

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

FERNANDA CORDEIRO DE OLIVEIRA

**ENCRUZILHADAS DE GÊNERO E RAÇA: SUB-
REPRESENTAÇÃO DE MULHERES NEGRAS NOS
PARTIDOS POLÍTICOS BRASILEIROS**

SÃO CARLOS – SP

2025

FERNANDA CORDEIRO DE OLIVEIRA

**ENCRUZILHADAS DE GÊNERO E RAÇA: SUB-REPRESENTAÇÃO DE
MULHERES NEGRAS NOS PARTIDOS POLÍTICOS BRASILEIROS**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos, para obtenção do título de Doutora em Ciência Política.

Orientadora: Profa. Dra. Maria do Socorro Sousa Braga

São Carlos – SP

2025

FICHA CATALOGRÁFICA

Faça a sua preenchendo [ESTE FORMULÁRIO AQUI.](#)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Relatório de Defesa de Tese

Candidata: Fernanda Cordeiro de Oliveira

Aos 28/02/2025, às 09:00, realizou-se na Universidade Federal de São Carlos, nas formas e termos do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, a defesa de tese de doutorado sob o título: Encruzilhadas de gênero e raça: a sub-representação de mulheres negras nos partidos políticos brasileiros, apresentada pela candidata Fernanda Cordeiro de Oliveira. Ao final dos trabalhos, a banca examinadora reuniu-se em sessão reservada para o julgamento, tendo os membros chegado ao seguinte resultado:

Participantes da Banca

Profa. Dra. Maria do Socorro Sousa Braga
Profa. Dra. Daiane Moura de Aguiar
Profa. Dra. Beatriz Rodrigues Sanchez
Prof. Dr. Gabriel Ávila Casalecchi
Profa. Dra. Simone Diniz

Função	Instituição	Conceito	Resultado Final
Presidente	UFSCar	_____	<u>aprovado</u>
Titular	UCS	_____	
Titular	USP	_____	
Titular	UFSCar	_____	
Titular	UFSCar	_____	

Parecer da Comissão Julgadora*:

A banca destacou a relevância da temática analisada e sugere somente revisão da ortografia.

Encerrada a sessão reservada, o presidente informou ao público presente o resultado. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, eu, Maria do Socorro Sousa Braga, representante do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, lavrei o presente relatório, assinado por mim e pelos membros da banca examinadora.

Profa. Dra. Maria do Socorro Sousa Braga

Representante do PPG: Maria do Socorro Sousa Braga

Profa. Dra. Daiane Moura de Aguiar

Profa. Dra. Beatriz Rodrigues Sanchez

Prof. Dr. Gabriel Ávila Casalecchi

Profa. Dra. Simone Diniz

Certifico que a defesa realizou-se com a participação à distância do(s) membro(s) Maria do Socorro Sousa Braga, Daiane Moura de Aguiar, Beatriz Rodrigues Sanchez, Gabriel Ávila Casalecchi, Simone Diniz e, depois das arguições e deliberações realizadas, o(s) participante(s) à distância está(ão) de acordo com o conteúdo do parecer da banca examinadora redigido neste relatório de def



Documento assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO SOUSA BRAGA
Data: 03/03/2025 12:07:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Maria do Socorro Sousa Braga

(x) Não houve alteração no título () Houve alteração no título. O novo título passa a ser:

Observações:

- a) Se o candidato for reprovado por algum dos membros, o preenchimento do parecer é obrigatório.
b) Para gozar dos direitos do título de Mestre ou Doutor em Ciência Política, o candidato ainda precisa ter sua dissertação ou tese homologada pelo Conselho de Pós-Graduação da UFSCar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Folha de Aprovação

Defesa de Tese de Doutorado da candidata Fernanda Cordeiro de Oliveira, realizada em 28/02/2025.

Comissão Julgadora:

Profa. Dra. Maria do Socorro Sousa Braga (UFSCar)

Profa. Dra. Daiane Moura de Aguiar (UCS)

Profa. Dra. Beatriz Rodrigues Sanchez (USP)

Prof. Dr. Gabriel Ávila Casalecchi (UFSCar)

Profa. Dra. Simone Diniz (UFSCar)

O Relatório de Defesa assinado pelos membros da Comissão Julgadora encontra-se arquivado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política.

À minha pequena grande professora de vida, Maria Fernanda, que sabe o porquê exato do
incentivo constante.

AGRADECIMENTO

Primeiramente, agradeço às forças sagradas da fé, que me sustentaram por todo este percurso.

Agradeço pelo apoio da CAPES, pelo incentivo financeiro dado a esta pesquisa.

Agradeço aos professores, colegas e servidores administrativos do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos (PPGPol/UFSCar) pelo acolhimento e amizade durante a caminhada.

À minha orientadora, Profa. Dra. Maria do Socorro Sousa Braga, por ter sempre me dito o que precisava ouvir para continuar seguindo em frente, sobretudo pelos anos de paciência. Aos membros desta banca de doutoramento, Profa. Dra. Beatriz Sanchez, Profa. Dra. Daiane Aguiar, Prof. Dr. Gabriel Casalecchi e Profa. Dra. Simone Diniz.

Aos meus pais, à minha irmã e aos meus sobrinhos, que com muito amor me fizeram fortaleza para enfrentar os desafios. Aos familiares Cordeiro e Oliveira, por me ensinarem sobre resiliência e gratidão.

Aos amigos de Turmalina, Diamantina e BH peço perdão pela ausência e agradeço pelo carinho, pelas orações e pela torcida. Minhas mães, pais e irmãos da Rua Sergipe que são sempre acolhimento ao retornar, vocês fazem parte de cada pedacinho da minha história.

À minha mãe espiritual, Raimunda, pelo apoio incondicional e por me acompanhar no percurso mais importante da vida: o da fé.

À Gabi Pandeló, que nasceu como uma força da natureza e me ensinou muito sobre amizade e companheirismo.

Agradeço à Claudia, pela amizade e inspiração profissional, que foram essenciais para melhor desenvolver esta pesquisa. A Clarice Calixto, Priscilla Araújo, Ester Barbosa, Cristina Hedler e Alessandro Vendramini, por quem tenho grande carinho e amizade.

À minha madrinha acadêmica, Inês Patrício, a primeira que acreditou na minha capacidade.

Agradeço à Carmem Costa, que se fez casa, amizade e companhia para debates, vinhos e risadas em Brasília.

Agradeço à Gabriela Semensato Ferreira, que fez a revisão textual desta tese.

Agradeço às Yalodés e ao Instituto Empoderar por me mostrarem a beleza e a força do aprendizado entre mulheres.

*Você pode me riscar da História
Com mentiras lançadas ao ar.
Pode me jogar contra o chão de terra,
Mas ainda assim, como a poeira, eu vou me levantar.*

*Minha presença o incomoda?
Por que meu brilho o intimida?
Porque eu caminho como quem possui
Riquezas dignas do grego Midas.*

*Como a lua e como o sol no céu,
Com a certeza da onda no mar,
Como a esperança emergindo na desgraça,
Assim eu vou me levantar.*

*Você não queria me ver quebrada?
Cabeça curvada e olhos para o chão?
Ombros caídos como as lágrimas,
Minh'alma enfraquecida pela solidão?*

*Meu orgulho o ofende?
Tenho certeza que sim
Porque eu rio como quem possui
Ouros escondidos em mim.*

*Pode me atirar palavras afiadas,
Dilacerar-me com seu olhar,
Você pode me matar em nome do ódio,
Mas ainda assim, como o ar, eu vou me levantar.*

*Minha sensualidade incomoda?
Será que você se pergunta
Por que eu danço como se tivesse
Um diamante onde as coxas se juntam?*

*Da favela, da humilhação imposta pela cor
Eu me levanto
De um passado enraizado na dor
Eu me levanto
Sou um oceano negro, profundo na fé,
Crescendo e expandindo-se como a maré.*

*Deixando para trás noites de terror e atrocidade
Eu me levanto*

*Em direção a um novo dia de intensa claridade
Eu me levanto
Trazendo comigo o dom de meus antepassados,
Eu carrego o sonho e a esperança do homem escravizado.
E assim, eu me levanto
Eu me levanto
Eu me levanto.*

Maya Angelou¹

¹ *Still I rise*, poema de Maya Angelou publicado em 1978. Tradução disponível no site do Portal Geledés: <https://www.geledes.org.br/maya-angelou-ainda-assim-eu-me-levanto/>. Acesso em: 25 jan. 2025.

RESUMO

Ao investigar a participação de mulheres negras na política brasileira, mesmo após a criação da Lei de Cotas, nº 9.504/97, verifica-se que estas ainda são sub-representadas, o que se apresenta como um problema. Compreende-se que vários elementos contribuem para esta situação. Contudo, a forma de organização dos partidos políticos, com uma estrutura oligárquica e burocratizada, reflete diretamente nessa sub-representação, visto que as agremiações partidárias são as principais rotas de acesso ao legislativo e ao executivo. Dessa forma, constitui-se um desafio a modificação desse cenário na política intrapartidária, o que justifica a pesquisa desenvolvida. Neste contexto, a investigação tem como objetivo principal averiguar como os partidos políticos no Brasil têm promovido ou constrangido o acesso de mulheres negras à política institucional. Esta é uma pesquisa qualitativa e quantitativa, que analisa dados sobre a presença de mulheres negras nos cargos de alta direção e gestão dos partidos políticos brasileiros nos anos de 2016, 2020 e 2024, com dados provenientes do STI/TSE. Através de pesquisa documental, examinam-se também os estatutos dos vinte e nove partidos políticos registrados no Tribunal Superior Eleitoral em 2024, acrescidos de mais dois partidos incorporados, entre os meses de agosto a novembro desse ano, bem como seus regimentos internos e sítios eletrônicos, para averiguar a existência de núcleos, setoriais e secretarias que tratem das questões de gênero e étnico-raciais. Isso é relevante para compreender o nível de compromisso dos partidos políticos com a inserção de mulheres negras. A pesquisa bibliográfica pautou-se em referências que discutem a presença de mulheres negras na política, os partidos políticos, o racismo estrutural, a interseccionalidade e a violência política de gênero e raça. Com isso, um diagnóstico situacional foi realizado, resultando na confirmação da hipótese de que o caráter oligárquico dos partidos políticos contribui para a desigualdade de gênero e raça dentro das agremiações partidárias e se reflete na política. Em face deste contexto e da insuficiência de cotas para dar conta do aumento de participação política de mulheres negras, propõe-se dentro dos partidos políticos a utilização da ferramenta analítica interseccional para elaboração de políticas públicas que busquem mitigar o problema dessa sub-representação.

Palavras-chave: mulheres negras; sub-representação; partidos políticos; interseccionalidade.

ABSTRACT

When investigating the participation of black women in Brazilian politics, even after the creation of the Quota Law, n. 9.504/97, it appears that they are still underrepresented, which presents itself as a problem. Several elements seem to contribute to this situation. However, the form of organization of political parties, with an oligarchic and bureaucratized structure, is directly connected to this underrepresentation, since party associations are the main routes of access to the legislative and the executive branches of the Brazilian government. Thus, it is a challenge to modify this scenario in intra-party politics, which justifies the research developed. In this context, the main objective of the investigation is to ascertain how political parties in Brazil have promoted or constrained the access of black women to institutional politics. This is a qualitative and quantitative research, which analyzes data on the presence of black women in senior management positions of Brazilian political parties in 2016, 2020 and 2024, with data from the STI/TSE. Through documentary research, the statutes of the twenty-nine political parties registered with the Superior Electoral Court in 2024 are also examined, plus two more incorporated parties, between August and November of that year, as well as their internal regulations and websites, to ascertain the existence of sectors and secretariats that deal with gender and ethnic-racial issues in these parties. This is relevant to understand the level of commitment of political parties on promoting the inclusion of black women. The bibliographic research was based on references that discuss the presence of black women in politics, political parties, structural racism, intersectionality and political violence of gender and race. Through this analysis, a situational diagnosis was made, resulting in the confirmation of the hypothesis that the oligarchic character of political parties contributes to gender and race inequality within party associations and is reflected in politics. In view of this context and the insufficiency of quotas to account for the increase in political participation of black women, we propose that, within the political parties, the intersectional analytical tool is used to elaborate public policies that seek to mitigate the problem of this underrepresentation.

Keywords: black women; underrepresentation; political parties; intersectionality.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Eleitorado, segundo a teoria de Maurice Duverger.....	39
Figura 2 – Modelo em funil do processo de seleção de candidatos.....	122
Figura 3 – Proporção de famílias monoparentais chefiadas por mulheres negras.....	190

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Grau de centralização dos partidos.....	35
Gráfico 2 – Motivos que levam uma mulher a não se candidatar para um cargo político.....	117
Gráfico 3 – Ocorrência de situações de violência política.....	119
Gráfico 4 – Proporção de candidaturas e eleitos na Câmara dos Deputados em 2014, por gênero e raça/cor.....	162
Gráfico 5 – Proporção de candidatos e eleitos em 2018, por gênero e raça/cor.....	164
Gráfico 6 – Proporção de candidaturas e eleitos na Câmara dos Deputados em 2022, por gênero e raça/cor.....	166
Gráfico 7 – Proporção de candidaturas e eleitos no Senado Federal em 2022, por gênero e raça/cor.....	167
Gráfico 8 – Registro de candidaturas femininas segundo cor/raça e ano (eleições municipais)	169
Gráfico 9 – Distribuição dos cargos ocupados por mulheres nos diretórios estaduais segundo cor/raça (2016)	170
Gráfico 10 – Distribuição dos cargos nos diretórios estaduais segundo gênero, cor/raça e cargo (2020)	171
Gráfico 11 – Distribuição dos cargos nos diretórios estaduais segundo gênero, cor/raça e cargo (2024).....	172
Gráfico 12 – Distribuição de cargos ocupados por mulheres em diretórios estaduais segundo cor/raça e cargo (2020).....	173
Gráfico 13 – Distribuição de cargos ocupados por mulheres em diretórios estaduais segundo cor/raça e cargo (2024).....	174
Gráfico 14 – Distribuição de cargos nos diretórios nacionais segundo gênero, cor/raça e cargo (2016).....	175
Gráfico 15 – Distribuição de cargos nos diretórios nacionais segundo gênero, cor/raça e cargo (2020).....	176
Gráfico 16 – Distribuição de cargos nos diretórios nacionais segundo gênero, cor/raça e cargo (2024).....	177
Gráfico 17 – Distribuição de cargos nos diretórios nacionais segundo gênero (2016).....	178

Gráfico 18 – Distribuição de cargos nos diretórios nacionais segundo gênero (2020).....	179
Gráfico 19 – Distribuição de cargos nos diretórios nacionais segundo gênero (2024).....	180
Gráfico 20 – Evolução do eleitorado segundo gênero.....	184

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Tipos de órgãos partidários.....	37
Quadro 2 – Tipologia da violência política de gênero.....	99
Quadro 3 – Casos de violência política contra mulheres que resultaram em morte.....	108
Quadro 4 – Partidos políticos e ano de aprovação dos estatutos.....	132
Quadro 5 – Análise documental – Partido: MDB.....	133
Quadro 6 – Análise documental – Partido: PTB.....	133
Quadro 7 – Análise documental – Partido: PDT.....	134
Quadro 8 – Análise documental – Partido: PT.....	135
Quadro 9 – Análise documental – Partido: PCdoB.....	135
Quadro 10 – Análise documental – Partido: PSB.....	136
Quadro 11 – Análise documental – Partido: PSDB.....	137
Quadro 12 – Análise documental – Partido: AGIR.....	138
Quadro 13 – Análise documental – Partido: PSC.....	138
Quadro 14 – Análise documental – Partido: PMN.....	139
Quadro 15 – Análise documental – Partido: CIDADANIA.....	139
Quadro 16 – Análise documental – Partido: PV.....	140
Quadro 17 – Análise documental – Partido: AVANTE.....	140
Quadro 18 – Análise documental – Partido: PSTU.....	140
Quadro 19 – Análise documental – Partido: PCB.....	140
Quadro 20 – Análise documental – Partido: PRTB.....	141
Quadro 21 – Análise documental – Partido: DC.....	141
Quadro 22 – Análise documental – Partido: PCO.....	141
Quadro 23 – Análise documental – Partido: PODE.....	141
Quadro 24 – Análise documental – Partido: REPUBLICANOS.....	142
Quadro 25 – Análise documental – Partido: PSOL.....	142
Quadro 26 – Análise documental – Partido: PL.....	143
Quadro 27 – Análise documental – Partido: PSD.....	143
Quadro 28 – Análise documental – Partido: PATRIOTA.....	143
Quadro 29 – Análise documental – Partido: SOLIDARIEDADE.....	144
Quadro 30 – Análise documental – Partido: NOVO.....	144
Quadro 31 – Análise documental – Partido: REDE.....	144

Quadro 32 – Análise documental – Partido: PMB.....	145
Quadro 33 – Análise documental – Partido: UP.....	146
Quadro 34 – Análise documental – Partido: UNIÃO.....	146
Quadro 35 – Análise documental – Partido: PP.....	146
Quadro 36 – Análise documental – Partido: PRD.....	147
Quadro 37 – Partidos que destacam o feminino e masculino na linguagem normativa.....	149
Quadro 38 – Partidos que possuem cotas de gênero intrapartidária.....	153
Quadro 39 – Partidos que possuem paridade.....	154
Quadro 40 – Partidos que possuem núcleos, apoios, setoriais e secretarias para questões de gênero e mulheres.....	156
Quadro 41 – Partidos com núcleos, apoios, setoriais e secretarias para questões étnico-raciais.....	158
Quadro 42 – Cargo e gênero dos acusados e das vítimas de violência política de gênero nas ações.....	200

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Eleitorado Brasileiro por gênero.....	118
Tabela 2 – Resumo da tramitação dos casos de violência política de gênero.....	199

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGU	Advocacia Geral da União
DC	Democracia Cristã
DEM	Democratas
DRAP	Demonstrativo de Regularidade Partidária
FEFC	Fundo Especial de Financiamento de Campanha
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEA	Institute for Democracy and Electoral Assistance
IPP	Índice de Paridade Política
IPU	Inter Inter-Parliamentary Union
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
NOVO	Partido Novo
ODS	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PCO	Partido da Causa Operária
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PL	Partido Liberal
PMB	Partido da Mulher Brasileira
PMN	Partido da Mobilização Nacional
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PODE	Podemos
POSF	Organização Política Social Feminina
PP	Partido Progressista
PROS	Partido Republicano da Ordem Social
PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSL	Partido Social Liberal
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade

PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PTC	Partido Trabalhista Cristão
PV	Partido Verde
REDE	Rede Sustentabilidade
STF	Supremo Tribunal Federal
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UF	Unidade da Federação
UNIÃO	União Brasil
UP	Unidade Popular

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	20
2 PREMISSAS TEÓRICAS SOBRE A SUB-REPRESENTAÇÃO DE MULHERES NEGRAS NA POLÍTICA	29
2.1 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE PARTIDOS POLÍTICOS.....	30
2.1.1 Partidos políticos, democracia intrapartidária e elites partidárias	47
2.1.2 Partidos políticos e a representação de mulheres negras.....	63
2.2 RACISMO ESTRUTURAL	68
2.3 INTERSECCIONALIDADE	70
2.4 GÊNERO, RAÇA E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	74
2.4.1 O conceito de representação.....	78
2.4.2 O papel dos partidos na sub-representação de mulheres negras.....	81
2.5 ENFRENTANDO A SUB-REPRESENTAÇÃO	84
2.5.1 Cotas	85
2.5.2 Financiamento de campanhas e tempo de tela em propagandas eleitorais.....	87
3 VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA	92
3.1 A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E DE RAÇA.....	94
3.2 LEGISLAÇÃO E DEBATE LEGISLATIVO SOBRE VIOLÊNCIA POLÍTICA NO BRASIL.....	102
3.3 VIOLÊNCIA POLÍTICA COMO FERRAMENTA DE DOMINAÇÃO.....	106
4 OS DESAFIOS E LIMITAÇÕES DOS PARTIDOS POLÍTICOS NO ENFRENTAMENTO À SUBREPRESENTAÇÃO DE MULHERES NEGRAS NO BRASIL.....	115
4.1 POSICIONAMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE MULHERES NEGRAS NA POLÍTICA INTRAPARTIDÁRIA.....	129
4.1.1 Estatutos e (des)compromisso partidário.....	129
4.2 DADOS SOBRE A PRESENÇA DE MULHERES NEGRAS NOS CARGOS DE DIREÇÃO E ALTA GESTÃO INTRAPARTIDÁRIA.....	161
4.3 O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E O APAGAMENTO DE DADOS NO QUE SE REFERE AOS RECORTES DE GÊNERO E ÉTNICO-RACIAIS	168
4.2.1 Presença de mulheres negras nas instâncias de comando dos diretórios estaduais nos anos de 2016, 2020 e 2024	170

4.2.2 Presença de mulheres negras nas instâncias executivas partidárias nacionais nos anos de 2016, 2020 e 2024.....	175
4.2.3 Distribuição de cargos nas comissões executivas nacionais segundo gênero nos anos de 2016, 2020 e 2024: traçando um comparativo.....	177
4.4 ONDE NÃO ESTÃO AS MULHERES NEGRAS NA POLÍTICA INTRAPARTIDÁRIA?.....	185
4.5 VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA NOS PARTIDOS POLÍTICOS.....	194
6 CONCLUSÕES	203
REFERÊNCIAS.....	206

1 INTRODUÇÃO

Boa tarde, colegas. Eu não faço parte desta Comissão, mas venho como militante de um partido. Já fui dirigente do meu partido. Fui tesoureira do meu partido. E uma mulher, mãe, que ousa fazer política e que aos trancos e barrancos faz política. E, olha, quando eu fui tesoureira do meu partido, lá no Rio de Janeiro, eu fui porque no meu partido tinha política afirmativa dizendo que a direção partidária tinha que ser paritária. E foi assim que a minha ocupação no espaço político partidário, hoje no Parlamento, foi sendo possível, porque política afirmativa, ela existe para corrigir desigualdades históricas. [...] A gente teve na última eleição [...] 3650 pessoas eleitas para cargos eletivos no Brasil todo. Sabe quantas mulheres pretas? 39. Eu vou repetir: 39 mulheres pretas de 3650 pessoas eleitas! [...] O que significa ter cotas de 30%, mas o partido não ser obrigado a preencher essas cotas com mulher? O que significa a gente ter uma decisão do Judiciário de dinheiro proporcionalmente ao número de negros e aqui a gente estabelecer na prática um teto para financiamento de 20% para candidaturas negras? Esse não é o Brasil que eu quero. O Brasil que eu quero - isso tem a ver com a essência da Democracia brasileira ou essência da Democracia - é aquele em que todos cabem no jogo político. Não há democracia sem mulher na política. Não há democracia sem negros na política. Não há democracia sem o conjunto da diversidade brasileira dentro da política, porque a política se realiza nos territórios, onde nós somos maioria. Onde nós, mulheres, somos maioria. Onde nós, mães, nós, mulheres negras, somos maioria (Petrone, 2023).

O discurso da deputada Talíria Petrone (PSOL/RJ) durante a sessão da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em 20 de setembro de 2023, destacou a urgência de enfrentar a sub-representação de mulheres negras na política institucional brasileira, a qual, nesta tese, é entendida como uma forma de violência política de gênero e raça perpetuada pelas estruturas partidárias. Na ocasião, Talíria criticou veementemente a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 9/2023, que propôs a anistia a partidos que não cumpriram as cotas mínimas de recursos destinados à promoção de candidaturas de mulheres e pessoas negras e que descumpriram as obrigações de prestação de contas anuais e eleitorais.

Para a deputada, essa PEC representava um grave retrocesso nas políticas de inclusão e fortalecia a exclusão histórica de mulheres negras dos espaços de decisão política. A PEC foi aprovada pela CCJ com 45 votos a favor e 10 contrários, sendo o PSOL e o Novo os únicos partidos a votarem contra sua admissibilidade. Em seguida, obedecendo trâmites determinados na legislação pátria para a aprovação de propostas de emendas constitucionais, o texto foi definitivamente aprovado em 2024.

Os dados que a deputada federal traz em seu discurso demonstram o espaço reservado às mulheres negras na política brasileira: o da sub-representação, da exclusão e da invisibilidade. Considerando os números citados pela deputada, apenas cerca de 1,4% dos eleitos eram mulheres negras. Em que se pese a Lei 9604/1997 (Lei de Cotas) ter sido

promulgada com o intuito de promover a participação política de mulheres, o cenário pouco se modificou quase três décadas depois, sobretudo para mulheres negras.

Nas eleições de 2022, mesmo elegendo um número considerado recorde de mulheres declaradas negras (pretas ou pardas) para a Câmara dos Deputados, um total de 91 deputadas federais², esse dado ainda reforça o quão baixa é a representatividade dessas mulheres no país. Afinal, representa 8% do Congresso Nacional, em um país onde 56% da população, segundo dados do IBGE³, se autodeclara preta ou parda.

Além disso, esse discurso nos lembra de uma importante ferramenta para instrumentalizar candidaturas de mulheres e pessoas negras – o financiamento de campanha – e de como a aprovação da chamada PEC da Anistia representa um retrocesso para essas candidaturas⁴, já que o texto aprovado acabou por determinar que os partidos políticos deverão destinar 30% dos recursos do Fundo Eleitoral e do Fundo Partidário às candidaturas de pessoas pretas e pardas, a partir das eleições de 2024. A PEC reduziu as verbas destinadas a essas candidaturas, que, conforme determinação do TSE⁵, deveriam ser proporcionais ao número de candidatos negros. Na prática, caso 50% dos candidatos de um partido fossem negros, os recursos para essas candidaturas também deveriam ser de 50% do total.

A sub-representação de mulheres negras nos espaços de decisão política perpetua e agrava desigualdades históricas de gênero e raça, tendo em vista que fatores estruturais e sistêmicos diretamente ligados ao sistema político e à forma como se organizam os partidos contribuem para a exclusão desse grupo do cenário político brasileiro (Sacchet, 2020; Carneiro,

² Dados publicados na matéria “Cresce participação de mulheres negras na política, mas violência persiste”, de Gabriel Carriconde, no Brasil de Fato, em 31 de julho de 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/07/31/cresce-participacao-de-mulheres-negras-na-politica-mas-violencia-persiste>. Acesso em: 25 jan. 2025.

³ Segundo o Informe do Ministério da Igualdade Racial – Edição Censo Demográfico 2022, 110 milhões de pessoas nesse ano se declararam negras (pretas ou pardas). “Ao analisar os dados com recorte de cor ou raça e sexo, observa-se que as mulheres pardas representam o maior grupo populacional. São quase 47 milhões de mulheres pardas, que, somadas às mulheres pretas, totalizam mais de 57 milhões de mulheres negras. Por sua vez, os homens negros respondem por 55,7 milhões – sendo 45,2 milhões de homens pardos e 10,5 milhões de homens pretos” (Brasil, 2024, p. 6). Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/composicao/secretaria-de-gestao-do-sistema-nacional-de-promocao-da-igualdade-racial/diretoria-de-avaliacao-monitoramento-e-gestao-da-informacao/informativos/Informe-edicao-censo-demografico2022.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2025.

⁴ A matéria “Aos partidos anistia, às mulheres incerteza”, de Hannah Maruci Aflalo, comenta esta questão. Disponível em: <https://www.bussola-tech.co/blog/aos-partidos-anistia-as-mulheres-incerteza>. Acesso em: 11 dez. 2019.

⁵ Conforme decisão do TSE (2020), “A distribuição dos recursos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão deve ser proporcional ao total de candidatos negros que o partido apresentar para a disputa eleitoral”, conforme matéria publicada no site do Tribunal Superior Eleitoral, em 2020, intitulada “Divisão do Fundo Eleitoral e do tempo de TV deve ser proporcional ao total de candidatos negros”. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Agosto/tse-distribuicao-fefc-candidatos-negros>. Acesso em: 25 jan. 2025.

2011). Partidos políticos têm uma responsabilidade crucial na reversão dessa realidade, não apenas promovendo candidaturas de mulheres negras, mas também garantindo sua presença em cargos de liderança, na direção partidária e em secretarias específicas voltadas para a promoção de políticas feministas e antirracistas. A ocupação desses espaços por mulheres negras é essencial para romper com o ciclo de exclusão e marginalização, pois pode influenciar diretamente as políticas e práticas que impactam suas comunidades e fortalecer agendas transformadoras dentro do próprio partido (Rezende, 2019).

Marielle Franco, assassinada em 2018 enquanto vereadora do PSOL no Rio de Janeiro, simboliza a luta contra a violência política de gênero e raça. Marielle foi uma voz potente na defesa dos direitos humanos e na luta contra a violência racista, especialmente contra a violência policial nas favelas e a desigualdade social. Seu assassinato, elucidado recentemente⁶, expôs os perigos que as mulheres negras enfrentam ao desafiar o status quo e se destacarem em espaços de poder. Marielle se tornou um ícone da resistência e inspiração para outras mulheres negras, mostrando que sua presença na política é uma questão de justiça e democracia.

A trajetória de Talíria Petrone, inspirada pelo legado de Marielle, exemplifica a importância de políticas afirmativas dentro dos partidos para corrigir desigualdades históricas. Em seu partido, a deputada federal pôde ascender a posições de liderança, com o cargo de tesoureira, graças a políticas de paridade de gênero que facilitam a inclusão de mulheres na direção partidária. Essas práticas não apenas ampliam a representatividade, mas também são essenciais para enfrentar a violência política de gênero e raça que pode se manifestar por meio da sub-representação de mulheres negras nesses espaços.

Portanto, a presente pesquisa objetiva averiguar como os partidos políticos no Brasil têm promovido ou constrangido o acesso de mulheres negras à política institucional. Para alcançar esse objetivo, a pesquisa se propõe especificamente: (a) a verificar a presença de mulheres negras em cargos de direção e alta gestão de comando dos partidos políticos brasileiros; (b) analisar dispositivos normativos nos estatutos partidários acerca das temáticas de gênero e raça para compreender o nível de compromisso dos partidos políticos com a inserção de mulheres negras; e (c) averiguar a existência de núcleos, setoriais e secretarias específicas para tratar questões de gênero e étnico-raciais na hierarquia partidária. Com isso, é possível avaliar os desafios e obstáculos enfrentados por mulheres negras na política

⁶ Na seguinte matéria, de 2024, são descritos os detalhes do caso: <https://fpabramo.org.br/focusbrasil/2024/11/05/assassinatos-de-marielle-franco-e-anderson-gomes-sao-condenados-em-julgamento-historico/>. Acesso em: 25 jan. 2025.

intrapartidária.

A hipótese norteadora da pesquisa é de que os partidos políticos, com seu caráter oligárquico, contribuem para a desigualdade de gênero e raça nas agremiações partidárias, impactando no cenário político. Esta hipótese dialoga com estudos de Robert Michels (1982), Teresa Sacchet (2020), Joni Lovenduski (1993), Lelia Gonzalez (1984) e Sueli Carneiro (2011). Essas organizações podem ser percebidas como grupos fechados, que não se dispõem a abrir espaços para novas figuras, visto que isso levaria à mitigação do poder estabelecido. A problemática se impõe visto ser uma prerrogativa da agremiação partidária a indicação de candidatos que devem concorrer ao legislativo e ao executivo.

A partir desse contexto, a pesquisa justifica-se ante a observância da ausência de mulheres negras nos âmbitos de poder dos partidos políticos. Ademais, justifica-se a partir da constatação da sub-representação política de mulheres no Brasil, fato comprovado por estudos atuais de abrangência nacional e internacional explorados de forma pormenorizada no decorrer desta tese.

Investigar a presença de mulheres negras em cargos de direção partidária, o nível de compromisso dos partidos políticos por meio dos estatutos partidários e a existência de núcleos, setoriais ou secretarias feministas e de negritude nos partidos políticos é essencial para entender como essas instituições têm promovido ou constrangido o acesso dessas mulheres à política institucional no Brasil. Esta análise revela as complexas dinâmicas de poder que moldam as oportunidades de participação política, destacando tanto os avanços quanto as limitações das iniciativas partidárias em prol da inclusão desse grupo.

Verificar a presença de mulheres negras em cargos de alta gestão e direção nos partidos políticos (nosso primeiro objetivo específico) constitui-se como um indicador crucial da efetividade das políticas de inclusão no interior desses partidos. Esses cargos são estratégicos, pois é neles que se definem as diretrizes e as prioridades das agremiações políticas (Rezende, 2019). No entanto, conforme apontado por Raquel Meneguello *et al.* (2012), a participação de mulheres nos cargos diretivos ainda é significativamente limitada, especialmente entre os partidos mais à direita do espectro político, em que a presença feminina nas instâncias de poder era inferior a 10% na época em que realizou seu estudo. Atualmente, a realidade pouco se alterou, já que as mulheres têm ocupado cerca de 16% dos cargos executivos nacionais (Alcantara; Wochnicki; Martins Santos, 2024).

No caso das mulheres negras, essa sub-representação reflete não apenas uma questão de gênero, mas também uma barreira racial, indicando que as políticas partidárias têm sido insuficientes para superar as barreiras interseccionais enfrentadas por mulheres negras. A

compreensão dessa distribuição de poder é crucial para identificar os desafios específicos desse grupo. Para isso, nesta tese foi realizado um levantamento quantitativo da presença de mulheres negras nos principais cargos de comando dos partidos políticos brasileiros, com um recorte para os diretórios estaduais e comissões executivas nacionais, compreendido no período de 2016, 2020 e 2024, que evidencia disparidades em relação às categorias de gênero e étnico-raciais.

Em seguida, no segundo objetivo específico, a análise documental dos estatutos partidários, fundamentada nos estudos de Joni Lovenduski (1993), se coloca como um método importante por apresentar formas de demonstrar as mudanças, programáticas ou organizacionais, perpetradas pelos partidos políticos. Mudanças programáticas referem-se a princípios e políticas, ao passo que alterações organizacionais dizem respeito a métodos de recrutamento e promoção das mulheres a posições estratégicas no interior dos partidos (Lovenduski, 1993).

Finalmente, o terceiro objetivo específico, que se refere à identificação de núcleos, setoriais e secretarias feministas e de negritude dentro dos partidos, é outra dimensão relevante para a análise da inserção política de mulheres negras. Essas secretarias têm o potencial de atuar como catalisadoras de mudança, promovendo a agenda de igualdade de gênero e raça dentro das estruturas partidárias e na formulação de políticas públicas. No entanto, Meneguello *et al.* (2012) observam que, embora a maioria dos partidos tenha estabelecido secretarias voltadas para questões de gênero, e em menor escala para a negritude, essas estruturas frequentemente carecem de poder real e autonomia. Muitas vezes, essas secretarias funcionam mais como órgãos simbólicos do que como forças transformadoras, com uma atuação limitada pela falta de recursos e pela pouca influência nas decisões partidárias (Rezende; Sarmiento; Tavares, 2020).

O estudo dessas secretarias é fundamental para averiguar se os partidos estão realmente comprometidos com a promoção da inclusão ou se estão apenas respondendo a pressões externas de forma superficial. Meneguello *et al.* (2012) sugerem que a existência dessas secretarias não necessariamente garante uma maior participação de mulheres negras na política.

Além disso, compreender a importância de lançar mão da ferramenta analítica da interseccionalidade – a sobreposição de diferentes formas de identidades, como raça, classe e gênero – na elaboração de políticas públicas também é fundamental, pois permite entender as barreiras específicas enfrentadas por mulheres negras na política. Mesmo com a implementação de políticas como a Lei de Cotas, que busca aumentar a representação feminina,

estudos feitos pelo INESC (2024)⁷ indicam que as mulheres negras continuam sub-representadas nos espaços de poder. Meneguello *et al.* (2012) ressaltam que, embora a participação feminina tenha aumentado ligeiramente ao longo dos anos, esse crescimento não se refletiu de forma proporcional nos cargos de direção, especialmente no caso de mulheres negras.

A partir dessas constatações, a pesquisa proposta pretende avançar significativamente na compreensão do compromisso e da responsabilidade dos partidos políticos na sub-representação de mulheres negras, ao oferecer uma análise detalhada e abrangente, revisando e atualizando o que já se conquistou na literatura existente, bem como trazendo uma análise de dados quantitativos inéditos obtidos por meio da STI/TSE.

Enquanto estudos anteriores, como os de Meneguello *et al.* (2012) e Sacchet (2020), abordam a questão com dados agregados sobre mulheres e pessoas negras, a pesquisa atual se diferencia ao focalizar especificamente as mulheres negras. Essa abordagem permite uma atualização mais precisa e relevante dos dados sobre a presença dessas mulheres em cargos de direção, análise dos estatutos partidários, além da existência de núcleos, setoriais ou secretarias partidárias dedicadas a questões de gênero e raça, expandindo o escopo das análises feitas até então sob uma perspectiva de gênero, para uma perspectiva de gênero e raça. Esse foco específico permite também uma análise mais clara das barreiras enfrentadas por esse grupo dentro dos partidos políticos, contribuindo para uma compreensão mais profunda das dinâmicas internas dessas instituições.

A problemática desta pesquisa dialoga com um trabalho muito relevante feito pela pesquisadora Adriana Soares Alcântara (2023), intitulado “Os partidos políticos como instrumentos de inclusão das mulheres na arena política”⁸, que teve o objetivo de investigar qual o papel exercido pelos partidos na inserção das mulheres na arena política. A autora analisa a estrutura do poder nas agremiações partidárias, a sua distribuição interna e se esta distribuição inclui as mulheres, dando-lhes oportunidade efetiva de formação de capital político. Seu recorte é feito com as categorias “mulher” e “gênero”.

Embora dialogue com a pesquisa desenvolvida nesta tese, o desenvolvimento de toda a argumentação da autora, conforme já dito, tem um enfoque nas mulheres ou nas questões de gênero e participação destas na política brasileira e no cenário local, considerando os

⁷ Levantamento realizado pelo INESC, em parceria com o coletivo Common Data, revela perfil dos eleitos e eleitas nas Eleições 2024: <https://inesc.org.br/eleicoes-2024-perfil-dos-eleitos-e-eleitas/>. Acesso em: 25 jan. 2025.

⁸ Trabalho defendido na Universidade Estadual do Ceará, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, sob a orientação do Professor Doutor José Raulino Chaves Pessoa Jr.

municípios do Ceará. O nosso diferencial, no que se refere a esta pesquisa, está justamente em focalizar nas questões de gênero e raça, com o recorte principal para as mulheres negras, acrescido da análise documental dos estatutos partidários no que se refere a questões atinentes a gênero, etnias e raça, bem como da existência de núcleos, setoriais e secretarias que tratem da mesma temática e da análise dos dados inéditos obtidos por meio do STI/TSE, para obter o diagnóstico situacional de onde estão essas mulheres na política intrapartidária.

Outro aspecto relevante neste trabalho é a compreensão da violência política enfrentada por mulheres negras no interior dos partidos políticos. Diferentemente da literatura que geralmente trata das barreiras estruturais e culturais de forma mais ampla (Araújo, 2001), esta pesquisa propõe encarar o descompromisso dos partidos com as mulheres negras como uma forma de violência política de gênero e raça. Essa perspectiva oferece uma nova dimensão para a análise, ao destacar como a falta de comprometimento e as práticas excludentes dos partidos podem constituir formas de violência política, impactando diretamente a capacidade das mulheres negras de participar e influenciar a política institucional.

A tese está estruturada para proporcionar uma análise detalhada e abrangente sobre o tópico desenvolvido, bem como, ao final, confirmar a hipótese suscitada. Assim, está subdividida em quatro partes. Primeiramente, aborda as premissas teóricas da sub-representação de mulheres negras. A investigação inicial recai sobre a forma de organização dos partidos. O ponto fulcral é demonstrar que essas instituições se fecham em elites partidárias, inibindo a presença de novos atores, o que culmina na sub-representação de mulheres negras no âmbito dos partidos políticos. Discute-se o conceito de racismo estrutural e o método analítico da interseccionalidade, abordando como a interação entre gênero e raça influencia a representação política. Também se examina o conceito de representação e o papel dos partidos políticos na sub-representação de mulheres negras, discutindo estratégias de enfrentamento das desigualdades, nesse contexto, como as cotas e o financiamento de campanhas.

Como base teórica para subsidiar as discussões da pesquisa neste capítulo, parte-se das ideias de Robert Michels, Maurice Duverger, Mosey Ostrogorki, Angelo Panebianco, bem como de autores brasileiros, como Fernando Henrique Eduardo Guarnieri, Orides Mezzaroba, Eneida Desiree Salgado e Raquel Meneguello, Maria D'Alva Gil Kinzo, Maria do Socorro Sousa Braga, entre outros. Percebe-se que a abordagem dos partidos políticos como corpus intermediário aos espaços de poder demanda uma investigação sobre sua origem e forma de organização.

No que se refere aos partidos políticos e à sub-representação de mulheres negras,

utilizamos teorias de Angela Davis, Clara Araújo, Lúcia Avelar, Flavia Biroli, Beatriz Sanchez, Abdias Nascimento, Lilian Schwarz, Carlos Machado e Augusto Campos, Mona Lena Krook, dentre outros. Em seguida, ao se debater a relação com o racismo estrutural, partimos das ideias de Hanna Arendt, Florestan Fernandes, Silvio de Almeida. Para falar da interseccionalidade, apoiamo-nos nos estudos de Lélia Gonzalez, Kimberlé Crenshaw e Carla Akotirene, dialogando com Augusto Campos, dentre outros. Para dialogar sobre raça, gênero e representação, retomamos ideias de Iversen e Rosenbauth, Wylie e Santos, Bolognesi e Perissinotto, Luiz Felipe Miguel. Ampara o debate sobre o conceito de representação a teoria de Hannah Pitkin, Anne Phillips. Por fim, o papel dos partidos políticos na sub-representação das mulheres negras vem ancorado nos pensamentos de Teresa Sacchet e Daniela Rezende Almeida, e as formas de enfrentamento por meio das cotas sendo referenciadas nos estudos de Malu Gatto, Mona Lena Krook, Araújo e Borges.

No terceiro capítulo, o fio condutor da pesquisa recai sobre a violência política de gênero e raça. Para tanto, inicia-se com a construção do conceito de violência política, passando pela análise da legislação e do debate legislativo sobre esse tópico no Brasil. Encerra-se com a ideia da sub-representação de mulheres negras como violência política e ferramenta de dominação. O intuito é denotar como a perpetuação de violências no seio dos partidos políticos se relaciona com essa sub-representação.

Assim, discute-se a construção do conceito de violência política de gênero e a forma como ele se desenvolveu na América Latina com base nas teorias de Valdenia Menegon, Igor Lins, Mona Lena Krook, Juliana Restrepo Sanin, Flavia Biroli, Danusa Marques, Nélida Archenti e Laura Albaine. Em seguida, para a análise da legislação e do debate legislativo no Brasil, ancoramo-nos nas ideias de Abdias Nascimento, Anne H. Nascimento, Aron Giovanni Oliveira e Brisa Lima da Silva. Findamos a discussão com a análise dos estudos de violência política contra mulheres negras produzidos pelo Instituto Marielle Franco e introduzimos o estudo do Monitor de Violência Política de Gênero e Raça, lançado em 2024, pelo Instituto Alziras, para estabelecer com os dados recentes de violência política de gênero e raça um diálogo com as teorias anteriormente apresentadas. Esses estudos buscam ainda subsidiar o fundamento relacional com a sub-representação de mulheres negras, para debater sobre essas violências perpetradas, considerando um viés de dominação, a partir de Nelida Archenti e Laura Albaine, Flavia Rios e Huri Paz.

Por fim, o quarto capítulo, que funciona como um diagnóstico situacional, analisará, por meio de uma pesquisa documental, os estatutos de 32 partidos políticos brasileiros e o descompromisso partidário com as temáticas de gênero e raça. A análise é operacionalizada

em cinco dimensões: a) utilização de linguagem inclusiva; b) cotas intrapartidárias de gênero ou paridade; c) a existência de núcleos, setoriais e secretarias para tratar de questões de gênero e mulheres; d) o enfrentamento e o combate à violência política. Em seguida, a análise recai sobre os dados levantados de forma inédita com o STI/TSE sobre a presença de mulheres negras nos cargos de direção e alta gestão intrapartidária nos anos de 2016, 2020 e 2024, justificados nesta pesquisa por serem os anos das eleições mais recentes. Considera-se então o “apagão” de dados do Tribunal Superior Eleitoral, concluindo com uma re-contextualização histórica que procura responder onde estão as mulheres negras na política intrapartidária. Retoma-se a luta dessas mulheres, partindo do período escravagista aos dias atuais, com o problema da sub-representação de mulheres negras para desenvolver o debate pelo viés da violência política de gênero e raça nos partidos políticos, trazendo novas argumentações acerca da formulação de políticas públicas e da importância da ferramenta da interseccionalidade em sua criação como forma de enfrentamento dessa sub-representação.

Como base teórica para subsidiar as discussões da pesquisa neste capítulo, utilizam-se inicialmente as ideias de Clara Araújo, Daniela Rezende de Almeida, Joni Lovenduski, Gil, Lauren Darcin, Drude Dahlerup, Luciana Panke, Richard Matland e Ballington, dentre outros nas subseções iniciais. Sobre a seleção e o recrutamento de candidatos, ancoramo-nos nos entendimentos de Bruno Bolognesi, Maria do Socorro Sousa Braga, Marina Merlo, Pippa Norris e Maria Luzia Alvares. Para proceder à análise dos estatutos partidários, fundamentamos nas teorias de Jeni Lovenduski, Lauren Darcin, Rezende, Sarmento e Tavares, Pedro Floriano Ribeiro, Sacchet e Lijphart.

Na segunda parte do capítulo, na análise dos dados da presença de mulheres negras na política intrapartidária, feita qualitativamente com dados originais provenientes do STI/TSE e ainda com subsídios de estudos do INESC, Data Senado, Monitor de Violência Política de Gênero e Raça 2024, ancoramos o entendimento em Meneghello e Carmela Zigoni. A argumentação ainda se baseia nos estudos de Luciana Oliveira Ramos, Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Carla Akotirene, Pierre Bordieu, Laura Astrolábio dos Santos, Lorena Feres Telles, Klaus Frey, Juliana Borges, Abdias Nascimento, José Murilo de Carvalho, Roberta Laena, Guillermo O'Donnel, Flavia Biroli e Miguel, para encerramos as discussões da tese.

2 PREMISSAS TEÓRICAS SOBRE A SUB-REPRESENTAÇÃO DE MULHERES NEGRAS NA POLÍTICA

Mulheres negras representam 28% da população brasileira (Brasil, 2023), mas, na 57ª Legislatura em 2023, apenas 29 delas ocuparam cadeiras na Câmara dos Deputados, o que corresponde a cerca de 5,6% dos 513 deputados federais⁹. Embora esse número represente um avanço em comparação a 2014, quando 10 mulheres negras foram eleitas, e a 2018, quando 13 conquistaram vagas, a representação ainda está muito aquém do ideal. Essa disparidade não apenas reflete a exclusão histórica e sistêmica enfrentada pelas mulheres negras, mas também revela os desafios específicos que surgem dentro dos partidos políticos. Assim, compreender as premissas teóricas sobre a sub-representação dessas mulheres é fundamental para uma análise aprofundada de como os partidos políticos no Brasil podem ter promovido ou constrangido o acesso a cargos políticos para essa população.

A singularidade dessa sub-representação sublinha a necessidade de investigar como as práticas e estruturas dos partidos influenciam o acesso a cargos políticos para mulheres negras. Por isso, este estudo analisa em detalhe quantas mulheres negras ocupam cargos de liderança nos partidos e examina a existência e a atuação de órgãos partidários dedicados a questões de gênero e raça, como secretarias. A compreensão desses aspectos é essencial para identificar barreiras institucionais e filtros partidários que limitem a ascensão dessas mulheres na política.

Além disso, considerar as nuances interseccionais é imperativo para entender como as dinâmicas de raça e gênero interagem e perpetuam desigualdades dentro das estruturas partidárias. A análise revela os fatores que contribuem para a sub-representação das mulheres negras, destacando como práticas institucionais e preconceitos históricos podem restringir sua participação.

Este capítulo aborda as premissas teóricas que fundamentam a compreensão dessa sub-representação. Inicialmente, examina a forma de organização dos partidos políticos; em seguida, explora o conceito de racismo estrutural, que descreve como desigualdades raciais estão integradas nas estruturas e instituições sociais, impactando diretamente a participação política das mulheres negras. Em seguida, discute o método analítico da interseccionalidade, que ajuda a entender como múltiplas formas de identidade, como gênero e raça, interagem e afetam a experiência política dessas mulheres.

⁹ Os perfis das deputadas eleitas na Câmara para o mandato 2023-2027 pode ser acessado neste link: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/coordenadoria-dos-direitos-da-mulher/bancada-feminina-57a-legislatura-2023-2027>.

O capítulo também examina a relação entre gênero, raça e representação política, analisando o conceito de representação e como ele se aplica à presença das mulheres negras em cargos políticos. Além disso, investiga-se o papel dos partidos políticos na sub-representação, incluindo as práticas que podem promover ou restringir o acesso a cargos políticos.

Finalmente, são abordadas estratégias utilizadas atualmente para enfrentar a sub-representação, como as cotas, o financiamento de campanhas e o tempo de tela em propagandas eleitorais. O objetivo é proporcionar uma visão abrangente dos fatores que perpetuam a sub-representação de mulheres negras na política e das medidas necessárias para promover uma maior inclusão e equidade. Essa abordagem permite compreender mais detalhadamente os desafios enfrentados por essas mulheres e as possíveis soluções para aprimorar sua representação no cenário político.

2.1 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE PARTIDOS POLÍTICOS

Os partidos políticos passaram a ser objeto de estudo sistemático a partir do início do século XX, em grande parte devido aos desdobramentos da Primeira Guerra Mundial (Moisés; Simoni Jr, 2014). Foi apenas após esse período que surgiram esforços legislativos voltados à descrição e à regulamentação dessas organizações. A formulação de leis sobre sistemas partidários tornou-se viável somente com o avanço das análises empíricas no campo político, conforme destacado por Maurice Duverger (1951) e reforçado por Giovanni Sartori (1976), que enfatizaram a importância da observação sistemática para compreender a dinâmica partidária. Sobre isso, Rémond nos ensina:

Para que nasça um partido, é necessário além disso que, no interior do movimento evolutivo constatado, se produza uma crise, uma ruptura bastante profunda para justificar a emergência de organizações que, diante dela, traduzam uma tendência da opinião suficientemente fundamental para durar e criar uma tradição capaz de atravessar o tempo. Essa crise não é necessariamente um acontecimento histórico, mesmo que fatos espetaculares a revelem aos contemporâneos. Pode ser uma guerra, mas também um fenômeno de inflação monetária, uma depressão econômica, uma explosão demográfica [...] (Rémond, 2003, p. 67).

As cartas constitucionais anteriores ignoravam a existência dos partidos políticos, tratando-os como meras associações privadas. Essa perspectiva derivava, segundo Dallari (2005), da má reputação que essas organizações possuíam no contexto do Estado Liberal, em grande parte influenciada pelo repúdio da filosofia iluminista, predominante durante a Revolução Francesa. O iluminismo, ao enfatizar a relação direta entre nação e cidadão, rejeitava qualquer

instituição intermediária que pudesse mediar essa conexão. Com o tempo, no entanto, os partidos passaram por um processo de amadurecimento, evoluindo de “organizações mais ou menos clandestinas, como os clubes políticos na França, os caucus¹⁰ na Inglaterra e nos Estados Unidos, até que fossem claramente incorporados [...] como partidos políticos” (Dallari, 2005, p. 162).

Inicialmente, os partidos foram vistos como facções, um termo carregado de conotação depreciativa. Durante os séculos XVII e XVIII, as facções eram percebidas de maneira negativa, uma vez que representavam interesses privados em detrimento do bem público. Como observa Sartori (1982), porém, o termo “partido” substituiu gradualmente a expressão “facção”. Os partidos políticos começaram a ser interpretados como instrumentos de governança livre e democrática. Entretanto, ainda não se podia falar de partidos nos moldes atuais, dado que as organizações daquele período careciam de uma estrutura formal com princípios programáticos consolidados e amplamente difundidos (Mezzaroba, 2004).

Duverger (1970) destaca que o surgimento dos partidos políticos modernos está intimamente relacionado à consolidação da democracia representativa no século XIX. Segundo o autor, até meados de 1850, o termo “partido político” possuía pouca concretude fora dos Estados Unidos, onde a prática já começava a ser estruturada. Ele aponta que, nesse período, encontravam-se “tendências de opiniões, associações, clubes, mas nenhum partido propriamente dito” (Duverger, 1970, p. 85). Norberto Bobbio (1995) reforça essa análise ao afirmar que as associações eram frequentemente identificadas como partidos políticos, embora apresentassem características organizacionais distintas, refletindo o estágio inicial do desenvolvimento dessas instituições no cenário político. A definição de Gianfrancesco Guarnieri (2009, p. 38) demonstra essa ideia:

Um partido é uma associação de pessoas que tem como fim a conquista do poder atuando na arena eleitoral ao selecionar candidatos, apresentar propostas, mobilizar o eleitorado e na arena decisória, conquistando e mantendo maiorias.

Foi apenas entre o final do século XVIII e do XIX que a importância social dos partidos políticos foi reconhecida.

A organização moderna dos partidos políticos é um fato relativamente recente. Só por volta do final do século XIX, quando surgem condições novas (funcionamento de um sufrágio ampliado, descompartimentação das regiões e nascimento de uma entidade política nacional, difusão da instrução e da imprensa), é que se instala uma verdadeira

¹⁰ De acordo com a definição do dicionário Merriam-Webster online (© 2025), “caucus” é uma reunião fechada de um grupo que pertence a um mesmo partido político ou facção, geralmente para selecionar candidatos ou decidir sobre alguma questão política.

estrutura nacional reunindo os elementos dispersos das formações políticas, no topo o grupo parlamentar, e na base a sementeira de comitês encarregados de recrutar um eleitorado (Rèmond, 2003, p. 79).

Segundo Sartori (1982), o governo frequentemente se organiza em forma de facção, e não como partido propriamente dito. O autor argumenta que o partido político, por sua natureza, constitui um mal político, sendo a facção sua manifestação mais nociva. Ambos, segundo Sartori, representam uma "desgraça" política originada de uma mesma matriz. Como observado por Paulo Bonavides (2016, p. 376), "no juízo de alguns autores contemporâneos, a facção continua a existir no interior das organizações partidárias", sendo utilizada como instrumento para alcançar o poder e controlar o governo. Nesse sentido, a facção concentra seus esforços na manipulação da máquina partidária, priorizando interesses individualistas e egocêntricos em detrimento do bem coletivo.

O mesmo autor ainda destaca que o governo, mesmo estruturado sob a forma de um partido, tende a degenerar em um governo de facção. Para o autor, os partidos frequentemente nascem de interesses e paixões individuais, ao invés de emergirem da razão e do senso de equidade que deveriam guiar a vida pública. Essa dinâmica enfraquece a democracia, colocando em risco a governança popular. Apesar disso, Sartori reconhece que os partidos possuem um papel essencial na representação política, conectando o povo ao governo e defendendo interesses coletivos e individuais. Como enfatiza o autor, "os partidos ligam o povo a um governo, as facções não. Os partidos estimulam uma série de possibilidades do sistema, as facções não" (Sartori, 1982, p. 46).

O final do século XIX marcou o surgimento dos partidos de massa, impulsionados pelas transformações sociais e econômicas decorrentes do processo de industrialização. Nesse contexto, emergiram também os partidos socialistas, representando uma nova configuração política adaptada às demandas da classe trabalhadora e às mudanças estruturais da sociedade.

A definição de partido político passou por várias transformações ao longo do tempo. Segundo Duverger (1970) essa conceituação evoluiu desde Aristóteles, que discutia as formas de governo — monarquia, aristocracia e democracia —, passando por Montesquieu e culminando em sistemas partidários modernos, como monopartidarismo, bipartidarismo e multipartidarismo.

A literatura contemporânea apresenta diversas definições de partidos políticos. Para Jellinek, estes são, em sua essência, "grupos que, unidos por convicções comuns dirigidas a determinados fins estatais, buscam realizar esses fins" (Jellinek, 2014 *apud* Bonavides, 2016, p. 370). Max Weber, por sua vez, ressalta que os meios utilizados para a formação e fidelização

dos membros de um partido são secundários. O que importa é que essas organizações são formadas voluntariamente e possuem a capacidade de se renovar ao longo do tempo, adaptando-se às mudanças sociais e políticas.

Denominamos “partidos” relações associativas baseadas em recrutamento (formalmente) livre com o fim de proporcionar poder a seus dirigentes dentro de uma associação e, por meio disso, a seus membros ativos, oportunidades (ideais ou materiais) de realizar fins objetivos ou de obter vantagens pessoais, ou ambas as coisas (Weber, 1999, p. 188).

Agir de comum acordo pode ser interpretado como a busca pelo poder por meio da união de indivíduos com um objetivo comum. Nesse contexto, o *Dicionário de Política* afirma: “o partido compreende formações sociais e diversas, desde os grupos unidos por vínculos pessoais e particularistas às organizações complexas de estilo burocrático e impessoal, cuja característica comum é a de se moverem na esfera do poder político” (Bobbio; Matteucci; Pasquino, 2016, p. 899). Nesse mesmo sentido, Duverger aponta que:

O desenvolvimento dos partidos parece associado ao da democracia, isto é, à extensão do sufrágio popular e das prerrogativas parlamentares. Quanto mais as assembleias políticas veem desenvolver-se suas funções, tanto mais os seus membros se ressentem da necessidade de se agruparem, por afinidades, a fim de agirem de comum acordo [...] (Duverger, 1970, p. 20).

Kinzo (2007) compreende essa associação no contexto dos partidos políticos modernos, observando uma estreita relação com o modelo de democracia representativa. Nesse cenário, os partidos podem ser compreendidos como agrupamentos de atores políticos que atuam nas arenas eleitorais, desempenhando um papel fundamental na manutenção da governabilidade democrática. Essa função envolve a capacidade de estruturar e organizar a participação na competição eleitoral. Os partidos também operam como canais de comunicação essenciais entre os cidadãos e os líderes organizacionais, além de proporcionar uma base para a interação entre os três poderes e outras instituições, sejam elas nacionais, estaduais ou locais.

A classificação dos partidos políticos varia ao longo do tempo e pode ser analisada sob diferentes perspectivas. Para Maurice Duverger (1970), os partidos possuem origens que podem ser classificadas como internas ou externas. Os de origem interna emergem dentro do parlamento, especialmente em períodos eleitorais, enquanto os de origem externa surgem fora do parlamento, a partir de movimentos sociais, sindicatos e outras organizações da sociedade civil.

Duverger (1970) ainda enfatiza que os partidos eleitorais e parlamentares têm sua gênese dentro do sistema, caracterizando-se como de origem interna. Eles resultam da união de grupos parlamentares que, posteriormente, organizam comitês eleitorais, estabelecendo um

vínculo entre os partidos e os eleitores. Como explica o autor, o mecanismo geral dessa gênese é simples, envolvendo a “criação de grupos parlamentares, de início, surgimento de comitês eleitorais, em seguida; enfim, o estabelecimento de uma ligação permanente entre esses dois elementos” (Duverger, 1970, p. 20). A partir dessas premissas, os grupos parlamentares e os comitês eleitorais consolidaram-se como elementos essenciais para a coordenação e o fortalecimento dos vínculos dentro dos partidos.

Por outro lado, os partidos de origem externa formaram-se fora dos ciclos parlamentares, emergindo de clubes, sindicatos e movimentos sociais. Segundo Duverger (1970), eles apresentam maior coerência e disciplina organizacional. O autor ressalta que tais características devem ser analisadas cuidadosamente, considerando as diferenças estruturais e funcionais que distinguem essas organizações:

Qualquer que seja a origem, os partidos de criação externa apresentam um conjunto de características que se opõe assaz nitidamente aos partidos criados no ciclo eleitoral e parlamentar. De início, os primeiros são geralmente mais centralizados que os segundos. Os primeiros nascem, com efeito, a partir da cúpula, ao passo que os segundos partem da base (Duverger, 1970, p. 30-31).

Duverger (1970) apresenta uma classificação amplamente reconhecida no que diz respeito à estrutura dos partidos políticos, distinguindo-os entre partidos de quadro e partidos de massa. Além disso, analisa sua organização interna, destacando suas tendências estruturais oligárquicas. Ele afirma que “a direção dos partidos tende naturalmente a assumir a forma oligárquica. Uma verdadeira classe de chefes ali se constitui, uma casta mais ou menos fechada, um círculo interior de difícil acesso” (Duverger, 1970, p. 188).

A expressão “classe de chefes” refere-se aos dirigentes partidários, que desempenham papel central no controle das agendas internas das organizações políticas. Embora esse domínio possa gerar críticas, é compreensível que, em questões cruciais ou decisões estratégicas, os dirigentes assumam a liderança, articulando e mediando os acordos necessários. Como observa Panebianco (2005, p. 87), “os acordos internos, nos quais a ordem organizativa se manifesta, são sempre acordos entre as diversas demandas que surgem no interior da organização, de uma parte, e a exigência de estabilidade, de outra”. Esses acordos possibilitam a articulação política necessária para o funcionamento efetivo e o comportamento organizado dos partidos.

Duverger (1970) também identifica a coexistência de diferentes escalões dentro dos partidos políticos, observando que tais estruturas podem operar sob um modelo oligárquico. Ele destaca que a articulação política frequentemente reflete a articulação administrativa do Estado, onde os agrupamentos de base assumem a forma de uma pirâmide hierárquica, em correspondência com as divisões territoriais oficiais. Em certos casos, porém, os partidos

tendem a diversificar suas articulações, criando estruturas ramificadas que buscam equivalência organizacional. Nesse sentido, Duverger (1970, p. 77) aponta: “Por certo, os estatutos determinam uma representação para o Congresso e para o Comitê executivo”.

No que diz respeito à centralização organizacional, os partidos apresentam diferentes graus, que podem ser categorizados em quatro tipos (Gráfico 1). A descentralização local, por exemplo, concentra-se nos dirigentes locais que ocupam a base do partido e, em alguns casos, possuem amplos poderes, podendo coincidir às vezes, segundo Duverger (1970), com uma articulação fraca. Essas dinâmicas ilustram a complexidade das estruturas partidárias e as múltiplas formas de articulação que caracterizam os partidos políticos.

Gráfico 1 – Grau de centralização dos partidos.



Fonte: elaborado pela própria autora (2024).

A segunda forma de organização, denominada ideológica, refere-se à maior autonomia concedida às tendências internas dos partidos. Essa autonomia se manifesta, conforme Duverger (1970, p. 89), “pela influência subministrada a cada uma nos comitês dirigentes, pelo reconhecimento de uma organização separada”. A terceira forma, de caráter social, consiste na organização autônoma de diferentes classes sociais, atribuindo-lhes poder e relevância dentro da estrutura partidária. Por fim, a estrutura federal, também descrita por Duverger, baseia-se na descentralização inicial dos grupos nacionais em função das divisões políticas e administrativas

do Estado Federal. Como o autor explica, “de início, constituídos os grupos nacionais à base das divisões políticas e administrativas do Estado Federal, sua independência no âmbito do partido assume antes a forma de uma descentralização local [...]” (Duverger, 1970, p. 90-91), completando o ciclo organizacional.

Panebianco (2005) também oferece uma importante análise sobre a centralização e descentralização partidária, destacando a relevância desses conceitos para o sistema partidário. O autor observa que “há penetração territorial quando um ‘centro’ controla, estimula e dirige o desenvolvimento da ‘periferia’, a formação das associações locais e intermediárias do partido” (Panebianco, 2005, p. 385). Tais critérios de classificação e organização dos partidos políticos são fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa, servindo como base teórica para os tópicos subsequentes, que tratam sobre a presença de mulheres negras no âmbito da política intrapartidária.

A manutenção e a conquista do poder constituem elementos centrais na dinâmica partidária. Nesse contexto, é relevante descrever o funcionamento organizacional dos partidos políticos, bem como os mecanismos pelos quais as lideranças partidárias controlam as decisões, tanto na esfera eleitoral quanto fora dela. Os dirigentes partidários dispõem de ferramentas específicas para formular as regras estatutárias e gerenciar o recrutamento interno. Como observa Panebianco (2005, p. 92), “os caracteres organizativos de um partido dependem, dentre outros fatores, da sua história, de como a organização nasceu e se consolidou”. Além disso, as modalidades de formação e os elementos que marcaram a gênese de um partido tendem a influenciar significativamente suas características organizacionais, mesmo após décadas de sua criação e consolidação.

A forma de organização dos partidos políticos brasileiros é muito relevante para esta pesquisa, considerando que sua tese central se encontra permeada pela organização e funcionamento do sistema partidário, com o recorte para a política intrapartidária. Neste sentido, Fernando Guarnieri explica que:

Os partidos brasileiros podem lançar candidatos aos três níveis de governo: municipal, estadual e nacional e seus corpos legislativos correspondentes. A estrutura partidária corresponde a essa divisão e se organiza em diretórios municipal, estadual e nacional. Cada uma dessas divisões partidárias detém certa autonomia, mas, em todos os partidos pesquisados, a instância máxima é a convenção nacional (Guarnieri, 2009, p. 43).

Guarnieri (2009) descreve em sua obra os tipos de órgãos partidários (Quadro 1). Porém, é importante observar que os partidos políticos brasileiros possuem organização diferente da descrita pelo autor, com ressalva para o PC do B, único que possui ainda a denominação de comitê,

e não de órgão.

Quadro 1 – Tipos de órgãos partidários

Tipos de órgãos partidários	Descrição
I. Órgãos de deliberação: convenção nacional, estadual, municipal e zonal.	É a instância responsável por escolher os candidatos, definir as alianças eleitorais, decidir sobre o programa e estatuto do partido, decidir sobre a dissolução do diretório nacional, entre outras.
II. Órgãos de direção e de ação partidária:	Diretórios, comissões executivas nacional, estadual e municipal e comissões provisórias. Instância responsável pelos processos internos do partido como baixar normas que regulamentem o estatuto, convocar e definir as regras de funcionamento das convenções, aplicar penalidades, julgar recursos, entre outras. Os diretórios escolhem as comissões executivas que exercem de fato as responsabilidades elencadas acima.
III. Órgãos de ação parlamentar	Bancadas parlamentares no Senado, na Câmara dos Deputados, nas assembleias legislativas e nas câmaras municipais. Cabem às bancadas orientar o voto dos parlamentares e, em alguns casos, decidir sobre a participação no governo.
IV. Órgãos auxiliares	Conselhos de ética e fiscal. Responsáveis pela fiscalização das finanças e dos deveres dos filiados.
V. Órgão de pesquisa, doutrinação e educação política	Fundações ou institutos.
VI. Órgãos de cooperação	Núcleos e secretariado representando segmentos sociais como jovens, mulheres, sindicatos, negros, etc.

Fonte: adaptado de Guarnieri, 2009, p. 44.

Os órgãos mais relevantes dentro da estrutura organizacional dos partidos políticos brasileiros estão delineados nesse quadro. Como observa Guarnieri (2009, p. 45), “pode-se dizer que a vida partidária se resume à disputa pelo controle destas instâncias, as demais são de menor importância”. No entanto, é na convenção partidária que as estratégias são elaboradas e as alianças políticas são consolidadas.

Esse processo organizativo revela uma preocupação primordial com a sobrevivência do partido, muitas vezes superando a relevância atribuída ao programa partidário em si. Contudo, isso não implica a ausência de atenção às bases ideológicas. A busca pela longevidade institucional, nesse sentido, torna-se uma prioridade para os partidos, frequentemente por meio de uma estrutura oligárquica ou, como propõe Panebianco (2005), através de uma “coalizão

dominante”, conceito que é aprofundado na próxima subseção, relacionado à organização intrapartidária e às lideranças.

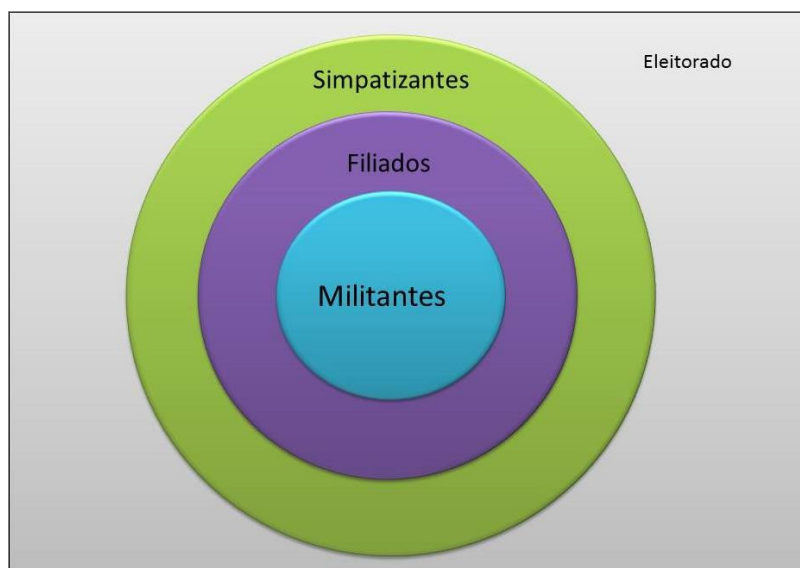
Conforme Duverger (1970), a definição de “membro de um partido político” varia de acordo com sua estrutura e história. Nos partidos mais antigos, baseados em comitês com estruturas descentralizadas e fracas, o número de participantes era limitado. Em contraste, os partidos modernos apresentavam características de milícias, sendo centralizados e altamente organizados. O autor classifica os integrantes partidários em diferentes categorias, como simpatizantes, adeptos, militantes, filiados e, em um sentido mais amplo, o eleitorado, descrevendo os diferentes graus de envolvimento dentro dessas organizações.

O simpatizante é definido como aquele que apoia e concorda com as doutrinas ideológicas do partido, mas permanece fora de sua estrutura organizacional, por isso, segundo Duverger (1970), ele não é propriamente um membro do partido. Esse apoio, ainda que externo, pode ser manifestado, por exemplo, em períodos eleitorais, sem que o simpatizante se torne um filiado ou contribua formalmente para o partido. Já os filiados são aqueles que aderem às diretrizes do partido, comprometendo-se formalmente com sua estrutura.

Os militantes, por sua vez, tendem a ingressar precocemente nos partidos, muitas vezes antes mesmo de obterem o título de eleitor. Esses indivíduos crescem dentro da organização, com um forte enraizamento ideológico, tornando-se defensores ativos das causas partidárias e frequentemente direcionando suas carreiras para a política. Duverger (1970, p. 98) ressalta que “[...] talvez essas diferenças de participação sejam o resultado de uma diferença de idade, pois os primeiros são os mais antigos, os segundos os mais jovens [...]”.

Essas categorias compõem, de maneira mais ampla, o eleitorado partidário (Figura 1). Esse modelo forma a teoria dos círculos concêntricos proposta por Duverger (1970, p. 97), na qual “[...] ali se projeta, onde a solidariedade partidária se torna cada vez mais forte”. Essa teoria destaca como o engajamento partidário aumenta progressivamente em intensidade e compromisso, conforme se avança do círculo mais externo ao núcleo interno da organização partidária.

Figura 1 – Eleitorado, segundo a teoria de Maurice Duverger.



Fonte: elaborada pela autora a partir da teoria de Maurice Duverger (1970).

Os filiados, por sua vez, não costumam ser o foco prioritário dos partidos políticos. Esse fato é evidenciado pelo aumento expressivo de novas filiações próximo aos períodos eleitorais municipais. Para Vasconcelos (2018, p. 181), isso indica que os “indivíduos se filiam não em atenção ao programa dos partidos, mas às simpatias ou amizades com os candidatos [...]”. Essa prática reflete uma estratégia pragmática voltada para a ampliação do alcance eleitoral em detrimento do fortalecimento programático e ideológico.

A concepção de membro partidário frequentemente coincide com a de adepto. Duverger (1970) observa que a noção de adepto ou filiado esteve intrinsecamente ligada aos partidos políticos formados até o início do século XX, mas não necessariamente aos que emergiram no século XIX. O autor destaca que essa noção “é o melhor resultado da evolução que levou os partidos de quadros aos partidos de massa” (Duverger, 1970, p. 99). Os partidos de quadro, para Duverger (1970), caracterizam-se pela ênfase na qualidade dos membros, em detrimento da quantidade. Nesse contexto, priorizam a captação de indivíduos com elevado potencial de candidatura, seja pela habilidade de persuasão ou por condições financeiras privilegiadas, que lhes permitem contribuir com doações significativas para o partido. Já os partidos de quadro tendem a atrair figuras influentes, com alto capital econômico e por vezes político e outros membros da elite social, capazes de não apenas financiar campanhas, mas também influenciar eleitores. Como sintetiza Duverger (1970, p. 100), “o que os partidos de massa obtêm pelo número, os partidos de quadro obtêm pela escolha”. Essa distinção reflete diferenças fundamentais na estrutura organizacional e nas estratégias de atuação de cada tipo de partido.

O partido de Quadros se torna mais comum, pois as pessoas que fundavam este tipo de partido tinham mais tempo e dinheiro para atuar na vida política, usualmente se destacavam empresários e rentistas. Só após o sufrágio se tornar realmente universal é que houve a possibilidade da formação dos partidos de massas, especialmente com o desenvolvimento do sindicalismo que grande parte da população percebeu que sem uma forte organização não haveria como conseguir a participação política desejada e atingir seus objetivos e reivindicações (Azevedo; Santos, 2017, p. 104).

Retomando a classificação de Duverger, diferentemente da formação do partido de quadros, temos os partidos de massa, que se distinguem pela rigidez estrutural e pela disciplina no voto. Esses partidos consolidaram-se especialmente ao longo do século XX, desempenhando um papel crucial na ampliação da participação política. Conforme Guarnieri (2009, p. 31), “o partido de massa se tornou um ‘canal’ de expressão política para as camadas recém-incorporadas à sociedade, integrando, socializando e mobilizando essas camadas dentro do jogo democrático”. Esses partidos surgiram, em grande medida, a partir das demandas da classe operária, que buscava uma estrutura política capaz de viabilizar o financiamento de suas campanhas eleitorais e assegurar representatividade no cenário político.

Além disso, entre os modelos de partidos existentes, destacam-se os partidos diretos e indiretos, os quais foram progressivamente substituídos por sistemas de prévias internas. Nesses sistemas, os próprios filiados participam da escolha dos candidatos mais aptos a disputar cargos eletivos em períodos pré-eleitorais. Segundo Maurice Duverger (1970), os partidos políticos baseavam-se amplamente nas contribuições financeiras de seus membros, o que lhes permitia acumular os recursos necessários para custear campanhas eleitorais. Essa estratégia de financiamento coletivo era essencial para viabilizar a competição política, especialmente diante das crescentes demandas econômicas associadas aos processos eleitorais.

[...] a técnica dos partidos de massas tem por efeito substituir o financiamento capitalista das eleições por um financiamento democrático. Ao invés de se dirigirem a alguns grandes doadores privados, industriais, banqueiros, ou grandes comerciantes, para cobrirem as despesas da campanha, o que põe o candidato (e o eleito) na dependência destes últimos, os partidos maciços repartem o encargo por um número tão elevado quanto possível de adeptos, contribuindo cada um com uma soma modesta (Duverger, 1970, p. 99-100).

Nesse contexto, a diferenciação entre as categorias em questão situa-se no âmbito das infraestruturas sociais e políticas que as fundamentam. Os partidos de quadro, em sua trajetória, buscaram incorporar características dos partidos de massa, sobretudo no que concerne à ampliação de sua base de apoio, tornando-se estruturas mais flexíveis e acessíveis a diferentes segmentos da sociedade.

A história partidária brasileira apresenta-se como um reflexo das transformações sociopolíticas vivenciadas pelo país desde o período colonial, perpassando os distintos arranjos

institucionais e as reformas eleitorais implementadas ao longo do tempo. Conforme assinala Vieira (2010, p. 62), “as reformas eleitorais realizadas pouco fizeram no sentido de ampliar o direito ao voto e de fortalecer as organizações partidárias, e essa situação perduraria nas primeiras décadas da república”.

A Constituição de 1824, outorgada por D. Pedro I, constitui um marco nesse percurso, ao não contemplar explicitamente a figura dos partidos políticos em seu texto. Nesse período, coexistiam organizações partidárias embrionárias e facções regionais, que operavam como agentes políticos vinculados aos interesses das elites locais. De acordo com Lima (2009), esse cenário refletia a predominância de um sistema oligárquico que restringia a participação política a um seleto grupo, configurando-se como um obstáculo ao desenvolvimento de uma cultura política plural e inclusiva. Para Vieira (2010), as reformas eleitorais realizadas não fizeram muito para ampliar o direito ao voto e fortalecer as organizações partidárias, situação que perduraria nas primeiras décadas da República.

Nesse período, ainda que se manifestassem os grupos políticos [...], suas ações resumiam-se às intrigas e disputas à sombra do trono. Somente com a abdicação do imperador e a implantação das regências é que surgiram organizações às quais se tentariam atribuir caráter partidário (Vieira, 2010, p. 65).

Além disso, as fragilidades estruturais dos partidos brasileiros foram agravadas por um contexto histórico de centralização política e disputas entre facções regionais, características que se perpetuaram ao longo do século XIX e início do século XX. Nessa linha, Figueiredo (2008) aponta que as instituições políticas brasileiras foram historicamente moldadas por dinâmicas de exclusão e controle social, o que dificultou a consolidação de partidos com ampla representatividade nacional.

Portanto, a análise do desenvolvimento dos partidos políticos no Brasil requer a compreensão de um complexo entrelaçamento entre fatores históricos, sociais e institucionais que influenciaram a configuração das práticas políticas e os limites da participação cidadã ao longo do tempo.

Para melhor contextualizar, é pertinente destacar que, até 1822, o Brasil vivenciava um cenário político ainda incipiente, marcado pela ausência de uma estrutura partidária formalizada. Contudo, a partir do Ato Adicional de 1834, consolidaram-se os primeiros agrupamentos políticos, os quais delinearam o espectro ideológico da época. Nesse contexto, Kimura (2007, p. 50) ressalta o papel desse ato, ou reforma (Lei nº. 16 de 12 de agosto de 1834)¹¹, que “incitou o princípio representativo e permeou a arregimentação e a vida dos

¹¹ Restaurada pela Lei nº. 105, de 12 de maio de 1840 (Kimura, 2007).

partidos políticos no Império”. Entre eles, destacam-se: o Partido Conservador, formalizado em 1836, defensor de uma centralização política e de maior controle monárquico sobre as províncias; o Partido Restaurador, fundado em 1831 e conhecido como Partido Caramuru, que buscava a restauração do poder de Dom Pedro I; e o Partido Liberal, estruturado em 1837, que advogava por maior autonomia provincial e fortalecimento do parlamento. Como observa Mota (2016, p. 303), embora esses partidos não tivessem a estrutura ou feição dos partidos atuais, “esses agrupamentos representavam tendências ou grupos de opinião com expressão no cenário político-econômico da ex-colônia”.

Nesse período, os partidos políticos não possuíam as características organizacionais e ideológicas que os definem na contemporaneidade, sendo frequentemente percebidos como facções ou agrupamentos de interesse. Chacon (1985), um dos primeiros estudiosos a analisar a formação partidária no Brasil, argumenta que tais partidos eram vistos com desconfiança pela sociedade da época, refletindo o contexto de uma organização social fortemente marcada pelo patrimonialismo e pelo escravismo. Segundo o autor, “numa sociedade, que levava o patrimonialismo ao extremo do escravismo, sem povo no sentido de maioria livre, ser liberal radical implicava praticamente em suicídio” (Chacon, 1985, p. 25).

O Partido Liberal emergiu como uma reação direta à centralização promovida pelo imperador e ao conservadorismo monárquico, configurando-se como uma alternativa política que almejava maior descentralização e liberdade provincial. Por outro lado, o Partido Conservador, principal opositor do liberalismo, buscava preservar os valores e interesses da elite agrária e monárquica, consolidando-se como o bastião do centralismo político. Esse embate ideológico, como ressalta Faoro (2001), evidencia o caráter excludente das estruturas políticas da época, nas quais a participação cidadã era severamente limitada às elites econômicas e intelectuais (Mota, 2016; Faoro, 2001).

Dessa forma, os primórdios do sistema partidário brasileiro refletem as tensões inerentes a uma sociedade em transição, marcada pela busca de estabilidade política e pela resistência às mudanças estruturais necessárias para a ampliação da participação democrática. Esses três agrupamentos políticos (Conservador, Restaurador e Liberal) exerceram predominância no cenário partidário brasileiro entre as décadas de 1830 e 1880, configurando-se como os principais vetores das disputas ideológicas e regionais do período imperial. Com a transição para o regime republicano em 1889, houve uma significativa reconfiguração das dinâmicas políticas, marcadas pela consolidação de novas forças partidárias e pela hegemonia de interesses regionais, sobretudo no contexto da chamada política do café com leite (Faoro, 2001).

Durante a Primeira República (1889-1930), o sistema político brasileiro foi caracterizado pela preponderância dos partidos republicanos estaduais, com destaque para os partidos de Minas Gerais e São Paulo, que simbolizavam os interesses das elites agrárias e comerciais dessas regiões. Esse arranjo político, sustentado pela alternância no poder entre as oligarquias mineira e paulista, estruturou-se em torno de um pacto informal que buscava assegurar a estabilidade política e econômica do regime republicano (Carvalho, 1997).

A política do café com leite, assim denominada em alusão à importância econômica do café paulista e da pecuária mineira, não apenas reforçou o controle das elites sobre o sistema político, mas também consolidou um modelo excludente, baseado na restrição do sufrágio e na manipulação dos processos eleitorais. Nessa perspectiva, Faoro (2001) observa que a centralização do poder nas mãos de poucos estados aprofundou as desigualdades regionais e limitou a participação popular, perpetuando um padrão oligárquico de governança. No mesmo sentido, Mota afirma:

A Primeira República pretendia ser uma democracia. Como se viu, uma democracia em que apenas 6% da população votavam. Em realidade, era uma “democracia dos mais iguais”, de oligarquias que disputavam entre si o controle do governo, da política, dos empregos públicos. Como a mudança do regime político não alterou a situação da grande maioria da população, as expectativas não cumpridas foram logo cobradas pelos diversos setores da sociedade, em vários pontos do país (Mota, 2016, p. 575).

O Partido Republicano de 1870, que se alinhava com as ideologias conservadoras, advogava pelo fim do regime monárquico e pela instauração da República no Brasil. No entanto, o real fortalecimento do republicanismo ocorreu nos estados a partir de 1903, com a fundação de novos partidos que, por meio de seus próprios estatutos, ampliaram a base de apoio e a estrutura organizacional partidária. Nesse período, emergiu a prática do coronelismo e do caciquismo, características que marcaram a política brasileira, especialmente no âmbito das oligarquias estaduais. Esses fenômenos eram intrinsecamente ligados à manipulação dos processos eleitorais, uma vez que a contagem dos votos e a organização dos procedimentos eleitorais estavam sob o controle de funcionários públicos, os quais, frequentemente, estavam a serviço das elites locais.

O coronelismo, fenômeno que se traduzia pela dominação política de líderes locais (os coronéis) sobre suas regiões, e o caciquismo, que se referia ao controle das oligarquias sobre os mecanismos de poder, representaram uma forma de clientelismo político profundamente enraizada nas práticas eleitorais da República Velha (1889-1930). Conforme aponta Faoro (2001), esse sistema de controle político, centrado no abuso do poder e na troca de favores, impediu a construção de um sistema democrático consolidado e inclusivo.

Com a Revolução de 1930¹² e o início da Era Vargas, o panorama político brasileiro passou por uma transformação substancial. A ascensão de Getúlio Vargas ao poder significou o fim do ciclo oligárquico e a quebra das velhas práticas políticas da República Velha. Vargas, ao estabelecer alianças com os tenentes e outros setores militares, buscou uma reformulação das estruturas de poder, distantes da distribuição de cargos públicos baseada em amizades pessoais e favorecimentos. Segundo Souza (2006), o movimento tenentista representava uma reação ao sistema oligárquico e ao clientelismo, reivindicando uma nova ordem política e social.

O período Vargas teve duas fases que podem ser identificadas, quanto à vida partidária:

a primeira (1930 a 1937) marcada pela efervescência partidária que demonstra a mudança de um direcionamento estadual para uma visão partidária nacional e a segunda (1937-1945) pelo desmantelamento dos partidos políticos por meio do Decreto nº 37 de 1937, quando Vargas dissolveu os partidos políticos. Nesse período, anulou-se a política dos governadores favorecendo uma monopolítica centralizada e intervencionista. Foram oito anos de estagnação da vida partidária brasileira (Gracindo, 1994, p. 49 *apud* Carvalho 2011, p. 19-20).

No período do Estado Novo (1937-1945), a repressão política se intensificou, e os partidos foram proibidos de atuar oficialmente. Contudo, algumas agremiações, como o Partido Comunista do Brasil, continuaram suas atividades na clandestinidade, desafiando o regime autoritário de Vargas. O regime do Estado Novo, com seu caráter centralizador e antidemocrático, tentou sufocar qualquer manifestação de oposição política, o que gerou um contexto de intensa repressão e vigilância, como evidenciado por Lessa (1996), que analisa a repressão aos movimentos políticos durante esse período.

O crescente apoio às bandeiras das reformas nas décadas de 1950 e 1960, impulsionado pelos movimentos sociais, culminou em uma profunda crise política no Brasil, caracterizada por uma polarização acentuada entre as forças de esquerda e de direita. Esse contexto de tensão política se intensificou com a ascensão de João Goulart à presidência em 1961, o que acirrou ainda mais os conflitos ideológicos e contribuiu para a instabilidade que levaria ao golpe civil-militar de 1964.

¹² Segundo Fausto (1998), a Revolução de 1930 eclodiu diante do grande descontentamento da população de classe média brasileira, levando em conta a crise econômica que abateu o mundo no ano de 1929. Com o apoio de várias áreas do Exército que também seguiam descontentes com as políticas praticadas pelo então governo, Getúlio Vargas, candidato derrotado nas eleições de 1929, alia-se a outros políticos de oposição e inicia uma marcha até a cidade do Rio de Janeiro buscando a deposição do então presidente Washington Luís. Com o apoio popular e militar, o levante foi vitorioso, com a deposição do presidente e a entrada da junta militar no comando do país até a chegada de Getúlio Vargas ao palácio do Catete no Rio de Janeiro. Ainda para Fausto (1998), a Revolução de 1930 não foi feita pela classe média pois ela era muito heterogênea.

Após o golpe, a atuação dos partidos políticos foi novamente proibida, e o Ato Institucional nº 1 (AI-1) resultou na cassação dos direitos políticos de diversas figuras públicas, principalmente de opositores ao regime. Em 1966, com a promulgação do Ato Institucional nº 2 (AI-2), instaurou-se o bipartidarismo, restringindo a cena política a dois partidos: a ARENA (Aliança Renovadora Nacional), que representava o apoio ao regime militar, e o MDB (Movimento Democrático Brasileiro), que, embora controlado pelo governo, funcionava como uma fachada de oposição. Nesse contexto, Mota (2008, p. 92) observa que “[...] os novos donos do poder não quiseram adotar os mecanismos de uma ditadura pura, como fizera Getúlio Vargas em 1937. Permitiram o funcionamento dos partidos e das instituições legislativas [...]”.

Com a Lei da Anistia de 1979, os partidos políticos foram autorizados a retomar suas atividades, marcando o início de um novo ciclo político. A partir desse momento, diversos partidos surgiram, outros se reformularam, mudaram de nome, símbolos e estatutos, mas mantiveram os números de votação. Na década de 1980, com a reimplantação do pluripartidarismo, o Brasil assistiu ao ressurgimento de uma multiplicidade de agremiações políticas. Em 1989, o país realizou sua primeira eleição direta após anos de regime militar, marcando o retorno ao processo democrático e o restabelecimento da normalidade institucional.

De acordo com Limongi e Figueiredo (1995), a redemocratização do Brasil foi um reflexo de seu estágio intermediário de desenvolvimento político, no qual o sistema partidário ainda apresentava grandes desafios. Kinzo (1993, p. 95) caracteriza o quadro partidário brasileiro como “mutável, frágil e fragmentado”, o que gerou um cenário de instabilidade política. Nesse contexto, a dinâmica partidária proporcionou espaço para a ascensão de figuras políticas individualistas, fenômeno que Panebianco (2005) descreve como um processo de “estatização”, onde a competição eleitoral se torna o foco principal, negligenciando a construção de identidades partidárias consistentes. Esse processo enfraqueceu os vínculos entre os partidos e seus eleitores, tornando a relação de filiação política cada vez mais frágil e distanciada.

Panebianco (2005), influenciado pelas obras de Weber, Ostrogorski, Duverger e Michels, sustenta que os partidos políticos são organizações que refletem as dificuldades sociais predominantes e que, em sua essência, competem por poder e influência, tomando decisões estratégicas para a mudança ou manutenção das condições sociais, econômicas e políticas. De acordo com sua definição, “Um partido político é um grupo organizado, uma associação voltada para objetivos políticos e que busca, por meio de sua ação, manter o status quo ou mudar as condições sociais, econômicas e políticas existentes [...]” (Panebianco, 2005,

p. 7). Para Duverger (1970) e Panebianco (2005), os partidos não apenas influenciam o desenvolvimento de suas próprias estruturas organizacionais, mas também determinam o caminho que seguirão ao longo de sua trajetória, refletindo as complexidades e contradições da sociedade em que estão inseridos. Como explica Moreira,

a organização interna dos partidos políticos toma como um de seus principais objetivos a escolha de candidatos e formação de listas e, para isso, estas instituições se dividem em grupos com funções e atribuições especializadas. Um dos mecanismos de expressão dos critérios de organização partidária pode ser encontrado em seus documentos como, por exemplo, seus estatutos (Moreira, 2015, p. 6).

Os estatutos dos partidos políticos representam apenas uma faceta da realidade organizacional, uma vez que, na maioria das vezes, as diretrizes formalmente estabelecidas não são seguidas à risca. Trataremos no capítulo 4 do que está disposto nos estatutos dos partidos políticos brasileiros acerca de questões étnicas, raciais e de gênero, com o intuito de conformar o entendimento sobre o compromisso partidário com a participação política desses grupos. Como bem aponta Panebianco (2005, p. 6), “[...] como organização, o partido político é, ao menos em parte, um sistema autônomo de desigualdades, e muitas vezes as tensões que o percorrem são essencialmente o produto do próprio sistema [...]”. Essa observação destaca a discrepância entre os princípios formalmente inscritos nos estatutos partidários e as práticas internas que, frequentemente, revelam um contexto de hierarquias e desigualdades no processo decisório e na distribuição de poder dentro da organização (Panebianco, 2005).

De acordo com Scarrow (2007), no contexto do jogo eleitoral, os partidos desempenham um papel crucial, principalmente por meio de seus filiados e grupos internos em busca de poder. Os partidos funcionam como o núcleo da política, com seus filiados e militantes representando o coração da estrutura partidária. Scarrow (2007 *apud* Brenner, 2011, p. 72) observa que, “na maioria das democracias contemporâneas, recentes ou estabilizadas, os partidos envolvem apenas uma minoria de cidadãos, mas esses indivíduos podem ou não exercer influência política”. Ao entrelaçar as perspectivas de ambos os autores, fica patente a busca incessante dos partidos pelo poder no cenário político, um objetivo que só pode ser alcançado com a participação, ainda que mínima, de seus membros. Embora os níveis de filiação partidária no Brasil sejam relativamente elevados em comparação com outros países, o país continua a apresentar uma significativa influência política, refletida no comportamento eleitoral de seus cidadãos (Scarrow, 2007).

Michels (1982) acrescenta que os partidos contemporâneos se tornam, por natureza, combatentes no campo político. Mesmo que um partido não seja completamente estruturado internamente, ele requer um número mínimo de pessoas para sua operação. No entanto, à

medida que a organização cresce e se expande, com a participação de um número maior de membros, o controle das massas passa a ser delegado aos dirigentes partidários, resultando em uma concentração de poder nas mãos de poucos indivíduos. Como observa Michels (1982, p. 16), “nominalmente, e de acordo com a letra dos estatutos, todos os atos dos chefes estão submetidos à vigilância dos administrados”. Em sua análise sobre a dinâmica interna dos partidos, Michels (1982, p. 28) ainda ressalta que “na vida dos partidos democráticos, podem-se observar os indícios de uma indiferença política semelhante. Apenas uma minoria, e por vezes uma minoria insignificante, toma parte das decisões dos partidos”.

Esse fenômeno reflete a centralização do poder nas mãos de uma elite partidária, o que contrasta com a noção democrática de participação e decisão coletiva, que será explorada no próximo tópico. Essa análise subsidia a visualização do funcionamento da organização partidária e os seus reflexos determinantes sobre a sub-representação de mulheres negras no quadro diretivo dos partidos políticos brasileiros, o que, conseqüentemente, reflete-se na disputa eleitoral por cargos na política partidária.

2.1.1 Partidos políticos, democracia intrapartidária e elites partidárias

Neste tópico, analisa-se a organização partidária sob a ótica das elites políticas, com base nas obras de Robert Michels, Maurice Duverger e Angelo Panebianco. A discussão sobre as classes dirigentes e a democracia intrapartidária constitui um elemento central no entendimento da escassa participação das mulheres negras nas dinâmicas internas dos partidos políticos e, por consequência, da sua sub-representação na política eleitoral partidária. O argumento que se apresenta não se destina a uma análise conceitual tradicional de elites, tal como abordado pela Sociologia ou pela Ciência Política em sentido amplo. Embora haja uma derivação desses conceitos no campo da política partidária, a definição de elite que se pretende discutir restringe-se ao contexto do sistema político-partidário. Pressuposto importante é que a formação de lideranças é um aspecto intrínseco a qualquer organização partidária. Com isso, investigar como se forma essa elite, quem a compõe e quais os fatores que explicam sua estabilidade ou instabilidade são questões que têm despertado o interesse de diversos estudiosos ao longo do tempo.

Dentro dessa ampla discussão, destacam-se as contribuições de Michels, Duverger e Panebianco, cujos trabalhos seminais influenciaram e continuam a orientar o debate político e acadêmico acerca das elites partidárias, sendo fundamentais para a compreensão das possibilidades de democracia dentro das organizações partidárias. É imprescindível atentar para o

debate entre democracia e organização, o qual é essencial para compreender a tese formulada por Robert Michels em sua obra clássica *Sociologia dos partidos políticos* (1911).

Um ponto central na argumentação de Michels é a impossibilidade de as massas exercerem o governo de forma direta. De acordo com sua análise, essa dificuldade conduz inevitavelmente ao surgimento de uma elite que assumirá a responsabilidade de decidir os destinos da maioria. O autor alerta para a aplicação dos princípios democráticos, que, em sua perspectiva, só seriam viáveis em contextos de grupos reduzidos. Ele ilustra essa ideia ao demonstrar que, em grandes organizações, como o Estado ou partidos políticos, existem limitações mecânicas e técnicas que tornam impraticável o exercício do governo direto por grandes coletivos. Assim, surge a necessidade de eleger representantes que possam atuar como delegados, assegurando a realização dos interesses da massa. Nesse sentido, Michels (*apud* Hands, 1971, p. 161) destaca que a “necessidade de liderança nas organizações” é um fator crucial para o funcionamento dessas estruturas, dado que a centralização da tomada de decisões nas mãos de poucos líderes se torna uma exigência prática.

Partindo da premissa de que a organização é o único meio capaz de gerar uma vontade coletiva, Michels direcionou sua análise aos partidos políticos modernos do final do século XIX e início do século XX, com ênfase no Partido Social Democrata Alemão. No que se refere especificamente aos partidos oriundos da classe operária, Michels argumenta que, devido à sua posição desfavorecida na sociedade, esses grupos só poderiam alcançar êxito em suas ações por meio da organização. Nesse contexto, o autor sustenta que “apenas aglomerando-se e dando à sua aglomeração uma estrutura é que os proletários adquirem a capacidade de resistência política, e ao mesmo tempo, uma dignidade social” (Michels, 1982, p. 15).

Sob essa ótica, a organização se revela um princípio essencial para a ação política das massas. Contudo, embora a organização seja fundamental para a mobilização e para evitar a dispersão das forças, ela gera uma série de implicações que comprometem a democracia dentro dos partidos, especialmente nos de maior porte. Michels aponta que a organização se torna a “fonte que as correntes conservadoras lançam na planície da democracia, e ocasionalmente as inundações que tornam esta planície irreconhecível” (Michels, 1982, p. 16).

No mesmo contexto, Bebel (1973, p. 550) reforça essa ideia ao destacar que todos os setores da sociedade devem ser conquistados por um partido de massas, contemporaneamente incluindo mulheres, negros, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+ e outras maiorias

minorizadas, e a necessidade de sua representação interna. Esta aspiração de inclusão também distingue o partido de massa do “partido da ordem”¹³.

A necessidade de eleger líderes para garantir a eficácia da ação do grupo é uma consequência inevitável da organização. Para Michels, uma vez estabelecida a liderança, a organização começa a perder gradualmente o caráter democrático que inicialmente possuía. Nos primeiros momentos de sua formação, os líderes são vistos como meros servidores das massas, e destaca-se a ideia de uma “democracia pura”. No entanto, à medida que o grupo cresce, surgem desafios que inevitavelmente alteram a dinâmica interna da organização e sua atuação política. A estrutura organizacional se torna mais complexa, demandando funções e tarefas distintas entre seus membros (Michels, 1982, p. 19).

É nesse cenário que os líderes começam a se sobressair em relação aos outros integrantes do partido. Com a expansão da organização, as posições de liderança exigem habilidades individuais específicas, como oratória, poder de persuasão, conhecimentos técnicos e objetivos. Michels observa que essa é uma característica comum nos partidos políticos modernos, nos quais “exige-se dos chefes uma espécie de consagração oficial e insiste-se na necessidade de formar uma classe de políticos profissionais, técnicos da política, testados e experimentados” (Michels, 1982, p. 19).

Além disso, estudos mais recentes sobre a organização interna dos partidos apontam para a necessidade de adaptação das estruturas partidárias às novas demandas sociais. Segundo Sartori (1976), os partidos políticos devem ser vistos como mediadores entre o Estado e a sociedade, sendo responsáveis por representar de maneira eficaz os diversos interesses sociais. No entanto, a centralização do poder dentro dos partidos e a falta de representatividade efetiva podem comprometer essa função, como alerta Lijphart (1999), ao discutir as limitações da democracia representativa.

Tarrow (1998) complementa a discussão ao enfatizar o papel das elites políticas na articulação e na mobilização social. Ele argumenta que, embora as elites sejam frequentemente vistas como um fator de exclusão, elas também são fundamentais para a inclusão de novas demandas sociais, especialmente quando se observa o crescente protagonismo de grupos marginalizados nas últimas décadas.

A especialização técnica dos líderes é uma consequência inevitável de qualquer organização de porte significativo. No caso dos partidos socialistas, esse processo culmina na

¹³ Agradecemos a Gabriela Pandeló Paiva, que traduziu essa obra para a tese dela, intitulada *Políticas para as diferenças: gênero, raça e sexualidade como questões de Estado (1996-2022)*, de 2024, o que possibilitou comentarmos as ideias desse autor aqui.

formação de uma elite operária que assume o comando dos órgãos dirigentes do partido. A partir desse momento, o poder decisório passa a ser monopolizado pela liderança, com as massas gradualmente perdendo sua capacidade de influir nas decisões. Ou seja, o processo decisório se concentra nas mãos dos líderes, enquanto a participação direta das bases é progressivamente restringida. Segundo John May (1965, p. 419), para Michels, esse fenômeno é explicado pelo fato de que, à medida que o número de membros do partido cresce, torna-se tecnicamente inviável garantir que todos participem igualmente do processo decisório. Como consequência, a direção do partido se torna cada vez mais autônoma, agindo muitas vezes sem o controle ou a fiscalização das massas, o que resulta na erosão da democracia interna e da participação direta dos membros. Nesse cenário, Michels argumenta que os líderes do partido se transformam em uma verdadeira oligarquia, concentrando em suas mãos o poder e a autoridade que, teoricamente, deveriam ser distribuídos entre todos os membros. Nas palavras de Michels:

Quem fala em organização fala em tendência à oligarquia. Em cada organização, seja um partido ou uma união de profissões etc., a inclinação aristocrática manifesta-se de uma maneira muito acentuada. O mecanismo da organização, ao mesmo tempo que lhe dá uma estrutura sólida, provoca na massa organizada graves modificações. Ela altera completamente as respectivas composições de chefes e massas. A organização tem o efeito de dividir todo o partido ou sindicato profissional em uma minoria dirigente e uma maioria dirigida (Michels, 1982, p. 21).

Ademais, segundo a teoria de Michels, os partidos políticos modernos, enquanto grandes instituições, precisam se adaptar para atender às demandas de sua inserção e atuação no cenário eleitoral. Como resultado, esses partidos passam por modificações estruturais, implementando uma diferenciação em seus órgãos e funções. O processo de divisão do trabalho dentro do partido leva à formação de uma burocracia bem definida e hierarquizada. À medida que o partido se organiza de maneira mais robusta, a burocratização se intensifica, o que implica uma estrutura cada vez mais hierárquica. Com isso, há uma tendência clara de substituição de líderes ocasionais por líderes profissionais, uma característica do que Michels chama de oligarquia (Michels, 1982, p. 21).

Esse fenômeno da burocratização, como aponta o autor, é uma consequência inevitável da organização partidária. A concentração do poder decisório nas mãos de um grupo restrito, que assume a forma de uma oligarquia, é fundamental para o funcionamento eficaz da instituição. Michels afirma que, por razões técnicas e políticas, “uma organização forte exige uma direção igualmente forte” (Michels, 1982, p. 23). Em um partido que cresce e se consolida, as exigências de hierarquia e burocratização tornam-se naturais e necessárias. A centralização do poder nas mãos de uma elite de líderes é uma consequência da expansão do partido, com as bases ficando progressivamente afastadas do processo decisório.

Seymour Martin Lipset (1967, p. 30) corrobora com essa visão ao afirmar que, com o crescimento e a consolidação do partido, há uma tendência de perda da essência original e das características ideológicas do partido em favor da organização, o que, no entendimento de Michels, compromete a democracia interna. Este fenômeno ajuda a explicar o caráter conservador que se instala na política interna dos partidos, uma vez que, à medida que se fortalece a estrutura burocrática, a dinâmica de participação democrática enfraquece. Essa perspectiva é ilustrada no caso do Partido Social Democrata Alemão, onde Michels observa que os líderes se mantêm em suas posições de poder por longos períodos, com a alternância de liderança sendo rara, algo que, no discurso democrático, deveria ser mais frequente, mas na prática se restringe à letra do estatuto partidário (Michels, 1982).

No caso dos partidos socialistas bem-organizados, Michels argumenta que existe uma forte tradição que contribui para a estabilidade da liderança. Essa “necessidade instintiva” de manter uma ordem estável faz com que a direção superior se torne mais um reflexo do passado do que do presente. Os membros do partido, em grande parte, não buscam alterar o comando, focando apenas nos objetivos fundamentais da organização. Essas tendências, que são centrais para o funcionamento do partido, são particularmente visíveis no Partido Socialista Alemão, onde a liderança superior permanece praticamente imutável, refletindo um grau de imobilidade que se tornou uma característica essencial da organização (Michels, 1982, p. 63).

A burocratização interna, o tradicionalismo e a divisão do trabalho emergem como fatores centrais para explicar a estabilidade das lideranças partidárias, dos chamados “chefes”. Esse processo está intrinsecamente ligado à crença de que os líderes são os mais capacitados, tanto no domínio técnico quanto na habilidade política, para garantir a sobrevivência e a eficácia da organização. Essa percepção cria uma tendência natural entre os membros de preservar os mesmos líderes em suas funções, assegurando, dessa forma, a continuidade e o desenvolvimento da estrutura partidária. Nesse sentido, Robert Michels expõe sua descrença na viabilidade de uma verdadeira democracia partidária, afirmando que:

É assim que os chefes supremos de um partido eminentemente democrático, nomeados pelo sufrágio indireto, prolongam até o fim de suas existências os poderes dos quais foram investidos uma vez. Sua recondução, exigida pelos estatutos, torna-se uma simples formalidade, uma coisa que se subentende. A missão temporária se transforma num cargo, e o cargo num posto fixo. Os chefes democráticos tornam-se irremovíveis e invioláveis como nunca antes na história o foram chefes de um corpo aristocrático. A duração de suas funções ultrapassa em muito a duração média das funções de ministro nos Estados monárquicos (Michels, 1982, p. 64).

Embora disputas entre lideranças partidárias possam ocorrer, especialmente entre figuras estabelecidas e novas lideranças emergentes, a realidade é que o controle da organização

por um grupo restrito permanece inalterado. Na melhor das hipóteses, há apenas a substituição de uma oligarquia por outra. Este é o núcleo da “lei de ferro da oligarquia” formulada por Robert Michels, segundo a qual a oligarquia é uma característica intrínseca de grandes organizações sociais. Em qualquer contexto, uma classe dominante inevitavelmente será sucedida por outra.

Conforme discutido anteriormente, à medida que os partidos crescem, seus líderes assumem posições de destaque e passam a exercer o comando de maneira independente. Esse processo provoca um “afastamento inevitável entre os valores, interesses e ações dos líderes em relação à vontade das massas” (Ribeiro, 2014, p. 6). Esse distanciamento é preocupante, pois pode resultar em uma oposição explícita entre as bases partidárias e a elite dirigente. Michels enfatiza que, dentro de um partido, “os interesses das massas organizadas que o compõem estão longe de coincidirem com os da burocracia que os personifica” (Michels, 1982, p. 234).

Cassinelli (1953, p. 62) complementa essa análise, argumentando que, para Michels, os interesses da classe dirigente não refletem os da maioria do partido, o que evidencia a natureza exclusivista da oligarquia no controle da organização. Quando uma nova oligarquia assume o poder, esta também passa a atuar com base em interesses próprios, que muitas vezes divergem das aspirações e demandas dos demais membros do partido. Assim, a renovação de lideranças não implica, necessariamente, mudanças estruturais significativas, mas apenas a continuidade de um ciclo oligárquico (Ribeiro, 2014; Michels, 1982; Cassinelli, 1953).

Em síntese, Michels denota:

A organização é a fonte de onde nasce a dominação dos eleitos sobre os eleitores, dos mandatários sobre os mandantes, dos delegados sobre os que delegam. Quem diz organização, diz oligarquia. Toda organização de partido representa uma potência oligárquica repousada sobre uma base democrática. Encontramos em toda parte eleitores e eleitos. Mas também encontramos em toda parte um poder quase ilimitado dos eleitos sobre as massas que os elegem. A estrutura oligárquica do edifício abafa o princípio democrático fundamental. O que é oprimido, o que deveria ser. Para as massas, essa diferença essencial entre a realidade e o ideal é ainda um mistério (Michels, 1982, p. 238).

A democracia partidária, em última análise, parece existir apenas no plano teórico, pois, na prática, as organizações políticas são inevitavelmente sujeitas ao fenômeno da oligarquização. A formação de uma oligarquia é um processo inerente e natural pelo qual qualquer organização, seja ela socialista ou até mesmo anarquista, inevitavelmente passa. Para Michels (1982), a soberania das massas não se concretiza, permanecendo como uma abstração.

Duverger, em sua obra clássica *Os partidos políticos*, aborda as particularidades das elites dirigentes nas organizações partidárias de forma clara e didática. Ele apresenta um "duplo caráter" característico dos partidos: uma aparência democrática que mascara uma realidade oligárquica. Segundo Duverger, essa dualidade não é exclusiva dos partidos políticos, mas se manifesta em diversas formas de organização social, como sindicatos, associações e empresas. Essa abordagem serve como base para a investigação das dinâmicas internas dos partidos, revelando que, na prática, muitos dos ideais democráticos defendidos e propagados por essas organizações não são plenamente vividos (Duverger, 1970).

Duverger também aponta que, apesar de elementos autoritários e oligárquicos serem evidentes na estrutura interna dos partidos, eles frequentemente procuram preservar uma "aparência democrática". Conforme observado por Seiler (2010, p. 22), essa tendência não é universal em grau, mas varia de acordo com fatores específicos, como a composição social do partido, a força do sentimento democrático entre seus membros, o tempo de existência da organização e a solidez de sua doutrina. Esses elementos determinam o nível de extensão e profundidade da realidade oligárquica presente nos partidos, mesmo entre aqueles que se classificam como "democráticos" (Duverger, 1951, Seiler, 2010).

O processo de escolha dos dirigentes partidários é um ponto central para compreender a dinâmica interna das organizações políticas. Segundo Duverger (1970), é justamente nesse processo que emerge uma "tendência autocrática" nas decisões internas de um partido. Em vez de adotar práticas democráticas genuínas, observa-se a substituição do sistema de eleição direta por métodos de recrutamento autocrático, como a cooptação, designação pelos órgãos centrais de direção, apresentação de candidatos previamente escolhidos, entre outros. Essas práticas, para o autor, podem ser responsáveis por gerar "certos vícios oligárquicos" no interior dos partidos. A situação é agravada pelo fato de que, muitas vezes, os líderes efetivos de um partido não coincidem com seus líderes aparentes, como destaca Schwartzberg (1979, p. 514).

Embora partidos fascistas da primeira metade do século XX não escondessem sua essência autocrática, a maioria das organizações partidárias, mesmo aquelas que não operam de forma democrática, tende a adotar uma estrutura formalmente democrática. Isso inclui partidos fascistas atuais, que, embora reivindiquem uma identidade democrática, mascaram práticas autoritárias. Duverger (1970) define esse fenômeno como "autocracia disfarçada".

Segundo o autor, duas estratégias principais são utilizadas pelos partidos para ocultar práticas autocráticas: manipulações eleitorais e a separação entre dirigentes reais e dirigentes aparentes. No caso das manipulações eleitorais, destaca-se o uso recorrente do sufrágio indireto. Nessa modalidade, os líderes que ocupam os cargos mais importantes não são eleitos

diretamente pela maioria dos membros do partido, mas sim por delegados previamente escolhidos. Essa prática cria uma distância significativa entre as condições democráticas ideais e a realidade partidária, servindo para atender a interesses específicos da elite dirigente (Duverger, 1970). Embora o grau de aplicação do sufrágio indireto varie entre os partidos, a sua utilização é quase universal.

Duverger esclarece que essa técnica é um meio eficaz para disfarçar práticas autocráticas. Ele enfatiza que “a eleição dos dirigentes de um partido por um pequeno grupo de delegados não tem o mesmo caráter que a eleição direta pela massa de adeptos” (Duverger, 1970, p. 177). Assim, as práticas de seleção de líderes em muitos partidos acabam reforçando uma estrutura hierárquica e concentradora de poder, que contrasta com os princípios democráticos que esses partidos frequentemente alegam defender.

A prática da apresentação de candidatos configura outro tipo relevante de manipulação eleitoral dentro dos partidos políticos. Em muitos casos, a liberdade de escolha dos eleitores é estatutariamente restringida, sendo frequentemente impostas listas oficiais elaboradas pelas instâncias superiores do partido. Essas listas, formuladas pelo órgão de direção, são submetidas à apreciação dos filiados de forma verticalizada. Além disso, Duverger adverte que existe a “apresentação oficiosa”, um mecanismo que mina ainda mais o sentido das eleições internas, transformando-as em meras formalidades. Nesse contexto, as eleições indiretas acabam se resumindo à ratificação dos nomes previamente escolhidos, comprometendo qualquer aparência de participação democrática (Duverger, 1970, p. 182).

Outros fatores que enfraquecem a democracia interna dos partidos incluem fraudes no corpo eleitoral e na contagem dos votos. Tais práticas, embora variem em intensidade, não devem ser subestimadas, pois frequentemente são utilizadas para garantir a estabilidade e a continuidade das elites dirigentes. Segundo Duverger, o conjunto dessas manipulações eleitorais resulta em um sistema que “dissimula uma designação mais ou menos autocrática sob uma aparência mais ou menos democrática” (Duverger, 1970, p. 183).

Outro aspecto crucial que revela o caráter autocrático de muitos partidos políticos é a existência de duas categorias de liderança: os “chefes aparentes” e os “chefes reais”. Os chefes aparentes são aqueles eleitos, cuja autoridade tende a ser mais simbólica do que prática. Em contraste, os chefes reais exercem o poder efetivo e, em muitos casos, sequer são escolhidos democraticamente. Eles podem ser designados por cooptação, indicação direta das lideranças superiores, ou mesmo surgir por critérios de escolha que envolvam hereditariedade ou conquista (Duverger, 1970, p. 183).

Para Duverger, essa dualidade entre os chefes aparentes e os chefes reais reflete um dualismo de poder que permeia os partidos políticos. O autor descreve como, dentro de muitas organizações, “a hierarquia oficial se faz acompanhar de uma hierarquia oficiosa ou oculta; as duas participam do poder efetivo, tendendo a segunda a ficar com a parte do leão” (Duverger, 1970, p. 184). Em outras palavras, o verdadeiro poder está frequentemente concentrado nas mãos de um grupo oculto e não eleito, que opera paralelamente à estrutura oficial.

Esse segundo poder, não organizado democraticamente, é formado por indivíduos ou grupos que não enfrentam o processo eleitoral formal, mas que, ainda assim, exercem influência significativa sobre o partido. Segundo Duverger, tal poder pode ser originado de várias fontes, como a cooptação, a indicação hierárquica ou o apoio financeiro de agentes externos.

Um exemplo destacado pelo autor é o papel desempenhado pelos chamados “mecenass”, que financiam partidos políticos. Através de patrocínios ou ajudas financeiras, esses indivíduos ou entidades conseguem direcionar a atuação dos líderes partidários em favor de seus interesses. Além disso, grupos de pressão, como sindicatos, associações femininas, coletivos, movimentos regionalistas ou empresariais, frequentemente conseguem exercer influência direta sobre os partidos, desviando sua atuação para atender demandas específicas.

Essas dinâmicas complexas evidenciam que, mesmo em partidos que proclamam valores democráticos, práticas oligárquicas e autocráticas são profundamente enraizadas, comprometendo a transparência e a igualdade de participação. Como resultado, os interesses das massas acabam sendo subordinados às prioridades de grupos restritos, que exercem um controle significativo sobre o rumo das decisões partidárias.

Duverger (1970, p. 187) destaca ainda outras categorias de “segundo poder” que exercem influência significativa sobre os partidos políticos, mas que se diferenciam dos grupos de pressão tradicionais. Entre elas estão as associações intelectuais ou sociedades de pensamento e os setores da imprensa. Essas entidades desempenham papéis relevantes ao moldar opiniões e direcionar ações dentro das organizações partidárias.

Um exemplo emblemático é o corpo editorial de grandes partidos, que, mesmo pertencendo à estrutura da organização, frequentemente mantém uma certa independência. Essa autonomia editorial permite que a imprensa partidária influencie desde os membros de base até os organismos dirigentes, contribuindo para decisões que podem divergir da vontade coletiva do partido (Duverger, 1970).

Outro tipo de segundo poder identificado por Duverger (1970, p. 187) é a submissão de um partido político a uma autoridade internacional. Quando um partido possui apenas uma representação minoritária em um organismo internacional, sua capacidade de ação fica

significativamente limitada. Isso ocorre porque esses organismos, muitas vezes, exercem um controle autocrático sobre os partidos que deles participam.

Um exemplo citado pelo autor refere-se aos partidos comunistas, cuja atuação, em diversas ocasiões, foi condicionada pelas decisões das “Internacionais” comunistas. Essas instituições frequentemente operavam de maneira autocrática, determinando diretrizes que os partidos nacionais eram obrigados a seguir, comprometendo a autonomia local e submetendo-os às decisões de um organismo centralizado (Duverger, 1970, p. 187).

Essas categorias de segundo poder – associações intelectuais, imprensa e influência internacional – revelam a complexidade das estruturas de poder dentro dos partidos políticos. Elas demonstram que, além da hierarquia formal e das práticas internas autocráticas, existem forças externas e paralelas que moldam as decisões e estratégias partidárias. Essas dinâmicas reforçam a ideia de que, mesmo em partidos que aparentam operar sob princípios democráticos, há uma concentração de poder que frequentemente escapa ao controle das massas e favorece interesses específicos, muitas vezes alheios às necessidades dos filiados e eleitores.

Deve ser ponderado, por outro lado e a respeito desta última advertência de Duverger, que sociais-democratas, democratas cristãos, liberais e conservadores organizam suas entidades internacionais sem que se materialize prejuízo aos partidos nacionais ou à representatividade de sua linha de ação política interna. E ao contrário do que escreve Duverger, à Internacional Socialista, por exemplo, convergem partidos sociais-democratas e trabalhistas que estão muito distantes de perspectivas autocráticas, como os Partidos Socialistas da França, da Itália e de Portugal, o Partido Socialista Obreiro da Espanha, além do brasileiro Partido Democrático Trabalhista (Duverger, 1970, p.188).

As técnicas destacadas por Maurice Duverger – manipulações eleitorais e a distinção entre chefes aparentes e chefes reais – revelam de forma contundente os traços autocráticos que atravessam as dinâmicas internas dos partidos políticos. Essas práticas buscam camuflar tendências autoritárias sob o manto de uma aparência democrática, recorrendo, por exemplo, a eleições que, na prática, servem mais para validar decisões previamente tomadas do que para expressar a vontade coletiva. Dessa forma, elementos autocráticos e oligárquicos permeiam as estruturas internas dos partidos, fragilizando o ideal de democracia no âmbito dessas organizações.

Maurice Duverger (1970) introduz o conceito de “círculo interior” para descrever o núcleo restrito que detém o controle efetivo das principais decisões dentro de um partido político. Este grupo constitui a elite dirigente que, embora muitas vezes opere à margem dos processos formais, exerce influência decisiva na condução da organização.

A análise de Duverger se alinha com a tese de Robert Michels (1982) ao reforçar a tendência oligárquica dos partidos. O autor se dedica a investigar os mecanismos que levam à formação desse círculo interno, a identidade de seus membros e as possibilidades – ou a ausência delas – de renovação dentro desse grupo. Para ambos os autores, o poder no interior dos partidos tende a se concentrar em um pequeno número de dirigentes, dificultando mudanças significativas na composição e nos métodos desse núcleo central. Duverger nos ensina:

A direção dos partidos tende naturalmente a assumir uma forma oligárquica. Uma verdadeira “classe de chefes” ali se constitui, uma casta mais ou menos fechada, um “círculo interior” de difícil acesso. Esse fenômeno aplica-se tanto aos chefes aparentes como aos chefes reais, tanto aos dirigentes autocráticos como aos dirigentes democráticos. Teoricamente, a eleição deveria impedir o nascimento de uma oligarquia; de fato, parece antes favorecê-la. As massas são naturalmente conservadoras; apegam-se elas aos seus velhos chefes, desconfiam de novas fisionomias. Nos partidos socialistas, onde o recrutamento dos chefes é mais democrático que alhures, sua renovação é igualmente mais difícil (Duverger, 1970, p. 188).

O processo de burocratização descrito por Duverger reflete uma transformação estrutural significativa nos partidos democráticos, particularmente aqueles de origem socialista. A formação de um círculo interior, promovida pela burocracia institucionalizada, cria uma classe dirigente permanente que detém poder sobre a organização. Esse fenômeno ocorre em resposta à necessidade de administração contínua e à crescente complexidade das organizações partidárias, especialmente em partidos com forte vinculação a entidades como sindicatos e cooperativas. Nos exemplos citados por Duverger, como o Partido Social Democrata Alemão e o Partido Socialista Belga, o processo de profissionalização consolidou uma estrutura interna rígida. Essa profissionalização inclui a criação de cargos permanentes ocupados por indivíduos que dedicam suas carreiras exclusivamente ao partido. Esses membros permanentes adquirem um conhecimento técnico e político que lhes permite exercer controle direto sobre as decisões e estratégias da organização (Duverger, 1970, p. 190). Esse controle se estende também às relações entre o partido e suas bases. A autoridade imediata dos dirigentes profissionais cria uma dependência das bases em relação à liderança, diminuindo a autonomia e a influência direta dos militantes comuns nas decisões partidárias.

A burocratização contribui para a centralização do poder, elemento essencial na formação de uma oligarquia. O círculo interior, formado por esses membros permanentes e profissionais, detém a capacidade de moldar as políticas e direções do partido. Essa centralização, embora útil para a eficiência administrativa, reduz a participação democrática e facilita a perpetuação de uma elite dirigente (Duverger, 1970, p. 190). Duverger (1970) observa que, nos partidos socialistas, essa tendência é mais evidente devido à integração com sindicatos e outras

organizações de massa. A coordenação entre essas entidades exige uma liderança consolidada, o que fortalece ainda mais a posição do círculo interior.

A formação de uma burocracia institucionalizada desafia a prática democrática dentro dos partidos. Embora a existência de eleições internas e outros mecanismos democráticos possa sugerir uma estrutura participativa, a realidade é que o poder efetivo está concentrado nas mãos de poucos. Essa concentração é reforçada por práticas como a cooptação e a indicação direta de novos dirigentes, mecanismos que limitam a renovação das lideranças e perpetuam a autoridade do círculo interior, conforme já explicitado.

A análise de Duverger (1970) sobre a formação do círculo interior nos partidos democráticos revela um paradoxo: enquanto esses partidos se apresentam como defensores da democracia, suas estruturas internas frequentemente refletem tendências oligárquicas. A burocratização, embora necessária para lidar com a complexidade organizacional, resulta na consolidação de uma elite dirigente que detém o controle sobre a organização, afastando as bases do processo decisório e comprometendo a democracia interna.

Há uma tendência das massas em escolher entre os representantes do partido aquelas pessoas mais “capacitadas”, seja por aptidão profissional, preparo intelectual ou mesmo reconhecimento pessoal. Aqui, Duverger (1970) segue mais uma vez o pensamento de Robert Michels, afirmando que a psicologia dos chefes nunca é idêntica à das massas, mesmo que estes chefes tenham a mesma estrutura social destas. Para ele, independentemente de sua origem, os “dirigentes tendem a se aproximar e a constituir naturalmente uma classe de chefes: todo poder é oligárquico” (Duverger, 1970, p. 196).

O poder, porém, nunca é absoluto. Partimos dessa ideia central abordada na obra *Modelos de partido: organização e poder nos partidos políticos* (1982), de Panebianco. Os partidos políticos contemporâneos se configuram como organizações complexas, com estruturas burocráticas e hierárquicas. Essa complexidade intrínseca leva inevitavelmente ao surgimento de tensões e disputas internas entre seus membros. Para entender como ocorrem os “jogos de poder” dentro desses partidos, o cientista político italiano Angelo Panebianco enfatiza a necessidade de perceber o poder como algo relacional, assimétrico e recíproco. Segundo ele, o poder se manifesta em negociações desequilibradas, em que uma das partes acaba ganhando mais do que a outra (Panebianco, 2005, p. 45).

Como resultado da organização interna dos partidos políticos, surgem indivíduos que acabam assumindo as funções de liderança e, conseqüentemente, influenciam o direcionamento da instituição. Esses líderes têm à sua disposição os recursos fundamentais para garantir a continuidade e a relevância do partido dentro de um contexto político específico. Ao ascenderem

aos cargos de liderança, esses indivíduos frequentemente utilizam suas fontes de poder para garantir sua posição e fortalecer suas alianças internas, visando assegurar sua permanência no controle. Entretanto, como observam autores como Panebianco (2005) e Michels (1982), em uma organização voluntária como os partidos políticos, a ação dos líderes não é ilimitada. A autoridade desses líderes encontra limites dentro da própria estrutura de poder da organização, que é caracterizada por relações assimétricas, nas quais a distribuição do poder entre os membros do partido é desigual. Essas limitações refletem a natureza da dinâmica de poder e as negociações internas, onde os líderes devem equilibrar suas ações com as necessidades e expectativas dos demais membros.

É essencial compreender quais são os grupos que detêm o controle dentro de um partido político e quais características os tornam capazes de exercer essa liderança. No entanto, antes de analisar isso, é necessário entender os mecanismos que possibilitam a ascensão e o domínio de certos grupos sobre outros dentro do contexto partidário. Segundo Panebianco (2005), alguns indivíduos conseguem se destacar em relação aos demais devido ao controle de fatores cruciais que lhes permitem prevalecer nas disputas internas de poder. Esses fatores, ou recursos de poder, são definidos pelo autor como “zonas de incerteza”. Assim, aqueles que dominam essas zonas de incerteza acabam por ocupar as posições de maior influência dentro do partido, tendo o poder de moldar as direções e decisões da organização.

Entretanto, é preciso examinar quais são esses recursos de poder que, ao serem controlados, possibilitam a formação de uma elite dirigente nas organizações partidárias. Panebianco identifica ao menos seis fatores (zonas de incerteza) que são fundamentais para o funcionamento de um partido: competência, gestão das relações com o ambiente, comunicações internas, regras formais, financiamento e recrutamento (Panebianco, 2005, p. 66). O primeiro desses fatores, a “competência”, refere-se ao poder do especialista. Este é o conhecimento técnico e especializado que certos indivíduos adquirem ao longo de sua experiência no manejo das questões internas do partido. A competência envolve uma compreensão detalhada da máquina partidária e do seu funcionamento diário. Aqueles que dominam essa competência tornam-se essenciais para a organização, sendo reconhecidos por outros membros como figuras indispensáveis para a operação do partido. Nesse sentido, a competência se torna um dos recursos mais importantes para consolidar o poder dentro da estrutura partidária (Panebianco, 2005).

Outro recurso de poder significativo dentro dos partidos políticos é o controle das relações com o ambiente externo. Para a organização, essa relação é uma das principais fontes de incerteza, já que envolve interações com outras entidades, alianças estratégicas e a definição dos temas que serão abordados nas disputas políticas. Agentes responsáveis por negociar com

outras organizações ou definir as pautas de confrontos políticos, portanto, controlam uma área crítica de incerteza organizacional. Como Panebianco destaca, “controlar as diversas relações com o ambiente significa controlar uma zona decisiva de incerteza organizativa” (Panebianco, 2005, p. 67).

O terceiro fator de poder fundamental dentro do partido é a "comunicação". Este recurso se torna vital porque os agentes que coordenam os canais de comunicação do partido possuem a capacidade de divulgar, manipular, retardar ou até mesmo omitir informações. Isso confere a eles um controle substancial sobre uma área crucial de incerteza, influenciando a percepção e a tomada de decisões dentro da organização. Outro fator importante é o controle sobre as "regras formais". Aqueles que detêm o poder de estabelecer, interpretar e aplicar as regras dentro de um partido têm uma vantagem significativa nas disputas internas. A habilidade de definir regras e de decidir sua observância ou a forma como são interpretadas coloca esses agentes em uma posição privilegiada para moldar o curso das decisões partidárias (Panebianco, 2005, p. 67).

O quinto fator crucial é o "financiamento", uma área sem a qual nenhum partido pode funcionar de maneira eficiente. Independentemente de ser interno ou externo, quem controla os recursos financeiros tem nas mãos um dos mais importantes meios de poder, uma vez que o dinheiro é essencial para a operação e manutenção das atividades do partido. Por fim, o "recrutamento" se apresenta como mais uma zona de incerteza estratégica. O controle sobre quem pode ou não integrar o partido, os requisitos para admissão e as regras para ascensão dentro da organização são decisões fundamentais que afetam diretamente a estrutura interna do partido. O domínio sobre o recrutamento oferece aos agentes um poder significativo para determinar a composição e o futuro da liderança dentro do partido (Panebianco, 2005, p. 68).

No tocante a esses fatores determinados e controlados por alguns agentes no interior dos partidos, Panebianco nos diz:

Os recursos do poder são tendencialmente, cumulativos: quem controla uma zona de incerteza tem grandes probabilidades de adquirir o controle também sobre as outras. Eis a razão para a tendência, própria de todos os partidos, à concentração dos recursos de poder em grupos restritos. Porém, pela sua própria natureza, o controle sobre as zonas de incerteza não pode ser monopolizado “in toto” por um único grupo (Panebianco, 2005, p. 70).

O seletivo grupo de dirigentes que tende a concentrar os principais recursos de poder no âmbito dos partidos políticos é denominado por Angelo Panebianco (2005) de “coalizão dominante”. Para o autor, o conceito de coalizão dominante permite abarcar de forma mais apropriada as características e as especificidades das elites dirigentes dos partidos:

O conceito de coalizão dominante, mais amplo do que os geralmente usados, permite fotografar melhor a efetiva estrutura do poder nos partidos, seja quando ela implica a existência de uma aliança “transversal” (entre alguns líderes nacionais e alguns líderes locais), seja quando implica a aliança entre alguns líderes nacionais e alguns líderes de organizações formalmente externas e separadas do partido. À luz da definição de poder organizativo aqui acolhida, a coalizão dominante de um partido é composta por aqueles agentes formalmente internos e/ou externos à organização, que controlam as zonas de incerteza mais vitais (Panebianco, 2005, p. 74).

A coalizão dominante refere-se ao grupo restrito dentro de um partido que detém o controle sobre os recursos mais importantes de poder. Ao dominar as zonas de incerteza, essa coalizão se torna o núcleo central que distribui os chamados “incentivos organizativos” no interior da organização partidária. Panebianco (2005) descreve esses incentivos como benefícios, tanto materiais quanto simbólicos, que funcionam como moeda de troca nas dinâmicas de poder e ajudam a legitimar a posição da coalizão dominante. Esses incentivos podem ser classificados em duas categorias: “coletivos” e “seletivos”. Os incentivos coletivos, de caráter mais amplo, buscam fortalecer a identidade e gerar lealdade entre os membros do partido, contribuindo para a coesão da organização. Já os incentivos seletivos, que envolvem benefícios materiais ou de status, são mais restritos e incluem a distribuição de cargos de prestígio, promessas de ascensão nas carreiras internas, entre outros. A distribuição estratégica desses incentivos organizativos é crucial para a coalizão dominante, pois permite o controle das zonas de incerteza e, conseqüentemente, diminui as chances de perda nas disputas internas. Conceder incentivos seletivos, especialmente, é uma tática essencial para limitar a ascensão de elites minoritárias que possam desafiar o poder estabelecido, além de enfraquecer qualquer oposição interna dentro da própria coalizão dominante. Esse controle de incentivos assegura a estabilidade e a continuidade do domínio da coalizão, dificultando a formação de uma resistência significativa (Panebianco, 2005, p. 74).

De acordo com Panebianco, este é um aspecto diferenciador da coalizão dominante de um partido. Como esse grupo não detém o poder de forma absoluta, a todo momento é preciso realizar negociações. No interior da coalizão pode haver, constantemente, um desequilíbrio do poder. Se outros líderes dentro do grupo conseguirem obter controle sobre zonas de incerteza cruciais, e com isso passarem a dispor sobre a distribuição dos incentivos organizativos, o comando da coalizão será alterado. Barberà (2008, p. 10) lembra que para o autor a coalizão dominante é uma aliança de alianças, e que por isso é sempre uma construção “potencialmente precária”. Percebe-se então que a alternância de coalizões ou a mudança de comando dentro de uma coalizão pode sempre ocorrer (Panebianco, 2005, p. 74).

Panebianco (2005), que procurou superar algumas das ideias elaboradas por Michels e Duverger, utiliza o conceito de “coalizão dominante”, em detrimento das expressões “oligarquia” e “círculo interior”, por entender que este nos possibilita apreender de modo mais acurado as especificidades das elites dirigentes. Partindo do pressuposto de que o poder é algo relacional, assimétrico e recíproco, que se manifesta numa negociação desequilibrada e numa relação de troca desigual em que um agente ganha mais do que o outro, o autor afirma que o poder não é absoluto.

Trazendo essa ideia para o contexto da discussão sobre as elites partidárias, Panebianco inova ao questionar o poder absoluto do grupo restrito de dirigentes. Para ele, o grupo que forma a coalizão dominante é aquele que consegue controlar a maior quantidade de recursos de poder, ou “zonas de incerteza”. A questão é que o controle sobre essas zonas não pode ser monopolizado por um único grupo dentro dos partidos, e aqui nós temos um elemento crucial que diferencia esta análise das precedentes.

Discordando de Michels, Panebianco (2005) afirma que a elite dirigente não detém o poder de forma absoluta, pois a todo momento ela precisa negociar dentro de um jogo marcado por interesses, trocas e barganhas que é característico das relações de poder. Para ele, até mesmo o último dos militantes controla uma zona de incerteza organizativa, mesmo que restrita. Outro fator que deve ser levado em conta é que pode haver constantemente no interior da própria coalizão um desequilíbrio de poder. Se outros líderes dentro do grupo passarem a controlar as zonas de incerteza fundamentais, o comando da coalizão será alterado. Nesse sentido, Panebianco contempla a possibilidade de alternância no comando da organização, já que os grupos partidários estão em constante disputa pelo controle das zonas de incerteza. No que diz respeito às candidaturas de mulheres, nesse contexto, Merlo (2018) sintetiza:

Os estudos mais recentes sobre a influência dos partidos políticos e lideranças partidárias nas candidaturas e campanhas de mulheres apontam que estes respondem, primordialmente, aos incentivos institucionais formais e informais em tomar a decisão de ter ou de conceder espaço para mais mulheres em seus quadros e como suas representantes; da mesma forma, as mulheres calculam suas estratégias de entrada na política e na organização partidária ponderando quanta resistência o ambiente oferece e qual o esforço envolvido em superar essas dificuldades (CELIS; CHILDS; KANTOLA, 2016; CHILDS; KITTILSON, 2016; KITTILSON, 2006; SANBONMATSU, 2006) (Merlo, 2018, p. 16).

Com o entendimento das principais teorias acerca da democracia intrapartidária, com fulcro nas elites partidárias e seus desdobramentos no âmbito dos partidos políticos, podemos perceber a importância das mesmas para a conformação do sistema político brasileiro, sobretudo para a estruturação dos partidos, considerando, ademais, a exclusão das maiorias

minorizadas desse contexto de participação política. Isso reforça a relevância do cerne desta pesquisa, que coloca em discussão a participação parca ou inexistente de mulheres negras nos cargos de liderança ou estratégia nos partidos políticos brasileiros, consequentemente impactando na participação e representatividade dessas mulheres no cenário eleitoral.

2.1.2 Partidos políticos e a representação de mulheres negras

Uma das principais inquietações presentes nesta pesquisa parte de perguntas acerca da sub-representação política que circunda a realidade de grupos históricos marginalizados, as chamadas “maiorias minorizadas”. Sobretudo, neste estudo jogamos luzes de forma mais específica à sub-representação de mulheres negras no cenário político. Considerando que inquietações são forças epistêmicas, indagamos, conforme Campos e Machado (2015), se há uma cor para eleitas? Há uma gama de estudos que se debruçam sobre a temática da representação de mulheres, sob diversas abordagens e vieses (Araujo, 2005; Avelar, 2016; Sacchet, 2012; Biroli, 2018). Por outro lado, quando se trata de representação de mulheres negras na política brasileira esse arcabouço teórico diminui drasticamente, assim como os parcos percentuais de presença de mulheres e mulheres negras em cargos eletivos, tanto para o Legislativo quanto para o Executivo em nosso país.

Dada a observância desse quadro de desigualdades e disparidades numa sociedade onde, em 2024, 52,47% do eleitorado foi formado por mulheres¹⁴, sendo 28% delas mulheres negras (BRASIL, 2023), resta uma indignação que se transformou em energia propulsora para desbravar o campo, aprofundar-se em conceitos, buscar dados para o desenvolvimento de um melhor entendimento dessa exclusão sistêmica e de forma arrojada buscar propor formas de enfrentamento dessa realidade. No entendimento de Campos e Machado (2015), a ausência de dados nesse sentido acaba por cercear a entrada desses assuntos nas agendas políticas e jurídicas, da mesma forma que deixa de instigar a própria reflexão sobre mecanismos de inclusão política para o grupo.

Devemos considerar que os avanços para os direitos políticos das mulheres não se deram considerando marcadores de raça e gênero de forma concomitante. Jogando luzes sob esta ótica do debate, encontramos questionamentos acerca da inclusão de grupos marginalizados nas arenas de representação e o principal deles é buscar definir quais desses

¹⁴ Essa informação pode ser acessada no site do TSE, na matéria *Seis em cada dez municípios têm a maioria do eleitorado feminina* (2024), disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Julho/seis-em-cada-dez-municipios-tem-a-maioria-do-eleitorado-feminina>. Acesso em: 25 jan. 2025.

grupos devem ser beneficiados. Em suma, se mulheres merecem ocupar espaços no parlamento, por que não mulheres e homens negros, LGBTQIAPN+, indígenas ou qualquer outro grupo considerado marginalizado (Sanchez, 2015)?

No intuito de melhor compreender sobre quais marcadores sociais da diferença devem ser levados em conta no processo representativo, necessário se faz o estudo do conceito de interseccionalidade, proposto por Kimberly Crenshaw (1989), explorado no tópico 2.3 desta pesquisa. Essa noção merece destaque porque, de forma pioneira, permite afirmar que formas distintas de opressão operam sobre o mesmo indivíduo. Segundo Sanchez (2015, p. 109), “esse conceito é a base fundamental de uma linha do pensamento político surgida nos Estados Unidos na década de 1970 e criada por teóricas feministas negras”, no movimento denominado *black feminism*, ou feminismo negro. Para Crenshaw (2002, p. 177 *apud* Sanchez, 2015, p. 109-110), a interseccionalidade busca capturar “as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação”. Ela mostra como sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas, considerando gênero, raça, etnia, classe, entre outros aspectos. A interseccionalidade também considera ações e políticas específicas que geram opressões (Crenshaw, 2002).

Com o primeiro pleito eleitoral após a promulgação do novo Código Eleitoral de 1932, em meados de maio de 1933, foram eleitos 254 deputados à Assembleia Constituinte de São Paulo e, dentre eles, apenas uma mulher, a médica paulista Carlota Pereira de Queiróz, a primeira deputada federal da América Latina. A primeira mulher negra eleita do Brasil foi a educadora Antonieta de Barros, filha de ex-escrava, tendo conquistado uma das vagas de deputada na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em 1935, que revolucionou seu tempo através da educação e engajamento político (Memória Política de Santa Catarina, 2022).

Na década de 1930 foi criada a Frente Negra Brasileira, indicada pelas Nações Unidas como o primeiro partido político da população afrodescendente do Brasil (Frente Negra Brasileira, 2011). Para Domingues (2007, p. 357), a Frente Negra Brasileira foi “considerada a maior e mais relevante instituição antirracista da história do país no pós-Abolição”. Às mulheres também era dado protagonismo na entidade, sendo chamadas de “frente negrina” (Domingues, 2007). No entanto, o autor faz uma interessante constatação no que se refere ao engajamento e atuação de mulheres negras no âmbito da Frente Negra Brasileira: aponta que elas “eram subalternizadas na entidade e alijadas dos cargos das instâncias decisórias, os quais eram monopolizados pelos homens” (Domingues, 2007, p. 358). Assim, em nosso país as mulheres negras sempre enfrentaram obstáculos estruturais e sistêmicos para participarem

politicamente das instituições, e o aumento dessa participação se deu de forma lenta e gradual. O mesmo ocorre nos partidos políticos, dominados pelas elites partidárias, como salientado no tópico anterior. Angela Davis (2016) reflete criticamente sobre como e em que medida fatores de exclusão podem somar-se e afastar, ainda mais, uma determinada população do exercício dos seus direitos. A combinação de gênero e raça na análise dos excluídos revela a maior inacessibilidade do poder às mulheres negras, que enfrentam desafios somados (Davis, 2016; Domingues, 2007).

Uma leitura contemporânea sobre a relação entre gênero e desigualdade, a partir dos trabalhos da autora e ativista, permitiu compreender, porém, que até mesmo dentro dos movimentos de reivindicação de mais direitos para as mulheres, a partir do século XIX, existiu discriminação racial, ou seja, o diálogo entre os sujeitos excluídos não era unânime. Dessarte,

[...] as líderes do movimento pelos direitos das mulheres não suspeitavam que a escravidão da população negra no Sul, a exploração econômica da mão de obra no Norte e a opressão social das mulheres estivessem relacionadas de forma sistemática (Davis, 2016, p. 58).

Nessa conjectura, a conquista de direitos políticos por mulheres brancas não necessariamente foi revertida em prol das mulheres como um todo, porque, muitas vezes, seus pleitos estavam relacionados à defesa de interesses que eram mais próprios das mulheres brancas (Davis, 2017). Foi necessária a organização de movimentos de afro-americanas para a luta mais ampla por direitos, com a invocação de lemas como “ergue-nos enquanto subimos”, transmitindo a ideia de que se deve subir na conquista de direitos, independentemente da classe social, criando um ambiente para que todos subam juntos (Davis, 2017). Nesse aspecto, o feminismo negro tem pauta mais abrangente e preocupada com questões acerca da coletividade (Davis, 2017, p. 112).

Diversos fatores corroboram para a conformação da sub-representação de minorias sociais no Brasil, perpassando desde o passado colonial de hierarquias sociais pautado em raças “superiores” (Schwarcz, 1993); as políticas omissas do Estado brasileiro no que se refere aos afrodescendentes pós-abolição e a manutenção dos privilégios raciais dos brancos com a propagação do mito da “democracia racial” (Nascimento, 2016); até o histórico de exclusão das mulheres das posições de poder e espaços de tomada de decisão e dos direitos políticos, conquistados tardiamente por esta classes (Nicolau, 2012).

Podemos entender determinantes político-institucionais como fatores que subsidiam a explicação da sub-representação de mulheres e negros na política (Meneguello *et al.*, 2012). Em linhas gerais, com apelo tradicionalista, por lançar candidaturas em sua maioria de homens

brancos com um alto poder aquisitivo, os partidos políticos muitas das vezes têm imposto barreiras ao ingresso de representantes de minorias identitárias nas agremiações partidárias. Considerando a importância dos recursos financeiros em campanhas e de como as probabilidades de êxito nas disputas eleitorais crescem diante do montante investido, bem como o modelo de financiamento privado das campanhas em vigência até o ano de 2016, este fator era um óbice para a arrecadação de recursos desses grupos minoritários (Conceição; Vasconcelos, 2015).

Ademais, em seu estudo, Meneguello *et al.* (2012) argumentam que mulheres ainda enfrentam muitas dificuldades em conciliar a vida familiar e a vida política, devido às suas rotinas atribuladas pelo cuidado, trabalho, dentre outras funções que desempenham, o que se torna um empecilho para ascender na organização partidária, competir pelas posições de poder interno e pelas fontes de financiamento externo. Em 2012, as mulheres compunham, em média, 20% dos cargos de direção nacional dos dez principais partidos do país (Meneguello *et al.*, 2012).

Em análise seminal, Bueno e Dunning (2013) também investigam os mecanismos que corroboram com a sub-representatividade negra no país, com enfoque em candidatos para cargos majoritários dos níveis federal, estadual e municipal e proporcionais de algumas localidades. O estudo conclui que a desigualdade na composição racial dos eleitores e dos eleitos ocorre em todos os níveis de governo. Mostra, ainda, que candidatos brancos são "substancialmente mais ricos" e logram vantagens, tanto no que tange ao patrimônio, quanto no volume de recursos recebidos para prover suas campanhas. Importante destacar que um elemento em comum é notado nesta pesquisa e na de Campos e Machado (2022, p. 45):

a ausência de evidências de que os candidatos não-brancos sejam discriminados pelos eleitores, sugerindo que os filtros raciais determinantes para o fracasso das candidaturas negras operam no interior dos sistemas partidário e eleitoral.

O apagamento estatístico denotado nas pesquisas de Campos e Machado (2015), em especial no âmbito da Justiça Eleitoral Brasileira, coloca também o tema em águas turvas sob o viés da análise jurídico-eleitoral no que se refere às determinantes da sub-representação de mulheres negras na política. Levando em consideração fatores como raça, dentro de uma mesma variável – gênero –, percebemos experiências bastante diferentes e que a linguagem e perspectivas são, igualmente, diversas (Almeida, 2024).

Buscando empreender um entendimento acerca do questionamento central desta pesquisa, no capítulo 4 partimos ao estudo e análise de dados recentes do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre a presença de mulheres negras nas eleições de 2016, 2020 e 2024.

Sobretudo, de forma específica, é feita uma radiografia da situação brasileira a partir dos percentuais de presença de mulheres negras no âmbito interno dos partidos políticos brasileiros que ocupam cargos de direção, alta gestão e estratégia, que possuem poder de decisão naquelas instâncias, o que, a nosso ver, pode se apresentar como uma ferramenta de enfrentamento à sub-representação de mulheres na política partidária eleitoral, tendo em vista que o engajamento nas agremiações partidárias pode ser um laboratório fundamental para uma disputa eleitoral. Contudo, conforme demonstrado na seção que se refere ao apagamento ou ausência de dados do nosso Tribunal Superior Eleitoral, que não possuía até idos de 2018 estatísticas que relacionem raça e gênero (TSE, 2018), a nossa tarefa se torna ainda mais hercúlea em comparar dados atinentes ao período escolhido, cuja escolha se justifica por se tratar das últimas eleições ocorridas no país.

De outro lado, atentamos para um elemento importante: os debates teóricos recentes e o ativismo contribuíram de forma significativa para a visibilização dessas questões nas últimas décadas; de forma consequente, o ordenamento jurídico, em alguns aspectos protetivos, tem apresentado avanços importantes, embora de forma paulatina. Vale destacar a relevância das ações afirmativas para a estruturação de um sistema político e jurídico que busque promover o acesso a direitos e a mudança da fotografia social no que se refere à inclusão das maiorias minorizadas em setores diversos da nossa sociedade. Ademais, na seara intrapartidária, investigamos nesta pesquisa a existência de secretarias institucionalizadas para pautas étnico-raciais e de gênero e, de certo modo, a forma como os partidos políticos articulam-se com os movimentos sociais cujos objetivos pró-igualdade de gênero e antirracistas facilitam a implementação desses programas.

Desta feita, passamos a analisar nas próximas seções conceituações aqui entendidas como fundamentais para o arcabouço teórico e relacional do problema de pesquisa, que seguem o argumento do neoinstitucionalismo feminista e antirracista, em que é preciso incorporar as noções e significados atribuídos às normas de gênero e raça da sociedade como regras informais que impactam e se entrelaçam em como os atores respondem aos incentivos dados pelo sistema político, eleitoral e partidário (Kittilson; Schwindt-Bayer, 2012; Krook; Mackay, 2005; Nascimento, 2016; Akotirene, 2019). Sob esse fundamento, o arcabouço teórico com o qual se busca dialogar nesta tese também compreende os relativos aos sistemas políticos e partidários. No entanto, salientamos que esta pesquisa não tem a pretensão de esgotar a imensidão de debates que circundam essas premissas teóricas, e sim beber das principais fontes para subsidiar a comprovação das hipóteses a serem discutidas e promover a abertura de um diálogo, para que os enfrentamentos necessários continuem sendo feitos no campo acadêmico

para o acesso de mulheres negras à representação política.

2.2 RACISMO ESTRUTURAL

Para uma análise abrangente e informada, é imperativo inicialmente compreender o conceito de racismo estrutural. Trata-se de um fenômeno que transcende as interações individuais e permeia as instituições e políticas de uma sociedade, perpetuando desigualdades sistêmicas e privilégios injustos em favor daqueles que pertencem ao grupo racial dominante.

Silvio de Almeida (2018) explica que é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento e se manifesta por meio de práticas, conscientes ou não, que culminam em desvantagens ou privilégios para os indivíduos, dependendo do grupo racial ao qual pertencem. O racismo é estrutural ao integrar a organização econômica e política da sociedade, fornecendo o sentido, a lógica e a tecnologia para a reprodução de formas de violência na vida social.

O mesmo autor diferencia os conceitos de preconceito racial – como o juízo baseado em estereótipos acerca de grupos racializados, podendo ou não resultar em práticas discriminatórias – e discriminação racial que é quando se atribui um tratamento diferenciado a membros de grupos racializados. As práticas discriminatórias ao longo do tempo levam a agravantes de desigualdade, reforçando limites de estratificação social que, por sua vez, consistem em um fenômeno que atravessa gerações afetando a vida de todos os membros de um grupo social. Almeida (2018) acrescenta, ainda, que a discriminação pode ser positiva quando se aplica um tratamento diferenciado a grupos historicamente discriminados de modo a tentar compensar desvantagens causadas pela discriminação negativa, como por exemplo políticas de Ação Afirmativa de cotas raciais para o ingresso em universidades, ambientes historicamente brancos e elitizados.

No Brasil, durante muitos anos, prevaleceu a ideia de que existia uma democracia racial onde todas as raças conviviam em harmonia. Este equívoco circulou, inclusive, em muitos fóruns governamentais e ambientes acadêmicos. Esta ideia é desafiada por Florestan Fernandes (2008), quando afirma que a liberdade recebida pela Lei Áurea foi incompleta e a igualdade jurídica declarada na Constituição de 1891 não garantiu as condições para que a democracia se efetivasse, permanecendo um conflito racial velado (Karawejczyk, 2011).

A cultura escravocrata não morre com a abolição, nem com a criminalização do racismo (Arendt, 2020), prevalecendo no país uma discriminação racial de caráter sistêmico, ou seja, “um processo em que condições de subalternidade e de privilégio que se distribuem entre

grupos raciais se reproduzem nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas” (Almeida, 2018, p. 24).

O racismo, enquanto uma das ideologias fundadoras da sociedade brasileira, se reproduz diariamente em uma série de processos. Nas instituições, aparece em parâmetros discriminatórios que visam dificultar a ascensão de pessoas negras, mantendo a hegemonia branca em posições de poder (Almeida, 2018). Esse panorama geral apresenta uma série de fatores que, de diferentes maneiras, complementam-se, imbricam-se e interagem, permitindo que se obtenha uma noção mais complexificada do problema.

Racismo estrutural, portanto, é aqui compreendido como padrões, práticas e sistemas sociais que perpetuam a desigualdade e a discriminação com base na raça. É uma das muitas modalidades de racismo que se manifesta para além de atitudes e comportamentos individuais, enraizado nas estruturas, nas instituições e normas sociais. O racismo estrutural se manifesta de várias maneiras, cotidianamente, e afeta diferentes áreas da vida das populações não brancas, como acesso à educação, saúde, moradia, emprego, justiça criminal e participação política.

Esse racismo é resultado de processos históricos de dominação, colonização e escravidão, que criaram e perpetuam sistemas de opressão e desigualdade racial duradouros. Essas estruturas racistas têm impacto negativo nas oportunidades e no acesso a recursos para pessoas racializadas, resultando em desvantagens sistemáticas para grupos específicos, especialmente pessoas negras e de outras minorias raciais. O racismo estrutural reforça estereótipos, limita o progresso social e econômico, e impede a plena realização dos direitos e da dignidade das pessoas racializadas.

Enfrentar o racismo estrutural requer uma abordagem abrangente, que envolva uma combinação efetiva de atuação do Estado combinada com escrutínio permanente da sociedade, por meio de políticas públicas, educação continuada, conscientização plena e mobilização social ininterrupta. Isso inclui, também, profunda ação estatal para promoção da igualdade racial, a implementação de mais políticas de ação afirmativa, a reforma dos sistemas judiciais e prisionais, a garantia de acesso equitativo à educação e à saúde, além do fortalecimento da representação política e do empoderamento das populações e das comunidades afetadas.

No Brasil, o racismo estrutural se manifesta de várias maneiras que impactam a representação das mulheres nos parlamentos. Algumas dessas características, traços e aspectos serão tratados adiante. Por ora, destacam-se quatro: barreiras institucionais; estigmatização, estereótipos e preconceitos; limitação do acesso a recursos; discriminação e exclusão/não inclusão (Almeida, 2019).

As *barreiras institucionais* podem ser observadas na medida em que as instituições políticas, como partidos políticos e sistemas eleitorais, muitas vezes refletem padrões de exclusão e desigualdade racial. Com isso, as mulheres negras podem enfrentar obstáculos adicionais para ingressar nos partidos, obter financiamento para suas campanhas e acessar posições de liderança dentro dessas organizações.

Estereótipos e preconceitos raciais podem influenciar as percepções e expectativas em relação às mulheres negras na política. Isso pode resultar em subvalorização de suas capacidades e qualificações, limitando suas oportunidades de se candidatar a cargos e de obter apoio eleitoral.

Além disso, as mulheres negras, muitas vezes, têm menos *acesso a recursos* políticos, como redes de contatos influentes, menos acesso a financiamento e menor apoio institucional. Essa combinação de falta de recursos com outros tipos de “capitais” pode dificultar o desenvolvimento de campanhas eleitorais eficazes e a construção de uma base de apoio sólida.

A *discriminação racial* e as estruturas de *exclusão social*, por fim, podem dificultar o envolvimento ativo e a mobilização política das mulheres negras. Isso pode incluir a falta de oportunidades de participação em organizações políticas, o acesso limitado a espaços de tomada de decisão e a menor visibilidade nas discussões políticas.

2.3 INTERSECCIONALIDADE

No intuito de melhor compreender quais marcadores sociais da diferença devem ser levados em conta no processo representativo, necessário se faz o estudo do conceito de interseccionalidade proposto por feministas negras.

Por um extenso período no campo da ciência política, as pesquisas sobre desigualdades de raça e gênero foram conduzidas de maneira independente. Embora, em determinado momento, tenham reconhecido que o debate sobre desigualdades e assimetrias na política institucional compartilha características associadas, as abordagens de gênero e raça nesse âmbito não estabeleciam um diálogo significativo.

Vários motivos podem ser atribuídos a essa tendência. A falta de informações sobre cor/raça nos documentos e estatísticas oficiais produzidos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) até o ano de 2014, bem como nos principais bancos de dados utilizados pelos cientistas políticos, destaca-se como um desses motivos. A marginalidade da questão racial no debate político-partidário nos períodos pré e pós-redemocratização, como indicado por Campos e Machado (2022), também contribuiu para essa separação.

Em uma análise dos projetos relacionados a gênero e raça apresentados por deputados e deputadas na 55ª legislatura da Câmara dos Deputados, Carvalho Júnior e Angelo (2018) constataram que a maioria das propostas apresentadas e aprovadas por esses representantes abordava questões urgentes, como violência de gênero ou de raça, proposições de ações afirmativas e a defesa de direitos humanos. Os mesmos autores destacam que o interesse por essas pautas é notavelmente mais expressivo entre os representantes identitários do que entre os colegas que não pertencem aos grupos minoritários. Essa distinção revela a importância do contexto identitário na formulação e promoção de propostas relacionadas a gênero e raça na esfera política.

A interseccionalidade emerge como um conceito crucial no campo dos estudos sociais, especialmente no contexto das teorias feministas e críticas da interação entre diferentes formas de opressão e discriminação. Três figuras proeminentes que têm contribuído significativamente para o desenvolvimento dessa abordagem são Lélia Gonzalez, Kimberlé Crenshaw e Carla Akotirene.

Lélia Gonzalez, uma destacada intelectual, feminista e ativista brasileira, desempenhou um papel significativo ao antecipar conceitos essenciais relacionados à interseccionalidade, embora o termo em si tenha se tornado mais proeminente posteriormente, especialmente com o trabalho de Kimberlé Crenshaw. Gonzalez foi uma das precursoras ao destacar a necessidade de compreender as múltiplas dimensões da opressão e discriminação enfrentadas por mulheres negras no Brasil. Nas palavras de Rios, Pereira e Rangel (2017):

Esse tipo de argumentação teve lugar no seio da intelectualidade negra brasileira entre os anos de 1970 e 1980. Lélia Gonzalez, influenciada pelos estudos das relações raciais brasileiras, pelos nascentes estudos nacionais sobre as hierarquias de gênero e pelo marxismo estruturalista, bem como pelo pensamento do *Black Feminism*, chamou a atenção para as desigualdades geradas pelas opressões racial e sexista, bem como pela exploração de classe. Com efeito, os estudos sobre desigualdades no mercado de trabalho e nos rendimentos demonstraram as fortes e persistentes assimetrias salariais e de inserção ocupacional quando se considera a interseção entre raça e gênero, reservando maiores vantagens para os homens brancos e maior acúmulo de desvantagens para as mulheres negras (Rios; Pereira; Rangel, 2017).

Na década de 1980, Lélia Gonzalez contribuiu para a teoria feminista ao articular a interseção de raça, gênero e classe social em suas análises. Ela destacou como as experiências das mulheres negras eram moldadas não apenas pelo sexismo, mas também pelo racismo e pela classe social, enfatizando a complexidade das opressões que essas mulheres enfrentavam. Sua obra *Racismo e sexismo na cultura brasileira* (1984) é particularmente influente nesse sentido.

Ao abordar as questões sociais sob uma perspectiva interseccional antes mesmo do termo ser popularizado, Lélia Gonzalez reconheceu que as mulheres negras não podiam ser

compreendidas através de uma lente única. Ela destacou a necessidade de considerar as interações entre diferentes sistemas de poder para entender plenamente a opressão que essas mulheres vivenciavam.

Assim, Lélia Gonzalez adiantou o conceito de interseccionalidade ao trazer à tona a ideia de que as identidades sociais de uma pessoa não podem ser separadas e analisadas de maneira isolada. Sua abordagem holística influenciou subsequentes desenvolvimentos teóricos, contribuindo para a formação do que hoje chamamos de interseccionalidade. Embora ela não tenha usado explicitamente o termo, seu trabalho foi fundamental para estabelecer as bases teóricas que mais tarde foram formalizadas por outras autoras, como Kimberlé Crenshaw nos Estados Unidos.

Kimberlé Crenshaw, professora de direito e ativista norte-americana, introduziu o conceito de interseccionalidade na década de 1980. Sua obra seminal, *Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color* (1991), destaca a necessidade de considerar as interseções de diversas identidades sociais, como raça, gênero e classe, para entender a complexidade das experiências de opressão. Crenshaw argumenta que as abordagens tradicionais dos movimentos sociais muitas vezes falham ao não reconhecer as formas específicas de discriminação enfrentadas por indivíduos que pertencem a múltiplos grupos marginalizados.

Para Crenshaw (1991), a interseccionalidade não se limita a uma soma simples de diferentes formas de discriminação, mas representa uma abordagem que reconhece a interação complexa e interdependente dessas categorias sociais. Ela destaca como as mulheres negras, por exemplo, podem enfrentar formas únicas e interligadas de sexismo e racismo, que não podem ser totalmente compreendidas quando analisadas de maneira isolada.

Destacando a interseccionalidade, Crenshaw explica que esta é uma conceituação do problema que busca:

capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (Crenshaw, 2002, p. 177).

Desde então, diversas teóricas feministas negras trouxeram contribuições fundamentais para a ampliação e o adensamento do debate sobre a interseccionalidade. No Brasil, temos teóricas do porte de Carla Akotirene (2018) que se debruçam sobre o tema e nos mostram que o principal argumento do conceito reside no entendimento de que as formas de opressão não

atingem os sujeitos isoladamente, mas de forma interrelacionada. Ainda em Crenshaw, temos que a “subordinação interseccional estrutural” representaria “uma gama complexa de circunstâncias em que as políticas se intersectam com as estruturas básicas de desigualdade” (Crenshaw, 2002, p. 179).

Carla Akotirene, acadêmica e ativista brasileira, ampliou o conceito de interseccionalidade para o contexto específico das sociedades latino-americanas e afrodescendentes. Em suas obras, como *O que é Interseccionalidade* (2018), Akotirene destaca a importância de incluir a perspectiva histórica e cultural na análise interseccional. Ela argumenta que a interseccionalidade deve ir além das categorias convencionais e considerar as nuances das experiências vividas por mulheres negras, indígenas e outras comunidades historicamente marginalizadas. Enfatiza ainda a necessidade de descolonizar o feminismo e adotar uma abordagem mais inclusiva que reconheça as diferentes formas de poder e resistência que emergem nas sociedades latino-americanas.

Ao discutirmos a representação política das mulheres, é igualmente importante considerarmos a variável raça e como ela se relaciona com os diversos mecanismos disponíveis (e os muito ainda faltantes) para o devido enfrentamento às múltiplas formas de manifestação de racismo estrutural. No contexto brasileiro, a interseção entre gênero e raça é de extrema importância para compreendermos a desigualdade e a sub-representação de mulheres negras nos espaços de poder. As mulheres negras enfrentam desafios adicionais em relação às mulheres brancas cisgênero na busca pela participação política. Além das barreiras de gênero, elas também enfrentam o racismo estrutural, que perpetua a exclusão e a discriminação com base na raça. Essas mulheres estão sujeitas a estereótipos negativos, têm menos oportunidades de acesso à educação e aos recursos políticos, além de enfrentarem obstáculos adicionais para mobilização e apoio político.

Compreender o conceito de interseccionalidade é crucial para a presente pesquisa, que busca investigar como os partidos políticos brasileiros promoveram ou constrangeram o acesso de mulheres negras à arena política. A interseccionalidade propõe uma abordagem que vai além das análises unidimensionais, reconhecendo a interação complexa entre diversas identidades sociais, como gênero e raça/etnia.

Neste contexto, a interseccionalidade permite uma compreensão mais aprofundada das experiências das mulheres negras no cenário político, considerando não apenas uma única forma de opressão, mas a interconexão de múltiplas formas de discriminação. Ao aplicar essa lente teórica à pesquisa sobre os partidos políticos brasileiros, é possível identificar nuances nas práticas e políticas partidárias que impactam diferentemente as mulheres negras,

contribuindo para um entendimento mais holístico das barreiras e oportunidades enfrentadas por essas mulheres na busca por representação política.

A interseccionalidade também enfatiza a importância de considerar o contexto histórico, cultural e estrutural ao analisar as dinâmicas de poder. Isso significa levar em conta não apenas as políticas de gênero dos partidos, mas também como as questões relacionadas à raça/etnia são incorporadas e abordadas. Ao compreender as interseções dessas categorias sociais, a pesquisa poderá oferecer *insights* mais precisos sobre como as estruturas de poder dentro dos partidos políticos impactam o acesso e a representatividade de mulheres negras na esfera política.

A aplicação do conceito de interseccionalidade na pesquisa proporciona, portanto, uma análise mais completa e sensível, possibilitando a identificação de padrões, desafios e oportunidades específicas enfrentadas por mulheres negras que ocupam posições socialmente marginalizadas dentro do contexto político dos partidos brasileiros. Essa compreensão refinada é essencial para informar políticas e práticas mais inclusivas e equitativas dentro dos partidos e, por extensão, contribuir para uma representação política mais justa e diversificada.

2.4 GÊNERO, RAÇA E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

No contexto da representação política, a intersecção entre gênero e raça emerge como uma temática central para compreender os desafios enfrentados por mulheres negras no acesso aos espaços de poder, como cargos de liderança partidários, além de ser uma das grandes contribuições desta pesquisa para o campo. Esta seção explora as nuances desse cenário, revisitando contribuições acadêmicas e evidências empíricas que delineiam os obstáculos e as dinâmicas presentes na trajetória política desse grupo.

Até recentemente, as pesquisas neoinstitucionalistas no Brasil negligenciavam a variável de gênero em suas análises políticas, mantendo o Estado como entidade universal. Contudo, a virada nos anos 2010 trouxe estudos mais abrangentes, revelando a baixa representatividade feminina como uma variável essencial nas análises sobre democracia, recrutamento político, legislativo e eleições.

Ao fazer uso de métodos quantitativos e qualitativos, incluindo tanto o caso do Brasil como abordagens geograficamente mais amplas, Araújo (2005), Araújo e Borges (2012), Iversen e Rosenbluth (2011), Sacchet (2016), Speck e Sacchet (2012) e Bolognesi *et al.* (2016) analisaram por vários âmbitos como as instituições têm a capacidade de subsidiar ou obstaculizar o acesso das mulheres aos espaços de poder e decisão.

Partindo de uma pesquisa com abordagem em economia política, os autores Iversen e Rosenbluth (2011) destacam que as eleições proporcionais se mostram mais favoráveis e adequadas para a eleição de candidatas mulheres do que nos sistemas distritais. O fundamento reside no fator de que os sistemas distritais requerem políticos com carreiras em plena continuidade, que persistam no objetivo eleitoral, atributos estes que, de acordo com os autores, as mulheres encontram muito mais óbices para manter, especialmente por terem demandas pessoais e domésticas que podem comprometer sua trajetória. Dessa forma, afirmam os autores que, mesmo em países onde as mulheres participam ativamente do mercado de trabalho, elas terão muito mais chances de eleição no legislativo quando num sistema partidário mais ideológico, do que naqueles sistemas que orientam campanhas mais personalistas.

Clara Araújo (2005) salienta o papel dos partidos políticos na promoção da competição e na seleção de candidatas. A pesquisadora identifica que partidos políticos tendem a fazer jus a incentivos eleitorais nos sistemas proporcionais com vistas a abarcar a representação de diferentes grupos sociais, para assim majorar suas chances de êxito no pleito eleitoral. Lado outro, nos sistemas majoritários, a diversidade acaba perdendo espaço.

No que concerne à questão do voto proporcional, esta já se encontra solidificada nesta literatura (Araújo, 2005). Observa-se que sistemas de partidos pluralistas têm papel importante no acesso das mulheres às esferas de poder político eleitoral, já que, de forma mais competitiva, visam incorporar novos atores no contexto político e (também) por possuírem estruturas internas de poder menos cristalizadas. Ademais, algumas variáveis são vistas como cruciais para a eleição de mais mulheres em nosso país, como o sistema, o capital social individual da candidata e o peso partidário.

Sacchet (2016) nos mostra que as duas variáveis independentes mais importantes para entender a questão da baixa representação feminina no Brasil são: i. o sistema proporcional com lista aberta (que prejudica a execução da política de cotas, considerando que em uma eleição os candidatos contam mais com seu capital individual); e ii. os custos elevados no financiamento de campanha.

Além disso, de acordo com parte da literatura que debate o tema (Araújo, 2008), pode-se afirmar que os principais fatores prejudiciais para que haja realmente uma disputa equilibrada entre homens e mulheres por cargos eletivos, e que levem mulheres de fato a ocupar cadeiras nos poderes Executivo e Legislativo, são: i. estruturais (relativos às desigualdades de gênero, raça e classe, considerando principalmente questões relativas ao racismo estrutural, ao nível socioeconômico, à renda e ao nível educacional), ii. as questões culturais ou ideológicas (machismo) e iii. os fatores político-institucionais.

Autores como Funk, Hinojosa e Piscopo (2017), assim como Wylie e Santos (2016), concluem que, contemporaneamente, os temas de gênero e política na América Latina têm sido discutidos no que se refere ao impacto ou efeito das cotas nos países da região e as especificidades pelo qual têm operado em cada um deles, não se ocupando por exemplo das dinâmicas partidárias internas de recrutamento e seleção.

Araújo (2005) parte do argumento de que o grau e o tipo de organização intervêm para promover um ambiente que favoreça a competição. Além do mais, é no seio dos partidos políticos que são feitas as seleções e recrutamentos por parte dos dirigentes e lideranças, reduzindo os aspirantes a um universo bem menor de candidatos (Bolognesi; Perissinotto, 2009).

No mesmo arcabouço teórico, Bolognesi e Perissinotto (2009) afirmam não encontrar na estrutura partidária nenhuma resposta para o questionamento da baixa representação feminina, e para comprovar isso argumentam que temos um filtro de natureza social, uma vez que as mulheres – assim como as pessoas com menor grau de instrução – têm menor presença na política devido à escassez de recursos financeiros para prover suas campanhas. Contrapondo essa visão, critico a aparente tautologia presente em tal argumentação. A observação de que mulheres e candidatos menos instruídos têm menor presença na política devido à falta de recursos financeiros pode ser interpretada como um ciclo autoexplicativo, deixando de explorar adequadamente a influência direta das ações partidárias nesse processo. Discordando dessa percepção, é válido questionar se a escassez de recursos é meramente uma consequência natural ou se é, de fato, moldada pelas estratégias e decisões deliberadas dos partidos políticos.

Com base na literatura de recrutamento de elites políticas, é possível identificar que existem três grandes linhas quando se trata desses estudos. Uma delas é a da escolha racional, que considera que os candidatos, assim como as pessoas, estarão sempre em busca de mais poder. O neoinstitucionalismo procura entender o papel das organizações políticas, estruturas partidárias, regras como forma de incentivar e desincentivar quem serão as/os concorrentes, e observa atributos próprios dos indivíduos, tais como profissão, sexo, raça para entender as preferências na hora de selecionar e eleger as candidatas e candidatos (Thomé, 2019).

Diversos fatores corroboram para a conformação da sub-representação de minorias sociais no Brasil, desde o passado colonial alicerçado sobre hierarquias sociais, pautado em raças “superiores” (Schwarcz, 1993). Acrescentem-se, nesse contexto, as políticas omissas do Estado brasileiro no que se refere aos afrodescendentes pós-abolição e à manutenção dos privilégios raciais dos brancos com a propagação do mito da “democracia racial” (Nascimento, 2016); e ainda o histórico de exclusão das mulheres das posições de poder e espaços de tomada

de decisão e dos direitos políticos, conquistados tardiamente por esta classe (Nicolau, 2012).

Podemos entender determinantes político-institucionais como fatores que subsidiam a explicação da sub-representação de mulheres e negros na política (Meneguello *et al.*, 2012). Em linhas gerais, com apelo tradicionalista, por lançar candidaturas em sua maioria de homens brancos com um alto poder aquisitivo, os partidos políticos muitas das vezes têm imposto barreiras ao ingresso de representantes de minorias identitárias nas agremiações partidárias.

A sub-representação de mulheres negras reflete a falta de diversidade nos espaços de tomada de decisões. Isso resulta em políticas públicas que frequentemente não levam em consideração as necessidades e perspectivas desse grupo. A ausência de vozes de mulheres negras no cenário político cria lacunas significativas na formulação de políticas públicas e na representação de seus interesses, o que pode perpetuar desigualdades e injustiças.

A estrutura patriarcal na qual se sedimentam as instituições políticas, os padrões socioculturais que envolvem o universo político como espaço masculinizado e os entraves estruturais para a participação política das mulheres são alguns dos fundamentos que fomentam sua exclusão da arena política (Miguel; Biroli, 2013). Além disso, a divisão sexual do trabalho cria barreiras muitas vezes intransponíveis à participação feminina na vida política, tendo em vista que as mulheres em grande parte das famílias ainda são responsáveis pelos afazeres domésticos e pelo cuidado com os filhos.

Os problemas ora suscitados pela divisão sexual e racial do trabalho podem não assumir a forma de obstáculo para a atuação política de algumas mulheres que possuem condições financeiras de contratar o trabalho doméstico remunerado de outras mulheres (Biroli, 2015). Estas mulheres em condições privilegiadas por certo têm maiores chances de marcarem presença na política institucional e, portanto, maiores possibilidades de influenciar a agenda pública e a formulação de leis e políticas públicas que afetem seus interesses. De outro lado, as demais mulheres, especialmente mulheres negras e pobres, têm possibilidades diminuídas de ocupar os espaços de poder, exercer influência no sistema político e ter suas perspectivas identitárias representadas (Sanchez, 2015).

Devemos considerar, também, que uma das principais contribuições da teoria política feminista reside no entendimento de que a eliminação dos obstáculos formais à participação política das mulheres não é suficiente para que elas sejam capazes de influenciar a agenda política (Phillips, 1995). Sob esse argumento, atores e atrizes políticas legitimaram a reivindicação de políticas públicas voltadas à inclusão dos grupos marginalizados, culminando em ações concretas com objetivo de aumentar a representatividade feminina nos parlamentos, surgindo as cotas de gênero amplamente adotadas em diversos países a partir da segunda

metade do século XX (Krook, 2009). Desenvolverei melhor tais contribuições em seções posteriores e específicas sobre as cotas, o financiamento e o tempo de tela.

2.4.1 O conceito de representação

O conceito de representação desempenha um papel crucial ao abordar o tópico aqui investigado. Nesse contexto, a ideia fundamental é a escolha de representantes para atuar em nome de um grupo mais amplo, geralmente realizada por meio de processos democráticos, como eleições. No entanto, a história mostra uma persistente sub-representação dessas mulheres nos órgãos legislativos e executivos, o que resulta em uma ausência significativa de suas vozes e experiências na formulação de políticas.

Essa sub-representação é uma realidade evidente, refletindo-se na baixa presença de mulheres negras em cargos políticos de destaque. Essa lacuna não apenas reflete desigualdades históricas, mas também impacta diretamente as políticas e decisões que afetam essas comunidades. Portanto, a busca por uma representação adequada para mulheres negras não é apenas uma questão de inclusão, mas uma necessidade vital para assegurar que as vozes de todos sejam ouvidas e consideradas no cenário político.

O conceito de representação é complexo e polissêmico. Ele surge como uma solução diante dos desafios de viabilidade ligados à participação efetiva de todas as pessoas na sociedade, nas tomadas de decisão política, em que seu entendimento se desenvolve paralelamente às instituições (Bobbio, 1998). Bobbio apresenta um conceito nuclear:

Com base em suas finalidades, poderíamos, portanto, definir a representação como um mecanismo político particular para a realização de uma relação de controle (regular) entre governados e governantes (1998, p. 1102).

A identificação entre representantes e representados se apresenta como um dos desafios da consolidação das democracias modernas. Em sociedades plurais, tendo em vista que os representantes deveriam atuar em prol dos nichos que representam, deveria haver essa identificação de forma imediata, considerando diversos fatores. Porém, passadas duas décadas do século XXI, o que se observa na grande maioria dessas democracias é uma descrença no que se refere à classe política, seja no trato com a efetivação de políticas públicas que beneficiem grupos minoritários ou no reconhecimento da pluralidade de vozes presentes e atuantes nos parlamentos (Phillips, 1995).

Hoje em dia, portanto, o conceito de representação se tornou mais complexo, envolvendo novos dilemas e discussões. A fim de dar conta de tal complexidade, Hanna Pitkin

(1967) desenvolve quatro conceitos de representação política. São eles: representação formalista, simbólica, descritiva e substantiva.

1. *Representação formalista* – baseada em instituições políticas. Nesse caso, a legitimidade da representação é derivada do papel que as instituições atribuem ao representante.

Há duas dimensões importantes nesse contexto:

a) *Autorização*, em que o foco está na forma como o representante obteve seu cargo. A preocupação é se os meios pelos quais o representante foi autorizado a agir são legítimos e respeitam os procedimentos estabelecidos pelas instituições.

b) *Accountability*, cujo objetivo é garantir que o representante seja responsivo às demandas e desejos dos representados. Caso seu comportamento divirja das expectativas dos eleitores, pode ser punido.

Um exemplo dessa situação é quando uma mulher negra é eleita para o cargo de vereadora, após participar de um processo eleitoral justo e transparente. Sua eleição representa uma autorização legítima dos eleitores para que ela atue em seu nome. Durante seu mandato, se ela não cumprir as promessas de campanha de implementar políticas públicas para combater a desigualdade racial, ela poderá ser responsabilizada pelos eleitores em uma próxima eleição.

2. *Representação simbólica* – concentra-se no significado simbólico que os representantes têm para os representados. Aqui, os símbolos desempenham um papel crucial, conectando os representados aos seus representantes. A avaliação da atuação dos representantes é feita com base na aceitação dos símbolos e significados associados a eles.

Um exemplo disso é a eleição de uma mulher negra para a presidência de um sindicato, o que pode ser visto como um símbolo de empoderamento e resistência contra o racismo estrutural. Ela se torna um ícone que simboliza a luta e a capacidade das mulheres negras de alcançar posições de liderança em organizações tradicionalmente lideradas por homens ou brancos.

3. *Representação descritiva* – baseia-se no compartilhamento de características e experiências entre o representante e o representado. Nesse contexto, a avaliação do desempenho do representante depende de quão bem ele se assemelha aos representados em termos de características demográficas, históricas ou outras experiências compartilhadas.

Isso poderia ocorrer em um município onde a maioria da população é composta por mulheres negras e um número proporcional de mulheres negras é eleito para a câmara municipal, o que refletiria a demografia local e proporcionaria uma representação mais equitativa.

4. *Representação substantiva* – contribuição importante de Hanna Pitkin (1967), aqui o

conceito vai além dos aspectos anteriores e se concentra na defesa dos interesses dos representados. O representante é considerado eficaz na medida em que age em prol dos interesses de seus representados durante o processo de representação. Não se trata apenas de ser autorizado a representar, mas de efetivamente fazê-lo para defender os interesses e preocupações daqueles que o elegeram.

Nesse caso, podemos imaginar uma legisladora negra eleita que atua ativamente na promoção de políticas públicas que visam combater a discriminação racial e promover a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho. Ela representa substantivamente os interesses das mulheres negras de sua comunidade, utilizando seu cargo para efetuar mudanças significativas.

Esses quatro conceitos fornecem uma estrutura para entender as diferentes dimensões da representação política e como os representantes se relacionam com os representados em sistemas democráticos. Cada tipo descrito sugere uma perspectiva distinta sobre como a representação política pode ser compreendida e avaliada. Esse conceito também pode ser essencial para entender como os partidos políticos no Brasil influenciam o acesso de mulheres negras à política institucional, oferecendo uma estrutura para realizar os objetivos da pesquisa.

Primeiramente, o conceito de representação formalista pode auxiliar na análise da presença de mulheres negras em cargos de direção e alta gestão dentro dos partidos políticos. Esse conceito enfoca a legitimidade e a autorização dos representantes por meio de processos institucionais. Avaliar se a eleição e a designação de mulheres negras para cargos de liderança respeitam os procedimentos estabelecidos pode indicar se os partidos estão cumprindo os requisitos formais para promover a inclusão dessas mulheres.

Em relação à existência e atuação de secretarias ou setoriais partidárias específicas para mulheres e pessoas negras, a representação substantiva é particularmente relevante. Esse conceito destaca a importância de como os representantes agem em prol dos interesses dos representados. Examinar se essas secretarias desempenham um papel ativo e efetivo na promoção dos interesses das mulheres negras pode fornecer uma visão clara sobre a eficácia dessas estruturas dentro dos partidos.

Além disso, a análise das formas e incidências de violência política enfrentadas por mulheres negras pode ser enriquecida pelo conceito de representação descritiva. Este conceito examina a correspondência entre as características dos representantes e a população que representam. Investigar se a baixa presença de mulheres negras em cargos de liderança está associada a maiores níveis de violência política pode oferecer uma compreensão sobre como a sub-representação contribui para a violência política e a discriminação.

Portanto, ao focar nos conceitos de representação que se alinham com os objetivos específicos desta pesquisa, é possível obter uma compreensão mais aprofundada de como os partidos políticos brasileiros promovem ou restringem o acesso de mulheres negras à política institucional e quais medidas podem ser tomadas para melhorar a inclusão e a segurança dessas mulheres no cenário político.

2.4.2 O papel dos partidos na sub-representação de mulheres negras

Os partidos são atores centrais do processo eleitoral e têm um papel preponderante para promover ou constranger a presença de mulheres negras no processo político decisório. São os partidos que aglutinam e organizam ideias e interesses transformando-os em projetos políticos, conduzem o processo eleitoral por meio da construção de listas de candidatos e distribuição de recursos, organizam a representação política através de suas bancadas, dentre outras atribuições do processo eleitoral. Portanto, os partidos têm grande influência na representação política de mulheres e negros no Brasil (Sacchet; Rezende, 2021).

Estudos sobre gênero e política têm constatado que os partidos políticos constituem os principais gatekeepers do acesso das mulheres a estruturas de decisão política. Na medida em que os partidos (a) fazem o recrutamento e a seleção dos candidatos, (b) são detentores de recursos políticos e financeiros que movem o processo político e eleitoral e (c) organizam e conduzem o processo legislativo por meio da constituição de lideranças e comissões parlamentares que dão destaque a alguns representantes que concorrerão à reeleição em pleitos futuros, eles são centrais em estudos sobre desempenho eleitoral (Sacchet, 2020, p. 75).

Teresa Sacchet (2020) aborda de maneira minuciosa o papel dos partidos no contexto do processo eleitoral, oferecendo uma análise crítica das perspectivas teóricas relacionadas à responsividade partidária na promoção política das mulheres. Um aspecto destacado por Sacchet é a questão do apoio limitado dos partidos às candidaturas femininas, sugerindo que o número de mulheres selecionadas por eles pode não ser um indicador confiável da responsividade dessas organizações às suas candidatas. Apesar da existência de cotas e políticas afirmativas, a seleção de candidatas muitas vezes não se traduz em um compromisso efetivo dos partidos com suas campanhas. A mera inclusão nas listas eleitorais não garante o apoio político e financeiro necessário para uma disputa eleitoral competitiva, colocando essas mulheres em desvantagem desde o início.

O financiamento eleitoral emerge como um fator determinante na equação da representação política. Sacchet (2020) destaca que, muitas vezes, mulheres enfrentam obstáculos significativos no acesso a recursos financeiros equitativos. Os partidos, ao

canalizarem recursos de maneira desigual, perpetuam a disparidade, tornando difícil para essas candidatas competirem em igualdade de condições.

Um aspecto particularmente preocupante discutido por Sacchet (2020) é a prática de registrar mulheres desses grupos apenas para atuarem como cabos eleitorais, sem um real compromisso com suas candidaturas. Sacchet (2020) incorpora as vozes de ex-candidatas que, por meio de entrevistas, compartilham experiências reveladoras. Essas mulheres, muitas das quais eram líderes comunitárias, participantes de movimentos sociais e figuras eclesiais, detalham como suas candidaturas eram frequentemente registradas como uma estratégia de mero apoio superficial por parte dos partidos. Apesar de serem candidatas viáveis eleitoralmente, a ausência de apoio político e financeiro inviabilizava suas campanhas, relegando-as a um papel de cabos eleitorais simbólicos. Essa instrumentalização não apenas subestima o potencial dessas candidatas, mas também perpetua uma imagem simbólica que não se traduz em representatividade efetiva nos espaços de poder.

A resistência dos partidos políticos em cumprir cotas e as manobras para burlar determinações legais são temas abordados por Sacchet (2020). Essas práticas minam os esforços para promover a diversidade e evidenciam a necessidade urgente de uma reforma interna nos partidos políticos. A pressão por mudanças, proveniente de movimentos sociais de mulheres, negros e seus aliados, destaca a importância de um engajamento coletivo na busca por uma representação política mais justa e inclusiva.

Assim, os partidos políticos emergem como elementos cruciais na sub-representação persistente de mulheres negras na arena política. A falta de investimento efetivo em suas campanhas, combinada com a preferência por candidatos homens brancos, contribui substancialmente para a perpetuação dessa desigualdade, destacando a importância de se repensar as práticas partidárias em busca de uma representação mais diversificada e justa.

A pesquisa de Meneguello *et al.* (2012) analisa o papel dos partidos políticos como um dos principais fatores da sub-representação de mulheres, especialmente mulheres negras, nas instâncias parlamentares brasileiras. Mesmo com a implementação da política de cotas, os autores apontam que os partidos não promovem a distribuição equitativa de recursos e incentivos para viabilizar a competição eleitoral de mulheres e negros, o que perpetua a sub-representação. A estrutura partidária, dominada por práticas oligárquicas, reforça a elite política masculina, limitando oportunidades de renovação e inclusão desses grupos (Meneguello *et al.*, 2012).

O financiamento de campanhas é um dos principais obstáculos identificados. A pesquisa mostra que, mesmo em partidos à esquerda do espectro político, que geralmente

adotam discursos mais inclusivos, a distribuição dos recursos eleitorais é frequentemente desequilibrada. Mulheres e negros encontram maiores dificuldades para garantir o suporte financeiro necessário para suas campanhas, enquanto a maior parte dos recursos tende a ser concentrada em candidatos já estabelecidos, que são predominantemente homens. Esse fator é crítico, pois limita a capacidade desses grupos de mobilizarem suas candidaturas de maneira competitiva, perpetuando a sub-representação (Meneguello *et al.*, 2012).

Além disso, os processos de recrutamento de candidatos também são moldados por dinâmicas internas dos partidos que favorecem a continuidade de elites políticas masculinas e brancas. Meneguello *et al.* (2012) sugerem que os partidos brasileiros são majoritariamente dominados por estruturas oligárquicas, o que significa que as decisões sobre quem recebe apoio, visibilidade e recursos dentro do partido são frequentemente concentradas nas mãos de lideranças tradicionais. Essa estrutura hierárquica restringe o acesso de novos quadros e grupos sub-representados às esferas decisórias dos partidos, reduzindo a capacidade de renovação política e, conseqüentemente, a inclusão de mulheres e negros nesse processo (Meneguello *et al.*, 2012).

A pesquisa também explora a relação entre partidos e movimentos sociais, como os movimentos de mulheres e negros, destacando que, em partidos de esquerda, essa relação pode criar mais oportunidades de inclusão. No entanto, as entrevistas realizadas pelos autores mostram que, apesar de haver uma percepção positiva sobre a necessidade de aumentar a presença de mulheres na política, essa sensibilidade nem sempre é convertida em ações concretas dentro dos partidos. Assim, mesmo partidos que mantêm um discurso de inclusão e igualdade de gênero não conseguem efetivamente mudar suas práticas internas, deixando as mulheres, especialmente as mulheres negras, sem o suporte necessário para competirem em condições de igualdade com seus colegas homens (Meneguello *et al.*, 2012).

Outro ponto crucial discutido por Meneguello *et al.* (2012) é a interação entre as esferas privada e pública, que se apresenta como um desafio significativo para as mulheres que buscam uma carreira política. As barreiras culturais e sociais, somadas às dinâmicas partidárias adversas, formam uma "dupla desvantagem" para as mulheres negras. A manutenção de uma cultura patriarcal dentro e fora dos partidos políticos é um elemento central dessa equação, onde o sucesso feminino na política, em muitos casos, ainda depende de relações familiares e da influência de figuras masculinas. Esse contexto cria um ambiente hostil para o avanço autônomo das mulheres na política, reforçando ainda mais a sub-representação (Meneguello *et al.*, 2012).

A pesquisa também destaca que a sub-representação de mulheres e negros nas casas

legislativas não é apenas uma questão de gênero ou raça isoladamente. A dupla desvantagem vivida pelas mulheres negras, no que se refere ao preconceito de gênero e racial, agrava as barreiras para sua participação política. Embora a literatura internacional reconheça essas dificuldades, Meneguello *et al.* (2012) observam que, no Brasil, há uma escassez de estudos focados na representação parlamentar dos negros, o que dificulta a compreensão mais aprofundada dos desafios enfrentados por esse grupo.

As conclusões de Meneguello *et al.* (2012) apontam que os obstáculos enfrentados pelas mulheres negras na política brasileira não podem ser resolvidos apenas por meio de reformas no sistema eleitoral ou da ampliação das cotas. A verdadeira mudança depende de uma transformação interna nos partidos, com uma redistribuição mais justa dos recursos e uma revisão das dinâmicas de poder que favorecem elites masculinas e brancas. Apenas com a inclusão ativa de mulheres e negros nas instâncias de decisão partidária será possível promover uma representação mais igualitária e, consequentemente, uma política mais diversa e democrática no Brasil.

2.5 ENFRENTANDO A SUB-REPRESENTAÇÃO

O enfrentamento à sub-representação de grupos politicamente minorizados é uma questão crucial para garantir uma democracia verdadeiramente representativa e inclusiva. Historicamente, mulheres, pessoas negras, indígenas e outros grupos marginalizados enfrentaram obstáculos sistêmicos que limitaram seu acesso aos espaços de poder político. A sub-representação desses grupos não apenas compromete a legitimidade do sistema político, mas também perpetua desigualdades e injustiças estruturais.

Nesse contexto, as políticas afirmativas surgem como ferramentas estratégicas para combater a sub-representação. Essas políticas são desenhadas para abordar desequilíbrios históricos, proporcionando oportunidades específicas para grupos que enfrentaram discriminação e exclusão. Ao estabelecer cotas, reservas de financiamento e outras medidas, as políticas afirmativas buscam criar um ambiente propício para a ascensão de candidaturas que representem a diversidade da sociedade.

A importância dessas políticas transcende a simples correção de desigualdades passadas. Elas têm um impacto transformador na dinâmica política futura, contribuindo para a construção de um cenário onde diferentes perspectivas, experiências e necessidades são consideradas no processo decisório. As políticas afirmativas são uma resposta ativa e intencional para moldar um futuro político mais inclusivo, onde a representação reflete a

pluralidade da sociedade.

Contudo, é crucial reconhecer que, embora as políticas afirmativas sejam instrumentos valiosos, a sua eficácia muitas vezes é ameaçada por desafios políticos, resistências e propostas legislativas que buscam minar essas iniciativas. Portanto, o comprometimento contínuo com políticas afirmativas e o enfrentamento de obstáculos políticos são fundamentais para assegurar um progresso constante em direção a uma representação mais justa e equitativa.

A presente seção tem como objetivo apresentar algumas das principais políticas afirmativas que buscam combater a sub-representação de mulheres e pessoas negras na arena política. Entre essas iniciativas, destacam-se as cotas, a reserva de financiamento público e a reserva de tempo em propagandas eleitorais no rádio e na televisão. Estas políticas foram concebidas como estratégias específicas para superar desequilíbrios históricos e proporcionar um espaço mais equitativo para grupos que enfrentaram tradicionalmente obstáculos significativos. Ao abordar o histórico, implementação e desafios associados a cada uma dessas políticas, almeja-se oferecer uma compreensão abrangente de como essas medidas têm contribuído para a promoção da diversidade e representatividade na esfera política.

2.5.1 Cotas

As cotas de gênero emergem como uma estratégia fundamental para abordar a sub-representação de grupos historicamente marginalizados no cenário político. Essa abordagem, amplamente adotada em cerca de cem países globalmente (Krook, 2008), destaca-se especialmente na América Latina, onde todos os países democráticos, com exceção da Guatemala, incorporaram cotas de gênero a partir de 2015 (Gatto, 2017).

No âmbito da produção acadêmica recente sobre gênero e representação política, destaca-se um foco notável no debate em torno das cotas para mulheres no Legislativo. Ao longo das últimas décadas, essas políticas têm se disseminado globalmente, embora a sua implementação varie significativamente entre os países (Krook, 2008).

Em pesquisa de 2021, do Instituto para a Democracia e Assistência Eleitoral (IDEA, 2021), apenas 39 países (ou 31,5%), entre 124 estudados, não preveem cotas femininas nem em sua Constituição e nem em leis eleitorais específicas. Ainda de acordo com o mesmo estudo, 57 países (ou 46%), incluindo o Brasil, adotam algum tipo de política pública, por meio de cotas para o total das candidaturas, ou seja, do total de postulantes aos cargos, as mulheres devem representar parcela mínima.

No Brasil, as cotas de gênero, instituídas pela Lei 9.504 de 1997, foram introduzidas

pela primeira vez em nível federal nas eleições de 1998, estabelecendo que o percentual de candidaturas por gênero deveria situar-se entre 30% e 70%. No entanto, a eficácia dessas cotas para aumentar o número de mulheres eleitas foi limitada até 2014. Foi somente após uma minirreforma eleitoral em 2009, que previa penalidades para partidos e coligações que não cumprissem as cotas, que se observou uma maior aderência a essa política (Sacchet, 2020). Mesmo assim, a discrepância entre o número de candidatas e o de mulheres efetivamente eleitas permaneceu evidente, especialmente em 2014, quando os partidos selecionaram aproximadamente 30% de candidatas, mas elegeram menos de 10% de mulheres (Sacchet, 2020, p. 79).

Clara Araújo (2005; 2008) contribui para a compreensão desse cenário, enfatizando que "fóruns decisórios não formais e mais coletivos podem funcionar como fator de pressão para a preservação de compromissos que ultrapassam o momento eleitoral" (Araújo, 2005, p. 205). Ela argumenta que critérios ideológicos e organizacionais desempenham papel crucial para que as cotas de gênero tenham efeitos reais, promovendo a presença de candidatas femininas viáveis na política.

A resistência por parte dos dirigentes partidários em romper com o status quo, onde a predominância masculina e branca persiste nos espaços de poder e decisão, é um desafio adicional apontado por Araújo. Esse obstáculo inercial destaca a necessidade de uma mudança cultural e estrutural mais profunda nos partidos políticos para efetivamente implementar e promover a diversidade.

Estudos conduzidos por Araújo e Borges (2013) aprofundam essa discussão, sugerindo que, embora as cotas de gênero sejam importantes, não podem ser consideradas como instrumentos decisivos, especialmente no que tange à viabilidade eleitoral. Em contextos nos quais os candidatos competem em sistemas de lista aberta, a concentração significativa da disputa nos indivíduos cria desafios adicionais. Há uma tendência de menor incentivo para investimentos partidários em candidaturas femininas, o que prejudica a eficácia dessas cotas.

Portanto, compreender as complexidades desses desafios é essencial para avaliar criticamente a eficácia das cotas de gênero no contexto eleitoral e político brasileiro. A busca por uma representação mais justa e igualitária demanda não apenas a implementação de políticas afirmativas, mas também uma transformação profunda nas práticas e na cultura partidária.

2.5.2 Financiamento de campanhas e tempo de tela em propagandas eleitorais

No Brasil, o financiamento de campanhas eleitorais segue um sistema misto, combinando recursos públicos e privados (Dos Santos; Borges, 2021). Candidatos podem usar recursos próprios ou receber doações de pessoas físicas, enquanto as campanhas também contam com financiamento público. Esse financiamento público provém do Fundo Partidário, custeio da propaganda eleitoral gratuita em rádio e televisão, renúncia fiscal, conforme a Constituição Federal, e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Essa diversificação busca equilibrar a participação do setor público e privado no apoio financeiro durante o processo eleitoral.

Em 2017, foi instituído o Fundo Eleitoral de Financiamento de Campanha (FEFC), um fundo público destinado ao financiamento das campanhas eleitorais no Brasil. Ele foi criado para fornecer recursos financeiros aos partidos políticos e candidatos durante os períodos eleitorais. O FEFC é composto por dinheiro público, proveniente do Orçamento Geral da União, e sua distribuição entre os partidos segue critérios estabelecidos por lei.

Esse fundo foi uma resposta à proibição do financiamento empresarial de campanhas, decidida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2015. O objetivo do FEFC é garantir fontes de financiamento para as campanhas eleitorais, promovendo maior equidade no processo político ao reduzir a dependência dos candidatos a recursos privados, especialmente aqueles provenientes de empresas.

Antes da implementação do FEFC, o financiamento de campanhas eleitorais no Brasil era amplamente dependente de doações privadas e empresariais. Esse modelo apresentava desafios significativos para candidaturas de pessoas pertencentes a grupos subalternizados e politicamente minorizados.

Dada a relevância dos recursos financeiros nas campanhas e o aumento das chances de sucesso eleitoral em relação aos montantes investidos, o modelo de financiamento privado em vigor até 2016 representava um obstáculo adicional para a captação de recursos por parte desses grupos (Conceição; Vasconcelos, 2015). Em geral, esses grupos enfrentavam maior dificuldade em angariar recursos financeiros em comparação com candidatos tradicionalmente favorecidos pelo sistema político, como homens brancos.

As barreiras eram especialmente acentuadas devido a uma série de fatores. Primeiramente, as candidatas pertencentes a esses grupos minorizados muitas vezes não tinham acesso às mesmas redes de contatos e influências que facilitavam a obtenção de doações. Além

disso, o viés de gênero e racial nas percepções e preferências dos doadores frequentemente resultava em uma alocação desigual de recursos, favorecendo candidaturas mais alinhadas com os padrões tradicionais de liderança política.

O antigo modelo de financiamento também perpetuava desigualdades estruturais, uma vez que as mulheres negras, trans e indígenas enfrentavam discriminação sistêmica em várias esferas, incluindo o acesso a recursos financeiros. Sem um sistema de financiamento mais equitativo e inclusivo, as candidaturas desses grupos eram desfavorecidas desde o início, minando suas chances de competir em pé de igualdade no cenário político. A implementação do Fundo Eleitoral buscou abordar essas disparidades, oferecendo uma fonte mais consistente e igualitária de financiamento para candidatos de diversas origens e identidades.

O FEFC é, portanto, uma significativa fonte de recursos públicos destinada aos partidos durante os períodos eleitorais, o que amplia sua influência nesse processo. Contudo, o arbítrio dos partidos na alocação desses recursos foi restringido em março de 2018, quando o STF determinou que a proporção dos fundos eleitoral e partidário destinada às campanhas femininas deveria ser igual ou superior ao número de mulheres concorrendo como candidatas. Essa regra foi estendida às eleições municipais de 2020 pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que também estabeleceu a reserva de vagas para candidaturas femininas nas disputas por cargos de direção partidária.

A garantia de proporcionalidade de financiamento de campanhas e tempo de tela em propagandas eleitorais, estabelecida por decisões judiciais em benefício das candidaturas femininas, representa um avanço significativo na promoção da equidade de gênero na esfera política. Contudo, esse avanço não foi igualmente estendido a outros grupos que sofrem outras formas de desigualdade, como a racial. A inclusão de mulheres, embora seja um passo fundamental, não aborda integralmente as disparidades enfrentadas por pessoas que enfrentam discriminação por outras clivagens, como a raça.

A deputada federal Benedita da Silva (PT-RJ) questionou essa lacuna e buscou a implementação de políticas afirmativas específicas para candidaturas negras, utilizando a função consultiva do TSE para promover uma representação mais abrangente e justa no cenário político brasileiro. Essa iniciativa ressalta a necessidade contínua de abordar as múltiplas dimensões da desigualdade para garantir uma representação política verdadeiramente inclusiva e equitativa. A parlamentar formulou os seguintes questionamentos:

- a) As formas de distribuição dos recursos financeiros e tempo em rádio e TV, já concedido às mulheres na Consulta 0600252-18.2018.6.00.0000, deverão ser na ordem de 50% para as mulheres brancas e outros 50% para as mulheres negras,

conforme a distribuição demográfica brasileira? Motivo? Vários! Entre eles: Deputados e Senadores com seus sobrenomes consolidados estão trazendo suas mulheres, filhas e outras da família com o mesmo sobrenome para terem acesso a este dinheiro, exclusivo para mulheres. Sendo membros das famílias destes tradicionais Deputados e Senadores, este dinheiro corre o perigo de ser desviado, não chegando às mulheres negras que estão fora deste círculo de poder.

b) É possível haver reserva de vagas nos partidos políticos para candidatos negros, nos mesmos termos do que ocorreu com as mulheres? Motivo? Vários! Entre eles: conforme mostrado no texto acima, mesmo tendo um número razoável de candidatos homens negros, por causa da discriminação institucional, poucos candidatos negros são, de fato, eleitos.

c) É possível aplicar o entendimento dos precedentes supra para determinar o custeio proporcional das campanhas dos candidatos negros, destinando 30% como percentual mínimo, para a distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, previsto nos artigos 16-C e 16-D, da Lei das Eleições, conforme esta Corte entendeu para a promoção da participação feminina?

d) É possível aplicar o precedente, também quanto à distribuição do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão para os NEGROS, prevista nos artigos 47 e seguintes, da Lei das Eleições, devendo-se equiparar o mínimo de tempo destinado a cada partido, conforme esta Corte entendeu para a promoção da participação feminina? (Consulta Eleitoral nº 0600306-47.2019.6.00.0000).

Em agosto de 2020, o TSE respondeu a provocação da deputada Benedita da Silva (PT-RJ) em favor de políticas afirmativas para impulsionar candidaturas negras (Dos Santos; Borges, 2021) e determinou que os partidos devem distribuir equitativamente os recursos do Fundo Eleitoral de Financiamento de Campanha (FEFC) entre candidatos negros e brancos, bem como assegurar acesso proporcional por raça ao espaço de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

Como evidenciado por Vargas e Leal (2023), embora a decisão tenha determinado um percentual de cotas para candidatos negros no que diz respeito ao financiamento de campanhas e à alocação do tempo de propaganda eleitoral, é essencial notar que o STF e o TSE não reconheceram a criação de um percentual específico de cotas para candidaturas de pessoas negras. A justificativa foi a inexistência de uma previsão legal específica para isso. Concluiu-se que é responsabilidade do Congresso Nacional estabelecer leis que criem tais ações afirmativas, e não do Judiciário realizar uma equiparação automática das cotas raciais com as cotas de gênero (Vargas; Leal, 2023).

As decisões judiciais tiveram um impacto substancial no poder legislativo, resultando na promulgação da Emenda Constitucional nº111, em 28 de setembro de 2021. Esta emenda introduz uma nova norma para a distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC): os votos conferidos a candidatas mulheres e negros para a Câmara nas eleições entre 2022 e 2030 serão contabilizados em dobro para a alocação dos recursos. Essa iniciativa representa uma política afirmativa de magnitude constitucional, um passo significativo em direção à promoção da equidade e da representatividade no cenário político

(Dos Santos; Borges, 2021).

Mesmo após esses consideráveis avanços, a busca por uma maior representação de mulheres e pessoas negras enfrenta novos desafios, como a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 09/2023, que propôs a maior anistia da história a irregularidades eleitorais cometidas por partidos políticos. Aprovada em meados de 2023 na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, a proposta conta com apoio tanto do governo quanto da oposição, representando um passo significativo em direção à sua aprovação.

A PEC proíbe a punição de ilegalidades cometidas até a sua promulgação, incluindo o desrespeito ao repasse mínimo de verbas a mulheres e negros nas eleições, e limita a atuação da Justiça Eleitoral na punição de irregularidades, reduzindo a cota de candidatos negros para 20%. Defendida por 184 deputados, incluindo líderes do governo e da oposição, a proposta busca anistiar partidos que não cumpriram a cota mínima de repasse de recursos públicos a mulheres e negros, consolidando a total impunidade ao descumprimento generalizado dessas cotas.

Além disso, a PEC ignora falhas dos partidos detectadas por análises do TSE e estabelece que não haverá sanções de qualquer natureza nas prestações de contas de exercício financeiro e eleitorais dos partidos anteriores à promulgação da emenda constitucional. A proposta também limita a capacidade da Justiça Eleitoral de impor penalidades, determinando que apenas 10% do fundo partidário poderá ser bloqueado para aplicação de sanções. Anistias desse tipo têm sido comuns em minirreformas eleitorais, mas a PEC 09/2023 representa uma proposta com magnitude inédita, gerando preocupações sobre a impunidade no descumprimento das leis eleitorais. Os defensores da PEC, entretanto, alegavam que a anistia visa preservar a estabilidade das eleições e garantir segurança jurídica, sem mencionar a anistia geral das prestações de contas partidárias.

As ameaças de anistias, como a aprovação dessa PEC em meados de 2024, impõem sérias limitações à eficácia das políticas afirmativas destinadas a mulheres e pessoas negras na busca por uma representação política mais equitativa. Essas iniciativas, essenciais para mitigar desigualdades históricas, enfrentam constantes desafios quando confrontadas com a perspectiva de perdão generalizado a irregularidades partidárias. A possibilidade de anistia compromete a responsabilização dos partidos no cumprimento de cotas e repasses, minando os avanços conquistados e perpetuando a sub-representação desses grupos.

Apesar da precária existência de políticas afirmativas implementadas para promover uma maior representação de mulheres e pessoas negras na política, outros grupos minorizados politicamente ainda carecem de medidas similares. Pessoas trans e indígenas, por exemplo, não

contam, até o momento, com políticas afirmativas eleitorais específicas que visem superar as barreiras históricas e estruturais que limitam sua representatividade. A ausência de estratégias direcionadas a esses grupos destaca a necessidade de uma abordagem mais abrangente e inclusiva para garantir uma representação política genuinamente diversificada e equitativa.

3 VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA

A violência política de gênero e raça constitui um desafio significativo para a inserção de mulheres negras nos espaços de poder político no Brasil, em especial no que tange ao acesso a cargos de liderança dentro dos partidos e à representação política. Esse fenômeno, profundamente enraizado nas estruturas sociais e históricas de desigualdade, contribui para a manutenção das disparidades existentes, perpetuando a sub-representação de grupos historicamente marginalizados.

A violência política pode se manifestar de diversas formas, tanto explícitas, como agressões verbais e físicas, quanto sutis, como a exclusão de mulheres negras das listas eleitorais, o bloqueio ao acesso a recursos de campanha e a marginalização nas instâncias de decisão partidária. Tais práticas, frequentemente institucionalizadas, criam um ambiente político hostil e excludente, desincentivando a participação dessas mulheres e reforçando a percepção de que os espaços de poder não lhes são acessíveis.

Como destacado por Menegon *et al.* (2023), a violência política de gênero e raça se manifesta desde agressões diretas e assédio físico até desrespeito às candidaturas e funções parlamentares, além de ataques a redes sociais, familiares e equipes de gabinete. O caso mais notório foi o assassinato brutal da vereadora Marielle Franco em 2019, mas há inúmeros outros relatos de violência política, especialmente contra mulheres no exercício de mandatos no Brasil. Essas manifestações de violência política limitam a participação das mulheres na política, dificultando o exercício seguro de seus direitos constitucionais e comprometendo a condução de campanhas eleitorais de forma transparente. A violência afeta, de maneira desproporcional, mulheres negras, indígenas, lésbicas, bissexuais e transexuais, exacerbando violações ligadas à sexualidade, raça, territorialidade e classe social. Além de operar em espaços físicos, essa violência se expande para o ambiente cibernético, colocando em risco tanto os direitos políticos dessas mulheres quanto a própria democracia do país.

O descompromisso dos partidos políticos com a promoção efetiva de mulheres negras a posições de liderança também constitui uma forma insidiosa de violência política. Embora muitos partidos adotem discursos em favor da diversidade e da inclusão, na prática, a participação de mulheres negras é frequentemente tratada como secundária ou simbólica, sem que haja um compromisso real com sua inclusão nos processos decisórios. Esse descompromisso se reflete na ausência de políticas afirmativas eficazes, na falta de suporte institucional e na perpetuação de práticas que limitam a autonomia e a capacidade de influência dessas mulheres dentro das estruturas partidárias.

Ademais, a sub-representação de mulheres negras nos espaços de poder político não é apenas uma consequência das barreiras institucionais, mas também um reflexo de um ambiente político que, historicamente, tem sido menos receptivo às demandas e perspectivas dessas mulheres. A exclusão sistemática de mulheres negras dos cargos de liderança reforça as dinâmicas de poder existentes e impede que novas vozes sejam incorporadas ao debate político, o que perpetua uma estrutura de dominação baseada em gênero e raça. Segundo Miguel e Biroli (2015 *apud* Brasileiro; Ferreira; Souza, 2023), quando olhamos variantes como gênero, raça e classe, observamos que se produzem hierarquias que colocam a mulher negra em maior desvantagem.

Portanto, a violência política deve ser compreendida não apenas como atos isolados de agressão ou discriminação, mas como um conjunto de práticas estruturais que, ao marginalizar e silenciar as mulheres negras, perpetuam sua exclusão dos espaços de poder. O descompromisso dos partidos com a inclusão dessas mulheres nos espaços de liderança acaba por reforçar essa exclusão e constitui-se, por isso, como um exemplo dessa forma de violência.

Enfrentar esse problema requer uma transformação estrutural nos partidos, com a implementação de políticas afirmativas, a criação de ambientes políticos mais inclusivos e o combate rigoroso às práticas de marginalização. Somente através de um compromisso genuíno com a equidade e a inclusão será possível construir um ambiente em que as mulheres negras possam exercer plenamente seus direitos e ocupar os espaços de poder que lhes são devidos.

Este capítulo abordará a construção dos conceitos de violência política de gênero e raça, o panorama legislativo brasileiro sobre o tema, e como a sub-representação de mulheres negras constitui uma forma de violência política e ferramenta de dominação. Para isso, vamos avaliar as formas de violência política enfrentadas por mulheres negras dentro dos partidos políticos. A metodologia adotada para essa análise consiste na pesquisa documental e na análise de conteúdo de documentos partidários, como relatórios de organizações de direitos humanos, estudos acadêmicos e relatórios institucionais. Essa abordagem fornece uma visão abrangente sobre como essas formas de violência se manifestam, como são enfrentadas na política e como se relacionam com a sub-representação de mulheres negras nesse setor.

A hipótese a ser testada nesta tese é de que o caráter oligárquico dos partidos políticos contribui para a desigualdade de gênero e raça nas agremiações partidárias, impactando o cenário eleitoral, bem como prejudicando a qualidade da democracia. Devemos considerar que partidos políticos com orientação ideológica mais à esquerda apresentam maior efetividade na criação de políticas e estruturas que promovem a inclusão de mulheres negras em cargos de liderança, em comparação com partidos de orientação mais conservadora (Bolognesi, 2019).

Ao trabalhar a violência que permeia a arena política e a sociedade, deve-se levar em conta que as principais vítimas são mulheres, e os principais denunciados são do sexo masculino, conforme aponta o Monitor de Violência Política de Gênero e Raça, recém lançado em dezembro de 2024, um estudo que verifica casos de violência política no país com um recorte de 2021 a 2023, ano em que foi promulgada a Lei que trata da temática em solo brasileiro. Essa pesquisa será explorada de forma pormenorizada no capítulo 4, mas já indica que se confirma a hipótese suscitada, tendo em vista que as relações de violência permeiam essas estruturas e são ainda mais latentes quando se trata de mulheres negras (Instituto Alziras, 2024)¹⁵.

3.1 A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E DE RAÇA

Ainda não há um conceito estabelecido de violência política que considere especificamente questões raciais ou interseccionais, envolvendo gênero e raça de forma articulada. Embora as manifestações de violência racial na política sejam evidentes, sua categorização como um conceito separado permanece ausente na literatura acadêmica (Lins, 2023). A falta de definições claras torna difícil uma análise mais detalhada dessa forma de violência, que muitas vezes está atrelada a questões mais amplas, como o racismo estrutural, mas sem se constituir em uma categoria distinta.

Nesse sentido, será fundamental explorar como os movimentos políticos e a literatura acadêmica vêm elaborando o conceito de violência política de gênero. A partir do trabalho de pesquisadores e da demanda de movimentos sociais, o entendimento dessa violência tem se expandido, focando em como mulheres, especialmente aquelas que pertencem a grupos marginalizados, têm suas experiências de participação política marcadas por atos de exclusão e retaliação.

O conceito de violência política de gênero surgiu a partir das demandas feministas por legislações que a reconheçam e tipifiquem, definindo-a com base em suas experiências e observações (Krook; Restrepo Sanín, 2016; Biroli; Marques, 2022). Essa demanda busca assegurar que comportamentos prejudiciais, que afetam a participação das mulheres na política, sejam formalmente identificados e combatidos.

¹⁵ Monitor da Violência Política de Gênero e Raça, lançado pelo Instituto Alziras: <https://www.alziras.org.br/violenciapolitica>. Acesso em: 31 jan. 2025.

Em vários países, as legislações e propostas têm tentado abordar e categorizar as diversas formas de violência política de gênero. Na Bolívia, a *Ley 243 contra el acoso y la violencia política hacia las mujeres* define uma série de comportamentos que constituem essa violência. Entre eles estão a imposição de tarefas não relacionadas ao cargo da mulher, o fornecimento de informações errôneas ou imprecisas que afetam seu desempenho, e o impedimento de participação em sessões ou atividades de tomada de decisão. A lei também proíbe a divulgação de informações falsas sobre a identidade ou sexo dos candidatos às autoridades eleitorais, a restrição à reeleição de mulheres que estão desempenhando bem suas funções e a imposição de sanções injustificadas que limitam o exercício dos direitos políticos. Outras formas de violência incluem a imposição de sanções econômicas ilegais, a divulgação de informações pessoais para forçar uma renúncia ou licença e a coação para que mulheres eleitas assinem documentos ou tomem decisões contra sua vontade (Krook; Restrepo Sanín, 2016).

No Equador, uma proposta de lei busca enfrentar a violência política de gênero ao abordar a convocação de reuniões em horários inadequados para a segurança pessoal das mulheres e a imposição de obstáculos adicionais, devido ao gênero, para aquelas que consideram se candidatar. No México, a violência política de gênero pode se manifestar através da aprovação de normas ou regulamentos que discriminem as mulheres ou impeçam sua participação política, e através da ameaça de revelar informações privadas ou confidenciais para forçar uma mulher a renunciar ao seu cargo ou não buscar reeleição (Krook; Restrepo Sanín, 2016).

No Peru, a violência política de gênero inclui comportamentos como maldizer, insultar ou realizar atos de assédio verbal contra mulheres políticas, além de convocar reuniões políticas em locais ou momentos inadequados para a segurança pessoal das mulheres. A Costa Rica, por sua vez, apresenta uma proposta de lei que destaca a falta de notificação às mulheres sobre o dia, hora e local de reuniões políticas importantes e a negação dos recursos necessários para que as mulheres exerçam eficazmente seu papel como representantes políticas (Krook; Restrepo Sanín, 2016).

No Acordo de Quito, resultante da Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e Caribe, foi estabelecida a necessidade de adotar medidas legislativas e reformas institucionais para prevenir, sancionar e erradicar o assédio político e administrativo contra mulheres em cargos de decisão política (Krook; Restrepo Sanín, 2016).

Além do esforço das ativistas feministas, houve um movimento significativo no meio acadêmico para conceituar a violência política de gênero. Pesquisadoras têm buscado definir e

analisar essa forma de violência, destacando como ela se manifesta e impacta a participação e a representação das mulheres na política. Esse esforço acadêmico não apenas legitima as demandas das ativistas, mas também fornece uma base teórica sólida para a criação de legislações e políticas públicas que reconheçam e combatam de forma eficaz essa violência.

Nélida Archenti e Laura Albaine (2018) abordam a violência política de gênero como um fenômeno que vai além das práticas discriminatórias superficiais. Segundo elas, isso inclui qualquer ação ou omissão, direta ou indireta, que, baseada no gênero, cause dano aos direitos políticos das mulheres. Essa violência, além disso, não deve ser vista apenas como uma consequência do aumento da participação feminina na política, mas sim como uma questão que se insere no contexto mais amplo da precarização social e econômica que afeta as sociedades latino-americanas.

Archenti e Albaine (2018) destacam que a violência política de gênero se manifesta de forma institucionalizada através de regras e práticas que favorecem a desigualdade de gênero e impedem a plena participação das mulheres na política. Essa violência se expressa de diversas formas, como violência física, psicológica, econômica e simbólica, e está enraizada nas assimetrias de poder entre homens e mulheres. Elas enfatizam que o poder político é frequentemente sustentado por estruturas que dificultam o acesso e a permanência das mulheres nessa esfera.

A definição de violência política de gênero por Archenti e Albaine (2018) é influenciada por marcos regulatórios regionais, como a Declaração sobre Violência e Assédio Político contra as Mulheres (OEA/CIM, 2015) e a Lei Modelo Interamericana sobre Violência Política contra as Mulheres (OEA/CIM, 2017). Esses documentos reconhecem a complexidade e a multiplicidade de formas de violência política baseada em gênero e apontam para a necessidade de enfrentar a violência institucionalizada que perpetua a desigualdade de gênero na política (Archenti; Albaine, 2018).

Flávia Biroli e Danusa Marques (2022) definem a violência política de gênero como um conjunto de retaliações que têm como alvo a participação de mulheres e, frequentemente, de pessoas LGBTQIAPN+ na política, em razão de seu gênero ou orientação sexual, e não devido à sua filiação a grupos políticos ou ideológicos específicos. A violência política, nesse contexto, reflete as dinâmicas de exclusão que grupos marginalizados enfrentam em outros âmbitos, como a violência urbana, que afeta especialmente pessoas negras. As autoras ressaltam que, no caso de mulheres e pessoas negras, isso evidencia a interligação entre violência urbana e política, destacando a relevância da violência policial com caráter racial e suas implicações políticas.

Biroli e Marques (2022) apresentam três dimensões da violência política de gênero. A primeira diz respeito aos *motivos de gênero*, em que se busca manter o poder político nas mãos de homens com perfil hegemônico, afetando tanto mulheres quanto homens LGBTQIAPN+. A segunda dimensão envolve as *formas generificadas* de violência, ou seja, aquelas que se manifestam mobilizando papéis e convenções de gênero, reforçando estereótipos e expectativas sociais. A terceira dimensão se refere ao *impacto de gênero*, que incide sobre a própria narrativa da violência e sobre as decisões de mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ de participar da política, ampliando os custos de sua participação e, assim, reforçando sua exclusão do espaço político. Por meio dessas três dimensões, as autoras destacam como a violência política de gênero vai além de ataques individuais, inserindo-se em uma lógica mais ampla de manutenção de desigualdades estruturais e exclusão de grupos marginalizados da arena política.

Ainda que também não tratem da questão racial interseccionada ao gênero, Mona Lena Krook e Juliana Restrepo Sanín (2016) desenvolvem um conceito abrangente de violência política de gênero, partindo de definições mais gerais para chegar a um entendimento mais específico. Inicialmente, elas definem a violência política eleitoral como um conceito amplo que inclui ações diretas, como agressões físicas e intimidações, e que afeta tanto homens quanto mulheres no contexto dos processos eleitorais e políticos. Essa definição engloba todas as práticas destinadas a influenciar os processos eleitorais e a desestabilizar a competição política. Portanto, a violência política eleitoral se manifesta através de ataques físicos, ameaças e outras formas de coerção que visam influenciar o comportamento eleitoral e político, independentemente do gênero dos envolvidos.

Já a violência de gênero, para as autoras, refere-se às práticas que são direcionadas especificamente às mulheres devido ao seu gênero. Essa definição inclui não apenas agressões físicas e verbais, mas também formas mais sutis e estruturais de violência que perpetuam a desigualdade de gênero. Esse é um fenômeno amplo que abrange práticas que reforçam e reproduzem a subordinação das mulheres em diferentes esferas da vida, inclusive no espaço político. Elas incluem desde ataques físicos e psicológicos, como se viu, até a desvalorização das mulheres e a negação de seus direitos e oportunidades com base em seu gênero, afetando diretamente sua participação e representação política.

A partir dessas duas definições, Krook e Restrepo Sanín (2016) chegam ao conceito de violência política de gênero. Esta forma específica de violência política é caracterizada por uma interseção entre as práticas de violência política eleitoral e a violência de gênero. A violência política de gênero não se limita às ações que ocorrem durante o período eleitoral, mas

se estende para além desse contexto, afetando as mulheres que já ocupam ou aspiram ocupar posições de poder político. Essas ações são marcadas por ataques direcionados às mulheres baseados em estereótipos de gênero e visam deslegitimar sua presença e suas ações no espaço político, criando um ambiente hostil e discriminatório que pode desencorajar sua participação.

A violência política de gênero inclui comportamentos como assédio, ameaças e intimidações que utilizam estereótipos de gênero para minar a posição das mulheres na política (Krook; Restrepo Sanín, 2016). Esses ataques muitas vezes se concentram em aspectos da identidade feminina, como o corpo das mulheres e seus papéis tradicionais, como mães e esposas. O uso desses estereótipos visa reforçar a ideia de que as mulheres não pertencem à esfera política, limitando seu acesso e participação. As autoras argumentam que essas práticas têm um impacto que vai além da mulher individualmente visada, pois servem para intimidar e desincentivar outras mulheres de entrar na política e de contestar o status quo. Assim, a violência política de gênero funciona não apenas para silenciar uma mulher, mas também para criar um ambiente de exclusão e desestímulo para todas as mulheres que consideram a política como uma carreira.

Além disso, a teoria feminista fornece uma base importante para compreender as motivações por trás da violência política de gênero. A teoria sugere que a política é vista como um domínio masculino, enquanto o espaço privado, como o lar e a família, é associado às mulheres. A presença das mulheres na esfera pública desafia essa divisão tradicional e, portanto, provoca uma reação violenta para restaurar as normas de gênero tradicionais. A violência contra as mulheres na política é, assim, uma forma de "retaliação" contra a inclusão feminina e um esforço para manter a política como um domínio reservado aos homens. Os atos de violência são, portanto, uma tentativa de forçar as mulheres a abandonar a esfera pública e a retornar aos seus papéis tradicionais (Álvares, 2003; Biroli, 2016).

Krook e Restrepo Sanín (2016) identificam na literatura que a violência política de gênero pode se manifestar de várias formas, incluindo violência física, psicológica, simbólica e econômica. Elas propõem uma definição ampliada que integra essas diversas formas de violência e reconhece que elas podem se sobrepor e ocorrer simultaneamente. Essa abordagem permite uma compreensão mais completa e precisa da violência política de gênero e destaca a necessidade de abordar o problema de forma holística, considerando as múltiplas formas que a violência pode assumir e o impacto combinado que elas têm sobre as mulheres na política. As autoras sublinham que essas diferentes formas de violência podem se manifestar de maneira variada em diferentes contextos culturais e políticos, e que a integração de uma perspectiva global ajuda a identificar e enfrentar o problema de maneira mais eficaz.

A violência política de gênero, conforme Krook e Restrepo Sanín (2016) não é um fenômeno isolado, mas está profundamente enraizada em padrões culturais e sociais mais amplos que perpetuam a desigualdade de gênero. Através da análise de dados globais e estudos de caso, elas mostram que essa forma de violência pode originar-se em diversos contextos e ser perpetrada por uma variedade de atores, desde membros da comunidade até instituições políticas e forças de segurança. Essa perspectiva global ajuda a iluminar as semelhanças e diferenças nas formas de violência política de gênero ao redor do mundo, proporcionando *insights* valiosos para o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento e políticas de proteção para as mulheres na política.

Para sintetizar e facilitar a compreensão dessas ideias, apresentamos a seguir um quadro com a tipologia da violência política de gênero elaborada por Krook e Restrepo Sanín (2016), buscando organizar e detalhar esse fenômeno complexo e oferecendo uma ferramenta útil para sua análise e enfrentamento. Esse tipo de violência, como dissemos, abrange tanto a violência direta, como agressões físicas e ataques verbais, quanto a violência mais sutil e estruturada, simbólica e psicológica, como a exclusão sistemática das mulheres dos espaços de poder, estereótipos de gênero que desqualificam a autoridade feminina e a deslegitimação de sua voz política. Isso se manifesta em práticas institucionais e culturais que buscam manter a dominação masculina e excluir as mulheres dos espaços de decisão política, como é apresentado no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Tipologia da violência política de gênero

Tipo de Violência	Definição	Exemplos
Violência física	Ações que afetam a integridade física da mulher ou de membros de sua família, incluindo violência sexual, com o objetivo de impedir sua participação política, por ser mulher.	Assassinato de Guadalupe Ávila Salinas no México; tentativas de homicídio contra candidatas; sequestros e ameaças de violência física.
Violência psicológica	Ações que afetam o bem-estar mental, causando ansiedade, depressão e estresse. Inclui ameaças de violência física, assédio sexual e difamação.	Ameaças de morte e estupro em diversos países da América Latina; difamação de mulheres indígenas e críticas ao desempenho doméstico de mulheres políticas.
Violência econômica	Controle sobre o acesso a recursos financeiros, dificultando ou impedindo a participação política	Negação de salários na Bolívia; falta de recursos de campanha no Brasil e no México; falta de apoio estrutural

	das mulheres. Visa desestabilizar suas campanhas ou impedir o exercício pleno de suas funções políticas.	e recursos básicos para o exercício do mandato na Costa Rica e em outros países.
Violência simbólica	Deslegitimação das mulheres por meio de estereótipos de gênero que questionam suas habilidades políticas e as tornam invisíveis ou sexualmente objetificadas.	Comentários sexistas; invisibilização de mulheres em cargos públicos, como na eleição de Eufrosina Cruz no México; estereótipos nos meios de comunicação e nas redes sociais.

Fonte: adaptado a partir de Krook e Restrepo Sanín (2016).

1. *Violência física*

Como se pode observar nesse quadro, a violência física envolve ações diretas contra a integridade pessoal de uma mulher ou de seus familiares, frequentemente com o intuito de impedir sua atuação na política. Este tipo de violência não distingue a vítima como um indivíduo, mas como uma mulher que ousa ocupar um espaço historicamente dominado por homens. Assassinatos, tentativas de homicídio, sequestros e ameaças de agressão física ilustram a brutalidade dessa prática. Exemplo notável é o caso de Guadalupe Ávila Salinas no México, assassinada por exercer sua voz política.

2. *Violência psicológica*

A violência psicológica envolve agressões à saúde mental da mulher política, incluindo ameaças de violência física, assédio sexual e difamação. Esses ataques buscam desestabilizar emocionalmente as mulheres e minar sua confiança e reputação. Em muitos casos, a violência psicológica é exercida por meio de ameaças de morte e abuso sexual, além de acusações infundadas de corrupção ou má conduta familiar. Esses atos têm um impacto profundo na saúde mental das vítimas, perpetuando um ambiente hostil à participação feminina.

3. *Violência econômica*

A violência econômica se manifesta quando se restringe o acesso das mulheres a recursos financeiros, essenciais para suas campanhas ou para o exercício de suas funções políticas, o que visa tornar a atuação política tão difícil que elas são pressionadas a desistir. Exemplo disso é a negação de salários e reembolsos a mulheres eleitas, como aconteceu na Bolívia e no Peru, ou a falta de acesso a fundos de campanha, observada em vários países da América Latina.

4. *Violência simbólica*

A violência simbólica refere-se às ações que deslegitimam e invisibilizam as mulheres

políticas, reforçando estereótipos de gênero que as retratam como incapazes de desempenhar funções políticas. Isso pode ocorrer por meio de críticas midiáticas, comentários sexistas e exclusões deliberadas da esfera pública. Um exemplo é o caso de Eufrosina Cruz no México, cujo direito de ser eleita foi publicamente negado pelo presidente municipal, afirmando que "as mulheres não existem aqui" (Krook; Restrepo Sanín, 2016).

5. *Violência interrelacionada*

A violência interrelacionada descrita por Krook e Restrepo Sanín (2016) aborda dois fenômenos principais que se conectam e se sobrepõem. O primeiro refere-se a uma ação que pode ter múltiplos significados, dependendo da maneira como é vivida pela vítima ou interpretada por observadores externos. Um exemplo citado é o de uma congressista hondurenha que recebeu comentários e imagens de caráter sexual em sua conta do Twitter. Esses ataques, quando interpretados diretamente pela congressista, são classificados como violência psicológica, pois causam isolamento e decepção em relação à sua carreira política. No entanto, ao serem divulgados publicamente, os mesmos atos assumem características de violência simbólica, uma vez que objetificam a mulher e reforçam a ideia ela não tem valor na política.

A segunda forma de interrelação envolve a intensificação da violência ao longo do tempo. Nesse caso, as diferentes manifestações de agressão se acumulam, o que desafia uma categorização simples e evidencia que elas fazem parte de um conjunto contínuo de práticas. As autoras citam o caso de uma funcionária no Peru que denunciou a corrupção do prefeito. Inicialmente, ela foi verbalmente abusada e agredida fisicamente, o que resultou no nascimento prematuro de seu bebê. Quando essas formas de violência não foram suficientes para silenciá-la, seus agressores recorreram à violência simbólica, insinuando, através das redes sociais, que seu bebê era filho do prefeito, uma tentativa de manchar sua reputação.

O caso mais extremo de escalonamento da violência mencionado na literatura é o de Juana Quispe, uma vereadora na Bolívia, cujo assassinato levou à aprovação de uma lei em 2012. Antes de sua morte, Quispe foi submetida a uma série de agressões psicológicas, econômicas e simbólicas. Após sua eleição, ela foi pressionada a renunciar e, quando resistiu, foi afastada de seu cargo, perdendo o salário correspondente ao período de suspensão. Mesmo após vencer uma batalha legal e ser reintegrada, Quispe foi assassinada, e seu caso foi oficialmente registrado como tentativa de roubo, apagando a conexão evidente com sua atuação política.

Esses exemplos revelam que a violência interrelacionada não ocorre de maneira isolada, mas como uma rede de ações que se retroalimentam, onde diferentes tipos de agressão estão

conectados e intensificam o impacto na vida das mulheres que atuam na política (Krook, 2008). A violência política de gênero e raça pode ser definida, portanto, como um conjunto de práticas e estruturas que, com base em gênero e raça, buscam restringir e deslegitimar a participação e a representação de mulheres e pessoas racializadas na esfera política. Esse fenômeno abrange várias dimensões de violência, conforme abordado pelas autoras mencionadas.

Primeiramente, a violência política de gênero e raça inclui ações e omissões que causam dano aos direitos políticos dessas pessoas, como agressões físicas, ameaças, assédio e discriminação, tanto diretas quanto sutis (Archenti; Albaine, 2018; Krook; Restrepo Sanín, 2016). Isso se manifesta em práticas institucionais e culturais que reforçam estereótipos e expectativas de gênero e raça, criando um ambiente hostil e desestimulante para a participação política (Biroli; Marques, 2022).

Além dessas formas de violência direta e simbólica, deve-se considerar o descompromisso dos partidos políticos com a representação efetiva de mulheres e pessoas racializadas, o que contribui para a perpetuação das desigualdades e a marginalização desses grupos na política. Essa negligência é uma forma de violência política ao impedir a inclusão e a valorização desses grupos nos processos decisórios, mantendo o poder político concentrado em mãos hegemônicas (Archenti; Albaine, 2018; Krook; Restrepo Sanín, 2016).

Portanto, a violência política de gênero e raça é um fenômeno complexo que se manifesta através de múltiplas formas de violência física, psicológica, simbólica e econômica, e que está profundamente enraizado nas estruturas de poder que perpetuam as desigualdades de gênero e raça, desafiando a plena inclusão e representação política de mulheres e pessoas racializadas.

3.2 LEGISLAÇÃO E DEBATE LEGISLATIVO SOBRE VIOLÊNCIA POLÍTICA NO BRASIL

No Brasil, o combate à violência política contra as mulheres tem se consolidado como um tema central no debate legislativo, refletindo uma crescente demanda por inclusão e proteção das mulheres no espaço público e político. Esse movimento legislativo é impulsionado pelo reconhecimento das barreiras e violências que as mulheres enfrentam ao se engajar na política, com o objetivo de criar mecanismos legais que não apenas punam, mas também previnam tais atos.

Um marco importante nessa área é a Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, originada de um projeto de lei da deputada Rosângela Gomes, relatado pela deputada Angela Amin, e

sancionado em agosto de 2021. Essa lei estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, além de alterar diversas outras leis relacionadas ao processo eleitoral e à atuação dos partidos políticos. No artigo 3º, considera-se violência política contra a mulher qualquer ação, conduta ou omissão destinada a impedir, obstaculizar ou restringir seus direitos políticos. A lei também define como violência política qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos e liberdades políticas fundamentais da mulher em virtude de seu sexo (Da Silva, 2022).

Embora essa legislação represente um avanço significativo, também apresenta algumas lacunas. Segundo Da Silva (2022), a Lei nº 14.192/2021 não menciona explicitamente a violência simbólica e utiliza a expressão "em virtude do sexo", em vez de "gênero", uma terminologia mais inclusiva recomendada por estudos avançados e pelo modelo legislativo proposto pela Organização dos Estados Americanos (OEA). Essa omissão reflete uma lacuna presente não só na normativa brasileira, mas também em outras legislações internacionais sobre o tema, indicando que as leis frequentemente nascem com insuficiências que necessitam de aprimoramento contínuo.

Além da Lei nº 14.192/2021, diversas outras normas e projetos de lei têm sido propostos e discutidos no Congresso Nacional, refletindo uma tentativa contínua de fortalecer a proteção das mulheres na política e garantir sua participação plena nos processos políticos sem discriminação ou violência. Os debates legislativos frequentemente destacam a importância de superar barreiras sistêmicas e atos de violência que limitam a participação das mulheres, enfatizando o papel crucial dos movimentos feministas e de mulheres na defesa de uma participação equitativa (Nascimento; Oliveira; Silva, 2023).

Nos últimos anos, o debate legislativo sobre violência política no Brasil tem ganhado destaque, especialmente em relação à violência direcionada a mulheres e grupos minoritários, como pessoas negras, indígenas e LGBTQIAPN+. O aumento de casos reportados de violência política e a visibilidade dada a esses casos pela mídia e por organizações da sociedade civil têm pressionado os parlamentares a discutir e propor medidas legislativas para coibir e punir tais práticas. Esse contexto faz parte de um cenário mais amplo de luta pelos direitos humanos e pela inclusão de grupos historicamente marginalizados na política brasileira.

A discussão sobre violência política de gênero, em particular, tem se intensificado com a apresentação de várias proposições legislativas que visam tanto reconhecer a gravidade do problema quanto instituir mecanismos para sua prevenção e enfrentamento. Por exemplo, o PL

2861/2024¹⁶ se propõe a regulamentar a violência política contra a mulher, abordando-a de forma abrangente e incluindo diferentes formas de violência, como a física, psicológica e simbólica. Esta proposição reflete uma resposta legislativa às crescentes denúncias de agressões sofridas por mulheres no ambiente político, destacando-se por trazer à tona a necessidade de uma proteção específica para mulheres nesse contexto.

Outro exemplo é o PL 1955/2024¹⁷, que propõe a instituição do "Dia Nacional de Combate à Violência Política Contra as Mulheres" em 14 de março, ilustrando uma tentativa de criar marcos simbólicos que promovam a conscientização e mobilização social em torno do tema. A escolha dessa data, que homenageia a memória de Marielle Franco, sugere uma intersecção entre a violência política de gênero e raça, reconhecendo que mulheres negras são frequentemente as mais vulneráveis nesse caso. Essa intersecção também é abordada em requerimentos como o REQ 31/2024 CMULHER¹⁸ e o REQ 25/2024 CMULHER¹⁹, que solicitam a realização de seminários e audiências públicas para discutir a prevenção e o enfrentamento da violência política de gênero e raça, principalmente no contexto das eleições de 2024. Esses debates legislativos têm sido fundamentais para colocar a violência política de gênero e raça na agenda política e garantir que as vozes das mulheres e dos grupos marginalizados sejam ouvidas e respeitadas.

O reconhecimento da violência política contra pessoas LGBTQIAPN+ também tem ganhado espaço nas discussões legislativas. Propostas como o PL 4518/2023²⁰, que visa tipificar a violência política contra pessoas LGBTQIAPN+, demonstram um avanço no reconhecimento da diversidade de vítimas desse ato e a necessidade de proteções legais específicas. Esse projeto é parte de um movimento mais amplo para expandir as definições legais de violência política e garantir que todas as pessoas, independentemente de sua

¹⁶ Esse Projeto de Lei pode ser consultado em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2448943>. Acessado em: 29 jan. 2025.

¹⁷ Esse Projeto de Lei pode ser visualizado em: <https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/PL/1955/2024>. Acessado em: 29 jan. 2025.

¹⁸ Requerimento para a realização de Seminário pela Prevenção e Enfrentamento da Violência Política de Gênero e Raça (VPGR) nas Eleições de 2024. Autora: Ana Pimentel - PT/MG. Mais informações em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2426779>. Acessado em: 29 jan. 2025.

¹⁹ Requereu a realização de Audiência Pública para debater mecanismos de Prevenção e Enfrentamento da Violência Política de Gênero, em razão da proximidade do pleito eleitoral de 2024. Autora: Delegada Ione - AVANTE/MG. Mais informações em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2426683>. Acessado em: 29 jan. 2025.

²⁰ Projeto de Lei disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2388250&fichaAmigavel=nao>. Acessado em: 29 jan. 2025. Autora: Dandara – PT/MG.

identidade de gênero ou orientação sexual, possam participar da vida política sem medo de violência ou discriminação.

Os debates legislativos também têm abordado a necessidade de alterar o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados para incluir sanções mais rigorosas contra atos de violência política de gênero. Proposições como o PRC 44/2023²¹ e o PRC 31/2021²² sugerem mudanças que incluem a paridade de gênero na composição do Conselho de Ética e a classificação da violência contra mulheres como uma circunstância agravante para fins de sanção disciplinar. Esses esforços refletem uma preocupação crescente em garantir que o próprio ambiente legislativo esteja alinhado com os princípios de igualdade e respeito à dignidade humana.

Portanto, o debate legislativo sobre violência política no Brasil revela uma consciência crescente da necessidade de proteger a integridade física e psicológica de todos os indivíduos que desejam participar do processo político. As proposições apresentadas buscam não apenas criar mecanismos legais para punir os agressores, mas também promover uma cultura de respeito e inclusão dentro do sistema político brasileiro. Essa discussão é fundamental para o fortalecimento da democracia, garantindo que a diversidade e a igualdade sejam pilares centrais da representação política no país.

Apesar das conquistas legislativas, desafios significativos ainda precisam ser enfrentados. Nascimento, Oliveira e Silva (2023) apontam que uma das principais dificuldades é a necessidade de uma definição mais precisa e abrangente dos atos de violência política. Embora a legislação atual represente avanços, ela pode falhar em capturar todas as formas de violência que as mulheres podem enfrentar. Além disso, a aplicação efetiva das penalidades previstas pela lei é um aspecto crítico que requer maior atenção e recursos. A efetividade das leis depende não apenas de sua criação, mas também de sua implementação prática e da capacitação das instituições responsáveis pela aplicação.

A perspectiva interseccional é um conceito fundamental abordado por Nascimento *et al.* (2023) que merece destaque. Essa noção permite uma compreensão mais profunda das múltiplas formas de opressão que as mulheres enfrentam, incluindo aquelas relacionadas à raça, classe social, orientação sexual e outras características. No contexto da legislação sobre

²¹ Projeto de Resolução disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2351556&fichaAmigavel=nao>. Acessado em: 29 jan. 2025. Autora: Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP.

²² Mais informações sobre o projeto: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2277660>. Acessado em: 29 jan. 2025. Autores: Talíria Petrone - PSOL/RJ, David Miranda - PSOL/RJ, Vivi Reis - PSOL/PA e outros.

violência política, isso significa que as leis devem ser elaboradas e aplicadas de forma a reconhecer e abordar essas complexidades. Em vez de tratar a violência política de forma homogênea, a abordagem interseccional exige uma resposta que leve em conta as diferentes experiências vividas por mulheres em situações diversas, garantindo assim uma proteção mais completa e justa para todas.

Assim, a aplicação da perspectiva interseccional na formulação de políticas públicas e leis é crucial para garantir que a legislação reconheça as especificidades das experiências de diferentes grupos de mulheres. Isso pode incluir a consideração de como mulheres negras, indígenas ou de outras identidades marginalizadas enfrentam formas particulares de violência política que podem não ser totalmente consideradas por uma abordagem única. Tal perspectiva é essencial para assegurar que as políticas e leis não apenas reconheçam, mas também respondam de maneira eficaz às variadas formas de violência e discriminação.

Outro ponto importante discutido por Nascimento *et al.* (2023) é a implementação das legislações no contexto político brasileiro. O cenário atual revela uma tensão constante entre o reconhecimento dos direitos das mulheres e a resistência cultural e institucional à sua aplicação eficaz. Essa resistência é frequentemente visível nas discussões parlamentares e nas práticas de aplicação das leis, onde a proteção das mulheres muitas vezes é subordinada a outras prioridades políticas e partidárias. Essa tensão destaca a necessidade de um comprometimento mais profundo com a implementação das leis e com a promoção de uma cultura de respeito e igualdade (Nascimento; Oliveira; Silva, 2023).

Portanto, o debate legislativo sobre violência política no Brasil é um campo em desenvolvimento que reflete tanto os avanços quanto os desafios na busca por uma democracia mais inclusiva e igualitária. O fortalecimento do arcabouço legislativo e a promoção de uma cultura de respeito e inclusão são passos fundamentais para garantir que as mulheres possam participar plenamente da vida política, livres de violência e discriminação. Conforme discutido por Nascimento, Oliveira e Silva (2023), o progresso nesse campo depende não apenas de legislações robustas, mas também de uma mudança cultural e institucional que apoie a igualdade de gênero e a proteção contra a violência política. A promoção de um debate contínuo e inclusivo sobre o tema é essencial para assegurar que os direitos políticos das mulheres sejam plenamente reconhecidos e respeitados.

3.3 VIOLÊNCIA POLÍTICA COMO FERRAMENTA DE DOMINAÇÃO

A sub-representação de mulheres negras nos espaços de poder político é uma

manifestação de violência política que vai além das meras consequências de desigualdades estruturais. Essa exclusão sistemática reflete um sistema político que historicamente marginaliza essas mulheres, privando-as do direito à participação plena e igualitária nos processos decisórios que moldam a sociedade. A ausência de mulheres negras em cargos eletivos e de liderança não é apenas um reflexo de barreiras institucionais e culturais; é, também, uma forma de manutenção do status quo, que privilegia grupos já dominantes e perpetua relações de poder desiguais.

Essa forma de violência é tanto simbólica quanto material. Simbolicamente, a sub-representação política de mulheres negras reforça estereótipos negativos e perpetua a ideia de que elas não pertencem aos espaços de poder. Esse tipo de violência simbólica não apenas marginaliza, mas também desumaniza, construindo uma narrativa social que limita as aspirações e o potencial político dessas mulheres. A ausência de representação adequada contribui para a perpetuação de um imaginário coletivo que invisibiliza as mulheres negras como líderes, intelectuais e tomadoras de decisão, alimentando um ciclo vicioso de exclusão e apagamento histórico.

Materialmente, a sub-representação limita diretamente a capacidade de mulheres negras influenciarem as decisões políticas que afetam suas vidas e suas comunidades. Essa exclusão deliberada das arenas de poder impede a formulação de políticas públicas que atendam às necessidades específicas e urgentes da população negra feminina. As decisões políticas tomadas em contextos dominados por outros grupos raramente contemplam as demandas de mulheres negras, resultando em políticas públicas que não refletem suas realidades e prioridades. Assim, a sub-representação de mulheres negras nos espaços de poder não apenas perpetua sua marginalização, mas também atua como uma ferramenta de dominação, mantendo o controle sobre as narrativas políticas e a alocação de recursos.

Além disso, a sub-representação de mulheres negras é um fator que perpetua a violência institucional e estrutural. A falta de inclusão em espaços políticos torna mais difícil a criação de redes de apoio e solidariedade que poderiam, de outra forma, combater as opressões enfrentadas por essas mulheres. Ao serem excluídas de posições de liderança e poder, as mulheres negras enfrentam uma dupla exclusão: tanto do espaço de tomada de decisão quanto das políticas que poderiam beneficiá-las diretamente. Essa exclusão reforça a dominação histórica e cultural que tem suas raízes no racismo e no sexismo, e que se manifesta como uma forma contínua de violência política.

Reconhecer a sub-representação de mulheres negras como uma forma de violência política é fundamental para dismantelar as estruturas que perpetuam essa exclusão. Tal

reconhecimento é um passo crucial para a construção de uma democracia verdadeiramente inclusiva, que valorize a diversidade e assegure que todas as vozes, especialmente aquelas historicamente silenciadas, sejam ouvidas e respeitadas. Uma democracia que falha em incluir plenamente todas as suas cidadãs e cidadãos em sua pluralidade não é apenas incompleta, mas é também cúmplice na perpetuação da violência política e na manutenção de um sistema de dominação.

Nos partidos políticos, a violência política de gênero e raça se manifesta de maneiras que transcendem as agressões físicas e verbais. Mulheres negras, em particular, enfrentam exclusões deliberadas das estruturas de poder, além de sofrerem violência verbal e psicológica nesses espaços. Essas práticas dificultam o acesso a cargos de liderança e criam um ambiente tão hostil que desestimula sua participação política. Além disso, essas mulheres são confrontadas com a invisibilização de suas pautas, o silenciamento em reuniões e a falta de apoio institucional para suas candidaturas.

Importante diagnóstico feito pelo Grupo de Trabalho Interministerial de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres²³, na qual participei de alguns encontros como Consultora de Gênero PNUD/AGU, traz elencados casos emblemáticos de violência política de gênero e raça que aconteceram no Brasil ao longo dos anos. Alguns deles acabaram resultando em morte das vítimas. No Quadro 3 são relacionados alguns casos concretos apresentados no relatório:

Quadro 3 – Casos de violência política contra mulheres que resultaram em morte

Nome	Atuação	Violência sofrida
MARIA MARGARIDA ALVES 1983	Mulher rural, negra e pobre, Margarida Alves foi uma das primeiras mulheres brasileiras a exercer cargo de direção em um sindicato no Brasil, à frente do Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Rurais de Alagoa Grande (PB). Sua luta foi focada nas jornadas de canaviais, na baixa remuneração, no trabalho infantil em lavouras e em outras formas de exploração, sendo responsável por centenas de ações trabalhistas na justiça do trabalho regional.	A líder sindical rural foi executada na porta de sua casa a mando de latifundiários, em 12 de agosto de 1983, na cidade de Alagoa Grande, aos 50 anos, na frente do marido e do único filho. O crime teve grande repercussão nacional e internacional, sendo, inclusive, denunciado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos e outras entidades semelhantes. Até hoje, o caso continua sem solução.

²³ Relatório disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/agosto/gti-enfrentamento-violencia-politica-relatoriofinal.pdf/view>. Acesso em: 31 jan. 2025.

DOROTHY STANG (IRMÃ DOROTHY) 2005	Estadunidense naturalizada brasileira, Irmã Dorothy integrava a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e lutava pelo direito à terra para trabalhadores rurais, que enfrentavam a violência de fazendeiros, grileiros e madeireiros da região Norte. A missionária foi responsável pela implantação do Projeto de Desenvolvimento Sustentável Esperança, em Anapu (PA), em uma região onde a posse de terras pertencentes à União é disputada por madeireiros e latifundiários.	Vítima de uma emboscada, Irmã Dorothy foi assassinada com seis tiros no dia 12 de fevereiro de 2005, aos 73 anos. De acordo com as investigações, a morte de Irmã Dorothy foi encomendada por fazendeiros. O crime teve repercussão internacional.
MARIA DO ESPÍRITO SANTO 2011	Ambientalista e defensora de direitos humanos, e junto com seu esposo foi responsável por denunciar a exploração ilegal de madeira e grilagem no Projeto Assentamento Agroextrativista (PAE) Praia Alta-Piranheira.	Maria do Espírito Santo foi assassinada juntamente com seu companheiro, José Cláudio Ribeiro da Silva, depois de serem ameaçados de morte por madeireiros e criadores de gado no Pará. Em 2013, Lindonjonson Silva Rocha e Alberto Lopes do Nascimento foram sentenciados a 42 e 45 anos de prisão, respectivamente. Acusado de ser o mandante do assassinato do casal, José Rodrigues Moreira foi condenado, em 2016, a 60 anos de prisão.
NILCE DE SOUZA MAGALHÃES (NICINHA) 2016	Liderança do Movimento dos(as) Atingidos(as) por Barragens, organização que luta pelos direitos das famílias atingidas pela construção de barragens. Nilce vivia em Porto Velho (RO), há quase 50 anos e denunciava as violações de direitos cometidas pelo consórcio responsável pelas hidrelétricas do Rio Madeira.	Nilce desapareceu no dia 07 de janeiro de 2016. Seu corpo foi encontrado no dia 21 de junho, no Lago da UHE de Jirau, amarrado a uma pedra, com as mãos e pés atados.
MARIELLE FRANCO 2018	Mulher, negra, bissexual, periférica e feminista, Marielle foi a quinta vereadora mais votada na cidade do Rio de Janeiro, nas eleições de 2016.	Foi assassinada em 14 de março de 2018, no carro em que estava e era dirigido pelo seu motorista Anderson Gomes. Algumas horas depois deste feminicídio político, o discurso de ódio se amplificou e inúmeras notícias falsas foram rapidamente espalhadas a fim de difamar a reputação de Marielle. Seis anos depois, o crime está sendo desvendado.

ESTELA VERÁ 2022	Liderança indígena, Estela Verá era uma importante rezadora Guarani-Kaiowá em Mato Grosso do Sul. Tinha ampla participação na vida da comunidade, na recuperação daquele território e na manutenção dos aspectos de espiritualidade próxima.	Morta a tiros, na <i>terra Yvy Katu</i> , município de Japorã (MS), no dia 15 de dezembro de 2022, na frente de suas crianças.
MÃE BERNADETE PACÍFICO 2023	Matriarca do quilombo Pitanga dos Palmares, coordenadora da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (CONAQ) e ex-secretária de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Simões Filho, região metropolitana de Salvador, a líder era conhecida como Mãe Bernadete e se notabilizou por sua luta pelos direitos dos(as) quilombolas,	Em 17 de agosto de 2023, foi executada a tiros, dentro da Associação do Quilombo Pitanga dos Palmares, na Bahia, seis anos após o assassinato de um de seus filhos, Fábio Gabriel Pacífico dos Santos, caso não elucidado.
SEBASTIANA GAUTO 2023	Liderança espiritual dos Guarani-Kaiowá e defensora do modo de ser de seu povo, Sebastiana - juntamente com o seu marido, Rufino Velasquez - lutava pela recuperação dos territórios ancestrais indígenas e denunciava o arrendamento ilegal de terras na comunidade. Por isso, estavam sofrendo perseguições e recebendo ameaças de morte.	A <i>nhandesy</i> (rezadora) Sebastiana Gauto foi queimada juntamente com seu marido, o <i>nhanderu</i> (rezador) Rufino Velasquez, em 18 de setembro de 2023, dentro de sua casa, na Terra Indígena Guasuti, em Aral Moreira, que fica a 359 km de Campo Grande (MS), na fronteira com o Paraguai.

Fonte: Brasil (2024, p. 69-71).

Infelizmente, existem ainda outros casos de violência política que resultaram em morte, conforme informado nesse relatório. Essa lista constitui meramente uma compilação de alguns dos casos descritos no documento. O que se percebe ao analisar esses dados é que a violência política de gênero e raça ocorre em todo o território nacional e atinge mulheres ocupantes de cargos eletivos, candidatas, mandatárias, lideranças de movimentos sociais, dirigentes partidárias, sindicalistas, lideranças comunitárias, ativistas, dentre outras que atuam politicamente. Em que se pese atingir mulheres na sua diversidade, a violência política ocorre majoritariamente com aquelas mulheres que estão fora de um padrão normatizado para ocupação de espaços estratégicos de poder e decisão.

Ademais, vale destacar que a interseccionalidade das estruturas de opressão vai determinar experiências específicas para as mulheres em sua diversidade, na medida em que mulheres negras, por exemplo, passam por tipos específicos de violência, o que comprova que esta não se dá de forma igual para todas as mulheres no exercício político. É possível dizer, ainda, que os partidos políticos reproduzem as dinâmicas de exclusão presentes na sociedade em geral, pois a ausência de políticas internas eficazes para combater a violência perpetua essas

desigualdades. O descompromisso com a promoção de uma representação efetiva de mulheres e pessoas racializadas agrava ainda mais o problema. A falta de mecanismos de denúncia e punição, combinada com a negligência dessas questões, intensifica a vulnerabilidade dessas mulheres, limitando suas oportunidades de participação plena na política.

Apesar dos avanços significativos com a implementação de normas de paridade e cotas de gênero na América Latina, como discutido por Archenti e Albaine (2018), esses progressos são frequentemente minados por práticas que limitam a eficácia dessas leis dentro dos partidos. Archenti e Albaine (2018) argumentam que o desrespeito às normas de paridade e cotas de gênero constitui uma forma de violência política de gênero e raça, pois essas práticas restringem a participação plena das mulheres, especialmente das mulheres negras, nos processos políticos e decisórios. Quando os partidos políticos manipulam normas destinadas a garantir a inclusão de mulheres, eles perpetuam uma estrutura de exclusão que marginaliza essas mulheres e nega-lhes oportunidades de exercer plenamente seus direitos políticos.

Por exemplo, ao não cumprir as normas de paridade, os partidos mantêm o controle masculino sobre os espaços de poder e frequentemente priorizam candidatos do gênero masculino em posições de maior visibilidade e influência. Essa manipulação impede a inclusão efetiva das mulheres nas esferas decisórias e reforça as desigualdades sistêmicas existentes. Mulheres negras, em particular, enfrentam um ambiente em que seu acesso à política é dificultado e condicionado por práticas que reforçam a discriminação e a exclusão. Ao perpetuar essas desigualdades, os partidos políticos contribuem para um cenário político desequilibrado, onde a diversidade e a representação equitativa são comprometidas.

Além disso, a ausência de mulheres negras em cargos de liderança partidária e a falta de secretarias internas dedicadas à promoção da igualdade de gênero e raça refletem essas dinâmicas excludentes. A inexistência dessas estruturas institucionais, que poderiam promover soluções concretas para a violência política, evidencia o descompromisso dos partidos com uma mudança real e efetiva. Isso reforça a ideia de que a violência política de gênero e raça não é apenas uma questão de ações individuais, mas sim uma questão estrutural que requer intervenções profundas e sistemáticas para garantir uma representação política verdadeiramente inclusiva.

De acordo com Rios e Paz (2023), os partidos políticos desempenham um papel crucial na prevenção da violência política de gênero e raça. Eles devem assegurar a aplicação rigorosa das leis eleitorais que promovem a inclusão e protegem as mulheres, especialmente as mulheres negras, contra a violência e discriminação no ambiente político. A pesquisa desses autores revela que os partidos frequentemente falham em cumprir as legislações relacionadas à

representação de gênero e raça, como as cotas para mulheres e o financiamento de candidaturas negras. Essa falta de comprometimento com as normas contribui significativamente para a perpetuação das desigualdades e da violência política, demonstrando a necessidade de uma maior responsabilidade por parte das organizações partidárias.

Além de garantir o cumprimento das normas eleitorais, os partidos têm a responsabilidade de criar condições que promovam um ambiente político seguro e inclusivo para todas as mulheres. A ausência de medidas eficazes para proteger as mulheres e a falta de conformidade com as normas refletem um descompromisso que precisa ser abordado. Rios e Paz (2023) destacam que, para enfrentar a violência política de gênero e raça de forma eficaz, é imperativo que os partidos adotem uma postura mais proativa e responsável. Isso inclui a implementação de políticas que assegurem a participação equitativa e segura das mulheres no ambiente político, combatendo a violência e a discriminação que ainda persistem.

Essas formas de violência têm impactos profundos e múltiplos. A exclusão e o silenciamento não afetam apenas o bem-estar psicológico e físico dessas mulheres, mas também restringem sua capacidade de atuação política. Ao manter essas mulheres fora dos processos decisórios, os partidos contribuem para a perpetuação de um cenário político concentrado em mãos hegemônicas, reproduzindo desigualdades históricas que minam a inclusão e a diversidade. Consequentemente, a representação política é enfraquecida, o que compromete a qualidade democrática do país.

O relatório "A Violência Política Contra as Mulheres Negras", produzido pelo Instituto Marielle Franco em parceria com Justiça Global e Terra de Direitos, fornece uma análise detalhada sobre como a violência política de gênero e raça se manifestou durante as eleições de 2020 no Brasil²⁴. O relatório apresenta dados que mostram como esse tipo de violência ocorre também dentro dos partidos políticos, refletindo práticas que dificultam e deslegitimam a participação e a representação de mulheres negras.

Durante as eleições de 2020, a violência política contra mulheres negras manifestou-se de várias formas, muitas das quais ocorreram dentro do ambiente partidário. A violência institucional foi amplamente reportada, com 56,6% das candidatas negras relatando ter sofrido essa forma de violência²⁵. As práticas incluíram a alocação desigual de recursos para campanhas, a pressão para aceitar decisões partidárias sem contestação e a discriminação

²⁴ Esse relatório, assim com outras pesquisas (de 2021 e 2023) sobre violência política de gênero e raça no Brasil, podem ser consultados no site <https://www.violenciapolitica.org/>. Acesso em: 29 jan. 2025.

²⁵ Nessa pesquisa, participaram “142 mulheres negras de 21 estados e todas as regiões do Brasil, de 16 partidos” (Instituto Marielle Franco, 2020, *online*).

dentro dos órgãos da justiça eleitoral. O relatório destaca que 50,7% dos casos de violência institucional foram perpetrados por dirigentes do próprio partido das candidatas, evidenciando um problema interno grave que compromete a integridade e a eficácia das campanhas eleitorais dessas mulheres (Instituto Marielle Franco, 2020).

O fato de mais da metade das mulheres negras candidatas sofrerem violência institucional, e que em mais de 50% desses casos os perpetradores sejam dirigentes dos próprios partidos, é alarmante. Esse dado não apenas revela a magnitude do problema, mas também aponta para uma cultura partidária que tolera e, em muitos casos, endossa essas práticas discriminatórias. Quando os dirigentes, que deveriam ser os guardiões da integridade e da justiça dentro dos partidos, tornam-se os próprios agentes de violência, cria-se um ciclo de opressão que desmotiva e silencia vozes que já são historicamente marginalizadas. Esse cenário torna ainda mais difícil para as mulheres negras não apenas concorrerem, mas sobreviverem politicamente dentro dessas estruturas. A perpetuação dessa violência por parte dos dirigentes de partidos mostra uma falha fundamental nas lideranças partidárias, que, ao invés de promoverem um ambiente de inclusão e apoio, reforçam barreiras que afastam as mulheres negras da participação política efetiva.

A violência racial também se manifestou de maneira alarmante, com 44,3% das candidatas relatando ter sido alvo de discriminação racial específica. Entre essas, 12,5% sofreram violência racial por parte de militantes do próprio partido, enquanto 6,9% foram agredidas por dirigentes partidários. Essas estatísticas refletem como a violência racial não é apenas um problema externo, mas também um reflexo das dinâmicas discriminatórias presentes dentro das estruturas partidárias.

É especialmente preocupante que uma parcela significativa da violência racial seja perpetrada por militantes e dirigentes partidários, que, em tese, deveriam ser aliados na luta pela igualdade e justiça. Esses números sugerem que a cultura de racismo dentro dos partidos é profundamente enraizada e dificilmente contestada. A agressão racial praticada por colegas de partido, além de ser um sinal de convivência com práticas discriminatórias, revela a falta de solidariedade e apoio que essas mulheres enfrentam dentro de seus próprios grupos. Esse tipo de violência interna não apenas mina a confiança e o moral das candidatas, mas também enfraquece o partido como um todo, ao perpetuar divisões e exclusões que corroem a coesão e a unidade necessárias para qualquer movimento político eficaz. A tolerância ou até mesmo a facilitação de tais comportamentos racistas pelos dirigentes dos partidos aponta para uma cultura de exclusão que precisa ser urgentemente abordada e reformada.

Além disso, a violência moral e psicológica afetou 62% das candidatas, com 10,7% dos

agressores sendo identificados como membros do partido político da vítima. Isso demonstra que o ambiente de trabalho político pode ser extremamente hostil e prejudicial, exacerbando o estresse e a dificuldade das candidatas em se manterem engajadas e motivadas. A presença de violência moral e psicológica dentro dos partidos indica um clima de intimidação e controle que compromete gravemente a saúde mental e emocional das mulheres negras na política. Essa forma de violência, muitas vezes invisível, é uma arma poderosa que impede o pleno desenvolvimento dessas candidaturas, criando um ambiente onde o medo e a subordinação são normais.

No caso da violência física, 42% das candidatas negras sofreram agressões, sendo que 7,4% dessas agressões partiram de candidatos ou militantes do próprio partido. A violência sexual, embora menos comum, também foi registrada, com 32,3% das candidatas relatando ter sido vítimas. Entre essas, 7,8% foram agredidas por membros do próprio partido. Esses dados são extremamente preocupantes, pois mostram que a violência física e sexual contra mulheres negras dentro dos partidos políticos não é apenas uma exceção, mas uma realidade que precisa ser confrontada com urgência. A presença dessas agressões indica um nível de violência que vai além da hostilidade verbal e psicológica, apontando para um ambiente onde esses atos são utilizados como mecanismos de controle e intimidação. Quando essa violência vem de dentro, de pessoas que deveriam ser aliadas, o impacto pode ser ainda mais devastador.

Esses dados revelam um quadro preocupante sobre a violência política no Brasil, especialmente no que diz respeito ao papel dos partidos políticos na proteção e promoção das candidaturas de mulheres negras. A alta incidência de violência cometida por membros internos dos partidos, como dirigentes e militantes, destaca uma falha significativa nas estruturas partidárias para garantir um ambiente seguro e inclusivo. A persistência de práticas discriminatórias dentro dos partidos não apenas compromete a integridade das campanhas, mas também reflete a necessidade urgente de implementar políticas que assegurem a proteção e a valorização das mulheres negras e de outras populações historicamente marginalizadas na política. Os partidos precisam reconhecer o impacto devastador da violência política e tomar medidas concretas para erradicar essas práticas, garantindo que todos os seus membros sejam tratados com respeito e dignidade. A falta de uma resposta firme e proativa a esses desafios perpetua um ciclo de exclusão e marginalização que ameaça a própria essência da democracia e da representação política.

4 OS DESAFIOS E LIMITAÇÕES DOS PARTIDOS POLÍTICOS NO ENFRENTAMENTO À SUBREPRESENTAÇÃO DE MULHERES NEGRAS NO BRASIL

O presente capítulo encerra a revisão de literatura realizada nesta pesquisa, que possui como fio condutor a postura dos partidos políticos no Brasil no que se refere à promoção do acesso de mulheres negras à política institucional. Considerando o que já foi constatado até aqui, é importante salientar que a tese defende a continuidade do debate, pois há um longo percurso pela frente a ser guiado por uma combinação de abordagens metodológicas. É relevante, ainda, analisar a participação de mulheres negras em atividades no interior das agremiações partidárias em cargos de alta gestão e direção, pois este é um importante elemento de formação de capital político que se constitui como uma via de acesso à vida política para mulheres negras.

No intuito de alcançar os objetivos estabelecidos, será feita uma análise documental das normas constantes nos Estatutos Partidários de 32 partidos políticos brasileiros, sendo que 29 estavam registrados no Tribunal Superior Eleitoral em 2024 e os outros dois – PSC e PROS – foram incorporados respectivamente pelo Podemos e pelo Solidariedade (TSE, 2023)²⁶. Ademais, visando averiguar a presença de questões étnico-raciais e de gênero na redação desses documentos, os dados serão organizados por partido político e os normativos serão elencados em quadros. Para verificar os mecanismos ou políticas internas que incrementam a representação de mulheres, serão consideradas as dimensões a seguir: a) o uso de linguagem inclusiva nos documentos normativos; b) a existência de cotas intrapartidárias de gênero nos partidos políticos; c) a presença de núcleos, setoriais ou secretarias que tratem de questões de gênero ou relacionadas às mulheres; d) a existência de núcleos, setoriais ou secretarias que tratem de questões étnico-raciais.

Com efeito, dentro desta análise, busca-se elaborar um diagnóstico situacional observando a presença de mulheres negras em cargos de alta gestão e direção nas executivas nacionais e nos diretórios estaduais dos 32 partidos políticos, excluindo-se os diretórios municipais. Justifica-se essa exclusão tendo em vista as dificuldades encontradas no percurso

²⁶ As notícias sobre essas incorporações, intituladas “Partido Republicano da Ordem Social (PROS) é incorporado ao Solidariedade” e “TSE aprova incorporação do Partido Social Cristão pelo Podemos”, podem ser visualizadas, respectivamente, nos seguintes links: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Fevereiro/partido-republicano-da-ordem-social-pros-e-incorporado-ao-solidariedade>; <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Junho/tse-aprova-incorporacao-do-partido-social-cristao-pelo-podemos>. Acesso em: 3 maio 2025.

metodológico desta tese com a sistematização de dados disponíveis com o recorte de gênero e raça nesse seguimento, além da não disponibilização de tais dados pelo Setor de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Todo o processo de pesquisa leva em consideração a perspectiva de gênero e raça, no que se refere à representação política de mulheres negras, considerando a abordagem interseccional como método analítico. Os dados serão analisados e comparados tendo em vista as eleições de 2016, 2020 e 2024, já que foram os últimos pleitos eleitorais realizados no país. Será verificada, portanto, a presença de mulheres negras nesses espaços, que ocupem os principais cargos, conforme informações obtidas originalmente por meio do STI/TSE, em formato bruto, posteriormente tratadas por esta pesquisadora, com o intuito de serem melhor visualizadas e compreendidas.

Partindo do fundamento central desta pesquisa, sobre a participação da mulher na política de forma ampla, reafirma-se a importância do papel dos partidos políticos no incremento às candidaturas de mulheres. A literatura estuda três tipos de fatores decisivos para mulheres se tornarem candidatas, segundo Araújo (2009): socioeconômicos, culturais e políticos. Os fatores culturais e socioeconômicos dizem respeito à escolaridade, à renda e ao emprego, por exemplo. Já o político está relacionado à arquitetura institucional partidária e aos sistemas eleitorais, conforme o tipo de representação (Araújo, 2009). Para a autora, essas dimensões são centrais e, de algum modo, estão interconectadas. Ela também argumenta que os fatores históricos, que estão implícitos nesse exame, são “assumidos como pressuposto explicativo da exclusão das mulheres das democracias representativas em seu nascedouro” (Araújo, 2016, p. e38).

Como denota Álvares (2008), os partidos políticos possuem um papel fundamental na organização do ingresso do cidadão na vida política de um país, seja como eleitor ou como aspirante ao cargo eletivo. Para a análise de cotas eleitorais de gênero, a premissa é que os partidos políticos são os “porteiros/selecionadores” (ou “*gatekeepers*”) quando se trata de nomeação e eleição desses cargos. Na maioria dos sistemas baseado em competição entre partidos, mas também na competição intrapartidária, são os partidos que dominam o recrutamento e a seleção de candidatos (Dahlerup, 2006).

Ainda que não haja impedimento legal para a participação de mulheres, são inúmeros os obstáculos encontrados para que estas obtenham sucesso em suas candidaturas (Neto; Gresta; Santos, 2018, p. 255). A professora Luciana Panke (2016, p. 67) aponta sobre as campanhas eleitorais:

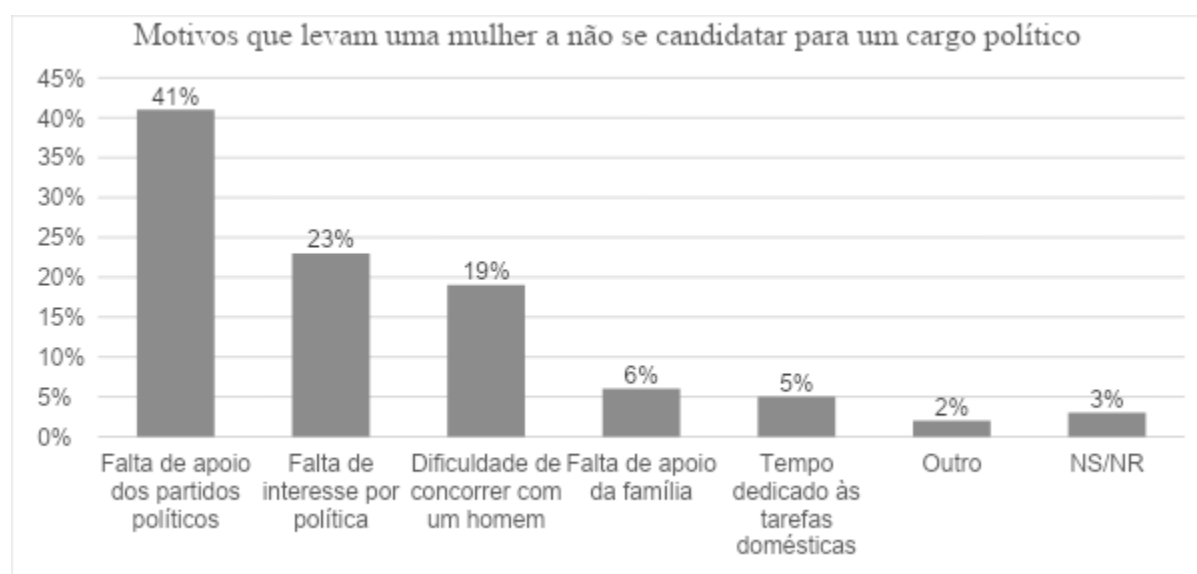
As principais barreiras para a entrada das mulheres são: conseguir apoio no partido, financiamento de campanha, obter uma equipe de confiança (alcançar preparação de

media training, leis, comunicação) e superar o machismo oriundo de homens e mulheres (ao sair para uma campanha, ter força para enfrentar as pressões inerentes ao embate e as pressões oriundas de sociedades que desvalorizam a presença da mulher nesses espaços).

Além dessas dificuldades, citadas por Panke (2016), pode haver, ainda, uma “resistência partidária”, na qual, pelo baixo investimento dos partidos nessas candidaturas, pressupõe-se que a dinâmica partidária não favoreça a escolha de candidatas mulheres, conforme explica Luciana Ramos (2014). Outra questão é que os partidos políticos possuem poucas mulheres em posições de liderança, o que impacta o baixo número de candidatas, tendo em vista que as lideranças são responsáveis pela escolha dos candidatos e candidatas (Ramos, 2014).

Sob a mesma ótica, ressalta-se a pesquisa conduzida pelo DataSenado²⁷, na qual as entrevistadas, ao serem questionadas sobre o principal motivo que leva uma mulher a não se candidatar para um cargo político, responderam conforme o Gráfico 2, abaixo:

Gráfico 2 – Motivos que levam uma mulher a não se candidatar para um cargo político



Fonte: DataSenado (2014).

Da análise feita neste estudo, é possível apontar que o maior gargalo nas candidaturas de mulheres é a falta de apoio e mecanismos de incremento de candidaturas por parte dos partidos políticos, como aponta o índice acima (41%), superando as duas outras justificativas,

²⁷ *Mulheres na Política*. Secretaria de Transparência, Coordenação de Controle Social, Serviço de Pesquisa DataSenado. Setembro de 2014. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/materias/relatorios-de-pesquisa/pesquisa-aponta-que-para-83-da-populacao-o-sexo-do-candidato-nao-faz-diferenca-na-hora-de-escolher-candidatos>. Acesso em: 27 dez. 2024.

quais sejam, falta de interesse por política (23%) e dificuldade de concorrer com um homem (19%). Embora este seja um levantamento feito em 2014, é importante considerar o que os dados indicam, já que a representação de mulheres em todas as esferas, de 2014 para 2024, cresceu a passos lentos. Mesmo diante de reformas às leis eleitorais, das cotas e da atuação do TSE em favor de mulheres e pessoas negras, ainda não se conseguiu obter um índice considerável de aumento de representação de mulheres na política partidária eleitoral, como é a presença delas no eleitorado (Tabela 1).

Tabela 1 – Eleitorado Brasileiro por gênero

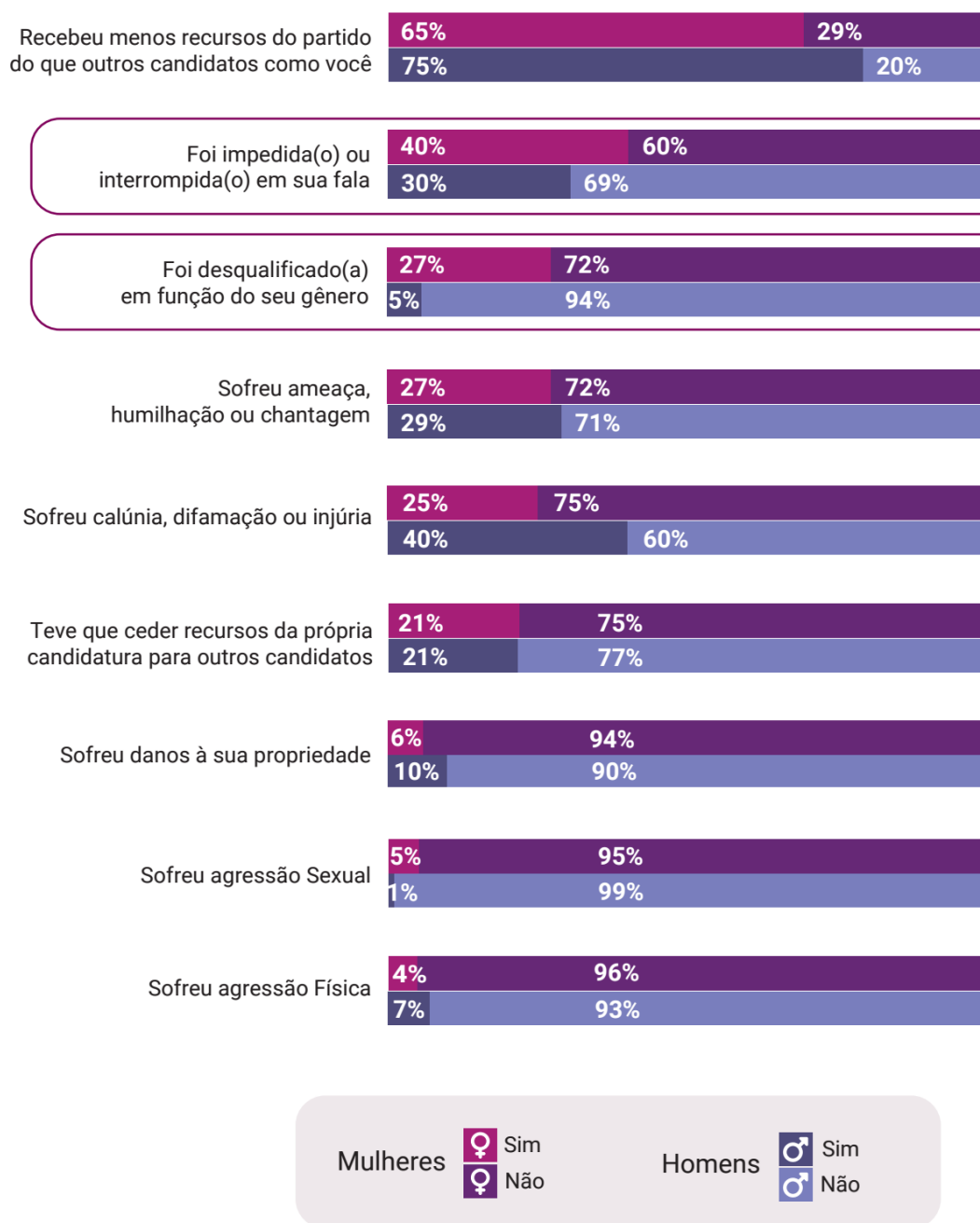
Masculino	Feminino	Total
48%	52%	100%
74.076.997	81.806.914	155.883.911

Fonte: TSE, 2024. Elaboração própria.

Com efeito, nota-se que os impeditivos se encontram dentro das estruturas institucionais dos partidos políticos, portanto, estes parecem refratários às candidaturas de mulheres. Tendo isso em vista, é importante pontuar dois estágios cruciais nos quais os partidos influenciam a eleição de mulheres ao poder legislativo: (i) na escolha ou recrutamento das candidatas (a passagem de filiada à candidata) e (ii) no apoio às campanhas com recursos financeiros e mecanismos que instrumentalizem campanhas dentro do partido para com a candidata, visando que ela consiga passar do status de candidata a eleita.

Outro estudo do DataSenado, de 2023²⁸, utilizando a violência política de gênero como parâmetro, aponta justamente a falta de apoio partidário com recursos financeiros para as candidatas mulheres, conforme se detalha no Gráfico 3, embora os candidatos homens também indiquem que este é um problema recorrente em suas candidaturas.

²⁸ *Observatório da mulher contra a violência*. Gênero e violência política. Boletim técnico, abril de 2023. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/640421/DataSenado_OMV_boletim_tecnico_04-2023.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 30 jan. 2025.

Gráfico 3 – Ocorrência de situações de violência política

Fonte: DataSenado, 2023.

O que chama atenção no quadro apresentado pelo boletim técnico do Observatório da Mulher contra a Violência (OMV) é o diagnóstico feito sobre os próximos itens dessa lista. Isto é, essa pesquisa conclui que em geral, homens e mulheres, candidatos entrevistados, relatam níveis semelhantes de violência física e econômica. Contudo, nos níveis de violência moral e simbólica, o de homens (36%) é maior que o de mulheres (27%), que afirmam ter sofrido calúnia, difamação ou injúria (violência moral). Por sua vez, o quadro se inverte nas

ocorrências de desqualificação por gênero (violência simbólica), em que 22% das mulheres afirmam terem passado por essa situação, ao passo que 8% dos homens relataram o mesmo. (DataSenado, 2023).

A dificuldade de mulheres serem eleitas passa pelo processo de escolha da candidata (Htun, 2005), porém o processo político é masculinizado e os cidadãos (os eleitores) estão habituados a verem homens ocupando cargos de poder. Além disso, características consideradas virtudes para um político (como, por exemplo, liderança) são tidas como masculinas, enquanto características consideradas femininas (delicadeza, por exemplo) são consideradas não apenas como não relevantes para a política, mas são tratadas como defeitos para um governante. Não causa espanto, portanto, que grandes mulheres líderes mundiais na última década possuem mais traços de liderança considerados masculinos (firmeza e imponência) e menos traços considerados femininos (harmonia, calma, espírito maternal).

Essa visão sexista intrínseca na sociedade não é novidade, pois os espaços em que homens socializam (vestiários, jantares, jogos) se tornam espaços políticos informais, nos quais há discussão de política e negócios (Htun, 2005 *apud* Baldez, 2006). Enquanto as mulheres são relegadas aos cuidados de casa e dos filhos, os homens participam desses espaços políticos. Mesmo que as mulheres não sejam sobrecarregadas com a dupla jornada, é difícil que se insiram nesse ambiente; dito de outro modo, o convite de uma mulher para um homem jantar e discutir política e negócios tem grandes chances de ser mal interpretado. Em suma, a política é um território de disputas de poder e, em sua grande maioria, masculino; como tal, está formado por dinâmicas dos homens: horários, modos de atuação, de negociação (Panke, 2016, p. 74).

Da mesma maneira, os espaços políticos formais, como o Congresso, são adaptados aos homens. Ora, o plenário do Senado Federal passou a ter um banheiro feminino apenas em 2016, 55 anos depois da inauguração do prédio do Congresso Nacional em Brasília²⁹. O processo de eleição da mulher envolve um estágio no qual ela passa de elegível (cidadãos que possuem os requerimentos necessários legais para se tornarem candidatos), para aspirante (que se voluntaria como possível candidata), e daí a candidata. No geral, as mulheres não são formalmente discriminadas no início desse processo. Mesmo assim, embora elas normalmente sejam mais de 50% no estágio “elegíveis”, ao final do processo a proporção diminui muito. Explica-se isso pelas barreiras que mulheres enfrentam em diferentes partes do processo, incluindo contextos políticos e culturais diversos (Ballington; Matland, 2004).

²⁹ Notícia reportada pelo site G1: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2016/01/plenario-do-senado-tera-banheiro-feminino-55-anos-apos-inauguracao.html>. Acesso em: 25 nov. 2024.

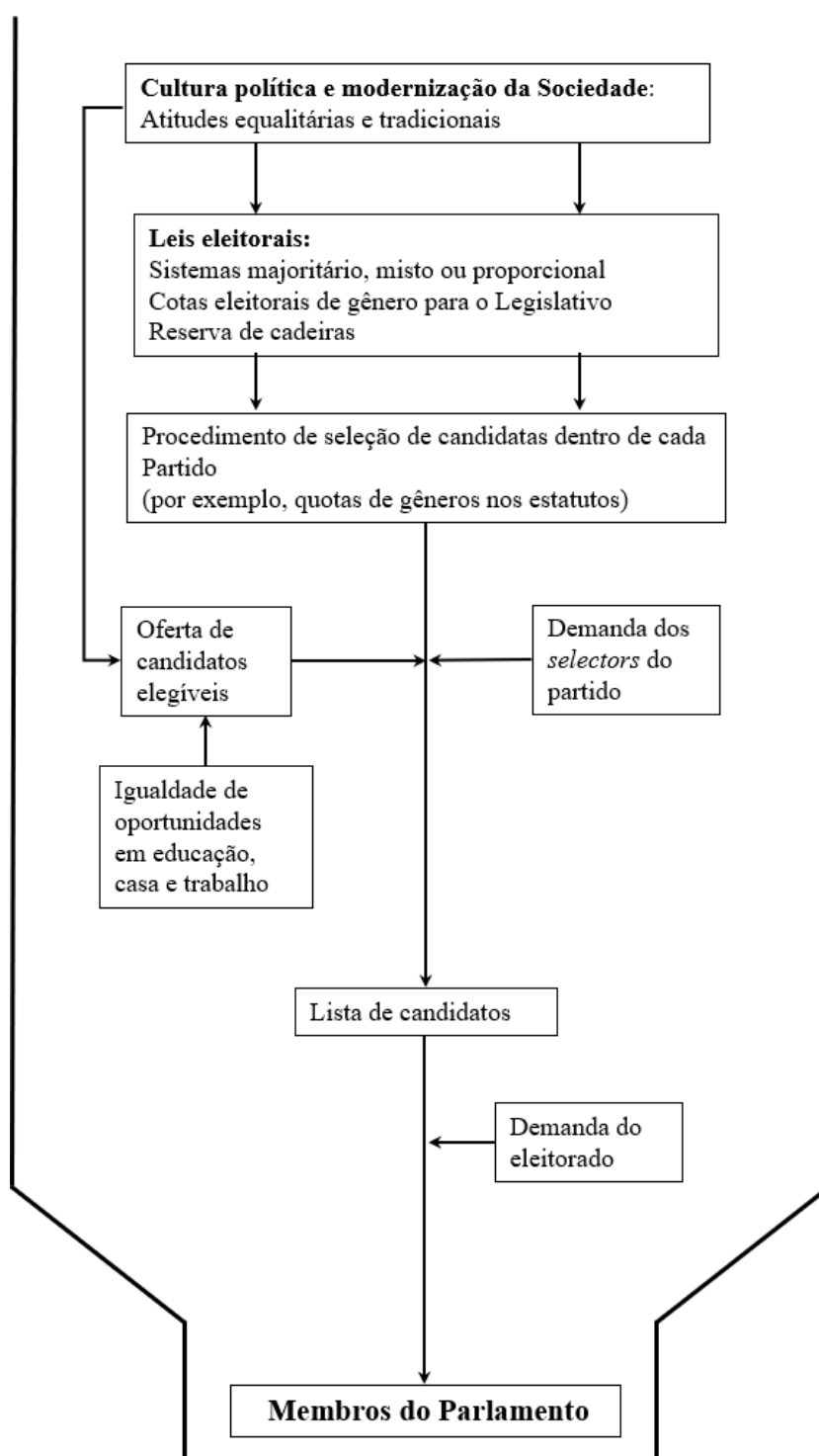
Para que uma mulher se torne candidata e, depois, seja eleita, ela passa por um processo que envolve desde motivos pessoais para se candidatar, que estão relacionados à sua própria vontade, oportunidades e recursos disponíveis, até a possibilidade de ser indicada pelo partido (Araújo, 2005). Nesse sentido, Ramos (2014, p. 36) afirma que “a estrutura e ideologia dos partidos políticos influenciam a participação e a performance eleitoral das mulheres”.

Interferem nesse processo o entendimento sobre a abertura para novos candidatos, o quão amigável é o ambiente político à sua candidatura e o orçamento que ela acredita que deverá ser despendido em uma campanha efetiva. Um dos fatores mais importantes que vai interferir no aumento de número de mulheres aspirantes a cargos eletivos é o tamanho dos movimentos ou organizações que foquem especificamente nos direitos de mulheres. Essas organizações de mulheres fornecem mais experiência em ambientes públicos, ajudam na construção de autoconfiança, bem como fornecem uma rede de apoio. Uma mulher que pode contar com recursos de organizações de mulheres para apoiar sua campanha tem mais chances de se candidatar e mais chances de ser vista como uma candidata viável pelo partido (Ballington; Matland, 2004).

Em outras palavras, o processo de recrutamento eleitoral é constituído por fatores externos ao partido e ao próprio sistema eleitoral, bem como por fatores internos ao partido. Define-se como recrutamento político “o processo pelo qual os indivíduos abandonam a sua vida comum e ingressam na vida política” (Czudnowski, 2009 *apud* Merlo, 2018). Importante salientar que esse processo não é somente uma questão de indicar representantes eleitos nos níveis local, regional, nacional e subnacional, mas também de preencher uma ampla gama de posições políticas nomeadas por meio de indicação. Tal processo é amplamente percebido como uma das mais importantes funções residuais dos partidos políticos, com consequências potenciais para o grau de conflito intrapartidário, para a composição dos parlamentos e governos e para a fiscalização dos eleitos (Norris, 2013).

Desta feita, o processo de passagem de aspirantes a candidatas é o mais crucial para a eleição de mulheres (Ballington; Matland, 2004). O modelo em funil de Pippa Norris³⁰ (Figura 2) mostra a trajetória na seleção de candidatas, desde os primeiros estágios até passos mais específicos, chegando à eleição.

³⁰ Para mais informações sobre o modelo desenvolvido por Pippa Norris, sugerimos a consulta ao seu artigo intitulado “Recrutamento político” (2013), disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/Rn3TtZQDgvfN4HtdHFY937k/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 3 maio 2025.

Figura 2 – Modelo em funil do processo de seleção de candidatos

Fonte: adaptado de Norris, 2004. Tradução da autora.

Com o exame do modelo desenvolvido por Pippa Norris (1996 *apud* Álvares, 2008), identificamos três fatores que impactam a estrutura do recrutamento de candidaturas: (i) os sistemáticos e do contexto geral do país, ou seja, circunstâncias estabelecidas pelos sistemas

político, eleitoral e partidário; (ii) os internos ao contexto, “com as regras do jogo sendo determinadas no interior dos partidos” (Álvares, 2008, p. 124); e (iii) os específicos, que exercem influência no recrutamento de candidatos, “ou seja, recursos e motivação de aspirantes (nível de oferta) e a atitude do ‘*gatekeeper*’, ou ‘porteiro’/selecionador’ (nível da demanda)”, fazendo uma comparação de quem consegue ser selecionado, por que e quem seleciona (Álvares, 2008, p. 124).

É importante observar que os partidos enfrentam pressões externas e internas que afetam suas decisões sobre a nomeação de candidatas. Pressões externas que recaem nos partidos incluem como elas serão avaliadas por eleitores e a apresentação de candidatas que o partido entende serem as que irão maximizar os votos. Se certos candidatos são vistos como riscos (e geralmente isso ocorre com mulheres, sobretudo mulheres negras), eles não serão nomeados pelo partido. Além disso, o histórico e ativismo no partido também é ferramenta importante na composição desse cenário, já que aqueles com nomes reconhecidos ou que possuem maior visibilidade na comunidade têm mais chance de serem nomeados (Ballington; Matland, 2004).

O recrutamento de candidatos tem variantes de acordo com o país, sistema político e sistema partidário. De um lado, apresentam-se sistemas que permitem a participação de eleitores, a exemplo, temos as eleições primárias nos Estados Unidos. De outro, apresentam-se sistemas nos quais os líderes dos partidos são os responsáveis pela escolha dos candidatos. Contudo, no entremeio dos extremos estão os países que permitem participação de seus filiados. Dependendo de qual desses procedimentos é utilizado, líderes partidários, uma parcela de diretores do partido ou uma parte significativa no ranking do partido irão executar o papel de “porteiro/selecionador” (Ballington; Matland, 2004).

Independentemente da metodologia utilizada pelo partido para o recrutamento de candidaturas, o processo decisório sempre é complexo, pois todos os participantes possuem um papel no recrutamento, que varia a depender do grau de institucionalização e centralização. Dito de outro modo, a depender do caso, são aplicadas regras de recrutamento formalizadas ou não, bem como as decisões podem ser tomadas de forma centralizada ou local (Álvares, 2008; Merlo, 2017).

Tais variáveis têm como resultados quatro tipos de recrutamento: (i) centralizado informal, quando é controlado pela elite partidária central; (ii) formalmente centralizado, quando a decisão sobre quais candidatos entram na lista partidária é da chefia nacional ou executiva, que tem autoridade constitucional para isso; (iii) localizado formal, que é o mais comum entre os partidos liberais, os quais possuem diretrizes normativas no âmbito nacional e

estadual para padronização do processo e em que a estrutura de decisões é tomada extensamente em nível do distrito eleitoral, com órgãos regionais possuindo parte na representação; por fim, (iv) localizado informal, no qual o distrito local é que determina os procedimentos gerais da seleção e a decisão final da escolha individual dos candidatos (Álvares, 2008; Merlo, 2017).

No sistema centralizado informal, os líderes partidários possuem grande importância, pois, se eles são

simpáticos à necessidade de promover a igualdade de gênero, por exemplo, se eles desejam atrair mais mulheres eleitoras, eles têm considerável poder para fazê-lo. Por meio da patronagem, eles podem melhorar a posição das mulheres nas listas partidárias ou lugares em bons distritos (Lovenduski, 1993, p. 323).

O mesmo pode ocorrer com a desigualdade de gênero e raça, se houver um compromisso das lideranças partidárias com a inserção dessas mulheres, juntamente com mecanismos sérios pensados a partir dos obstáculos enfrentados por elas (Araújo, 2001). Se acrescido das lentes interseccionais, este pode ser um caminho no enfrentamento à sub-representação dessas mulheres negras na política.

Importante destacar que os partidos políticos passaram a ter maior destaque na organização das demandas institucionais para o ingresso do cidadão na vida política (tanto como eleitor quanto como elegível) apenas em 1945, após a Lei Agamenon (7.586/45), a qual trouxe o registro dos partidos em bases nacionais, confirmada pela Constituição de 1946 (Álvares, 2008). Em seguida, a Lei nº 5.682/71 regulamentou a indicação de candidatos como um processo uniforme entre todos os partidos, e a Lei nº 9.096/95 deslocou essa função para os estatutos partidários (Álvares, 2008). De acordo com a Lei nº 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos), o estatuto do partido deverá reger a escolha dos candidatos:

Art. 15. O Estatuto do partido deve conter, entre outras, normas sobre: [...]
VI - Condições e forma de escolha de seus candidatos a cargos e funções eletivas (Brasil, 1995).

As cotas eleitorais de gênero no Brasil, já discutidas no capítulo 2, se inserem nesse momento de formação da lista de candidaturas. Conforme Álvares (2008), a escolha de candidatas é um importante estágio da disputa eleitoral, que envolve fatores institucionais (elegibilidade), partidários (filiação) e pessoais (motivação). É um processo interno dos partidos, evidenciando sua organização centralizada ou descentralizada. Álvares (2008) afirma ainda que:

Trata-se de um pré-escrutínio de nomes avaliados pelas lideranças (demanda) e pelo/a próprio/a aspirante (oferta), conforme apresentem antecedentes sociais que se adaptem ao reconhecimento de um perfil de competidor/a com uma carreira política

valorizada pelo mercado político. Nessa interação entre oferta e demanda de nomes, verificam-se os obstáculos à entrada das mulheres na competição tanto pela parcimônia dos recursos pessoais desse gênero, enfraquecendo a motivação para concorrer (experiência política), quanto pela avaliação do partido àqueles/as com mais qualificação e que expressem prospecção de força eleitoral (Alvares, 2008, p. 131).

Notadamente, em períodos atuais, pode-se dizer que “há coordenação entre lideranças e elites partidárias dos mais diferentes níveis organizacionais no momento pré-eleitoral nas decisões sobre lançamento de candidaturas e formação de coalizões” em eleições proporcionais (Merlo, 2018, p. 61). É importante salientar que os desafios das candidaturas de mulheres esbarram em questões culturais, sociais e partidárias. Todavia, o recrutamento eleitoral, como visto, perpassa uma cadeia complexa dentro dos próprios partidos, sendo muitas vezes um obstáculo à candidata (Araújo, 2001; Bolognesi, 2013, 2019; Sousa Braga, 2012).

Observa-se que em nosso país, mesmo com a política de cotas de gênero, ainda há um abismo a superar entre o que a lei propõe e o que se efetiva. Se essa questão enfrenta tais dificuldades, a candidatura de mulheres negras agrega mais um dado a essa equação complexa. A participação paritária de mulheres na política brasileira, a exemplo de países como o Chile, seria um avanço considerável, porém há outras questões histórico-políticas que devem ser consideradas para que a democracia do país esteja preparada para tal mudança de paradigma. Dado o exposto, é necessário analisar os desafios das candidaturas negras no Brasil sob a ótica do financiamento eleitoral.

Ultrapassada a barreira do recrutamento, a agora candidata passa a enfrentar mais um óbice em seu caminho para se tornar membra das demais esferas de poder: a obtenção de recursos para organizar uma campanha que lhe dê chance de competitividade e de vitória nas urnas. O financiamento eleitoral é fundamental para o sucesso dos candidatos nas eleições, já que a campanha se configura como um meio disponível para se aproximar dos eleitores, explicar seus objetivos, apresentar suas plataformas eleitorais e, conseqüentemente, angariar votos.

Esse processo complexo exige investimento elevado de recursos financeiros. Atividades de campanha, como se deslocar até diferentes localidades para apresentar a candidatura, constituir equipe de trabalho para organização da propaganda eleitoral, materiais publicitários, marketing político, redes sociais, entre tantas outras despesas, são hoje imprescindíveis para apresentar a plataforma política das candidatas. Desse modo, o financiamento da campanha eleitoral fortalece partidos políticos e candidaturas, bem como fornece oportunidades de competição mais igualitárias (Ohman, 2014). Ou seja, recursos financeiros “viabilizam candidaturas e aumentam a chance de sucesso nas urnas” (Sacchet;

Speck, 2012).

Com relação especificamente ao baixo desempenho das mulheres nas eleições, Sacchet e Speck (2012) fizeram um complexo estudo no qual pretendiam identificar (i) se há relação entre recursos financeiros e total de votos obtidos; (ii) se homens e mulheres recebem volumes comparáveis de recursos financeiros; e (iii) a influência dos recursos financeiros na eleição de homens e mulheres. Inicialmente, os autores compararam o volume de recursos arrecadados por cada candidato nas eleições de 2006 com o total de votos obtidos nesse mesmo ano e concluíram que o financiamento das campanhas possui uma estreita relação com o sucesso eleitoral. O estudo demonstrou, ao analisar a relação entre dois indicadores de sucesso (de receita e de votos), que “quanto mais recursos arrecadados, maior a probabilidade de o candidato ter sucesso nas urnas” (Sacchet; Speck, 2012, p. 18).

Em seguida, nesse mesmo trabalho, os autores pesquisaram se mulheres e homens recebem a mesma quantidade de recurso e concluíram que “independente do cargo observado, as candidaturas femininas recebem significativamente menos recursos financeiros do que as candidaturas masculinas”. Por fim, eles afirmam que “o financiamento tem forte influência sobre o sucesso eleitoral e também que há uma acentuada diferença na arrecadação de homens e mulheres” e concluíram que há uma forte vinculação do baixo desempenho das mulheres nas urnas ao baixo financiamento das suas campanhas (Sacchet; Speck, 2012, p. 16-17).

De acordo com esses autores, portanto, o financiamento de campanha é um dos responsáveis pelo baixo desempenho das mulheres no campo da disputa eleitoral. Alguns motivos elencados são: desfavorecimento financeiro de mulheres na vida privada, que repercutiria na capacidade de financiamento próprio da campanha, e a visão de que mulheres teriam baixo apoio financeiro de doadores da iniciativa privada. Um outro ponto levantado pelas candidatas e representantes das organizações de mulheres é de que

partidos discriminam mulheres na distribuição de recursos do fundo partidário, contribuindo, portanto, para acentuar as desvantagens de financiamento que elas têm em relação aos homens a partir de outras fontes de doação (Sacchet; Speck, 2012, p. 18).

Em suma, atesta-se “a importância de colocar o financiamento eleitoral dentre os fatores que mais dificultam a entrada de mulheres em posições de tomada de decisão política, particularmente em contextos onde o sistema eleitoral opera com listas abertas de candidatos” (Sacchet; Speck, 2012, p. 18). Note-se que dentro da análise dos dois fatores intrínsecos aos partidos políticos (recrutamento e financiamento eleitoral) é visível as dificuldades ou gargalos (Pipper, 2004) apresentados no caminho da candidatura de mulheres até sua eleição, sendo

crucial neste processo o diretório dos partidos na afirmação desses direitos às mulheres, especialmente, a mulher negra candidata. Por isso, conforme apontado, o recrutamento de candidatas possui grande relevância dentro dos partidos políticos, os quais exercem papel fundamental na organização do ingresso do cidadão na vida política de um país, como eleitor e elegível (Álvares, 2008). No Brasil, a função de seleção da candidata fica a cargo do partido, baseado no conteúdo de seu estatuto partidário (conforme Lei dos Partidos Políticos, artigo 5º, VI). Ou seja, o partido político pode distribuir essa função de selecionador entre os membros partidários (Executiva, Diretórios etc.), entre as agências de representação partidária (convenções) e, sobretudo, entre as lideranças do partido (Álvares, 2008).

De acordo com Lovenduski (1993) além de definir quem será candidato, os partidos (ou mais especificamente as lideranças partidárias) também indicam qual será a distribuição de recursos e de tempo de propaganda eleitoral. Pode-se concluir, então, que “as direções partidárias são responsáveis pelo recrutamento eleitoral e, portanto, são responsáveis por determinar a quantidade de mulheres e homens que irá concorrer nas eleições” (Ramos, 2015).

Como aponta Maria Luzia Álvares (2008), há maior inclusão quando os selecionadores estão em uma base maior, e maior exclusão quando há a redução da dimensão do selecionador para um único líder. A autora afirma, ainda, que as mulheres e maiorias minorizadas têm sido tratadas de forma diferente nesse estágio devido às cotas, que tentam equilibrar essa seleção. Lovenduski (1993) afirma que a não presença de mulheres nas chapas se dá por preconceito e discriminação das agremiações partidárias e que haveria uma “resistência” à inclusão delas na competição eleitoral, já que há uma dinâmica interna dos partidos que não favorece a escolha de candidatas, devido ao baixo investimento dos próprios partidos políticos nas candidaturas de mulheres.

Ramos (2015) afirma que esse argumento foi confirmado em algumas entrevistas com pessoas que integram comitês de mulheres dentro dos partidos, as quais afirmam que algumas agremiações partidárias não fornecem condição de igualdade entre homens e mulheres para concorrer às eleições e que partidos políticos não dão o apoio necessário para que mulheres possam se candidatar, salvo quando a candidata for identificada com grande chance de vencer o pleito.

Observa-se a importância de depreender uma análise detalhada da influência e presença que as mulheres exercem nesse recrutamento ao ocuparem cargos de alta direção e gestão nos diretórios partidários e nas comissões executivas dos partidos políticos, cuja investigação em parte é um dos objetivos específicos dessa tese, considerando que as instâncias de poder intrapartidário no Brasil (majoritariamente compostas por homens brancos) são fundamentais

para o recrutamento de candidatas. Nesse argumento se sustenta a hipótese aventada nesta tese de que o caráter oligárquico dos partidos políticos contribui para a desigualdade de gênero e raça nas agremiações partidárias e tem reflexos na política, prejudicando a qualidade da democracia.

Cabe a cada partido decidir em seu estatuto como deve ser feita a seleção dos candidatos e candidatas e, portanto, a importância que o Diretório e a Comissão Executiva terão nesse processo complexo. Ainda assim, é ao menos notável que as mulheres sejam menos de 1/3 da composição da Executiva Nacional em 19 das 30 siglas que elegeram deputados federais em 2018, de acordo com um levantamento feito pelo jornal “Estadão” (Venceslau; Beraldo; Carvalho, 2019)³¹.

Ao analisar os dados obtidos, a legenda que apresentou maior representação de mulheres na direção nacional foi o PT, com 46% de mulheres. A segunda legenda é o PSOL, com 8 de 19 nomes (42%). Já o partido com menor número de mulheres na cúpula é o PSD, com 6% apenas de representação feminina, seguido pelo PSB que possuía 35 mulheres em um total de 101 dirigentes nacionais (35%). Já o PP, com a terceira maior bancada da Câmara, tinha apenas onze mulheres entre os 100 integrantes de sua direção executiva.

Quanto à presidência de partidos na época da pesquisa, além do PT, somente outros três partidos possuíam mulheres nesse cargo – PC do B, Rede e Podemos. Ademais, a reportagem informa que a maioria das legendas possui mulheres em posições de menor relevância, com pastas “temáticas e sem acesso a amplos recursos ou a decisões do dia a dia” (Venceslau; Beraldo; Carvalho, 2019). Importante considerar que esses dados não consideram o recorte raça, que é o diferencial desta pesquisa, que trará dados inéditos obtidos por meio do STI/TSE com o critério raça/etnia para os principais cargos ocupados por mulheres negras nessas instâncias intrapartidárias de poder.

Com efeito, nota-se de antemão que os desafios ainda são grandiosos, primeiro na superação dos obstáculos ou gargalos apresentados para candidaturas das mulheres, sobretudo de mulheres negras. Para isso é necessário o estudo de possibilidades para a criação de incentivos, que os partidos implementem cotas raciais para mulheres em cada ala e órgão responsável, seja nos diretórios nacionais, regionais ou locais. Isso ampliaria o leque de mulheres negras elegíveis a se tornarem candidatas reais e aumentaria a eficácia da participação

³¹ Matéria intitulada “Mulheres são minoria nas cúpulas dos partidos”, disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/mulheres-sao-minoria-nas-cupulas-dos-partidos/?srsltid=AfmBOoo2JEpmvrlr4z7GyGUB9JYpyXYONSts67OaO5TXrovLMCQUR33T>. Acesso em: 3 fev. 2025.

delas na política partidária eleitoral (Nanivadekar, 2006).

Dado o exposto, ainda num processo de diagnóstico do estado da arte da participação das mulheres negras na política, é necessário analisar o posicionamento dos partidos quanto à representação dessas mulheres na política intrapartidária.

4.1 POSICIONAMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE MULHERES NEGRAS NA POLÍTICA INTRAPARTIDÁRIA

A dinâmica organizacional dos partidos políticos promove ou constrange o acesso a uma maior participação de mulheres negras na política? Considerar o grau de inclusão política das mulheres é um indicativo da qualidade da democracia. Ou seja, avaliar a representação política das mulheres é uma forma de analisar como se dá a representação de grupos sociais historicamente marginalizados e, conseqüentemente, do grau de efetividade de seus direitos. Desse modo, “[...] compreender a condição de inclusão ou exclusão sociopolítica das mulheres é um bom meio para avaliar níveis de desigualdade entre diferentes grupos sociais” (Sacchet, 2011, p. 161).

Com efeito, uma maior inclusão de mulheres negras na arena política equivale a uma maneira de elevar a qualidade do sistema democrático, tendo em vista o impacto positivo que se espera no que se refere à legitimidade das instituições representativas. Insta salientar o grande potencial de que dispõem os partidos políticos de desempenhar o papel de patrocinadores da inserção de mais mulheres na política, e de forma especial de negras, em direção à equidade de gênero e raça, uma vez que os partidos são a principal via de acesso a cargos de representação nas democracias (Monzoy, 2011). Assim, entende-se que as elites partidárias detêm singular importância nesse contexto.

Partindo desse ponto, realizar-se-á análise diagnóstica dos documentos e disposições normativas constantes nos estatutos partidários no que se refere a questões de gênero e raça. É necessário identificar a relação dessas questões, relacionadas à interseccionalidade, com a sub-representação de mulheres negras no cenário político e, ainda, verificar de que forma se posicionam os partidos quanto ao impulsionamento e instrumentalização de políticas capazes de mitigar essa realidade.

4.1.1 Estatutos e (des)compromisso partidário

Como apontado, a presente subseção analisa as disposições dos estatutos partidários

sobre as temáticas de gênero e raça, partindo do pressuposto de que as normas têm impacto sobre as estratégias utilizadas no sistema político e que seu estudo contribui para o entendimento dos diferentes resultados possíveis para o quadro institucional mais amplo, como defendem Guimarães, Rodrigues e Braga (2019). Vale ressaltar que, para esses autores, “[...] não se trata de postular a completa validade das regras, nem tampouco sua suficiência causal ou explicativa” (2019, p. 2-3). Ou seja:

O estatuto é componente obrigatório do seu registro junto ao TSE e apresenta características de discurso perlocucionário, pois faz existir. Trata-se do gérmen principal do ordenamento jurídico dos partidos devendo ser considerado como fonte primária em sua consideração formal, bem como fonte material ou de conteúdo, assinalando tanto o *ubi jus* quanto o *under jus*, ou seja, de onde o direito se localiza e de onde o direito procede. *Interna corporis*, o estatuto é norma hierarquicamente superior e expressa o consenso sobre os valores básicos da entidade (Guimarães; Rodrigues; Braga, 2019, p. 4).

Esta análise dos estatutos partidários é fundamentada no trabalho de Lovenduski (1993), para quem o estudo dos normativos apresenta formas de demonstrar as mudanças programáticas ou organizacionais perpetradas pelos partidos políticos. Mudanças programáticas referem-se a princípios e políticas, ao passo que alterações organizacionais dizem respeito “[...] a métodos de recrutamento e promoção das mulheres a posições estratégicas no interior dos partidos” (Lovenduski, 1993).

Para as professoras Rezende, Sarmento e Tavares (2020, p. 31), há uma hierarquia entre essas estratégias, já que as mudanças organizacionais implicam em “alterações nas distribuições de recursos”, enquanto as programáticas

podem ter efeito apenas retórico, especialmente se se considera que, em democracias presidencialistas, os programas partidários não são vinculantes e não influenciam a atuação dos partidos ou de seus membros, tal como ocorre em democracias parlamentaristas [...] (2020, p. 31).

Devemos considerar que Lovenduski (1993) leva em conta a inclusão de mulheres, e não especificamente de mulheres negras, ainda assim sua contribuição seminal deve ser considerada muito relevante para o fundamento da nossa análise. De forma pormenorizada, Rezende, Sarmento e Tavares (2020, p. 32) explicam as categorias elencadas por essa autora:

Além disso, para Lovenduski (1993), as mudanças classificadas em organizacionais se subdividem em três categorias, a saber: 1) retórica: transformação que se refere à inserção das demandas das mulheres em documentos, campanhas, plataformas e discursos; 2) ações afirmativas: que dizem respeito à previsão de treinamentos às mulheres, auxílio financeiro, creche, etc.; e 3) discriminação positiva: que consiste na regulamentação de reserva de vagas para mulheres nas listas partidárias e em instâncias intrapartidárias. Diante do exposto, circunscrevemos a investigação do conteúdo disposto nos estatutos partidários às mudanças organizacionais, uma vez que essas podem implicar transformações mais substantivas que aquelas expressas

pelas transformações programáticas.

Dessa forma, as análises documentais, tais como a dos estatutos partidários, tornam-se relevantes, como defende Gil (2007, p. 47), “[...] não porque respondem definitivamente a um problema, mas porque proporcionam melhor visão desse problema ou, então, hipóteses que conduzem a sua verificação por outros meios”. Trata-se de uma aproximação teoricamente sustentada em uma “fonte rica e estável de dados” (Gil, 2007, p. 46).

O estudo e análise dos estatutos partidários se apresenta como fonte importante para análise documental, pois tem o poder de demonstrar os parâmetros de atuação e, ao analisá-los de forma discursiva, pode-se mostrar os posicionamentos de um partido político, de forma específica no que tange à inserção das questões de gênero e raça no texto normativo (Gil, 2007; Rezende; Sarmento; Tavares, 2020).

Neste sentido, Ribeiro (2013, p. 229) aduz:

[...] a análise de documentos partidários se coloca como estratégia cientificamente válida para aumentar o conhecimento sobre as estruturas dos partidos brasileiros. [...] Por outro lado, como faceta mais pública das legendas, os regulamentos são fundamentais em pesquisas que procuram se alicerçar sobre bases empíricas sólidas, pelo simples fato de estarem sempre disponíveis ao pesquisador. O fácil acesso permite, ainda, a adoção de perspectivas comparadas intra e transnacionais, e também entre diferentes momentos de um mesmo partido. Por fim, as normas formais importam porque constituem as instituições que regulam a dinâmica intrapartidária, em termos da competição pelos postos dirigentes, das relações entre as instâncias, do controle sobre os recursos organizativos etc. – o que faz delas um cavalo de batalha constante nos conflitos intrapartidários (Katz; Mair, 1992, p. 7-8 *apud* Ribeiro, 2013, p. 229).

Com efeito, a pesquisa documental desenvolvida nesta seção busca identificar, nos estatutos de 32 partidos políticos³², a existência de normativos atinentes a questões de gênero e raça e as políticas que busquem facilitar o acesso e a efetivação da inclusão desses atores na arena política. O processo de análise se dá por meio da leitura dessas normas. Posteriormente, serão elencadas as informações sobre as temáticas em um quadro de cada partido e, por fim, se buscará tecer considerações sobre os achados.

Para melhor operacionalizar a investigação, no sentido de verificar mecanismos ou políticas internas que incrementem a representação de mulheres, os dados serão examinados nas dimensões a seguir: a) o uso de linguagem inclusiva nos documentos normativos, e que reconheça a presença de mulheres e pessoas negras neste contexto; b) a existência de cotas intrapartidárias de gênero nos partidos políticos e de políticas que busquem equidade racial e

³² Como mencionado anteriormente, desses 32 partidos políticos, 29 estavam registrados no Tribunal Superior Eleitoral em 2024 e os outros 2, PSC e PROS, foram incorporados respectivamente pelo Podemos e pelo Solidariedade (TSE, 2023).

de gênero nas instâncias de poder; c) a existência de núcleos, setoriais ou secretarias que tratem de questões de gênero, relacionadas às mulheres, ou de questões étnico-raciais. Os dados foram levantados nos meses de julho a dezembro do ano de 2024.

Considerando os desafios desta pesquisa, vale ressaltar que algumas informações podem sofrer fragilidades por serem pesquisadas também nos sítios eletrônicos dos partidos políticos e porque alguns deles não apresentam informações suficientes para esta investigação. Contudo, isso é explicitado em cada caso em que ocorrer. No Quadro 4 constam os nomes dos partidos cujos estatutos foram analisados, assim como o ano de aprovação dos documentos:

Quadro 4 – Partidos políticos e ano de aprovação dos estatutos

PARTIDO	ANO		PARTIDO	ANO
MDB	2022		PRTB	2018
PTB	2017		DC	2018
PDT	2022		PCO	1997
PT	2023		PODE	2024
PC do B	2022		REPUBLICANOS	2018
PSB	2024		PSOL	2023
PSDB	2022		PL	2018
AGIR	2022		PSD	2022
PSC(INC)	2021		PATRIOTA	2022
PMN	2022		PROS (INC)	2022
CIDADANIA	2020		SOLIDARIEDADE	2018
PV	2018		NOVO	2020
AVANTE	2024		REDE	2022
PP	2014		PMB	2019
PSTU	2022		UP	2022
PCB	2022		UNIÃO	2022
PRD	2024			

Fonte: TSE, 2024; elaboração própria.

Nota-se que no ano de 2024 foram registrados 29 estatutos partidários no Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2024). Todavia, existem casos de sucessão partidária, como o União Brasil, e de incorporação, como do PROS pelo Solidariedade, em 2023, e do PSC pelo Podemos. Nessas situações, analisam-se os dois estatutos, visto que o recorte abrange os

documentos registrados e expostos na página do TSE no ano de 2024. Apresentam-se, abaixo, os quadros analisando, em cada estatuto partidário, as dimensões elencadas anteriormente, no que se refere à linguagem inclusiva utilizada, as políticas de paridade e equidade entre os gêneros e raças, assim como os núcleos, setoriais ou secretarias que tratem dessas questões.

Quadro 5 – Análise documental – Partido: MDB

MDB – Última atualização: 17.2.2022 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● São núcleos do partido: MDB Mulher, MDB Afro, MDB Diversidade. ● Art. 33, §5º – O MDB Mulher será constituído como secretaria especial, com autonomia na definição de iniciativas voltadas para o aumento da participação feminina na política, observados o planejamento estratégico aprovado pela Comissão Executiva de mesmo nível e os termos deste Estatuto. ● Art. 60-A – O MDB Mulher Nacional se constitui como secretaria especial, vinculado à Presidência, com autonomia e exclusividade para a criação e/ou manutenção de programas de formação, promoção e difusão da participação política das mulheres. ● O MDB Afro desenvolverá ações voltadas ao fortalecimento de políticas afirmativas para afrodescendentes, em especial para o estímulo à participação política. ● O MDB Diversidade desenvolverá ações voltadas ao fortalecimento de políticas de diversidade e inclusão, especificamente no âmbito de promoção à participação política.

Quadro 6 – Análise documental – Partido: PTB

Partido: PTB – Última atualização: 29.6.2017 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 49 – Institui o PTB Mulher Nacional, a ser presidido por uma mulher. ● Art.66, XI – Inclui no seu planejamento ação orientada dos dirigentes partidários no sentido de se posicionarem com relação aos direitos das minorias e das mulheres. ● Não possui disposições referentes a questões étnico-raciais em seu estatuto e nem

setoriais que tratam da temática.

Quadro 7 – Análise documental – Partido: PDT

Partido: PDT – Última atualização: 21.1.2022 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 11, §3º – Prevê a defesa da causa da criança, do jovem, do idoso, da mulher, do negro, do índio, da diversidade, sem qualquer discriminação determinando a organização de movimentos partidários. ● Art.12 – Composição dos órgãos com 30% de mulheres objetivando a paridade, com a participação da Ação da Mulher Trabalhista (AMT). ● Art. 12 – Na composição de seus órgãos dirigentes e nominatas a cargos eletivos, o PDT marcará sua preferência por companheiros e companheiras com razoável tempo de filiação e provindos de classes pobres e dos excluídos, com o necessário preparo pessoal ou representação social, entre trabalhadores, agricultores, assalariados em geral, sindicalistas, profissionais, pequenos empresários, aposentados, jovens, negros, mulheres e de pertencentes à diversidade, devendo, na composição de tais órgãos e nominatas, atingir-se um mínimo de 30% (trinta por cento) de mulheres, objetivando atingir meta igualitária de gênero de 50% (cinquenta por cento) para cada um. ● Art. 26 – Prevê cotas intrapartidárias de gênero. ● Art. 61, XI – Considera infração ética disciplinar a prática de violência política contra a mulher. ● Art. §3º – Os movimentos partidários (Sindical, de Mulheres, do Negro, da Juventude, o Ecológico, Comunitários, de Educação, de Aposentados, do Índio, da Diversidade, da Cultura etc.), deverão ser organizados nos planos nacional, regional e local, podendo o partido criar outros movimentos para propiciar ações políticas de grupos sociais ou categorias profissionais, condicionada à participação em convenções à sua aprovação e registro junto à direção nacional, na forma regulamentar. ● Regimento Interno PDT, art. 1º – Sob a denominação de SECRETARIA NACIONAL DO MOVIMENTO NEGRO do PDT, que também poderá usar a sigla SNMN-PDT, fica constituída com sede na Cidade do Rio de Janeiro, local do Diretório Nacional do partido, sem fins lucrativos, e de natureza política, a Secretaria Nacional

do Movimento Negro do PDT.

Quadro 8 – Análise documental – Partido: PT

Partido: PT – Última atualização: 01.06.2023 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 14, X e §4º – Estipula como deveres de filiadas e filiados a prevenção, a repressão e o combate à violência política de gênero. Define a violência política de gênero. ● Art. 22, IV – Previsão de paridade de gênero nas direções partidárias, delegações e cargos com função de secretaria. ● Art. 135 – As mulheres filiadas ao PT poderão atuar no setorial de mulheres, com direito a voz e voto. ● Art. 200 – Refere-se à aplicação dos recursos provenientes do Fundo Partidário na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres no mínimo de 5%. ● Art. 227, XVII – Prevê que constitui infração ética e disciplinar qualquer ação ou omissão que caracterize violência política de gênero. ● Criada em 1995, a Secretaria Nacional de Combate ao Racismo organiza a atuação do partido nas cidades onde o movimento contra a desigualdade racial é incipiente. Contribui na formação dos militantes que atuam no combate à discriminação e oferece visibilidade às lutas de raça, gênero e classe. É também função da secretaria garantir a articulação de negros e negras no PT, ampliar a representação étnica nos espaços de poder e consolidar a formulação e articulação políticas do PT no combate ao racismo (Regimento Interno, PT).

Quadro 9 – Análise documental – Partido: PCdoB

Partido: PCdoB – Última atualização: 24.02.2022 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art.14 – Estimula a eleição de mulheres, de negros, de trabalhadoras e de trabalhadores, em especial de operários(as).

- Art. 49 - Inclui entre as prioridades de ação nos movimentos populares, as mulheres, negros(as), indígenas, pessoas com deficiência e movimentos culturais, artísticos, de defesa ambiental, de liberdade de orientação sexual e a promoção dos direitos humanos. Organiza mulheres e homens na luta contra a discriminação e a opressão por identidade de gênero e orientação sexual.
- Art. 53 – Prevê a luta contra a discriminação das mulheres dentro e fora do Partido. Defende a emancipação das mulheres, igualdade de direitos entre gêneros e combate todas as formas de violência e preconceito contra elas. Prevê, ainda, esforços no sentido de alcançar a participação paritária nos comitês e órgãos de direção e nas listas de delegados.
- Art. 54 – Prevê a realização de Conferência Nacional sobre a emancipação das mulheres com o objetivo de elaborar políticas emancipacionistas em um fórum permanente. Prevê a constituição de um Fórum Permanente coordenado pela Secretaria das Mulheres com responsabilidade de instituir uma política emancipacionista.
- Art. 59 – O combate ao racismo é parte integrante do projeto de emancipação social e nacional pelo qual luta o Partido, e envolve não apenas os (as) militantes que atuam nessa frente específica, mas todo o coletivo partidário.
- Os (as) comunistas visam a desenvolver uma análise marxista sobre a especificidade do combate ao racismo em ligação com a luta de classes em nosso país. Apoiam e participam do movimento negro e das suas organizações, contribuindo com a formulação de políticas de combate ao preconceito e às discriminações e com a promoção da igualdade de direitos, para a superação do racismo.

Quadro 10 – Análise documental – Partido: PSB

Partido: PSB – Última atualização: 06.08.2024 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários:
● Art. 14 – O PSD é composto segundo a seguinte estrutura: - III - órgãos de Ação Política; a) PSD Mulher; b) PSD Jovem; c) PSD Movimentos;

- d) PSD Afro;
- e) Fundação ou Instituto de Pesquisa e Estudos Políticos.
- Art. 22 – Prevê que a composição dos diretórios deve ser preenchida por 30% e 70% de filiados de cada sexo.
- Indica a Secretaria das Mulheres e a Secretaria Nacional de Movimento Negro Socialista como órgãos de representação da legenda em seu estatuto.
- Art. 43 – São órgãos de representação do PSB:
 - a) a Juventude Socialista Brasileira
 - b) a Coordenação do Movimento Sindical
 - c) a Coordenação dos Movimentos Populares
 - d) a Secretaria Nacional de Movimento Negro Socialista
 - e) a Secretaria das Mulheres
 - f) a Coordenação de Defesa de Interesses das Pessoas com Deficiência

Quadro 11 – Análise documental – Partido: PSDB

Partido: PSDB – Última atualização: 10.2.2020 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Inclui em sua estrutura de articulação, entre outros, o movimento de mulheres e o Secretariado da Militância Negra (Tucanafro). Estes movimentos também vão compor o Núcleo de Base (art. 106). ● Art. 16 – A organização e o funcionamento do PSDB baseiam-se na integração e adequada coordenação de duas linhas fundamentais de estrutura e ação, compreendendo: ○ II – a estrutura de articulação com a sociedade, abrangendo as relações, no âmbito geográfico, com as organizações populares, de moradores, comunitárias e afins; no âmbito funcional, com segmentos homogêneos dos movimentos sociais e populares, compreendendo, dentre outros, movimentos ambiental, trabalhista e sindical, da juventude, da mulher, da diversidade, de minorias étnicas, de profissionais liberais, empreendedores, de artistas, rural, terceira idade, terceiro setor; e também abrangendo gestão de cidades, desenvolvimento sustentável, cultura, segurança pública, políticas sociais, economia, competitividade, infraestrutura e outros, exercendo esta atuação através

de Redes Temáticas, Secretariados e Núcleos de Base.

- Art. 41 – As Comissões Executivas serão eleitas pelos respectivos Diretórios em reunião realizada na mesma data e logo após a proclamação dos resultados da votação na Convenção, ou nos 5 (cinco) dias subsequentes, observando-se em sua composição a indicação mínima de 30% e o máximo de 70% de candidatos titulares de cada sexo.
- Art. 64 – Assegura à mulher a ocupação de um cargo de Vice-Presidente no Diretório Nacional, uma Secretaria Estadual da Mulher e uma Secretaria Municipal da Mulher.
- Art. 106 – Os Núcleos de Base constituem a célula fundamental da ação partidária no âmbito municipal, incumbindo-lhes, nos termos dos arts. 16, 17, IV, 51 e 52, deste Estatuto, promover a articulação com a sociedade e seus movimentos sociais, no âmbito das organizações populares e comunitárias ou dos movimentos trabalhista e sindical, da juventude, da mulher, de minorias étnicas, de profissionais liberais, de artistas, rural e outros [...].

Quadro 12 – Análise documental – Partido: AGIR

Partido: AGIR – Última atualização: 31.3.2022
Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 32 – Descreve a existência do AGIR mulher, na Comissão Executiva de cada circunscrição, para incentivar a participação política e capacitação de mulheres para liderança e exercício de mandato eletivo.

Quadro 13 – Análise documental – Partido: PSC

Partido: PSC – Última atualização: 29.6.2022
Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 16, XIII – Prevê na sua organização a existência do PSC Mulher, subordinado à Comissão Executiva de cada circunscrição. O órgão será composto de sete membros, todas mulheres. ● Art. 29 – Traz as finalidades do órgão entre elas, inserir as mulheres na vida política, suscitar e discutir questões atinentes à família e às mulheres e atuar para

protegê-las de atos discriminatórios ou de segregação.

- Art. 56 – Prevê a realização de despesas com o PSC Mulher.
- Não possui disposições em seu estatuto sobre questões étnico-raciais, também não há setoriais para tratar do assunto.

Quadro 14 – Análise documental – Partido: PMN

Partido: PMN – Última atualização: 4.6.2021 Dispositivos que se refiram – questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 84 – Prevê a criação de secretarias de mulheres nas três instâncias para executarem programas de promoção e difusão da participação política feminina.

Quadro 15 – Análise documental – Partido: CIDADANIA

Partido: CIDADANIA – Última atualização: 12.3.2022 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 6 – Defende a igualdade de posições entre homens e mulheres, na política e na sociedade e defende o respeito às condições de gênero das pessoas filiadas. ● Art. 15 – Estabelece o mínimo de 30% e o máximo de 70% de cota por sexo para as composições partidárias em todos os níveis. ● Art. 31 – Entre os órgãos de cooperação está a Secretaria de Mulheres, Secretaria de Igualdade e Secretaria de Diversidade. ● Art. 32 – Prevê a existência e a competência da Secretaria das Mulheres. Prevê a instalação de Ouvidoria da Mulher para receber denúncias de violência política contra a mulher em qualquer instância do Cidadania. ● § 2º-B – Caberá à Secretaria de Mulheres organizar seminários e eventos destinados à prevenção, repressão e combate à violência política contra a mulher nos espaços e atividades relacionados ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas e partidárias, a fim de fortalecer no âmbito do CIDADANIA a cultura de ampla participação de mulheres em debates políticos e eleitorais. ● § 4º – Delega competência à Secretaria de Igualdade tratar de temas de interesse das comunidades afro e indígena, propondo políticas públicas e atividades

partidárias voltadas para a igualdade étnico-racial.

Quadro 16 – Análise documental – Partido: PV

Partido: PV – Última atualização: 26.6.2020
Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
• Arts. 34, 48 e 62 – Preveem a existência de uma Secretária da Mulher em cada instância partidária. • Art. 75 – Traz a competência da Secretária da Mulher • Não possui disposições referentes a questões étnico-raciais em seu estatuto e nem setoriais que tratem da temática.

Quadro 17 – Análise documental – Partido: AVANTE

Partido: AVANTE – Última atualização: 10.8.2018
Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários:
• Art. 51 – Prevê a criação de núcleos que coordenarão ações no âmbito de vários movimentos sociais, entre os quais o da mulher e de pessoas negras. • Não há setoriais que tratem de questões de gênero e raça.

Quadro 18 – Análise documental – Partido: PSTU

Partido: PSTU – Última atualização: 11.9.2014
Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
• Não possui referência às mulheres e negros.

Quadro 19 – Análise documental – Partido: PCB

Partido: PCB – Última atualização: 12.8.2022
Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
• Não possui referência às mulheres e negros nos estatutos. • Possui o Coletivo Negro Minervino de Oliveira, criado em 2024.

Quadro 20 – Análise documental – Partido: PRTB

Partido: PRTB – Última atualização: 28.6.2018 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
• Art. 13, IV – Prevê a existência do Conselho da Mulher como um órgão de cooperação do partido e prevê a criação de movimentos com diretorias próprias, entre eles o Movimento da Mulher.

Quadro 21 – Análise documental – Partido: DC

Partido: DC – Última atualização: 17.5.2018 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
• Art. 9 – Prevê como órgão de cooperação a Secretaria da Mulher • Art. 83 – Prevê a organização de movimentos, entre eles o da Mulher.

Quadro 22 – Análise documental – Partido: PCO

Partido: PCO – Última atualização: 30.9.1997 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
• Não possui referência às mulheres e negros nos estatutos. • Coletivo Negro João Cândido. • Coletivo de Mulheres Rosa Luxemburgo.

Quadro 23 – Análise documental – Partido: PODE

Partido: PODE – Última atualização: 16.5.2017 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
• Art. 37 – Prevê a criação do núcleo PODEMOS Mulher, nos três níveis partidários, com diretorias próprias.

Quadro 24 – Análise documental – Partido: REPUBLICANOS

Partido: Republicanos – Última atualização: 13.06.24 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 12 – São órgãos do REPUBLICANOS, nas respectivas áreas jurisdicionais: ○ V – De cooperação: os Conselhos de Ética e Fiscal, os Departamentos, o Instituto, a Fundação e os Movimentos Sociais e Setoriais. ● Art. 59 – Prevê intervenção e dissolução do diretório e comissão provisória que não promover nem difundir campanhas de conscientização, mecanismos ou cursos, instituídos pelo Observatório Nacional de Combate à Violência Política contra a Mulher do Republicanos, sobre prevenção, combate e repressão à violência política contra a mulher. ● Art. 63 – Prevê punição para quem praticar atos de violência política contra a mulher. ● Capítulo III – O capítulo é dedicado ao combate, prevenção e repressão à violência política contra a mulher, nos termos da Lei nº 14.192/2021. Há a previsão da criação de um observatório com paridade de gênero e prioridade nos julgamentos dos procedimentos envolvendo denúncias referentes à matéria. ● Não possui disposições em seu estatuto sobre questões étnico-raciais.

Quadro 25 – Análise documental – Partido: PSOL

Partido: PSOL – Última atualização: 11.12.2018 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 30 – Prevê a criação de núcleos de base e setoriais que abordem temas de gênero, mulher, negros, indígenas. Estes setoriais vinculam-se aos movimentos sociais. ● Art. 37-A – Prevê a paridade de gênero nas composições partidárias e garante a presença de pelo menos 30% de negros e negras. ● Em 2011 foi criado o Setorial de Negros e Negras do PSOL, fundamentado no Art. 30.

Quadro 26 – Análise documental – Partido: PL

Partido: PL – Última atualização: 18.5.2023 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 6 – São órgãos do Partido, nos respectivos níveis nacional, estadual, distrital, municipal e zonal: ○ V – de cooperação: os Conselhos de Ética, os Conselhos Fiscais e Políticos, os Departamentos e os Movimentos, os Institutos e as Fundações, e outros que vierem a ser criados. ● Art. 34, §2º – Prevê a criação do Movimento PL Mulher para gerir os recursos do Fundo Partidário, sem que os constituídos nos estados e municípios tenham qualquer autonomia administrativa ou financeira. ● Art. 56 – Assegura a participação política da mulher, vedando a discriminação e a desigualdade, nos termos da Lei nº 14.192/2021. ● Não prevê artigos atinentes a questões de igualdade étnico-racial. ● Não possui disposições em seu estatuto sobre questões étnico-raciais, também não há setoriais para tratar do assunto.

Quadro 27 – Análise documental – Partido: PSD

Partido: PSD – Última atualização: 20.2.2018 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art.14, III e 72 – O PSD Mulher é um órgão de ação política e equivale à Secretaria da Mulher e terá composição própria indicada pelo Presidente. ● Não possui disposições em seu estatuto sobre questões étnico-raciais, nem setoriais para tratar do assunto.

Quadro 28 – Análise documental – Partido: PATRIOTA

Partido: PATRIOTA – Última atualização: 28.4.2022 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 29 – Há uma Comissão Executiva do PATRIOTA Mulher nos órgãos nacional, estaduais e municipais.

- Art. 78 – Prevê a organização de movimentos, entre eles o Movimento Organizado de Mulheres do PATRIOTA.
- Não possui disposições em seu estatuto sobre questões étnico-raciais; também não há setoriais para tratar do assunto.

Quadro 29 – Análise documental – Partido: SOLIDARIEDADE

Partido: Solidariedade – Última atualização: 01.12.2022 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
• Art. 13 e 55 – Instituem a Secretaria da Mulher, órgão de ação política que existirá nas três instâncias. Da mesma natureza política cria a Secretaria da Igualdade Social e Diversidade, que defende as pautas daqueles grupos classificados como minoritários: negros, indígenas, povos tradicionais, LGBTQIA+, entre outros movimentos sociais, garantindo a diversidade, a liberdade de expressão e a igualdade de direitos a todos. • Ambas as Secretarias atuam em atividades que combatam a discriminação social e desigualdade, estimulando o respeito, reconhecimento e representatividade destes grupos, com garantia de trabalho, educação, saúde, cultura e representação política.

Quadro 30 – Análise documental – Partido: NOVO

Partido: NOVO – Última atualização: 26.4.2018 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
• Não possui referência às mulheres. • Não possui disposições em seu estatuto sobre questões de gênero e étnico-raciais; também não há setoriais para tratar dos assuntos.

Quadro 31 – Análise documental – Partido: REDE

Partido: REDE – Última atualização: 19.6.2020 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
• Previsão de cumprimento de 30% e 70% de cada sexo para composição das comissões provisórias.

- Art. 26 – Os fundadores da REDE elegerão no ato de fundação uma Comissão Nacional Provisória composta por no máximo 1/3 (um terço) dos fundadores, garantida a participação mínima de 30% (trinta por cento) e máxima de 70% (setenta por cento) de cada sexo.
- Art. 33 – A Comissão Municipal Provisória será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, garantida a participação mínima de 30% (trinta por cento) e máxima de 70% (setenta por cento) de cada sexo, e terá, no que couber no seu âmbito de atuação, a mesma composição e atribuições previstas para a Comissão Regional Provisória.
- Art. 82 – Os Elos Temáticos são instâncias da REDE integradas por filiados e não filiados que atuam em determinada temática específica, com o objetivo de interagir junto aos movimentos e redes sociais e aprimorar o programa e as intervenções da REDE nos parlamentos e no âmbito das políticas públicas.
- Elo Mulheres em Rede e Elo Rede Negra funcionam como setoriais no Partido conforme informações dos sítios eletrônicos e redes sociais

Quadro 32 – Análise documental – Partido: PMB

Partido: PMB – Última atualização: 10.2.2022 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 3º – Prevê o apoio das causas femininas que visem garantir os direitos das mulheres, dos valores culturais e religiosos dos brasileiros, defendendo a garantia da ordem social, moral e jurídica, da segurança pública e da estabilidade política e econômica, a fim de formar cidadãos livres e conscientes e garantir-lhes voz. ● Arts. 21, 22 e 23 – Prevê a constituição obrigatória do BRASIL Mulher nas três instâncias partidárias. ● Capítulo VI – Prevê a competência do BRASIL Mulher e o direito a voz e voto nas comissões executivas. ● Art. 96 – Informa a criação do Instituto Mulheres na Política.

Quadro 33 – Análise documental – Partido: UP

Partido: UP – Última atualização: 10.12.2019 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 4º – Prevê a defesa do fim da discriminação das mulheres, do racismo e da discriminação racial. Prevê o combate à exploração sexual de mulheres e crianças

Quadro 34 – Análise documental – Partido: UNIÃO

Partido: UNIÃO – Última atualização: 8.2.2022 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art.20 – Prevê como órgão de ação partidária, doutrinária e educativa o UNIÃO BRASIL MULHER, a ser organizado nas três instâncias. ● Art. 95 – Prevê punição para filiados e membros de órgãos partidários que praticarem atos de violência política contra a mulher. ● Não possui disposições em seu estatuto sobre questões étnico-raciais, nem setoriais para tratar do assunto.

Quadro 35 – Análise documental – Partido: PP

Partido: PP – Última atualização: 28.5.2024 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
● Art. 8º – São órgãos do Partido, nas respectivas circunscrições: IV - apoio: a) Conselhos Fiscais; b) Conselhos Consultivos; c) Conselhos de Ética; d) Movimentos Trabalhistas; e) Movimentos da Juventude até 35 anos; f) Movimentos Rurais; g) Movimentos da Mulher; h) Movimentos de Servidores Públicos; i) Movimentos afrodescendentes; j) Comitês de Campanha, Urbanos, Rurais e de Bairro; k) Comissões Técnicas; l) outros órgãos de apoio criados pela respectiva Comissão Executiva; V - Fundação Milton Campos. ● Art. 85 – As Comissões Executivas poderão organizar os seguintes órgãos de apoio: a) Movimentos Trabalhistas; b) Movimentos da Juventude até 35 anos; c) Movimentos Rurais; d) Movimentos da Mulher; e) Movimentos de Servidores Públicos; f) Movimentos afrodescendentes.

- Artigo 8º, § 3º – Os Movimentos terão assegurado o direito a um representante em cada Diretório e têm sua organização regida por este Estatuto.
- Sobre o Afro Progressistas e o Mulheres Progressistas, não foram encontradas menções diretas no sítio eletrônico do partido e no Estatuto; também não há disposições.

Quadro 36 – Análise documental – Partido: PRD

Partido: PRD – Última atualização: 15.8.2024 Dispositivos que se refiram a questões de gênero e raça nos estatutos partidários
• Art. 4º – Prevê políticas para culturas e etnias. • Art. 117 – Regulamenta a criação de Núcleos Partidários nas Comissões Provisórias, Diretórios Nacionais, Estaduais e Municipais para representar mulheres, jovens, cor e raça, bem como outros objetivos partidários. • PRD Mulher – criação do núcleo nos arts. 121 e 122. • PRD Minorias – previsão de criação do núcleo no art. 125. • Violência Política de Gênero e Raça – arts. 131 a 133.

Fonte: TSE – Estatutos partidários, regimentos internos e sítios eletrônicos dos partidos. Elaboração própria.

A investigação empreendida nos estatutos partidários, com o fulcro de identificar questões étnico-raciais e de gênero presentes nos dispositivos e de políticas que instrumentalizem a participação de mulheres negras, nos levou a um percurso metodológico diferenciado. Inicialmente, buscava-se a verificação somente de dispositivos que tratassem dessas questões de uma forma mais geral, e a observância do uso da linguagem inclusiva. A verificação da existência dos núcleos, setoriais e secretarias seria feita separadamente e tratada em subseção própria nesta tese, dada a sua importância. Contudo, à medida que os estatutos foram analisados, surgiu a necessidade de se observar outros documentos partidários, como os programas, os regimentos internos e os sítios eletrônicos dos partidos políticos em análise, que muitas vezes complementavam a investigação com informações fundamentais.

Neste sentido, observou-se como essas políticas têm um caráter de complementaridade entre si, o que justifica, portanto, a forma de dispô-las e elencá-las por partido político. Esta se tornou a maneira mais viável para fazermos considerações acerca da letra fria da lei, tendo em vista que a análise mais completa é feita, posteriormente, de forma desagregada.

Uma percepção que merece destaque no que se refere às questões de gênero e étnico-raciais nos documentos analisados, especificamente sobre as mulheres, mulheres negras ou maiorias minorizadas: os estatutos trazem poucas informações sobre esses grupos, alguns praticamente não mencionam mulheres negras diretamente, nem sua atuação política. Observa-se, além disso, um emaranhado de normativos que cuidam de questões burocráticas e organizativas desses partidos políticos, porém não há uma redação coerente e cuidadosa em grande parte deles, pois não se consegue verificar diferenças entre dispositivos gerais e específicos, dando lugar a uma insegurança jurídica.

Foi possível verificar que os estatutos partidários, quase em sua totalidade, têm em comum a utilização, em seus dispositivos fundantes ou de caráter universal, palavras e frases no sentido de promover o estímulo à participação de todos os filiados na atividade política, o fortalecimento da democracia plural e a defesa dos direitos humanos. Contudo, não é estabelecido um espaço para as mulheres, sobretudo para as mulheres negras, o que leva à sua exclusão ou, pelo menos, a não consideração destas como sujeitos políticos. Grande parte dos normativos estatutários não faz, sequer, a flexão de gênero, ou a utilização de expressões antirracistas, com adoção de linguagem que privilegia a supremacia masculina branca, desconsiderando uma abordagem interseccional. Palavras são mencionadas com frequência no gênero masculino, como mostra o Quadro 37 apresentado abaixo.

Desse modo, identificam-se os partidos políticos que utilizam em seus estatutos uma linguagem masculina e os que trazem o masculino e o feminino em suas normativas. Compreende-se que a linguagem é capaz de reproduzir relações assimétricas quando identifica um sujeito único, no masculino. As questões de gênero e raça estão imbricadas nas ideias, nas instituições, nas relações sociais. A atenção ao sujeito não apenas como um “único” tem o condão de mitigar o estado das coisas e dar espaço à diversidade de existências. Nos estatutos partidários, somente PT, PV, Rede, Avante, Cidadania e PCdoB utilizam flexão de gênero:

Quadro 37 – Partidos que destacam o feminino e masculino na linguagem normativa

PARTIDO	FEMININO	MASCULINO	PARTIDO	FEMININO	MASCULINO
MDB		X	PRTB		X
PTB		X	DC		X
PDT		X	PCD		X
PT	X	X	PODE		X
PCdoB	X	X	REPUBLICA		X
PSD		X	PSOL		X
PSDB		X	PL		X
AGIR		X	PSD		X
PSC		X	PATRIOTA		X
PMN		X	PROS		X
CIDADANIA	X	X	SOLIDARI		X
PV	X	X	NOVO		X
AVANTE	X	X	REDE	X	X
PP		X	PMB		X
PSTU		X	UP		X
PCO		X	UNIÃO		X

Fonte: estatuto dos partidos, regimentos internos, sítios eletrônicos. Elaboração própria.

Ressalta-se que é fundamental o reconhecimento das mulheres, da flexão de gênero e da adoção de expressões antirracistas na linguagem partidária, o que traz reflexos na identificação desses grupos historicamente excluídos como sujeitos políticos. No entanto, como já nos atentamos anteriormente, devemos considerar que no termo “mulher” se inserem outras categorias, como a mulher negra, o principal norte deste estudo, assim como a mulher trans. A interseccionalidade permeia as discussões de gênero, portanto, já que os marcadores de diferenças podem refletir opressões.

Contudo, devemos levar em consideração que os partidos políticos ainda refletem uma estrutura bastante resistente aos marcadores sociais de diferença. Embora devam obediência à Constituição Federal de 1988, a tratados internacionais como a Plataforma de Beijing, à Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), à lei de cotas brasileira e aos posicionamentos e resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (como os que ocorreram em favor de mulheres e pessoas negras, nos últimos anos), muitas vezes não se adequam a esses regramentos que visam instrumentalizar essas candidaturas.

Portanto, entende-se que a linguagem adotada na redação dos estatutos, no masculino, traduz um patriarcalismo branco, proveniente de uma sociedade que anula gramaticalmente o feminino, no sentido de propor um apagamento ou exclusão já presente há séculos no modus

operandi social. Lado outro, importante dar o devido destaque ao fato de que, dentre os 32 (trinta e dois) estatutos examinados, apenas 6 (seis) utilizaram o gênero feminino em conjunto com o gênero masculino na mesma normativa, representando uma vanguarda frente aos outros partidos políticos – 1,92% (um vírgula noventa e dois por cento).

Neste sentido, foi criada legislação própria para tratar da temática em 2021, contudo o art. 7º da Lei nº 14.192/2021 dá uma previsão temporal de 120 (cento e vinte) dias para que os partidos se adequem institucionalmente, ou seja, para que adaptem seus normativos partidários com a previsão de promoção de ações de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero³³. Infere-se que apenas 6 (seis) dos 32 partidos políticos analisados procederam com as mudanças exigidas pela legislação: PT, CIDADANIA, Republicanos, PDT, PL e UNIÃO, alguns criando observatórios específicos para tratar do tema e propor investigação sobre os casos concretos no âmbito do partido.

Com o exame do estatuto do Pcdob, por exemplo, percebe-se que o partido em questão traz em sua normativa uma redação que apresenta um maior estímulo e preocupação no que se refere à inclusão das mulheres na política, e trata de questões étnico-raciais. No mesmo empenho, o estatuto do Republicanos tem a redação de um capítulo específico sobre o combate e a prevenção à violência política contra as mulheres e a previsão da criação de um Observatório de Violência Política, conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.192/2021.

Outra dimensão de investigação recai sobre os partidos políticos e previsões estatutárias que demandam a existência e o cumprimento de cotas de gênero intrapartidárias na composição de suas instâncias de poder. As cotas intrapartidárias foram objeto de discussão no Tribunal Superior Eleitoral, no entanto, ainda não existe previsão legal mandamental neste sentido, sendo essas adotadas voluntariamente por alguns partidos políticos.

Destaca-se que a temática sobre o cumprimento das cotas intrapartidárias nas Comissões Executivas e nos Diretórios Nacionais, Estaduais e Municipais foi fruto da análise e debate da Consulta nº 0603816-39.2017.6.0000 no TSE (Brasil, 2017)³⁴, apresentada pela senadora Lídice da Mata, do Partido Socialista Brasileiro (PSB). Com o entendimento exarado na manifestação, os partidos políticos que ainda não detinham políticas de igualdade, diversidade e inclusão foram provocados a implementar normas programáticas nesse sentido. Assim, o questionamento central se fundamentava na obrigatoriedade do preenchimento de no

³³ Lei 14.192/2021, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114192.htm. Acesso em: 3 fev 2025.

³⁴ Consulta nº 0603816-39.2017.6.0000, de 2017, disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/Consulta060381639.2017.6.00.0000.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2025.

mínimo de 30% e máximo de 70%, de vagas para cada um dos sexos, a ser observada pelos partidos políticos na composição das Comissões Executivas e Diretórios Partidários, provisórios e permanentes nas três esferas da federação (Brasil, 2017).

A previsão de reserva de vagas para candidaturas proporcionais, inscrita no § 3º do artigo 10 da Lei n. 9.504/97, deve ser observada também para a composição das comissões executivas e diretórios nacionais, estaduais e municipais dos partidos políticos, de suas comissões provisórias e demais órgãos equivalentes? (Brasil, 2017, p. 2).

Reconhecendo a competência da Justiça Eleitoral para julgamento e análise da consulta, a Ministra Rosa Weber afirmou que a resposta traria reflexos no processo eleitoral, pontuando em seu voto que se trata da

estruturação de novos paradigmas políticos, jurídicos e culturais intrapartidários, mediante a consolidação da democracia interna dos partidos políticos, [...] para a garantia da igualdade material entre as candidaturas femininas e masculinas (Brasil, 2018, p. 2)³⁵.

Denota ainda que os “avanços normativos” no incentivo à mulher na política existem, porém estes elementos mostram-se insuficientes para uma efetiva igualdade de gênero, o que impõe a adoção de mecanismos que possam reverter este quadro. Uma das possibilidades de transformação do cenário se daria com a inserção feminina nas esferas de decisão partidária (Brasil, 2018).

Em resposta à consulta formulada pela Senadora da República ao Tribunal Superior Eleitoral, a maioria dos ministros conheceu da consulta nos termos do voto da relatora. Em relação ao mérito, por unanimidade, acolheu-se afirmativamente ao primeiro quesito e, por maioria, negativamente ao segundo quesito, vencidos os Ministros Edson Fachin, Luís Felipe Salomão e Sérgio Banhos, com determinação para que fosse encaminhado ofício ao Congresso Nacional, nos termos do voto da relatora (Brasil, 2018).

No entanto, há que se questionar se a norma utilizada para manifestação junto ao Tribunal Superior Eleitoral, a Lei nº 9.504 de 1997, é o instrumento adequado para amparar as cotas de gênero intrapartidárias. No entendimento desta tese, o instrumento correto seria a apresentação de um Projeto de Lei. Ressalta-se que, após a decisão, foi encaminhado apelo ao legislador para que a obrigatoriedade da reserva de gênero de 30% para candidaturas aos órgãos internos dos partidos políticos seja incluída na legislação (Câmara dos Deputados, 2020)³⁶.

³⁵ A Consulta nº 0600252-18.2018.6.00.0000 (PJe) pode ser consultada em: <https://www.conjur.com.br/dl/vo/voto-rosa-weber-consulta-publica.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2025.

³⁶ Projeto fixa mínimo de 30% de mulheres em órgãos de direção de partidos políticos. Fonte: Agência Câmara

Embora a manifestação à consulta formulada pela Senadora Lídice da Mata tenha o intuito de colocar os partidos políticos brasileiros em consonância com as políticas de comprometimento de inclusão de mulheres no cenário político, a base legal utilizada é questionável. Contudo, existem em tramitação alguns projetos de lei no Poder Legislativo que propõem modificações à referida Lei dos Partidos Políticos.

O primeiro projeto apresentado com essa temática iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados em 2011. Trata-se do Projeto de Lei 2436/2011, da lavra da Deputada Federal Benedita da Silva, que objetiva um acréscimo ao artigo 14 da Lei nº 9096/95. A proposta é que haja uma distribuição paritária entre os sexos nos órgãos de direção e de deliberação partidários. Atualmente o projeto aguarda designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (PL 2436, 2011). Outro projeto que aborda a matéria é o de número 2826/2020, que se encontra apensado ao PL 2436/2011, cujo autor é o deputado Vilson Fetaema. Sua proposta alteraria a Lei nº 9096/1995 e a Lei nº 9504/1997. No PL 2826/2020 se reconhece a autonomia partidária, no entanto, propõe-se a proporcionalidade de um mínimo de 30% e o máximo de 70% para cada um dos gêneros. A proporcionalidade recairia ainda na distribuição dos recursos e no tempo de rádio e televisão. No bojo da justificativa do projeto, o deputado denota a igualdade como direito fundamental e que esta vai além do âmbito formal. Enfatiza que, embora o texto constitucional possua mais de 30 anos, ainda se demanda uma efetiva igualdade material. Neste sentido, cita a Lei de Cotas para as eleições e conclama o legislativo a se manifestar sobre o assunto (PL 2826/2020)³⁷.

O último projeto acerca do tema é da deputada Lídice da Mata, a mesma parlamentar que formulou a consulta ao Tribunal Superior Eleitoral em 2017. É o Projeto de Lei 3540/2020³⁸, que se encontra apensado ao PL 2436/2011. A sua proposta consiste em propor a alteração da Lei nº 9.096/1995, e indicar um mínimo de 30% e o máximo de 70% nos órgãos de direção partidária. Neste sentido, os partidos políticos brasileiros devem adequar seus estatutos no prazo de 1 ano e encaminhar ao TSE um plano de ação para alcançar os objetivos propostos. O projeto destaca que a autonomia partidária deve ser privilegiada “tanto quanto possível”. E, nesse caso, o TSE teria uma função fiscalizadora no cumprimento desta política. Esta se diferencia das demais propostas por ser mais explicativa ao estipular prazos e medidas.

de Notícias (2020). Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/674130-projeto-fixa-minimo-de-30-de-mulheres-em-orgaos-de-direcao-de-partidos-politicas>. Acesso em: 31 jan. 2025.

³⁷ O Projeto de Lei pode ser consultado em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2253473>. Acesso em: 31 jan 2025.

³⁸ Projeto disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256368-:~:text=PL 3540%2F2020>. Acesso em: 31 jan. 2025.

Ademais, houve por parte da deputada uma maior cautela em observar o caráter quantitativo e qualitativo, e com esse fundamento propõe assegurar uma base mínima, do total dos cargos de direção, em todos os níveis da federação, bem como pontua a necessidade de ocupação de cargos de maior responsabilidade por mulheres. Ademais, conforme já dito, a deputada ressaltou a importância da autonomia partidária. Lado outro, entende que os partidos devem se obrigar a “assumir sua responsabilidade nessa matéria, integrando a garantia normativa de uma composição menos desproporcional dos órgãos de direção partidária [...]” (PL 3540, 2020, p. 4).

Todos os projetos se encontram apensados, aguardando a apreciação do plenário do Tribunal Superior Eleitoral. Compreende-se que este tipo de ação afirmativa se configura como uma política pública, nas palavras de Bolognesi (2012), um mecanismo de enfrentamento à sub-representação e assimetrias de gênero e raça na política adotado de forma voluntária por alguns partidos políticos brasileiros.

Na análise dos estatutos partidários, destaca-se, finalmente, que 6 (seis) partidos políticos adotam cotas de gênero intrapartidárias, sendo que os partidos PDT, REDE e Cidadania trazem a previsão de composições com 30% e 70% de cada sexo (Quadro 38).

Quadro 38 – Partidos que possuem cotas de gênero intrapartidária

PARTIDO	ARTIGO NO ESTATUTO
PDT	Art. 26
PT	Art. 22
PC do B	Art. 53
PSDB	Art. 41
CIDADANIA	Art. 15, inc. II
REDE	Art. 26

Fonte: estatuto dos partidos políticos, TSE. Elaboração própria (2025).

A paridade encontra-se nos estatutos partidários do PCdoB, PT e PSOL, nas composições das instâncias de poder (Quadro 39).

Quadro 39 – Partidos que possuem paridade

PARTIDO	ARTIGO NO ESTATUTO
PT	Art. 22
PC do B	Art. 53
PSOL	Art. 23

Fonte: estatuto dos partidos políticos, TSE. Elaboração própria (2025).

Com efeito, como explica Blaszak (2018, p. 320),

os diretórios dos partidos políticos, em todas as instâncias, sempre foram compostos maciçamente por homens. O processo eleitoral nos anos 1980 inaugurou, mesmo que acanhadamente, as participações femininas nas candidaturas.

Contudo, o reflexo dessas candidaturas nos partidos políticos vem crescendo a passos lentos, conforme dados do *Inter-Parliamentary Union* (IPU)³⁹, ou União Interparlamentar, onde o Brasil ocupava a 135ª posição no ranking de participação de mulheres no parlamento, em dezembro de 2024.

O debate aqui não permeia somente a questão de representatividade, mas da necessária presença nos espaços de poder e decisão na democracia intrapartidária, considerando que são destes espaços que são feitas as indicações de candidaturas, conforme asseveramos sobre as dinâmicas de recrutamento e seleção. A ausência ou exclusão de mulheres negras desta esfera, em consequência, acarretará uma exclusão da política partidária eleitoral, comprometendo a qualidade da democracia, como já salientado por Lijphart (2003 *apud* Sacchet, 2011).

Compreende-se que o surgimento da lei de cotas na política contribuiu para a abertura do debate sobre as cotas intrapartidárias. As políticas de cotas são políticas públicas que surgiram para serem aplicadas por um determinado período, como medidas reparatórias de desigualdades históricas, no intuito de inserir maiorias minorizadas em um âmbito em que estes não conseguiriam obter êxito na chegada. Este caráter de temporalidade deve ser ressaltado, no sentido de que não têm essas medidas por si só o poder de resolver questões que se encontram nas estruturas da sociedade. No entanto, elas causam fissuras em estruturas tão fechadas (Salgado, 2019).

Coelho (2020, p.205) entende que as políticas afirmativas que são acolhidas

³⁹ *Monthly ranking of women in national parliaments* (Ranking mensal de mulheres em parlamentos nacionais), pode ser visualizado em: https://data.ipu.org/women-ranking/?date_month=12&date_year=2024. A pesquisa tem por objetivo mediar os contatos multilaterais dos parlamentares. Acesso em: 12. jan. 2025

“voluntariamente pelos partidos têm maiores chances de sucesso, como demonstram as experiências de outras democracias”. Reconhece que em algumas situações o retorno não é imediato, no entanto, mesmo nestas circunstâncias, essas inserções teriam a possibilidade de gerar uma reflexão nas agremiações partidárias sobre um novo tecido social em que haja maior participação de mulheres na política. Para tanto, faz uma reflexão sobre a ideia de *nudge*.

O *nudge*, na abordagem teórica de Richard H Thaler e Cass A Sustein, corresponde a uma orientação que é capaz de alterar o comportamento das pessoas. Na perspectiva dos partidos políticos, considerados, pela ótica da economia comportamental, como arquitetos de escolha, novos prismas são essenciais para efetivas alterações do quadro de representatividade política feminina (Coelho, 2020, p. 207).

Demonstra Coelho (2020, p. 207) que o “conceito jurídico de igualdade de oportunidades tem grande relevância na competição democrática eleitoral” e as demais medidas que buscam elidir a assimetria. Porém, a iconografia do poder no Brasil deixa claro que “o lugar do poder, o gênero do poder, a cor do poder, a classe do poder é masculina, branca, de meia idade e de classe média, deixando evidentes os *outsiders* do sistema: mulheres negras [...]” (Coelho, 2020, p. 207).

É fundamental que os partidos contribuam para a formação de um capital político feminino negro, oferecendo mecanismos de apoio para instrumentalização de candidaturas, como: financiamento de campanha, cotas intrapartidárias, reconhecimento do lugar da mulher negra e das interseccionalidades no interior dos partidos políticos, assim como o enfrentamento à violência política de gênero e de raça. Essas ações denotariam um exercício de democracia interna partidária, permitindo uma disputa eleitoral que culminaria em uma maior participação de mulheres negras na política. Os partidos não devem ser um obstáculo para a inserção de mulheres, nem muito menos um vetor na burla ao financiamento de candidatura de mulheres, sobretudo mulheres negras. As políticas de cotas possuem temporalidade, não respondem a todas as questões atinentes às desigualdades, mas são uma política afirmativa que nos instiga a um novo olhar sobre o enfrentamento das desigualdades e assimetrias de gênero e raça (Akotirene, 2018).

Em seguida, a dimensão de investigação recai sobre os partidos políticos que preveem, em seus estatutos, núcleos, setoriais ou secretarias para questões de gênero ou das mulheres. Dentre os 32 estatutos examinados, vinte e dois possuem um segmento para tratar de questões de gênero, incluindo o Coletivo de Mulheres Rosa Luxemburgo, do PCO, conforme o Quadro 40 abaixo:

Quadro 40 – Partidos que possuem núcleos, apoios, setoriais e secretarias para questões de gênero e mulheres

PARTIDO	ARTIGO
PTB	Art. 49
PSB	Art. 43 “e”
AGIR	Art.32
PSC	Art. 16
PMN	Art. 84-A
PV	Art.34, inc. XIII
AVANTE	Art. 51
PP	Art. 8ª, inc. IV
PRTB	Art. 13, inc. IV
DC	Art. 9º, inc. IV
PODEMOS	Art. 37
REPUBLICANOS	Art.12, inc. V
PSOL	Art. 30, inc. VIII
PL	Art. 6º, inc. V
PSD	Art. 14, inc. III, alínea “a”
PATRIOTAS	Art. 29, inc. X
PROS	Art. 10, inc. IV
SOLIDARIEDADE	Art. 13, inc. III, a
UNIÃO	Art. 20, inc. I, a
MDB	Art. 7º, 52
PCO	Coletivo Rosa Luxemburgo
REDE	Art. 52

Fonte: estatuto, regimentos internos e sítios eletrônicos dos partidos. Elaboração própria (2025).

A previsão normativa de núcleos, setoriais e secretarias para tratar de temáticas de gênero é uma forma de promover não somente a presença das mulheres nas agremiações partidárias, mas também de denotar para a sociedade que aquela agremiação destina atenção às minorias, ou seja, possui um compromisso institucional com esses grupos. Percebe-se que com a atuação desses organismos, “essas transformações precedem e podem impulsionar mudanças que afetam a distribuição de recursos partidários” (Rezende, 2019, p. 196).

Muitas são as interrogações sobre a existência e a forma de atuação dessa ação afirmativa. As investigações são muito recentes sobre esses organismos e sobre os reflexos nas eleições de mulheres, sobretudo de mulheres negras. No caso de todos os estatutos partidários analisados, não há sequer um dispositivo que especifique sua posição de desvantagem, na competição eleitoral, em relação a mulheres não negras. Dados do INESC em parceria com o

Common Data (2024)⁴⁰ mostram que mulheres negras ocupam cerca de pouco mais que a cota na esfera do Executivo em 2024. Dentre as prefeitas eleitas, 33,1% são mulheres negras, 66,1% são brancas, 0,7% são amarelas e 0,1% são indígenas.

Uma dúvida complexa se impõe sobre qual o efetivo poder destes segmentos no interior das agremiações partidárias. Eles atuam na composição das instâncias de escolha de candidatos, na distribuição de recursos? Seriam estes órgãos apartados da dinâmica partidária? Em alguns estatutos partidários as competências são claras, outros não abordam isso, dificultando o entendimento da real atuação desses organismos (Rezende, 2019). Percebe-se ainda nessa dimensão de verificação de existência de núcleos, setoriais e secretarias que cuidem de questões de gênero que alguns partidos não possuem esses organismos, nem mesmo política intrapartidária de cotas, como é o caso do PCB, PCO, NOVO, PMB, PSTU e UP.

Ao examinarmos as previsões estatutárias do partido MDB, infere-se que não se inclui como órgão político do partido, e sim como núcleo, o MDB Mulher, encontrado no seu sítio eletrônico e previsto no art. 52 do estatuto, que discorre também sobre a existência do MDB Afro e do MDB Diversidade.

Denota-se uma peculiaridade no estatuto do PL, relativa ao Movimento PL Mulher, que vincula a criação do organismo ao constante na norma eleitoral, delineando suas competências para gestão de recursos do Fundo Partidário destinados à promoção da participação feminina, previsto em lei. Já no PCO verificamos por meio de informações no sítio eletrônico a existência do Coletivo de Mulheres Rosa Luxemburgo, porém não há nenhuma informação complementar sobre a organização, competências e atuação do coletivo no âmbito intrapartidário (PCO, 2024).

Em uma última dimensão de investigação, ao examinarmos os 32 partidos políticos brasileiros, apuramos que há 13 (treze) partidos que constituem núcleos, apoios, setoriais e secretarias que tratem das questões étnico-raciais. São eles: PT, MDB, PSDB, PP, PDT, REDE, PROS, PSB, PSOL, Cidadania, Progressistas e Solidariedade (Quadro 41). O PCO possui o Coletivo Negro João Cândido no seu sítio eletrônico⁴¹, mas há poucas informações sobre sua atuação e competências.

⁴⁰ “Eleições 2024| Perfil dos eleitos e eleitas”. Disponível em: <https://inesc.org.br/eleicoes-2024-perfil-dos-eleitos-e-eleitas/>. Acesso em: 31 jan. 2025.

Quadro 41 – Partidos com núcleos, apoios, setoriais e secretarias para questões étnico-raciais

PARTIDO	ARTIGO
PT	Art. 3 Regimento Interno
MDB	Art. 33, §5
PSDB	Art.106
PP	Art. 8º, 85
PDT	Art.1º Reg. interno
REDE	Art. 82
PROS	Extinta
PSB	Art. 14 e 43
PSOL	Art. 30
CIDADANIA	Art. 31 e 32
PROGRESSISTAS	Art.8º e 85
SOLIDARIEDADE	Art. 13 e 55
PCO	Coletivo João Cândido

Fonte: estatuto, regimentos internos e sítios eletrônicos dos partidos. Elaboração própria (2025).

No Partido dos Trabalhadores, foi criada em 1995 a Secretaria Nacional de Combate ao Racismo, organizando a atuação do partido nas cidades onde o movimento contra a desigualdade racial é incipiente. Tal órgão contribui na formação dos militantes que atuam no combate à discriminação e oferece visibilidade às lutas de raça, gênero e classe. É também função dessa secretaria garantir a articulação de negros e negras no PT, ampliar a representação étnica nos espaços de poder e consolidar a formulação e articulação políticas do PT no combate ao racismo (PT, 2024).

Ao examinar o estatuto do Partido Cidadania, nota-se que possui secretarias de cooperação previstas normativamente para se organizar em todos os níveis da Federação, que terão ampla autonomia para definição de sua estrutura e funcionamento. Dentre as secretarias de cooperação do Cidadania estão os movimentos setoriais: a Secretaria de Juventude, a Secretaria de Mulheres, a Secretaria de Diversidade e a Secretaria de Igualdade, sendo esta última responsável por tratar as questões étnico-raciais no partido (Cidadania, 2024).

O MDB, por sua vez, conforme seu estatuto e resolução, organiza-se em núcleos, sendo o que trata das temáticas étnico-raciais denominado MDB Afro (MDB, 2024). No Partido Progressistas existe o Afro Progressistas, organizado pela Secretaria Nacional da Igualdade

Social e Diversidade, que defende as pautas daqueles grupos classificados como minoritários: negros, indígenas, povos tradicionais, LGBTQIA+, entre outros movimentos sociais, garantindo a diversidade, a liberdade de expressão e a igualdade de direitos a todos. A Secretaria atua em atividades que combatam a discriminação social e a desigualdade, estimulando o respeito, o reconhecimento e a representatividade desses grupos, com garantia de trabalho, educação, saúde, cultura e representação política, conforme informações do sítio eletrônico do partido e disposições normativas previstas em seu estatuto, nos art. 8 e 85.

Interessante observar que no PROS, partido incorporado em 2023 pelo Solidariedade, havia em sua estrutura a Secretaria do Multiculturalismo e Igualdade Racial, porém esta foi extinta com a incorporação (PROS, 2024). No Solidariedade há em sua estrutura uma Secretaria de Igualdade Social e Diversidade para tratar das temáticas.

Conforme exame estatutário do partido Rede, previsto no art. 82, que discorre sobre Elos Temáticos, o setorial denomina-se Elo Rede Negra, criado em 2018, setorial de negros e negras dentro da estrutura intrapartidária da Rede Sustentabilidade (2024). Infere-se que da existência no PDT da Secretaria Nacional do Movimento Negro (SNMN-PDT) e no PSB foi criada em 1997 a Secretaria Nacional da Negritude Socialista Brasileira (NSB) (PDT, 2024; PSB, 2024). Estruturadas em secretarias nesses partidos e criadas há mais tempo, tratam das questões étnico-raciais em recorte nessa dimensão de investigação (PDT, 2024; PSB, 2024).

No PSDB a estrutura do Secretariado da Militância Negra, também chamada de Tucanafro, segundo informações do sítio eletrônico, tem como função:

promover o debate sobre temas relacionados às questões étnicas raciais e, destas discussões, elaborar propostas de políticas públicas em benefício da população negra. Visando a participação ativa do negro na política em todas as esferas do poder, seja ela municipal, estadual ou federal, também é missão do Tucanafro estimular, apoiar e lançar candidaturas que representem a negritude brasileira (PSDB, © 2016)⁴².

No PSOL, sob o fundamento do art. 65 e sequenciais do Capítulo X, dos setoriais, do estatuto partidário, em 2011, o Setorial Negras e Negros foi criado, no I Encontro Nacional de Negros e Negras do PSOL, consolidando e intensificando o trabalho de construção do setorial, contribuindo para “estreitar a relação entre o partido e o movimento social negro, bem como prepará-lo, desde uma perspectiva antiracista e socialista, às próximas eleições (com especial atenção às candidaturas negras)” (PSOL, 2011)⁴³. Complementando a análise, é importante

⁴² Sobre o Tucanafro: <https://www.psdb.org.br/conheca/segmentos/tucanafro-psdb/>. Acesso em: 31 jan. 2025.

⁴³ Setorial de Negras e Negros do PSOL se consolida e elege Coletivo Nacional (PSOL, 2011): <https://psol50.org.br/setorial-de-negras-e-negros-do-psol-se-consolida-e-elege-coletivo-nacional/>. Acesso em: 31 jan. 2025.

dizer que não existem núcleos, setoriais e secretarias para questões étnico-raciais em 11 (onze) partidos brasileiros: PL, PSD, PTB, PSC, PV, Podemos, Republicanos, União Brasil, Novo, Patriota e Avante.

Ao empreender esta investigação, buscamos estabelecer um diálogo entre as normativas presentes nos estatutos, nos regimentos internos e nos sítios eletrônicos para compreender o compromisso partidário das legendas com as temáticas de gênero e raça, por meio da institucionalização de núcleos, setoriais e secretarias, do uso da linguagem inclusiva em suas redações, considerando a flexão de gênero e até mesmo do uso de expressões antirracistas em seu texto, o que não foi encontrado em nenhum dos estatutos partidários analisados. Além disso, buscou-se a existência de cotas intrapartidárias de gênero, que são importantes mecanismos de inclusão de mulheres nos cargos de alta direção e gestão para direcionar sua participação política no interior do partido e consequentemente na política partidária eleitoral.

Observa-se que há um lento esforço por parte dessa estrutura tão fechada em avançar no que se refere aos marcadores de diferença e ao enfrentamento das desigualdades, porém, é importante ressaltar que já há um movimento por parte de alguns dos partidos políticos para pensar tais temáticas e demarcar internamente organismos de atuação em favor dessas maiorias minorizadas, bem como da promoção de cotas intrapartidárias para ambos os sexos e a paridade na ocupação dos cargos nas instâncias de poder. O que se infere é que é fundamental esse comprometimento partidário para o enfrentamento da sub-representação de maiorias minorizadas, sobretudo mulheres negras.

Na próxima seção, faremos um estudo através dos dados fornecidos de forma inédita pelo STI do Tribunal Superior Eleitoral para verificar a presença de mulheres negras em cargos de alta direção e gestão no âmbito intrapartidário. Será observada a presença dessas mulheres nas Comissões Executivas Nacionais e nos Diretórios Estaduais brasileiros, em cargos considerados de poder real e decisão dentro dos partidos políticos, com objetivo de continuar a traçar um diagnóstico para entendermos como essas políticas afirmativas, tão essenciais para o enfrentamento da sub-representação dessas mulheres no cenário político, muitas das vezes se mostram insuficientes para mitigar o problema. Isso reforça nossa hipótese central de que o caráter oligárquico dos partidos contribui para a desigualdade de gênero e raça dentro das agremiações partidárias, o que tem reflexos na política partidária eleitoral. A investigação ainda conta com a utilização dos sítios eletrônicos das agremiações partidárias, para complementar os dados do TSE, e estudos feitos por organizações que possuem credibilidade na seara político-eleitoral.

4.2 DADOS SOBRE A PRESENÇA DE MULHERES NEGRAS NOS CARGOS DE DIREÇÃO E ALTA GESTÃO INTRAPARTIDÁRIA

A sub-representação de mulheres em cargos de liderança, como já apontado, especialmente dentro de partidos políticos, é um problema sistêmico que reflete as desigualdades históricas e estruturais da sociedade. Apesar de serem a maioria da população brasileira, as mulheres enfrentam barreiras duplas e interseccionais, relacionadas tanto ao gênero, quanto à raça.

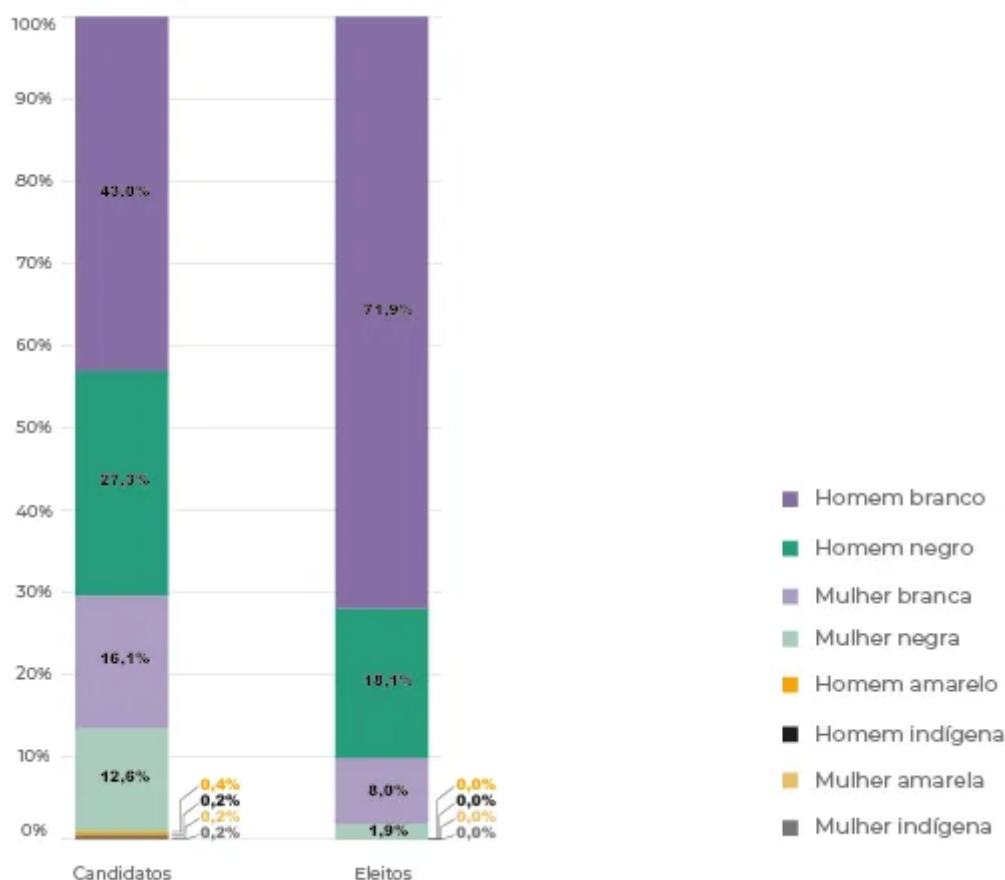
Visando diagnosticar a presença ou não das mulheres negras dentro de cargos de gestão e direção nos partidos, partimos da análise de dois documentos que reúnem informações importantes: o primeiro diz respeito aos dados eleitorais fornecidos pelo STI/TSE e o outro que é oriundo dos próprios partidos, por meio do relatório do INESC.

Antes de adentrar os pleitos é necessário, por questão metodológica, identificar os avanços e retrocessos nos últimos dez anos a respeito da participação das mulheres negras na política. O INESC, desde 2014, mapeia essas evoluções por meio de gráficos que apontam dados fornecidos pelos próprios partidos políticos.

Zigoni (2024) afirma que 2014 foi icônico para as organizações e movimentos antirracistas, em virtude da decisão do Tribunal Superior Eleitoral de exigir que os candidatos informassem sua raça no momento do registro. Para ela “a inclusão da autodeclaração racial foi um passo essencial para que tivéssemos dados objetivos sobre a presença de pessoas negras nos espaços de poder” (Em 10 anos [...], 2024)⁴⁴. Com efeito, ficamos mais próximos da compreensão factível das desigualdades que ainda tornam a política brasileira fundamentada na branquitude. Nesse ano, timidamente foi possível constatar o percentual das candidaturas negras, apontando o baixo número de pessoas pretas e pardas eleitas naquele momento, conforme o Gráfico 4:

⁴⁴ “Em 10 anos, representatividade racial avança pouco na política” (INESC, 2024). Disponível em: <https://inesc.org.br/em-10-anos-representatividade-racial-avanca-pouco-na-politica/>.

Gráfico 4 – Proporção de candidaturas e eleitos na Câmara dos Deputados em 2014, por gênero e raça/cor.



Fonte: Em 10 anos [...], INESC (2024).

Observa-se neste quadro que mulheres negras candidatas se apresentavam no patamar de 12,6% naquele ano, todavia, apenas 1,9 % foram eleitas. Em contrapartida, homens negros eram 27,3%, sendo que, desses, foram eleitos 15,1%. Nota-se que as camadas de enfrentamento de dez anos atrás para mulheres negras eram parte do sistema de múltipla subordinação que desagua nas consequências estruturais e dinâmicas da interação entre duas ou mais formas de subordinação, como raça, classe, etnia e gênero (Crenshaw, 2002). Ademais, os dados apontam que essas camadas sectárias ainda resistem no seio societal brasileiro.

Em 2016, segundo o estudo do INESC, considerando o impacto da coleta de dados raciais pelo TSE, o tema da sub-representação ganhou força na sociedade. Entretanto,

o debate não se refletiu em mudanças concretas: para as prefeituras, menos de 1% de candidaturas de mulheres negras (pretas + pardas) e menos de 0,1% autodeclaradas pretas foram eleitas. Para vereança, foram eleitas 32,9% mulheres, mas somente 15,3% de mulheres negras, das quais, apenas 2,8% se declararam pretas. Nenhuma mulher negra foi eleita para chefiar as prefeituras das capitais, e apenas 32 vereadoras negras foram eleitas no universo de todas as câmaras legislativas das capitais do país

(INESC, 2024).

Da análise dos dados de 2016, nota-se que a situação permanece a mesma e agravada, pois nenhuma mulher negra foi eleita para a prefeitura de qualquer capital nesse pleito. O estudo do INESC aponta ainda que a análise do perfil das candidaturas para as eleições daquele ano revela, mais uma vez, o racismo, machismo e o sexismo das estruturas de poder no Brasil.

Das 493.534 candidaturas em todo o Brasil, sendo 156.317 candidaturas do sexo feminino, apenas 14,2% (70.265) são mulheres negras concorrendo ao cargo de vereadora e 0,13% (652) ao cargo de prefeita – considerando-se “negra” a somatória das variáveis ‘pretas’ e ‘pardas’. Se considerarmos somente as candidatas que se autodeclararam ‘pretas’, o número é ainda menor: 0,01% (60) para prefeitura, 0,03% vice prefeitura (135), 2,64% (13.035) se candidataram ao cargo de vereadora (Zigoni, 2016)⁴⁵.

Com efeito, o estudo aponta ainda que o Partido da Mulher Brasileira (PMB) e o Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU) são os partidos com mais mulheres negras, com 23,6% e 20,4% respectivamente. Já, nos grandes partidos, a proporção de candidaturas de mulheres negras é assim disposta: 16,4% no PT, 13,8% no PSB, 13% no PDT, 12,3% no PSDB e 12,1% no PMDB. “Considerando apenas as candidatas que se autodeclararam ‘pretas’, os números são ainda menores: 4,5% no PT, 2,4% no PSB, 2,3% no PDT, 2,2% no PSDB e 2% no PMDB” (Zigoni, 2016). Naquela oportunidade, os estados que tiveram mais candidatas negras (pretas + pardas) foram o Amapá (25,2%), seguido do Acre (25%) e Pará (24,9%), segundo Zigoni (2016).

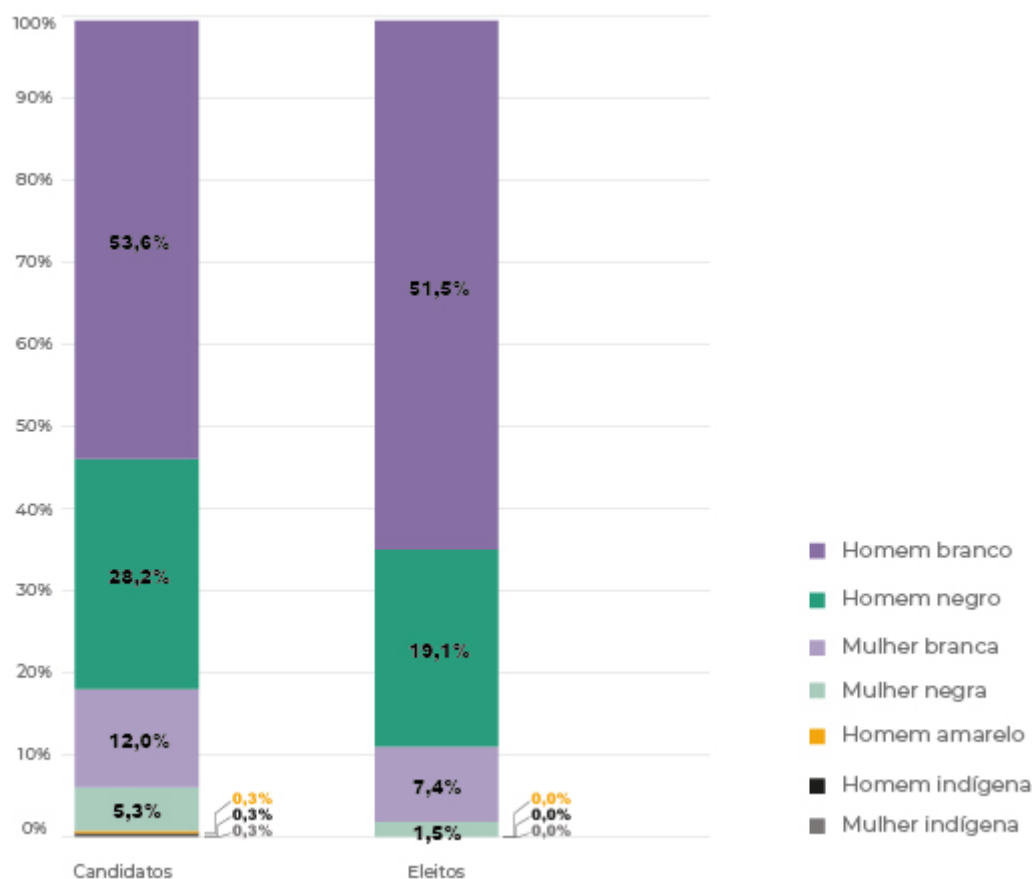
Nota-se que nas eleições de 2014 revelou-se que, apesar de as candidaturas das mulheres cumprirem então a cota de 30% prevista em lei, ainda continuavam sendo minoria em todos os partidos políticos. E, no quesito racial, as candidatas pretas e pardas, bem como as indígenas, também não tinham espaço. Apesar de presenciarmos uma pequena melhora em 2016, os dados ainda não são satisfatórios em face de políticas de ações afirmativas no Brasil.

No pleito de 2018, por sua vez, o número de candidatas que se autodeclararam pretas cresceu 70%: de 679 para 1.153. O aumento de candidatas pardas foi um pouco menor (23%): de 2.328 para 2.862 (INESC, 2024). Porém, ao olharmos para o mundo das candidaturas, que também cresceu em 22% (de 22.907 em 2014 para 27.835 em 2018), a proporção de mulheres negras se manteve relativamente estável: de 13% em 2014 para 14% em 2018. “Considerando que as mulheres negras (pretas + pardas) representam 25% da população brasileira, o número

⁴⁵ “Eleições 2016: No Brasil, mulheres negras não têm vez na política”, por Carmela Zigoni (2016). Disponível em: <https://inesc.org.br/eleicoes-2016-no-brasil-mulheres-negras-nao-tem-vez-na-politica/>. Acesso em: 31 jan. 2025.

de candidatas continua aquém da representatividade” (Eleições 2018 [...], INESC, 2018)⁴⁶. Salienta-se que das 13 candidaturas para a presidência da república, apenas Marina Silva, da Rede Sustentabilidade, e Vera Lucia, do PSTU, se declararam negras.

Gráfico 5 – Proporção de candidatos e eleitos em 2018, por gênero e raça/cor.



Fonte: Eleições 2018 [...], INESC (2018).

Em 2019, Benedita da Silva realizou consulta ao TSE para distribuição proporcional dos recursos do FEFC⁴⁷ para pessoas negras, o que foi acatado pelo TSE em 2020, com aplicação naquele mesmo ano. Nesse sentido,

das mais de 88 mil mulheres negras candidatas naquele ano, 4,5% (4.026) foram eleitas (3.510 pardas e 516 pretas). As mulheres venceram em 12,1% dos municípios (659), e destas, 32% eram mulheres negras e 66,5% brancas. Para o cargo de vereadora, foram 16% de mulheres eleitas, das quais, 39,3% eram negras e 59%

⁴⁶ “Eleições 2018: novas candidaturas, velhos desafios” (INESC, 2018). Disponível em: <https://inesc.org.br/eleicoes-2018-novas-candidaturas-velhos-desafios/>. Acesso em: 31 jan. 2025.

⁴⁷ O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) é um fundo público destinado ao financiamento das campanhas eleitorais dos candidatos, previsto na Lei nº 9.504/1997. As normas posteriores que o regulamentam preveem cotas de financiamento para mulheres, pessoas negras e indígenas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.html. Acesso em: 15 dez. 2024.

brancas (Zigoni; Ribeiro, 2024, s./p.).

Mesmo assim, de acordo com Zigoni e Ribeiro (2024), faltando apenas duas semanas para as eleições de 2020, as mulheres pardas receberam 52% a menos de recursos que as mulheres brancas, e as mulheres pretas menos da metade de recursos do que as pardas. Já os homens brancos

receberam 10 vezes mais do que os homens pretos, e os homens pardos 61,5% menos que os homens brancos. No grupo de candidaturas pretas, 616 homens e 316 mulheres não receberam recurso algum. Ao final do pleito, a distribuição dos recursos não foi cumprida pela maioria dos partidos, alguns não cumpriram a cota de gênero, outros a cota racial, outros ambas (Em 10 anos [...], INESC, 2024).⁴⁸

De outra banda, os partidos demoraram mais de 15 dias, do início do cronograma oficial para liberação dos recursos, para realizar o repasse financeiro para mulheres e pessoas negras, alegando problemas de “adequação interna”. Todavia, qualquer punição a respeito do tema foi soterrada pelo advento da PEC 18/2021 que anistiou a punição para essa “inconformidade” dos partidos. Diante disso, visando coibir tais práticas nas eleições posteriores, o TSE determinou que os partidos seriam obrigados a repassar, um mês antes das eleições, 100% do recurso da cota de gênero e raça/cor às candidaturas de mulheres e pessoas negras (Em 10 anos [...], INESC, 2024).

Todavia a crítica que se tece é à regulamentação no seio dos partidos, pois cabe a cada legenda estabelecer os critérios para a distribuição interna dos recursos que receber do Fundo Eleitoral, desde que cumpridos todos os requisitos definidos pela legislação eleitoral, como, por exemplo, a cota de gênero de 30% dos recursos destinados a candidatas. Aos postulantes negros, os recursos deverão ser distribuídos na mesma proporção entre os candidatos do partido. Esses critérios deverão ser divulgados na página da agremiação na internet e apresentados ao TSE.

Durante a aprovação de contas sobre o destino dos recursos, o TSE fará a apreciação da prestação de contas levando em consideração critérios intrínsecos a cada partido. Portanto, estas se tornam situações extremamente subjetivas e dependentes de regulamentação interna do partido. Neste diapasão, nota-se que, mesmo com a distribuição para candidatos negros, o valor para candidatas negras mulheres não possuiu parâmetros objetivos para verificar a simetria entre o determinado na resolução do TSE e os caminhos perseguidos pelos recursos

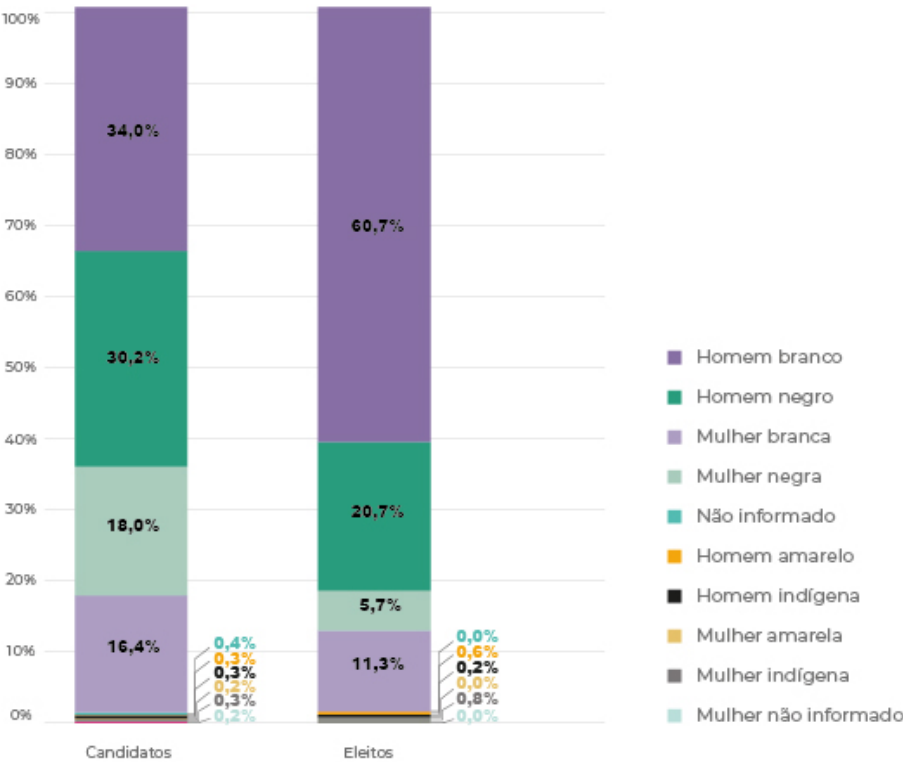
⁴⁸ “Em 10 anos, representatividade racial avança pouco na política” (INESC, 2024). A matéria (que pode ser acessada em: <https://inesc.org.br/em-10-anos-representatividade-racial-avanca-pouco-na-politica/>) traz como referência o relatório realizado pela ONG 72, que apresenta um compilado de dados sobre as eleições de 2020. Disponível em: https://issuu.com/72horas.org/docs/relatorio_72horas.org_eleic_a_o2020. Acesso em: 10 nov. 2024.

como forma de afirmação de políticas de inclusão social das mulheres negras.

Em 2022, a Câmara dos Deputados passou a contar com 91 mulheres (17,7%) e 422 homens (82,3%), sendo 13 mulheres pretas e 16 pardas, o que representou 5,7% de mulheres negras no parlamento (o dobro de 2018). No Senado, foram eleitos 23 homens (85,2%) e 4 mulheres (14,8%). Entre os homens, apenas 6 (22,2%) homens negros (3 pretos + 3 pardos), e as 4 (14,8%) mulheres eleitas senadoras eram brancas. No cômputo geral, o Congresso Nacional, alcançou 17,6% de mulheres eleitas em 2022 (Em 10 anos [...], INESC, 2024).

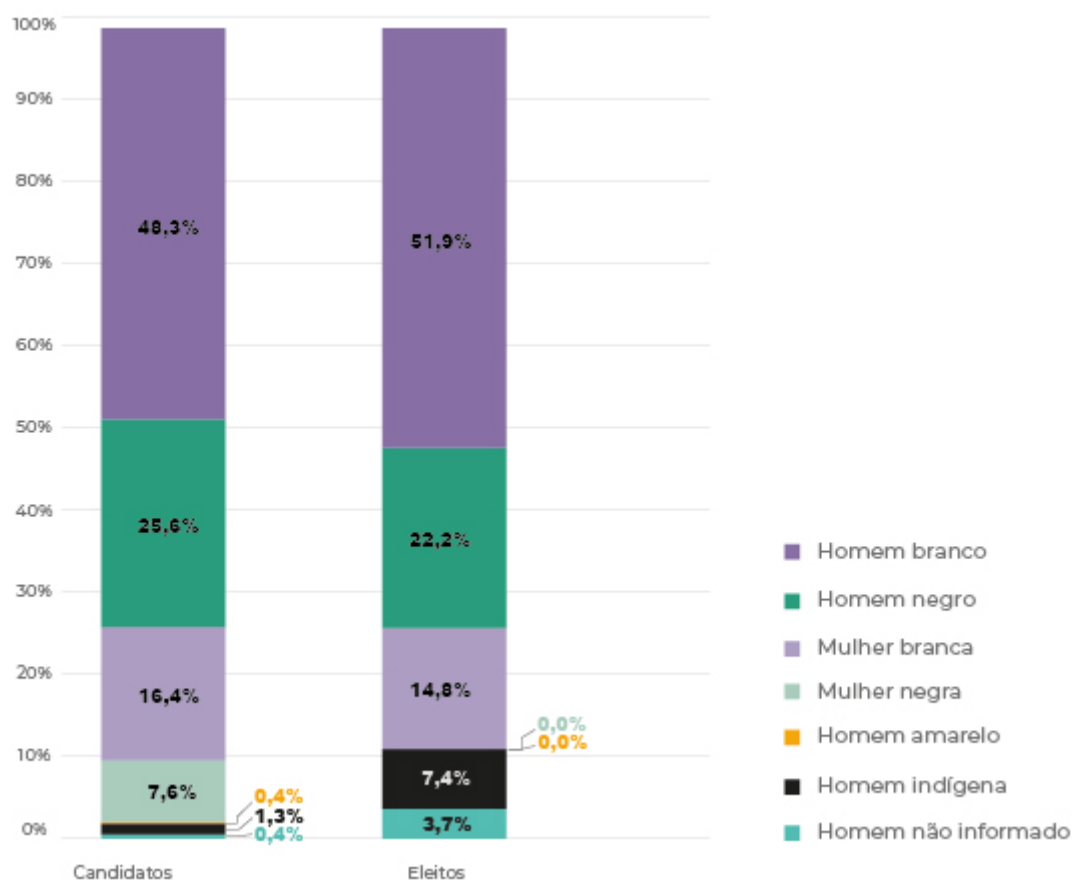
Esses dados podem ser verificados nos Gráficos 6 e 7, que seguem:

Gráfico 6 – Proporção de candidaturas e eleitos na Câmara dos Deputados em 2022, por gênero e raça/cor.



Fonte: INESC (2024).

Gráfico 7 – Proporção de candidaturas e eleitos no Senado Federal em 2022, por gênero e raça/cor.



Fonte: INESC (2022).

Chegando ao ano de 2024, nota-se um movimento semelhante quanto à distribuição de recursos, ou seja, mantemos o curso do retrocesso, uma vez que alguns partidos solicitaram a extensão do prazo para repasse sob a alegação de dificuldades técnicas e atraso no repasse da verba do fundo eleitoral. Tal requerimento foi acatado pelo TSE, repetindo os vícios dos pleitos anteriores, em que a distribuição do repasse de verbas, em especial para pessoas negras e mulheres, foi adiado. De outra banda, mesmo diante da extensão do prazo foi aprovada a PEC 9/2023, anistiando novamente os partidos, consolidando esse círculo vicioso no descumprimento de distribuição dos recursos e mais um retrocesso no pleito de 2024. Dito de outro modo, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 09/2023, que ficou conhecida como “PEC da Anistia”, retirou recursos das candidaturas negras. Isso ocorre porque essa PEC extinguiu a proporcionalidade da distribuição dos recursos do Fundo Eleitoral de Financiamento de Campanha (FEFC) para as pessoas negras, fixando um limite de 30%. Na regra anterior à PEC, com 52,73% de candidaturas negras, o recurso do FEFC destinado a

candidaturas negras seria proporcional, ou seja, de 52,73%. Segundo projeção realizada pela iniciativa Pacto pela Democracia, as candidaturas negras deixaram de receber R\$1,1 bilhão nas Eleições 2024 (INESC, 2024).

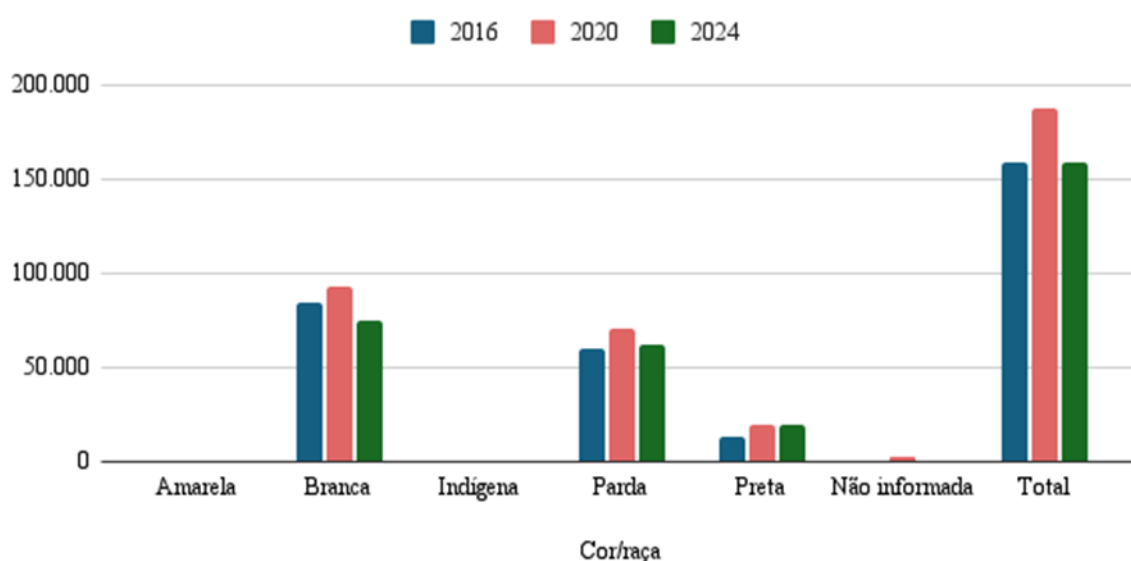
Da mesma forma, alinhado às recorrentes anistias, considerando todos os cargos, foram eleitos, em 2024, 54,6% brancos, 37,8% pardos e 6,4% pretos (ou seja, 44,2% de pessoas negras). Nesse sentido, as pessoas negras representam 33,5% de eleitos(as) na prefeitura e 45,8% para vereança. Nas prefeituras, candidatas mulheres foram eleitas em apenas 13,2% dos municípios (729 eleitas + 5 sub judice), porém apenas 243 (4,3%) destas autodeclararam-se negras (Em 10 anos [...], INESC, 2024).

Talvez o dado mais importante a salientar nesta tese seja de que, no ano de 2024, das 79 mil (34,2%) mulheres negras candidatas para todos os cargos, 5.006 (6,3%) foram eleitas, ou 7,2% quando considerado o total de eleitos. “Isso é um aumento de 1,4% da proporção de mulheres negras eleitas em relação a 2020, quando tivemos 4,9% (4.254) de mulheres negras eleitas, ou 6,1% do total. Considerando 2016, o aumento foi de 2,5%, ou 4,8% do total de eleitos” (Em 10 anos [...], INESC, 2024).

Nota-se que, em uma década, os avanços foram quase imperceptíveis no que tange à mulher negra, perpetuando uma violência sobre os corpos negros que já é permissiva na legislação brasileira. Com efeito, a única diferença é que nos espaços de poder se institucionaliza essa violência sob forma de regulamentos, normas e leis que solapam essas mulheres na chegada aos espaços de poder e decisão institucional dentro das estruturas políticas. Dito isso, analisando os dados do INESC, é importante a consulta às fontes oficiais para poder ter acesso ao que foi apontado pelo instituto.

4.3 O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E O APAGAMENTO DE DADOS NO QUE SE REFERE AOS RECORTES DE GÊNERO E ÉTNICO-RACIAIS

O site do Tribunal Superior Eleitoral, ao apresentar as candidaturas com foco nos anos de 2014 a 2024, disponibiliza em seus bancos de dados recortes específicos sobre mulheres negras. Como sabemos, a conferência do número de pessoas negras, incluindo pretas e pardas, na política, é feita por autodeterminação, ou seja, o TSE, ao apresentar tais dados, faz isso com base na autodeclaração dos candidatos. Com isso, ao analisar os dados abertos ao público, é preciso apontar algumas situações, conforme se apresenta no Gráfico 8:

Gráfico 8 – Registro de candidaturas femininas segundo cor/raça e ano (eleições municipais)

Fonte: STI/TSE (2024). Elaboração da autora.

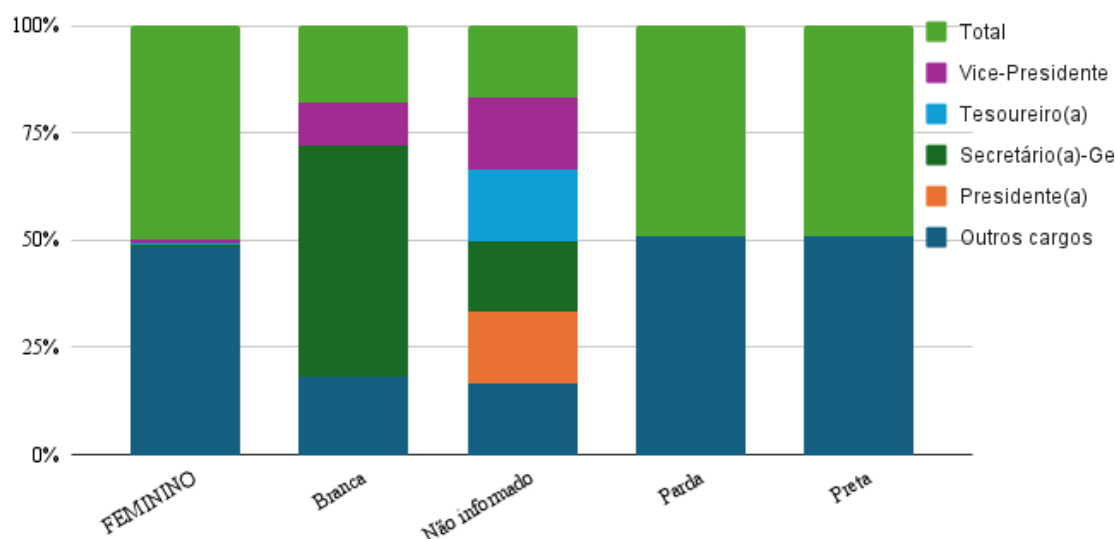
O gráfico apresentado oferece uma visão interessante sobre a evolução do número de candidaturas femininas nas eleições municipais brasileiras, considerando cor/raça, nos anos de 2016, 2020 e 2024. É necessário apontar que é evidente um crescimento significativo no número total de candidaturas femininas ao longo dos anos analisados. Isso indica um avanço na participação política, o que é um sinal positivo para a democracia. Todavia, candidatas brancas concentram o maior número de candidaturas em todos os anos analisados. É importante destacar que as candidaturas de mulheres negras e pardas também apresentaram um crescimento considerável, demonstrando uma maior diversidade racial nas eleições. Por sua vez, a categoria "indígena" apresenta o menor número de candidaturas em todos os anos, evidenciando a sub-representação política dessas mulheres. Essa sub-representação reflete as desigualdades históricas e sociais enfrentadas por esse grupo, assim como o das mulheres negras. A categoria "não informada" possui um número relativamente baixo, sugerindo que a maioria das candidatas declarou sua cor/raça.

Com efeito, é preciso entender que a sub-representação de mulheres indígenas e a necessidade de maior diversidade racial na política continuam sendo desafios a serem superados. É fundamental que sejam implementadas políticas públicas específicas para promover a participação política dessas mulheres e garantir uma representação mais equitativa. Na seção seguinte, apresentamos dados referentes à presença de mulheres negras na política, nos anos de 2016, 2020 e 2024.

4.2.1 Presença de mulheres negras nas instâncias de comando dos diretórios estaduais nos anos de 2016, 2020 e 2024

Quando analisados os dados no que diz respeito aos cargos ocupados por mulheres em diretórios no ano de 2016 (Gráfico 9), verificou-se que pretas e pardas têm posições diversas, mas não assumem cargos de decisão e direção, como presidente ou vice-presidente. Na verdade, independentemente da cor/raça, as mulheres concentram-se majoritariamente nos cargos de secretária-geral e tesoureira. Isso demonstra uma sub-representação de mulheres em posições de maior poder decisório. A análise por cor/raça, além disso, evidencia uma disparidade na ocupação de cargos. Mulheres brancas apresentam uma participação ligeiramente maior nos cargos de vice-presidente e presidente, enquanto mulheres pretas e pardas tendem a ocupar mais os cargos de secretária-geral e tesoureira. A categoria "não informado" também demonstra uma concentração nos cargos inferiores. Por sua vez, a coluna intitulada "feminino" não apresenta dados segmentados por cor/raça. Isso pode indicar que os dados foram coletados de forma incompleta ou que a categoria "feminino" foi utilizada como um agrupamento geral antes da segmentação racial.

Gráfico 9 – Distribuição dos cargos ocupados por mulheres nos diretórios estaduais segundo cor/raça (2016)

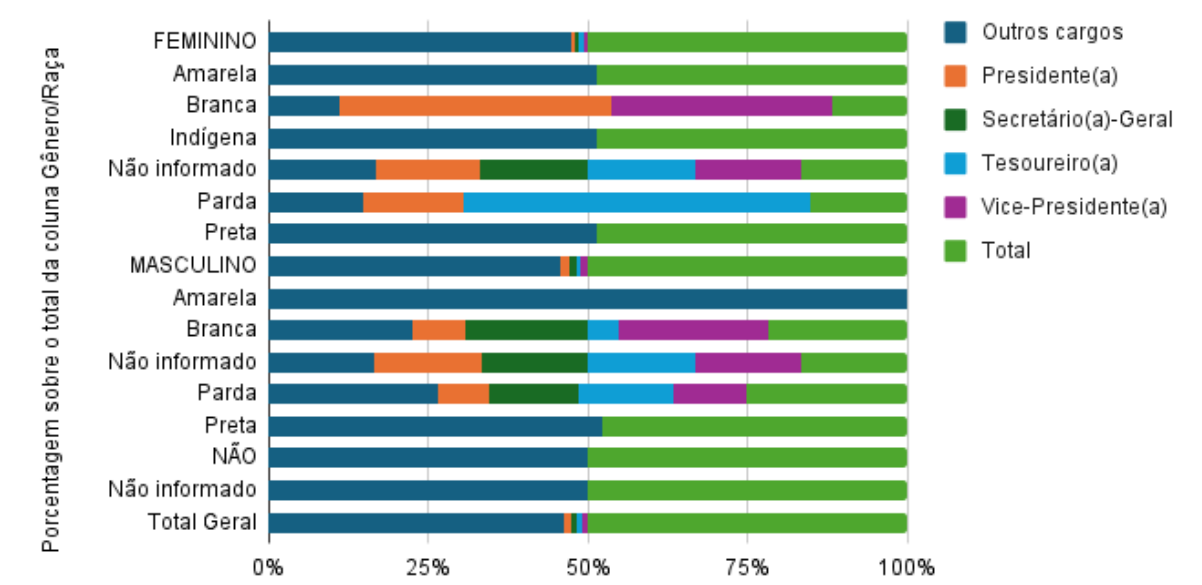


Fonte: STI/TSE (2024). Elaboração própria.

O Gráfico 10 oferece uma visão geral da distribuição de cargos em diretórios estaduais, considerando as dimensões de gênero, cor/raça e tipo de cargo no ano de 2020. Através dele, podemos identificar abertamente a desigualdade de gênero, com uma dominância masculina

em todos os cargos e categorias de cor/raça. Com efeito, as mulheres, embora presentes em todos os cargos, constituem uma minoria significativa em comparação com os homens, especialmente nos cargos de liderança, como presidente e vice-presidente, o que demonstra uma persistente desigualdade na ocupação dessas posições dentro dos diretórios estaduais.

Gráfico 10 – Distribuição dos cargos nos diretórios estaduais segundo gênero, cor/raça e cargo (2020)

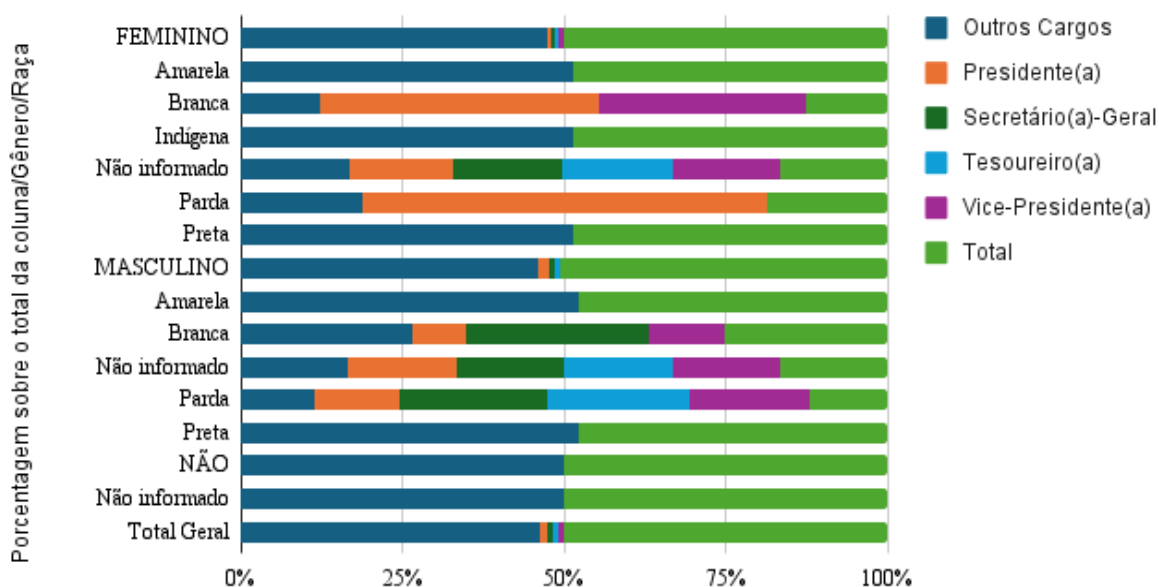


Fonte: STI/TSE (2024). Elaboração própria.

Quanto às desigualdades raciais, há sub-representação de pessoas negras e indígenas em todos os cargos, indicando uma persistente desigualdade racial no acesso a posições de poder dentro dos diretórios estaduais. Isso denota que a maioria dos cargos é ocupada por pessoas brancas, tanto homens quanto mulheres.

O Gráfico 11, a seguir, oferece uma visão detalhada da distribuição de cargos nos diretórios estaduais, considerando as dimensões de gênero, cor/raça e tipo de cargo no ano de 2024.

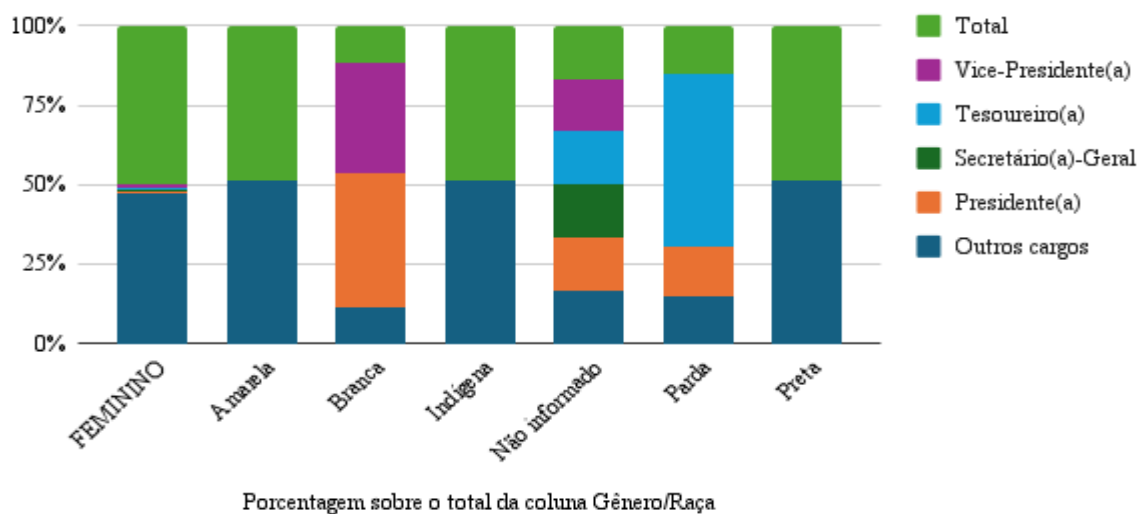
Gráfico 11 – Distribuição dos cargos nos diretórios estaduais segundo gênero, cor/raça e cargo (2024)



Fonte: STI/TSE (2024). Elaboração própria.

Através dessa representação visual, podemos identificar diversos padrões, e o primeiro é a desigualdade de gênero e raça, novamente, sendo predominante a presença masculina em todos os cargos e categorias de cor/raça. Essa disparidade de gênero reflete uma desigualdade mais ampla na sociedade, onde os homens tradicionalmente ocupam posições de maior poder. Portanto, as mulheres, assim como pessoas negras e indígenas, estão sub-representadas em todos os cargos, especialmente nos de liderança (presidente e vice-presidente). Isso indica a existência de barreiras que impedem a participação igualitária desses grupos na tomada de decisões. A consequência dessa sub-representação é a ocupação da maioria dos cargos por pessoas brancas, tanto homens quanto mulheres. Essa concentração racial evidencia a persistência de privilégios históricos e estruturais de poder que favorecem a população branca.

Gráfico 12 – Distribuição de cargos ocupados por mulheres em diretórios estaduais segundo cor/raça e cargo (2020)

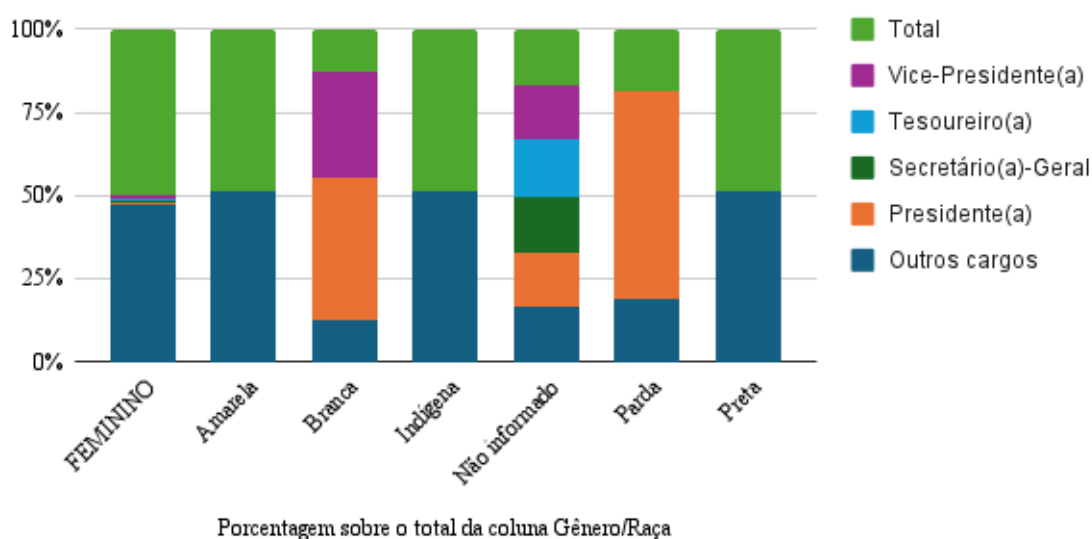


Fonte: STI/TSE (2024). Elaboração própria.

A distribuição de cargos ocupados por mulheres em diretórios estaduais em 2020 (Gráfico 12) identifica padrões importantes. Primeiro, fica evidente a sub-representação de mulheres em cargos de liderança como presidência e vice-presidência, independentemente da cor/raça. Essa disparidade de gênero reflete uma desigualdade mais ampla na sociedade, onde os homens tradicionalmente ocupam posições de maior poder. Observa-se ainda uma desigualdade racial na distribuição dos cargos, com mulheres brancas ocupando uma proporção maior de cargos de liderança em comparação com mulheres negras e indígenas. Essa diferença reflete as desigualdades históricas e estruturais enfrentadas por mulheres negras e indígenas. Por sua vez, a categoria "outros cargos" geralmente apresenta a maior proporção, sugerindo que muitas mulheres ocupam cargos que não estão especificamente classificados como presidência, vice-presidência, secretaria geral ou tesouraria.

O Gráfico 13 apresenta uma visão clara e concisa da distribuição de cargos ocupados por mulheres nos diretórios estaduais, considerando a cor/raça e o tipo de cargo no ano de 2024. Através dessa representação visual, podemos identificar, mais uma vez, uma clara sub-representação de mulheres em cargos de alta liderança, como presidência e vice-presidência. Essa constatação reflete uma desigualdade de gênero persistente nas esferas de poder, onde os homens historicamente ocupam posições de maior influência.

Gráfico 13 – Distribuição de cargos ocupados por mulheres em diretórios estaduais segundo cor/raça e cargo (2024)



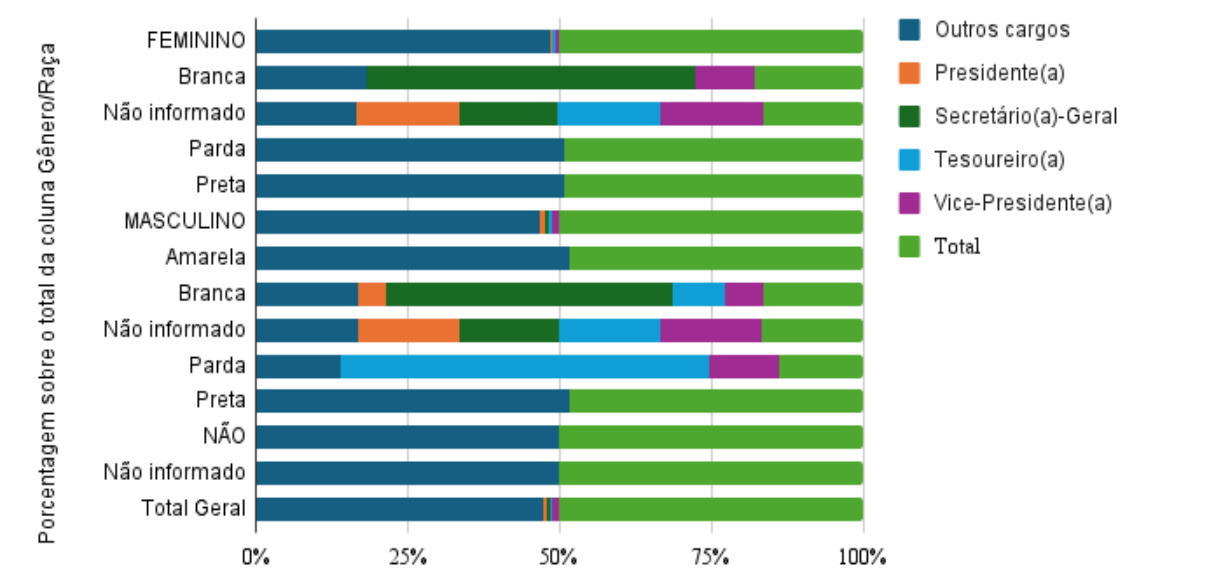
Fonte: STI/TSE (2024). Elaboração própria.

Com efeito, a análise por cor/raça revela desigualdades significativas. Mulheres brancas, em geral, ocupam uma proporção maior de cargos de liderança em comparação com mulheres negras e indígenas. Essa disparidade racial reflete desigualdades históricas e estruturais, como já se disse, que limitam o acesso de mulheres negras e indígenas a oportunidades e posições de poder. A categoria "outros cargos" apresenta a maior proporção em todas as categorias de cor/raça, indicando, mais uma vez, que muitas mulheres ocupam posições que não estão diretamente relacionadas à alta liderança. Essa observação pode sugerir a existência de uma hierarquização de cargos, com mulheres sendo mais concentradas em funções consideradas menos estratégicas. Quanto às executivas nacionais, realiza-se, na próxima seção, uma análise de dados a respeito do tema, do mesmo modo como foi feito aqui.

4.2.2 Presença de mulheres negras nas instâncias executivas partidárias nacionais nos anos de 2016, 2020 e 2024

O Gráfico 14 oferece uma visão detalhada da distribuição de cargos nos diretórios nacionais em 2016, considerando as dimensões de gênero, cor/raça e tipo de cargo. Através dessa representação visual, podemos identificar diversos padrões e tendências importantes que já foram apontadas nos gráficos anteriores. Uma delas é a gritante predominância masculina em todos os cargos e categorias de cor/raça. Essa disparidade de gênero reflete uma desigualdade mais ampla na sociedade, onde os homens tradicionalmente ocupam posições de maior poder. Da mesma forma, as mulheres, assim como pessoas negras e indígenas, estão sub-representadas em todos os cargos, especialmente nos de liderança (presidente e vice-presidente). Isso indica a existência de barreiras que impedem a participação igualitária desses grupos na tomada de decisões.

Gráfico 14 – Distribuição de cargos nas executivas nacionais segundo gênero, cor/raça e cargo (2016)

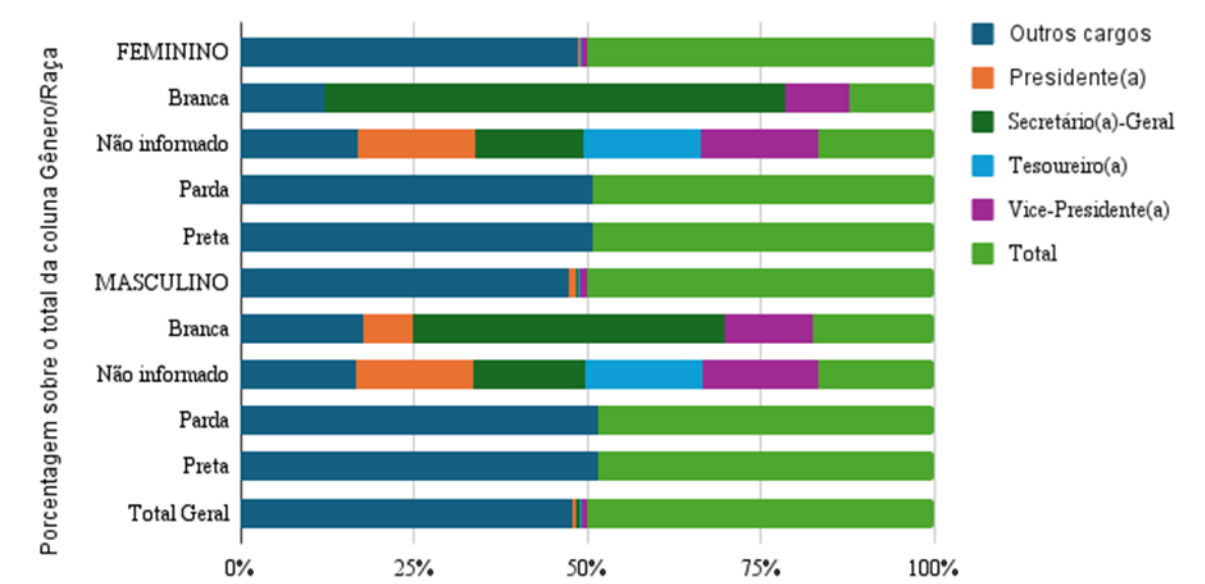


Fonte: STI/TSE (2024). Elaboração própria.

Outro ponto a se observar é que a maioria dos cargos é ocupada por pessoas brancas, tanto homens quanto mulheres. Essa concentração racial evidencia a persistência de privilégios históricos e estruturas de poder que favorecem essa população. Por sua vez, a distribuição dos cargos varia significativamente entre as diferentes categorias de cor/raça e gênero. Por exemplo, a proporção de mulheres presidentes é menor em comparação com outros cargos.

O Gráfico 15 mostra a distribuição de cargos nos diretórios nacionais em 2020, considerando as dimensões de gênero, cor/raça e tipo de cargo. Novamente, fica manifesta a predominância masculina em todos os cargos e categorias de cor/raça. As mulheres, assim como pessoas negras e indígenas, estão sub-representadas em todos os cargos, especialmente nos de liderança (presidente e vice-presidente). Também é evidenciado que a maioria dos cargos é ocupada por pessoas brancas, tanto homens quanto mulheres. Da mesma forma que no gráfico anterior, a distribuição dos cargos varia significativamente entre as diferentes categorias de cor/raça e gênero. Por exemplo, a proporção de mulheres presidentes é menor em comparação com outros cargos.

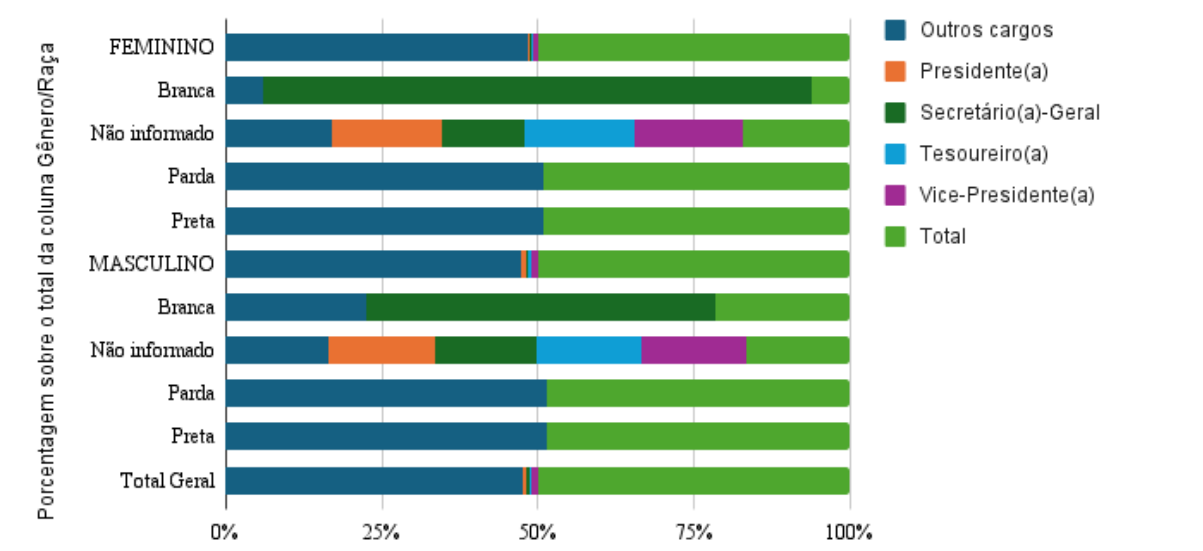
Gráfico 15 – Distribuição de cargos nas executivas nacionais segundo gênero, cor/raça e cargo (2020)



Fonte: STI/TSE (2024). Elaboração própria.

O Gráfico 16 apresenta a distribuição de cargos nos diretórios nacionais em 2024, considerando as dimensões de gênero, cor/raça e tipo de cargo. A predominância masculina em todos os cargos e categorias de cor/raça resta evidente. Da mesma forma, novamente, as mulheres, assim como pessoas negras e indígenas, estão sub-representadas em todos os cargos, especialmente nos de liderança (presidente e vice-presidente).

Gráfico 16 – Distribuição de cargos nas executivas nacionais segundo gênero, cor/raça e cargo (2024)

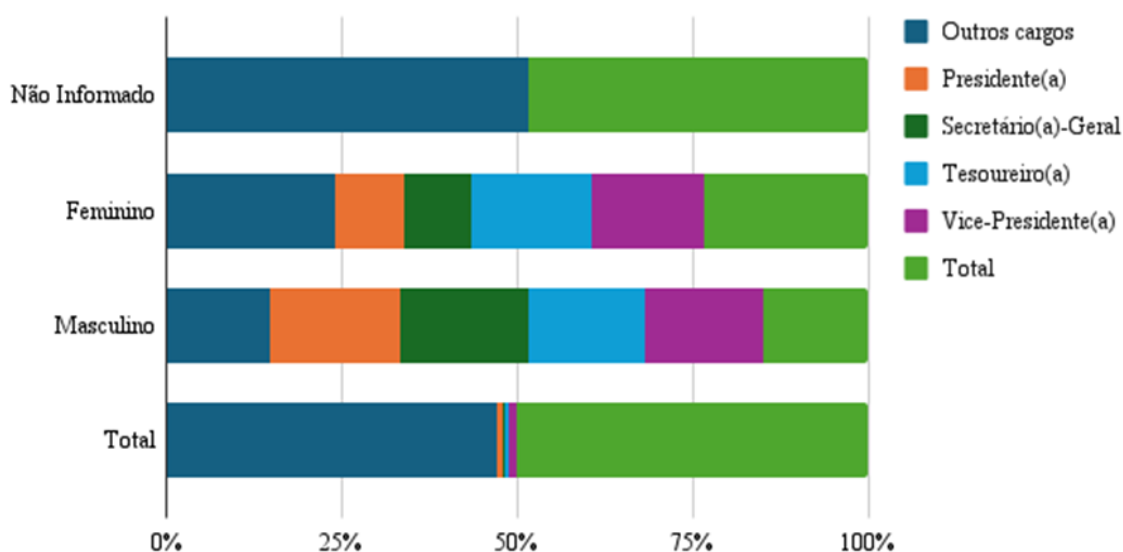


Fonte: STI/TSE (2024). Elaboração própria.

Sem muita modificação, o gráfico reafirma que a maioria dos cargos é ocupada por pessoas brancas, tanto homens quanto mulheres. A distribuição dos cargos também varia significativamente entre as diferentes categorias de cor/raça e gênero.

4.2.3 Distribuição de cargos nas comissões executivas nacionais segundo gênero nos anos de 2016, 2020 e 2024: traçando um comparativo

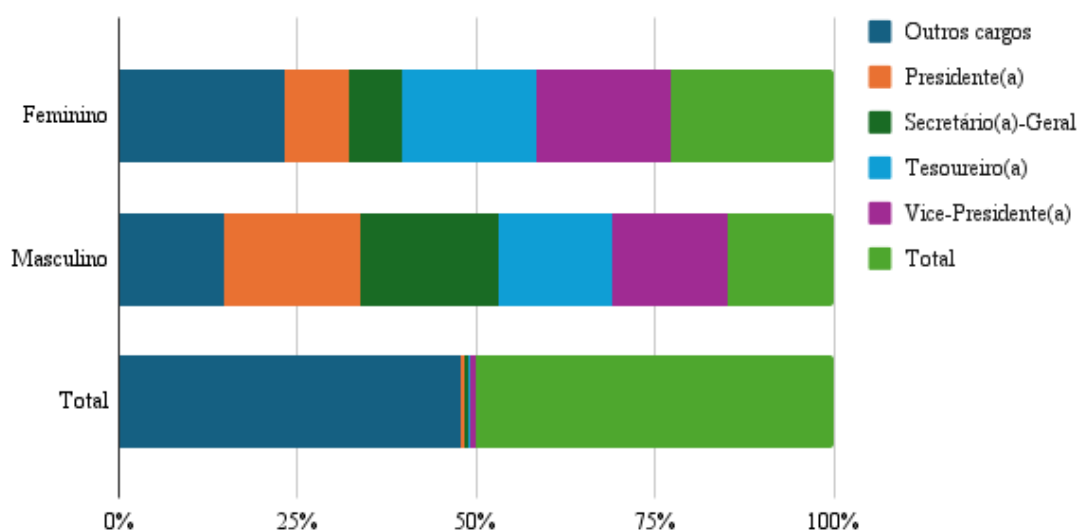
O Gráfico 17 mostra a distribuição dos cargos em comissões executivas nacionais no ano de 2016, segmentada por gênero. Através dele, podemos identificar alguns pontos importantes, como a predominância masculina em todos os cargos. Isso indica uma desigualdade de gênero na ocupação de posições de liderança dentro dos diretórios nacionais, com os homens ocupando uma proporção significativamente maior de cargos. As mulheres, embora presentes em todos os cargos, constituem uma minoria em comparação com os homens, especialmente nos cargos de liderança como presidente e vice-presidente.

Gráfico 17 – Distribuição de cargos nos diretórios nacionais segundo gênero (2016)

Fonte: STI/TSE (2024). Elaboração própria.

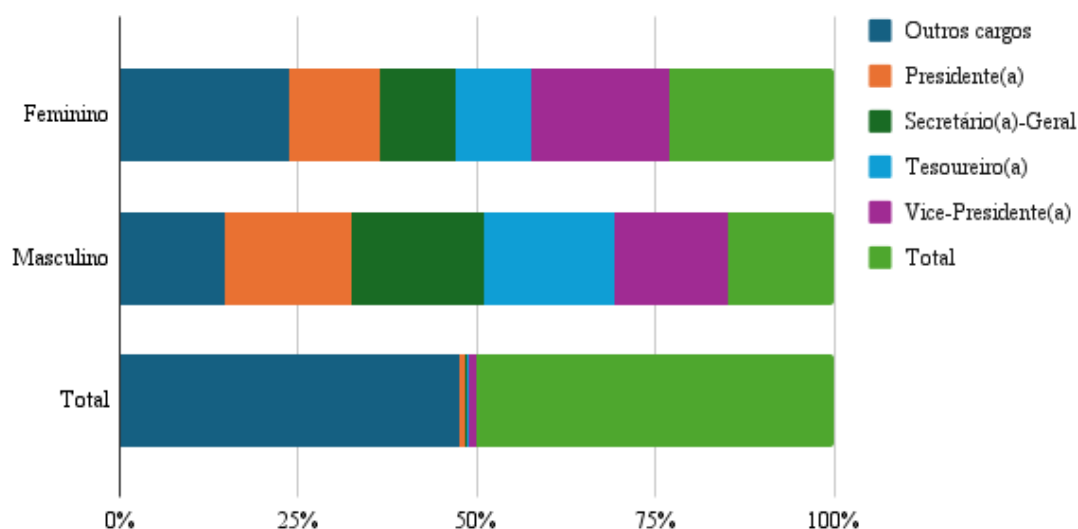
Por sua vez, a categoria "não informado" possui uma representatividade considerável, indicando que há uma parcela de dados não especificados sobre o gênero dos ocupantes dos cargos. "Outros cargos", dentro do gráfico, geralmente apresenta a maior proporção, sugerindo que muitos cargos dentro dos diretórios não estão especificamente classificados como presidência, vice-presidência, secretaria geral ou tesouraria.

Analisando a distribuição de cargos em diretórios nacionais por gênero em 2020 (Gráfico 18), podemos identificar outros pontos relevantes. Primeiro, a predominância de homens em cargos de liderança permanece, assim como, por consequência, permanece a desigualdade de gênero na ocupação de posições de maior poder e visibilidade nos diretórios nacionais. Por sua vez, as mulheres ainda demonstram uma maior participação em cargos como secretária-geral e tesoureira. Embora essa seja uma representação significativa, ainda se concentra em níveis hierárquicos intermediários. A categoria "outros cargos", por englobar uma variedade de funções, dificulta o desenvolvimento de uma análise mais detalhada. No entanto, é possível inferir que tanto homens quanto mulheres ocupam esses cargos em proporções semelhantes.

Gráfico 18 – Distribuição de cargos nos diretórios nacionais segundo gênero (2020)

Fonte: STI/TSE (2024). Elaboração própria.

O Gráfico 19 apresenta a distribuição de cargos em instâncias executivas nacionais no ano de 2024, segmentada por gênero. Através dele, podemos identificar a predominância masculina em todos os cargos, o que indica a persistência da desigualdade de gênero na ocupação de posições de liderança dentro das comissões executivas nacionais, com os homens ocupando uma proporção significativamente maior de cargos. As mulheres, embora presentes em todos os cargos, constituem uma minoria em comparação com os homens, especialmente nos cargos de liderança, como presidente e vice-presidente. Em comparação com dados anteriores, é importante verificar se houve um aumento na participação de mulheres nos últimos anos. Essa análise temporal pode indicar se há uma tendência de maior equidade de gênero nas instâncias nacionais.

Gráfico 19 – Distribuição de cargos nos diretórios nacionais segundo gênero (2024)

Fonte: STI/TSE (2024). Elaboração própria.

Diante dos dados apresentados, temos desafios para serem enfrentados. Quando se compara a questão de mulheres brancas e de mulheres negras na seara intrapartidária, devemos considerar o racismo institucional perpetuado por meio das práticas e políticas operadas no interior das instituições, a falta de representatividade negra nos níveis de decisão e a subvalorização das experiências e perspectivas das mulheres negras nos partidos políticos, a qual é patente. O sexismo também é limitador, pois relega as mulheres a papéis secundários, dificultando sua ascensão a cargos de liderança. Com efeito, fica evidente a relevância de uma abordagem interseccional pelas instituições ao formularem políticas que visem incrementar a participação política de mulheres negras, pois a combinação de racismo e sexismo cria barreiras únicas para essas mulheres, como o estereótipo de submissas ou agressivas, o que dificulta sua credibilidade como líderes. Além disso, demonstrou-se a presença de violência política de gênero e raça, a qual, segundo o Monitor de Violência Política de Gênero e Raça, desenvolvido pelo Instituto Alziras em parceria com o Observatório Nacional da Mulher na Política, é bem mais intensa quando direcionada a mulheres negras (Instituto Alziras, 2024), demandando um olhar mais apurado à questão.

Outro ponto importante a salientar é a falta de oportunidades, pois quanto menos acesso a redes de contato, mentorias e recursos financeiros mais difícil se torna a construção da carreira política das mulheres negras. Da mesma forma, a carga de trabalho doméstica limita o tempo disponível para as atividades políticas. Isso é reforçado por estudos como os desenvolvidos por Araújo (2001), Biroli (2018), Miguel (2006), Meneguello e Speck (2012).

Entretanto, sabemos que dentro do lapso temporal apontado, apesar dos desafios, há um crescente reconhecimento da importância de aumentar a participação de mulheres negras na política e sobretudo em cargos de liderança intrapartidária. Algumas iniciativas têm sido implementadas para promover essa mudança, mesmo que ainda não tenham apresentado uma eficácia satisfatória no aumento dos percentuais. Mecanismos como as cotas de gênero e as reformas eleitorais ocorridas são fundamentais, porém, de forma isolada já provaram ser insuficientes para o enfrentamento da sub-representação.

Além disso, é interessante ressaltar uma inovação advinda das duas últimas eleições, de 2020 e 2024, para fomentar o aumento de candidaturas negras em todo o Brasil. Trabalhei como especialista em direito eleitoral nessas eleições, atuando no Enegrecer a Política, organização não governamental ligada ao Observatório Feminista do Nordeste, para realização de programas de capacitação específicos para mulheres negras candidatas, com foco em liderança, comunicação política e gestão de campanhas, dúvidas jurídico-eleitorais, enfrentamento à violência política de gênero e de raça. Essa iniciativa também possibilitou a criação de redes de apoio entre mulheres negras que atuam na política, para compartilhar experiências, trocar informações e fortalecer a luta por mais representatividade.

Ademais, o Enegrecer empreende levantamentos feitos sobre as eleições e as candidaturas, incluindo o perfil das candidaturas negras, para dar subsídio e embasamento ao trabalho desenvolvido na base com os candidatos e candidatas negras de todo o Brasil atendidos, um mecanismo precursor neste aspecto e que, em 2020, abriu o debate para que outras entidades também atuassem no mesmo segmento, como o Mulheres Negras Decidem, a Tenda das Candidatas⁴⁹ e outras que vem desempenhando essa importante parceria com os partidos políticos sob o fundamento de enfrentar a sub-representação de mulheres negras. Um aspecto que merece destaque é que essas entidades ou instituições possuem em sua gênese de formação a presença da negritude e as questões antirracistas como princípios basilares.

A promoção de debates e a conscientização sobre a importância da diversidade e da inclusão dentro dos partidos políticos, assim como de todas as instituições brasileiras, deve ser tarefa primordial para desafiar estereótipos e preconceitos e ultrapassar barreiras enfrentadas por mulheres negras para lograrem êxito na representação política. Também devem ser propostas medidas concretas que apresentem resultados satisfatórios para a população racializada.

Nessa toada, o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em seu terceiro

⁴⁹ A Tenda das Candidatas, site institucional: www.atendadascandidatas.org. Acesso em: 4 fev. 2025.

mandato pelo Partido dos Trabalhadores, criou em todos os seus ministérios, grande parte deles comandados por mulheres e minorias étnicas, a Assessoria de Participação Social e Diversidade para lidar com questões atinentes às maiorias minorizadas e estabelecer um diálogo junto aos movimentos sociais, um grande avanço no que se refere ao controle social e participação da sociedade no governo, considerando o “revogaço” que ocorreu no governo Bolsonaro, o qual dizimou todos os conselhos de participação em 2019.

De forma muito específica, no que se refere ao escopo desta tese, participei como Consultora Independente das Nações Unidas para questões de Gênero e Interseccionalidades, da criação no bojo da Assessoria de Diversidade e Inclusão da Advocacia Geral da União (AGU), do desenho e formatação jurídica do primeiro Comitê de Diversidade e Inclusão da Esplanada dos Ministérios em 2023, com formação de membros ou titulares escolhidos por meio de edital próprio, que observou a paridade de gênero e raça dos membros e servidores da AGU, assim como de membros externos titulares de outras entidades indispensáveis aos debates, como OAB Federal, Defensoria Pública da União, Ministério das Mulheres, Ministério da Igualdade Racial, Conselho Nacional do Ministério Público e Conselho Nacional de Justiça. Nesses espaços são debatidas e criadas políticas de diversidade e inclusão de caráter interno para a mudança da cultura organizacional da casa com respeito a pautas que são afetas às maiorias minorizadas, além do monitoramento de políticas já existentes. Tudo isso foi possibilitado e realizado sob o comando da Dra. Claudia Aparecida Souza Trindade, mulher negra, doutora em Direito Econômico pela USP, procuradora da Fazenda Nacional há três décadas, ocupante do cargo de Assessora Especial de Diversidade e Inclusão na AGU.

Ademais, a Advocacia Geral da União, com a atuação da Assessoria de Diversidade e Inclusão, por meio da atuação do referido Comitê de Diversidade, também concretizou a formulação de uma política pública direcionada à sociedade brasileira: o Programa Esperança Garcia. Esse programa é uma política pública de reparação histórica direcionado a advogados e advogadas negras em estado de vulnerabilidade social de todo o país que se enquadrassem nos requisitos propostos no desenho da política, que visava ofertar 35 bolsas de estudo no valor de R\$3.500,00, curso preparatório, mentorias e acompanhamento psicológico durante um período de três anos, para que os beneficiários da política pudessem se preparar para os concursos das quatro carreiras existentes na AGU. Todo o desenho foi minuciosamente pensado sob a perspectiva interseccional, sendo que 50% das vagas se destinava para mulheres negras e o restante para homens negros. Ademais, no curso preparatório online serão ofertadas mais 100 vagas nos mesmos moldes do edital. A gestão da política pública é feita pelo Instituto Peregum.

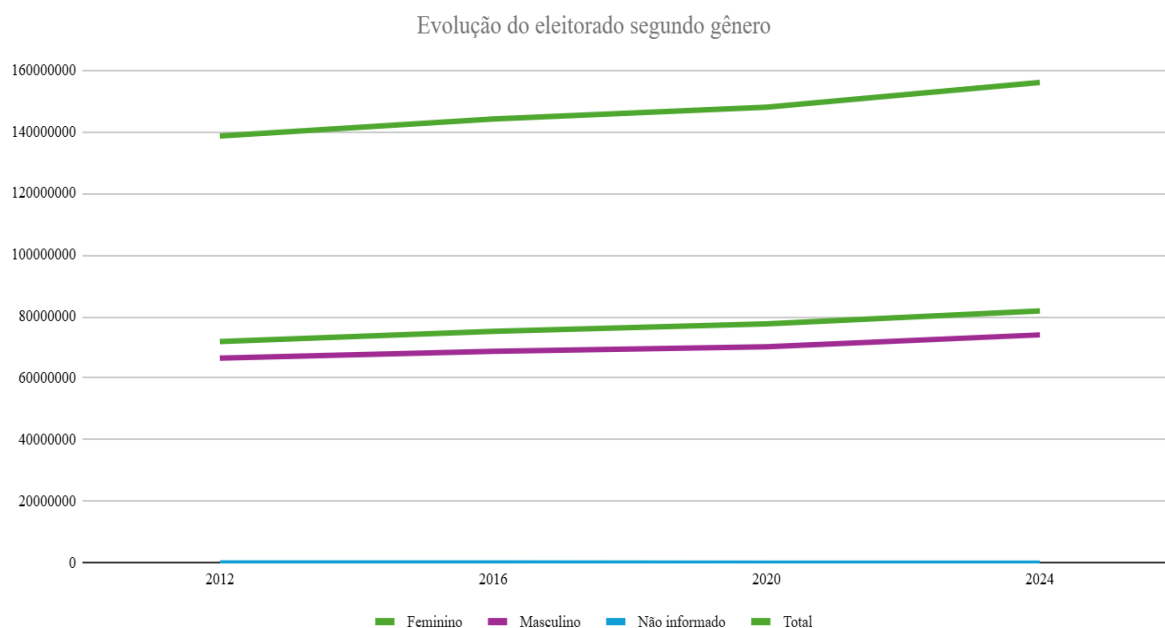
Uma medida concreta de reparação que pode alterar o perfil das carreiras da Advocacia Geral da União, que hoje possuem apenas 22% de pessoas negras em seu corpo de membros e servidores, foi desenvolvido em parceria com o Ministério da Igualdade Racial, capitaneado por Anielle Franco, mulher negra, esportista, socióloga, Ministra da Igualdade Racial, reforçando a relevância de se ter mulheres negras em cargos de alta direção e poder estratégicos nas instituições públicas para promover políticas sérias de enfrentamento ao racismo que permeia nossa sociedade, no intuito de mudar o estado das coisas.

Com efeito, essa é a importância de medidas concretas serem pensadas pelos partidos políticos, desenhadas para atender às maiorias minorizadas e apresentar um avanço real no enfrentamento da sub-representação de mulheres negras no cenário político. É imperioso que os partidos políticos se comprometam de forma verdadeira com a questão. Além do mais, o caso concreto da AGU nos deixa importantes lições ou boas práticas a serem replicadas por todas as entidades brasileiras, como a lupa interseccional utilizada para a formulação de políticas públicas, o comprometimento da alta liderança e a presença de mulheres negras e mulheres antirracistas em cargos de alta direção e gestão, onde elas ocupam cerca de 33% dos cargos. Todas essas medidas estão sendo fundamentais para a promoção e o êxito das políticas elencadas acima.

A presença de mulheres negras em cargos de alta gestão e liderança é fundamental para a democratização da política, porque aumenta a representatividade da população e garante que as políticas públicas reflitam as necessidades e demandas de todos os grupos sociais. Ademais, enriquece o debate, traz novas perspectivas e experiências para a discussão de políticas públicas, contribuindo para a construção de um país mais justo e igualitário, servindo como inspiração e motivação para outras mulheres negras se engajarem na política e lutarem por seus direitos.

Portanto, a sub-representação de mulheres negras em cargos de liderança é um problema complexo que exige ações coordenadas e contínuas para ser superado. Aumentar a participação dessas mulheres na política é fundamental para construir uma sociedade mais justa e democrática.

Quanto ao eleitorado brasileiro, segundo o recorte de gênero, é importante analisar o Gráfico 20, abaixo, para delinear o outro lado da moeda: o da participação feminina enquanto eleitora, que também apresenta uma perspectiva interessante.

Gráfico 20 – Evolução do eleitorado segundo gênero

Fonte: STI/TSE (2024). Elaboração própria.

O gráfico apresentado demonstra a evolução do eleitorado brasileiro por gênero nos anos de 2012, 2016, 2020 e 2024. Através dessa visualização, pode-se fazer algumas interpretações. Primeiro, é manifesto um crescimento contínuo do eleitorado total ao longo dos anos analisados. Isso indica um aumento na participação cidadã nas eleições. Ao longo de todos esses anos, o número de eleitores do sexo masculino é superior ao número de eleitoras. Essa disparidade, embora tenha diminuído ligeiramente ao longo do tempo, permanece presente. Observa-se um aumento gradual no número de eleitoras ao longo dos anos. Isso indica um avanço na participação política feminina, embora a desigualdade de gênero ainda persista.

A linha referente aos eleitores com sexo não informado permanece relativamente estável ao longo dos anos, indicando que essa categoria representa uma pequena parcela do eleitorado total. Com efeito, o crescimento do eleitorado total pode estar relacionado ao aumento da população em idade de votar, bem como a iniciativas de cadastramento eleitoral. Da mesma forma, as diferenças na taxa de crescimento populacional entre homens e mulheres podem influenciar a composição do eleitorado. O aumento da participação feminina na vida política e social pode estar contribuindo para o crescimento do número de eleitoras, bem como as facilidades no processo de cadastramento e a maior conscientização sobre a importância do voto.

4.4 ONDE NÃO ESTÃO AS MULHERES NEGRAS NA POLÍTICA INTRAPARTIDÁRIA

Akotirene (2018) avalia que é fundamental contar a história da abolição de forma autêntica para que o povo negro possa vivenciá-la plenamente. Ao romantizar a abolição como um ato de bondade da Princesa Isabel, sem considerar os processos sociais, políticos e econômicos que a levaram a isso, perpetuamos uma narrativa que obscurece a luta e a resistência dos escravizados. As "leis para inglês ver" são um exemplo claro dessa estratégia de apaziguar a pressão externa sem efetivamente mudar a realidade da escravidão.

Ao criar leis que, na prática, pouco alteravam a condição dos escravizados, o Brasil buscava manter o sistema escravagista e, ao mesmo tempo, apresentar uma imagem de país que estava avançando em direção à abolição. Entretanto, revoltas, fugas e outras formas de resistência foram cruciais para minar o sistema escravagista, resultado de décadas de luta e resistência dos escravizados. Da mesma forma, a pressão da Inglaterra, que buscava expandir seu mercado consumidor, foi um fator importante para acelerar o processo abolicionista no Brasil. No entanto, a Inglaterra não era movida por um ideal abolicionista, mas por interesses econômicos. Consequentemente, a abolição da escravidão não significou o fim das desigualdades raciais e sociais no Brasil. A população negra continuou a enfrentar discriminação, preconceito e dificuldades para se inserir no mercado de trabalho.

Contar a história de forma autêntica, como aponta Akotirene (2018), traz empoderamento ao povo negro. Conhecer o passado e como se deu o processo de abolição, de forma crítica e desmistificada, permite que se construa um futuro mais justo para todos, pois incentiva o enfrentamento dos desafios do presente. Diante disso, nota-se que o apagamento da história da população negra é visível justamente nas estruturas de poder intrapartidárias, pois, se não conseguimos ao menos dar espaço de poder e memória à história das lutas negras por meio das instituições, como conseguiremos afirmar a negritude de mulheres na política?

Com efeito, Sueli Carneiro (2003) apresenta o conceito de "enegrecer o feminismo"⁵⁰, defendendo que este é fundamental para compreender a complexidade das lutas das mulheres

⁵⁰ Como explica Carneiro (2003, p. 118), “*Enegrecendo o feminismo* é a expressão que se utiliza para designar a trajetória das mulheres negras no interior do movimento feminista brasileiro. Buscamos assinalar, com ela, a identidade branca e ocidental da formulação clássica feminista, de um lado; e, de outro, revelar a insuficiência teórica e prática política para integrar as diferentes expressões do feminino construídos em sociedades multirraciais e pluriculturais. Com essas iniciativas, pôde-se engendrar uma agenda específica que combateu, simultaneamente, as desigualdades de gênero e intragênero; afirmamos e visibilizamos uma perspectiva feminista negra que emerge da condição específica do ser mulher, negra e, em geral, pobre, delineamos, por fim, o papel que essa perspectiva tem na luta anti-racista no Brasil”. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/Zs869RQTMGGDj586JD7nr6k/?format=pdf&lang=pthttps://doi.org/10.1590/S0103-40142003000300008>. Acesso em: 15 dez. 2024.

negras e a necessidade de descolonizar e diversificar o movimento feminista. Dito de outro modo, o feminismo, por vezes, é fundamentado nas experiências e sob a ótica da mulher branca, ocidental e de classe média, deixando em segundo plano as particularidades das mulheres negras e de outras maiorias minorizadas. Uma situação que se apresentou durante todo o decorrer desta pesquisa é a insuficiência de vinculação entre teoria e prática, pois as teorias femininas clássicas não são suficientes para trabalhar com a interseccionalidade e as formas de discriminação que se reforçam mutuamente. Tendo isso em vista, a agenda do feminismo negro vai muito além da igualdade de gênero, pois combate também as desigualdades raciais e de classe.

Nas palavras da cientista social Laura Astrolábio dos Santos (2023, p. 43),

considerando que o Brasil já foi uma colônia escravocrata e que essa situação só foi alterada em 1888 com uma abolição que não foi realizada com vistas à inclusão social de ex-escravizados(as), muito pelo contrário, precisamos tratar de falar sobre as mulheres negras.

Vale lembrar que os negros, em nosso país, antes da humanização de seus corpos, eram considerados “coisas”, corpos escravizados por mandamentos da lei. Nessa conjectura esteve a mulher negra escravizada, inclusive e principalmente com vistas a sua condição de gênero: relegada a ama de leite, escrava doméstica, escrava sexual, reprodutora, mucama. De uma dessas “ocupações” vem a expressão racista “criado mudo”. Nesta esteira:

Legislação e direitos costumeiros conviviam e conformavam os mundos da escravidão, suas relações de poder e de trabalho, em diálogo com as culturas e visões do mundo dos diferentes grupos. Mesmo o compadrio e as alianças de escravos com setores livres faziam parte das dinâmicas desse cotidiano politizado, que acomodava hierarquia com opressão, controle com conflito. No entanto, uma minoria não controla uma maioria populacional se não contar com uma estrutura complexa de castigos, sevícias, punições exemplares e maus-tratos, amparados nos códigos Manuelino, Afonsino e Filipino e seus legados. Foram estabelecidos, pois, dispositivos que naturalizavam e legalizavam o castigo físico, bem como a sujeição das populações escravizadas e “formas de governo”, institucionalizadas pelas leis e pela circulação de ideias como aquelas presentes em manuais especialmente elaborados para o uso dos senhores (Gomes; Schwarcz, 2018, p. 29).

Conforme assevera Lorena Telles (2018), mulheres negras estavam em menor número nos porões dos navios de tráfico negreiro, porém estavam mais presentes como escravas domésticas nas fazendas e no ambiente urbano. Nesse contexto, há um fator que nos interessa de forma premente ao analisar as categorias gênero e raça na política: “mulheres negras livres também eram direcionadas para o trabalho doméstico urbano, assim como as mulheres brancas pobres” (Telles, 2018, p. 116).

Nesse sentido, devemos resgatar historicamente o tratamento “oferecido” a essas

mulheres negras domésticas escravizadas pelos seus senhores, porque em que pese elas viverem aquele tempo logrando algum tipo de vantagem, já que podiam se alimentar melhor do que outras mulheres negras escravizadas, vestir-se melhor e ter maior possibilidade de conseguir alforrias, ainda assim eram tratadas em condições de horror, coisificadas, desumanizadas, objetificadas (Telles, 2018), condição jamais experimentada por mulheres brancas no contexto brasileiro. Além disso, quando se analisa a questão de mulheres negras livres no Brasil escravocrata, importante refletir sobre essa condição de “liberdade” que não se configurava de forma real, sendo um mito, no mesmo *modus operandi* do mito da democracia racial que foi construído nos tempos do pós-abolição.

Paradoxalmente, é possível traçar um paralelo desse histórico para elucubrar sobre as abordagens policiais arbitrárias e ilegais direcionadas às pessoas negras ocorridas atualmente, bem como sobre o reconhecimento facial promovido pelas forças de segurança, noticiado a todo momento na mídia brasileira. Esses atos são fruto de um país forjado sob fortes raízes escravocratas, que, embora tenha abolido a escravidão há mais de um século, é um dos primeiros do globo com maior população carcerária, e sob o recorte de gênero possui a quinta maior população de mulheres encarceradas (Borges, 2018, p. 13), reforçando o argumento de que no Brasil há cor e gênero para eleitos, assim como cor e gênero para encarcerados.

No período pós-abolição, mulheres negras passaram a figurar como arrimos de família, porque ficava a seu cargo a responsabilidade de cuidar e prover para a prole, tendo em vista que a discriminação racial era em linhas gerais mais intensa e hostil em relação aos homens negros (Chagas, 2016). Reimy Solange Chagas acrescenta:

A mulher negra foi um elemento fundamental de intermediação e aproximação entre duas realidades muito distintas. Sua inserção no mercado de trabalho após a abolição foi favorecida pela visão sexista de seus patrões, da sociedade, e da sua falta de perspectivas neste âmbito. No entanto, foi esta combinação que possibilitou que essas famílias negras tivessem a única fonte de renda relativamente estável (Chagas, 2016, p. 48).

Assim, demonstra-se, quando falamos de mulheres no Brasil, que é necessário um exercício de reflexão para pensar de quais mulheres estamos tratando. Nesta pesquisa, o recorte específico para mulheres negras se mostra alinhado a esse questionamento. Da mesma forma, o feminismo nos ensina que, quando debatemos sobre lutas e conquistas de direitos políticos e sociais das mulheres, também necessitamos fazer o mesmo esforço de entendimento para pensar a que mulheres estamos nos referindo, quais os aspectos históricos intrínsecos que permeiam esses cenários e os frutos que a luta política rendeu na conquista da cidadania (Gonzalez, 1985; Pereira, 2009). Nas palavras de Astrolábio dos Santos (2023, p. 91):

A história de luta das mulheres negras no Brasil não começa com as mulheres brancas, mas com os homens negros, pela abolição, por inclusão social, por direito ao reconhecimento como seres humanos. E como a relação entre mulheres negras escravizadas e suas senhoras era uma relação em que as mulheres negras carregavam a condição de coisas dessas senhoras, o imaginário das mulheres brancas da elite brasileira com relação às mulheres negras foi construído tendo em consideração a realidade praticada no passado.

De forma coincidente, Santos (2022) explica que o patriarcado escravagista também construiu o imaginário social coletivo a respeito de mulheres negras e brancas. Nesses moldes, lembramos o pensamento de Abdias Nascimento (2016, p. 34) em um estudo seminal para entender relações étnico-raciais sob as lentes do gênero e do afeto: “negras para trabalhar e para trepar, enquanto a branca para casar”.

Outro aspecto relevante do imaginário social coletivo é o tratamento violento dado desde os primórdios da escravidão às mulheres negras, como dito linhas atrás, também herança do racismo engendrado nas entranhas da nossa sociedade. Conforme o Monitor de Violência Política de Gênero e de Raça, que aponta uma pesquisa realizada pelo Instituto Marielle Franco⁵¹, os dados são alarmantes: “98% das parlamentares negras candidatas nas eleições de 2020 também sofreram violência política de gênero e raça” (Instituto Alziras, 2024, p. 15). Além disso,

apesar das candidaturas de ambos os sexos serem alvo de agressões nas redes sociais durante as eleições de 2020, os homens são atacados pelo que dizem, enquanto as mulheres são atacadas pelo que são. Para ofender as mulheres, os agressores frequentemente apelam a estereótipos estigmatizantes vinculados ao corpo, à sexualidade, à estética e à beleza (Instituto Alziras, 2024, p. 16).

Gonzalez (1984) corrobora com o fio condutor desse argumento:

Como todo mito, o da democracia racial oculta algo para além daquilo que mostra. Numa primeira aproximação, constatamos que exerce sua violência simbólica de maneira especial sobre a mulher negra. Pois o outro lado do endeusamento carnavalesco ocorre no cotidiano dessa mulher, no momento em que ela se transfigura na empregada doméstica. É por aí que a culpabilidade engendrada pelo seu endeusamento se exerce com fortes cargas de agressividade. É por aí, também, que se constata que os termos mulata e doméstica são atribuições de um mesmo sujeito. A nomeação vai depender da situação em que somos vistas (Gonzalez, 1984, p. 228).

Gonzalez faz um apontamento importante a respeito do tratamento que desumaniza. Vamos além, com o argumento de que esta mesma violência atinge no contexto atual mulheres negras na política e desincentiva suas candidaturas, impedindo até mesmo a permanência delas em cargos eletivos, como ocorreu com a ex-deputada federal Aurea Carolina do PSOL de

⁵¹ Ver mais em: <https://www.alziras.org.br/violenciapolitica>. Acesso em: 10 jan. 2025.

Minas Gerais. Em razão da violência política de gênero e raça sofrida no decorrer de seu mandato, ela optou por não se candidatar à reeleição para o pleito seguinte, por temer por sua vida e a de seus familiares (Gomes, 2024)⁵².

Desta feita, os contornos históricos de luta e resistência das mulheres negras no Brasil se delineiam de forma completamente diferente das lutas históricas das mulheres brancas e não negras. Partimos de um contexto escravocrata e de todas as suas implicações para contarmos a história das mulheres negras em nosso país, que travaram suas batalhas juntamente com homens negros por liberdade. Como novamente nos recorda Gonzalez, recaiu às mulheres negras escravizadas, para além de todas as outras opressões decorrentes de sua condição, “a tarefa de doação de apoio moral para seu homem, seus filhos ou seus irmãos de cativeiro” (Gonzalez, 1984, p. 67). Uma realidade ainda persistente, já que dados do IBGE/DIEESE (2023) nos dizem que, entre mães solteiras e chefes de família, que contabilizam 11 milhões de pessoas no Brasil, 62% são mulheres negras. Conforme o levantamento:

Dentro desse subgrupo, a maioria delas (25%) presta serviços domésticos; 17% trabalha nos setores de educação, saúde humana e serviços sociais; e 15% no comércio. Entre as mulheres não negras, 22% trabalham com educação, saúde humana e serviços sociais, 17%, no comércio e 16% com serviços domésticos (IBGE; DIEESE, 2023 *apud* Machado; Gorziza; Buono, 2023).

Esses dados também podem ser visualizados na Figura 3.

⁵² A notícia a respeito desse caso (intitulada “Trajetórias interrompidas: representatividade feminina na política aumentou nos últimos anos, mas permanência ainda é desafio”) pode ser encontrada em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2024/03/08/trajetorias-interrompidas-representatividade-feminina-na-politica-aumentou-nos-ultimos-anos-mas-permanencia-ainda-e-desafio.ghtml>. Acesso em: 3 fev. 2025.

Figura 3 – Proporção de famílias monoparentais chefiadas por mulheres negras

A CADA 10 MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA NO BRASIL, 6 SÃO NEGRAS

O país tem 11 milhões de famílias monoparentais chefiadas por mulheres,
sendo 6,8 milhões por mulheres negras e 4,2 milhões por outras



Fonte: Boletim Especial de 8 de março - Dieese com dados do IBGE - PnadC

Fonte: Machado, Gorziza e Buono (2023), em matéria da Revista Piauí⁵³.

⁵³ A matéria pode ser visualizada em: <https://piaui.folha.uol.com.br/cada-10-mulheres-chefes-de-familia-no-brasil-6-sao-negras/amp/>. Acesso em: 4 fev. 2025.

A luta das mulheres negras não começou pela reivindicação do direito de votar, como a das mulheres brancas. Repensamos de forma muito séria a forma como se deram suas primeiras reivindicações, considerando que tenham sido excluídas do processo eleitoral. É o que trazem literaturas que contam a história sob uma lupa interseccional, pela perspectiva do feminismo negro em nosso país (Gonzalez, 1984).

Em que pese a Constituição de 1824, no período monárquico, e a Constituição Republicana de 1891 não terem trazido o direito do sufrágio às mulheres, com o intuito de fazer um contraponto ao apagamento ou exclusão de trajetórias femininas optamos por ressaltar, nesta seção, uma história não contada, que se encaminha para o fechamento da escrita e dá protagonismo às personagens principais desta tese: as mulheres negras (Karawejczyk, 2013). Por meio dessa discussão, fica visível o alijamento dessas mulheres dos momentos históricos, dos espaços de poder e decisão e o fato de terem o direito a conhecer suas próprias histórias (Carvalho, 2014). Recorro novamente a Astrolábio dos Santos (2023, p. 94) para entender melhor essa exclusão:

Como dito anteriormente, o direito ao voto foi concedido para as mulheres no Brasil apenas em 1932, mas era facultativo. Assim, da mesma forma como ainda hoje precisamos ter acesso à cidadania para que possamos exercer o direito de votar e sermos votados e votadas, também o era na década de 30 do século XX, quando negros e negras tinham ínfimo acesso a funções que não fossem subalternizadas (GOMES, 2005), isso quando tinham acesso até mesmo a funções subalternizadas. Assim, parte-se do pressuposto de que as mulheres alcançadas pelo direito ao voto e de serem votadas neste momento histórico não foram as mulheres negras.

No pós-abolição, as mulheres negras excluídas do processo de luta pelos direitos políticos foram inseridas de forma precária nesse cenário, no qual foram (e ainda são) atravessadas pelo racismo estrutural, individualista e institucional. As opressões de gênero e classe perpetradas por esta sociedade oligarca advêm do fato de que homens brancos são em sua maioria os “donos” dos partidos políticos, produzindo regimentos internos, estatutos e decidindo sobre os destinos da organização partidária. Por isso, eles têm uma enorme influência sobre a seleção e o recrutamento dos candidatos e sobre os rumos das políticas intrapartidárias que decidem sobre o lugar a ser dado a essas mulheres nessa estrutura tão complexa (Almeida, 2018).

O já citado compromisso partidário das lideranças tem impactos diretos nas políticas públicas implementadas para frear a sub-representação, pois essas são influenciadas pela trajetória e identidade de quem lidera internamente os partidos. Isso reforça a importância da presença de mulheres negras nessa hierarquia dominada por homens, para interromper esse ciclo vicioso, que é projetado por esse déficit democrático (Salgado, 2016).

Desse modo, a hipótese principal desta tese vem sendo provada, no que se refere ao caráter oligárquico dos partidos políticos, que contribui para a desigualdade de gênero e raça dentro das agremiações partidárias, refletindo na política partidária eleitoral. O diagnóstico feito por meio de pesquisa documental dos estatutos partidários, analisando textualmente os normativos, demonstra que os partidos políticos ainda se encontram resistentes a mudanças envolvendo marcadores sociais de diferenças e maiorias minorizadas, sobretudo em relação às mulheres negras.

Apesar de alguns partidos terem aceitado a empreitada de incluir esses grupos e tornar a fotografia do poder mais diversa, não podemos afirmar quais são as reais intenções destes. Seria necessária uma pesquisa ainda mais aprofundada sobre a efetividade das cotas de gênero intrapartidárias e o poder real dado às mulheres que ocupam os cargos de alta direção e gestão no interior dos partidos, bem como o acesso a recursos financeiros, que também são fundamentais para a atuação dos núcleos, setoriais e secretarias para tratar de questões de gênero e de raça junto aos filiados. Da mesma forma, poderia ser investigado o poder que elas possuem em influenciar políticas pró-igualdade de gênero e antirracistas. Diante disso, os impactos são diretos numa futura (ou não) representação política via cargos eletivos, refletindo na qualidade da democracia, conforme aponta Lovenduski (1993).

De acordo com conceitos abordados no capítulo 2 para embasar nossas premissas teóricas, cabe trazer novamente a situação relacional do racismo, a partir da classificação feita por Silvio Almeida (2018, p. 34):

Nos debates sobre a questão racial podemos encontrar as mais variadas definições de racismo. A fim de apresentar os contornos fundamentais do debate de modo didático, classificamos em três as concepções de racismo: individualista, institucional e estrutural. A classificação aqui apresentada parte dos seguintes critérios:

- a) relação estabelecida entre racismo e subjetividade;
- b) a relação estabelecida entre racismo e Estado;
- c) a relação estabelecida entre racismo e economia.

De forma mais específica, enfocamos o racismo estrutural em sua relação com o racismo institucional, que converge com a inclusão precária das mulheres negras na política. Almeida explica essa relação:

Desse modo, se é possível falar de um racismo institucional, significa que, de algum modo, a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar. Assim como a instituição tem sua atuação condicionada a uma estrutura social previamente existente – com todos os conflitos que lhe são próprios –, o racismo que esta instituição venha a expressar é também parte desta mesma estrutura. As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: as instituições são racistas porque a sociedade é racista (Almeida, 2018, p. 36).

Uma observação importante quando tratamos de mulheres negras no Brasil é diferenciar as lutas históricas que permearam sua conquista por direitos, tendo em vista que, conforme as lições de Gonzalez (1984), as lutas de mulheres brancas tiveram linhas fundantes diferentes. Embora as mulheres negras fizessem parte de uma mesma categoria “mulher”, foram excluídas de processos importantes, como a busca pelos direitos civis e políticos.

Contemporaneamente, esses contornos e diferenças provavelmente não tenham sido examinados para o desenho e a implementação de políticas públicas de enfrentamento à sub-representação de mulheres na política, como nas cotas de gênero, previstas na Lei 12.034/2009, que determina que as candidaturas eleitorais sejam de no mínimo 30% e no máximo 70% por sexo, e nas cotas intrapartidárias de gênero nos partidos políticos, que sequer mencionam a questão racial.

Mais uma vez, advogo sobre o método analítico interseccional que deve nortear todas as discussões referentes a grupos sociais em desvantagem, que mutuamente são prejudicados por opressões e políticas públicas. Sobre essa ferramenta analítica, Akotirene (2018, p. 89) afirma:

A interseccionalidade é sobre a identidade da qual participa o racismo interceptado por outras estruturas. Trata-se de experiência racializada, de modo a requerer sairmos das caixinhas particulares que obstaculizam as lutas de modo global e vão servir às diretrizes heterogêneas do Ocidente dando lugar à solidão política da mulher negra, pois que são uns grupos marcados pela sobreposição dinâmica identitária. É imprescindível, insisto, utilizar analiticamente todos os sentidos para compreendermos as mulheres negras e “mulheres de cor” na diversidade de gênero, sexualidade, classe, geografias corporificadas e marcações subjetivas.

Nessa linha, o estudo feito pela organização não governamental Mulheres Negras Decidem nos mostra:

Mulheres negras representam o maior grupo demográfico em razão dos números, conforme o IBGE são 28% da população brasileira, no entanto, sua representação parlamentar continua em número infinitamente menor na Câmara dos Deputados em comparação com as mulheres brancas nas eleições de 2014 e 2018. O aumento de mulheres negras ocupando cargos de decisão na política institucional foi ínfimo se comparado ao crescimento da participação de mulheres brancas, ao mesmo tempo em que mais mulheres estão se declarando negras, não porque nascem mais mulheres negras, mas porque mais mulheres negras estão se reconhecendo como negras que são no país em que durante séculos foi instituída a máxima de que ser chamado de negro ou negra era uma ofensa (Mulheres Negras Decidem, 2022).

Nessa seara, Carneiro (2011) discorre sobre a luta contra a desigualdade de gênero que não inclui a questão racial, sobretudo no que toca as mulheres negras:

As mulheres negras assistiram, em diferentes momentos de sua militância, a temática específica da mulher negra ser secundarizada na suposta universalidade de gênero.

Essa temática da mulher negra invariavelmente era tratada como subitem da questão da mulher, mesmo em um país em que as afrodescendentes compõem aproximadamente metade da população feminina. Ou seja, o movimento feminista brasileiro se recusava a reconhecer que há uma dimensão racial na temática de gênero que estabelece privilégios e desvantagens entre mulheres. Isso se torna mais dramático no mercado de trabalho, no qual as mulheres negras são preteridas (no acesso, em promoções e na ocupação de bons cargos) em função do eufemismo da ‘boa aparência’, cujo significado prático é: preferem-se brancas, melhor ainda se forem louras.

É a consciência desse grau de exclusão que determina o surgimento de organizações de mulheres negras de combate ao racismo e ao sexismo, tendo por base a capacitação de mulheres negras, assim como o estímulo à participação política, à visibilidade, à problemática específica das mulheres negras na sociedade brasileira, à formulação de propostas concretas de superação da inferioridade social gerada pela exclusão de gênero e raça, e à sensibilização do conjunto do movimento de mulheres para a desigualdade dentro do que o racismo e a discriminação racial produzem (Carneiro, 2011, p. 121-122).

Tais considerações a respeito do lugar das mulheres negras nas instâncias intrapartidárias necessitaram de uma contextualização histórica à luz do feminismo negro para entendermos de onde essas mulheres partiram para a precária vida política, marcadas por contornos escravocratas, estruturas institucionais oligárquicas e predominadas por um status quo imutável. Como principal aprendizado para o enfrentamento de desafios futuros, verifica-se a importância da utilização da lente interseccional nos debates sobre classe, raça e gênero, principalmente para o desenho e formulação de políticas públicas de enfrentamento à sub-representação de mulheres negras.

Na próxima subseção, tratamos da violência política de gênero e raça nos partidos políticos, de modo a encerrar nossa análise diagnóstica acerca de como os partidos no Brasil têm promovido ou constrangido o acesso de mulheres negras à política institucional.

4.5 VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA NOS PARTIDOS POLÍTICOS

Nesta subseção, que coloca fim em nossa escrita, porém continua a dialogar com novas formas de pensamento, percebe-se como necessária a continuidade do estudo da teoria social sobre cultura e política de Pierre Bourdieu, devido a sua consistência e harmonia com a temática da pesquisa escolhida, no que diz respeito à dominação do campo político por homens brancos. O autor nos mostra a ideia equivocada que engloba a “concentração em alguns indivíduos da capacidade de produção do discurso sobre o mundo social, e por conseguinte, da capacidade de ação consciente sobre esse mundo” (Bourdieu, 2002, p. 181). Ele afirma que essa ideia pode ser refutada quando se imagina uma sociedade utópica, onde todos seriam capazes de exercer o exercício da política juntamente com outras atividades, uma sociedade em que exercer a política seria direito de todos (Bourdieu, 2002).

Os parques percentuais de presença de mulheres negras na arena política brasileira estão intimamente ligados com a divisão sexual e racial do trabalho, o que dialoga com a teoria social de Bourdieu sobre cultura e política. No que tange à divisão sexual e racial do trabalho, Biroli (2018) argumenta:

Falar de divisão sexual do trabalho é tocar no que vem sendo definido, historicamente, como trabalho de mulher, competência de mulher, lugar de mulher. E, claro, nas consequências dessas classificações. As hierarquias de gênero, classe e raça não são explicáveis sem que se leve em conta essa divisão, que produz, ao mesmo tempo, identidades, vantagens e desvantagens. Muitas das percepções sobre quem somos no mundo, o que representamos para as pessoas próximas e o nosso papel na sociedade estão relacionadas à divisão sexual do trabalho (Biroli, 2018, p. 21).

Gonzalez (1985), ao refletir sobre essa divisão do trabalho, já denunciava a situação das mulheres negras no Brasil, apontando opressões de classe, gênero e raça:

Como os trabalhadores negros (92,4%), as trabalhadoras negras concentram-se sobretudo nas ocupações manuais (83%), o que significa que quatro quintos da força de trabalho negra tem uma inserção ocupacional caracterizada por baixos níveis de rendimento e escolaridade. As trabalhadoras negras encontram-se alocadas em ocupações manuais rurais (agropecuária e extrativismo vegetal) e urbanas (prestação de serviços), tanto como assalariadas quanto como autônomas e não remuneradas. Já a ocupação das mulheres brancas nas ocupações manuais é bem menor: 61,5% (Araujo Costa, Garcia de Oliveira e Porcaro, 1983).

Enquanto isso, nas ocupações não manuais, a presença da trabalhadora negra ocorre em proporções muito menores: 16,9%, comparados a 38,5% no caso das trabalhadoras brancas (Gonzalez, 1985, p. 34).

Desse modo, é possível estabelecer uma relação entre a teoria de Bourdieu e a questão da sub-representação de mulheres negras na política, considerando, ainda, o meio social descrito por Gonzalez (1984, 1985). Não é possível ver essa sub-representação como uma questão de escolha simplista que aponta apenas para sua abstinência ou uma possível opinião pessoal sobre política que as afasta desse campo. Bourdieu (2002) considera ser fundamental ter em conta o contexto em que essas mulheres negras se encontram, seja culturalmente ou racialmente no Brasil, ambas estruturas racistas e patriarcais.

Apesar de todas essas circunstâncias, o Brasil foi o primeiro país latino-americano a eleger uma mulher negra, a educadora Antonieta de Barros, para o cargo de deputada estadual por Santa Catarina. Antonieta, natural da cidade de Florianópolis, em Santa Catarina, foi eleita por meio de voto popular em nosso país (Memória Política de Santa Catarina, 2022). Com uma trajetória marcada pela luta pela educação e igualdade de direitos, ela foi responsável pelo projeto que instituiu o Dia do Professor e dedicou boa parte da sua vida à alfabetização de adultos em uma escola que levou seu nome, tudo isso em meados dos anos 1920. Ainda foi precursora na imprensa local como fundadora de um jornal chamado “A Semana”, sendo

também a primeira mulher negra a atuar na mídia catarinense (Oliveira, 2024)⁵⁴.

Contudo, passado quase um século dessa conquista histórica, as mulheres ainda permanecem insuficientemente representadas em todos os níveis de governo, mesmo sendo a maior parte da população e do eleitorado brasileiro. Em nível municipal, ocupam apenas 12% das prefeituras e 16% dos assentos nas câmaras de vereadores do país em 2024, conforme dados do Tribunal Superior Eleitoral colacionados abaixo:

Em 2024, apenas 9% da população brasileira conta com uma Prefeita no comando de seu município, um crescimento de dois pontos percentuais em relação a 2016, quando esse índice era equivalente a 7%. O quadro é ainda mais grave ao analisarmos esses mesmos dados com enfoque racial. Em um país de maioria negra e onde mais de um quarto da população é de mulheres negras, elas governam apenas 4% das cidades, onde vivem somente 3% da população. Nas casas legislativas, as vereadoras negras são apenas 6% do total de pessoas eleitas. Os números evidenciam o impacto do legado histórico do machismo e do racismo que estruturam nossa sociedade, algo que precisa ser urgentemente superado quando falamos em fortalecer a democracia e promover o desenvolvimento (Instituto Alziras, 2024, p. 12).

A dominação do campo político tem sexo e cor, e a teoria bourdieuana busca desmascarar as formas de se perpetuar no poder utilizadas pelas classes dominantes, sobretudo as de dominação masculina (Bourdieu, 2019). Para melhor desvendar essas nuances, o autor conceitua e delimita o campo político, e Miguel (2014), a seu turno, explica como o conceito se operacionaliza:

O conceito de “campo político”, extraído da obra de Pierre Bourdieu, é uma ferramenta útil que permite problematizar algumas das lacunas deixadas por Young. Campo, na terminologia do sociólogo francês, designa uma configuração de relações objetivas entre posições de agentes ou de instituições. Essa configuração constitui o campo, ao mesmo tempo que é constituída por ele. Os diferentes campos sociais de autonomia. Assim, a formação de um campo artístico ou literário, por exemplo, permitiu que a arte ou a literatura – até certo ponto – regulassem a si mesmas (Bourdieu, 1998) (Miguel, 2014, p. 220).

Sendo assim, no campo político existe uma disputa que sofre intervenção dos reflexos que beneficiam uns em detrimento de outros (Miguel, 2014). O racismo beneficia pessoas brancas e o machismo beneficia os homens, assim, mulheres negras ficam duplamente em desvantagem nas disputas pelo acesso ao campo político. Essas encruzilhadas de opressões são as mesmas trabalhadas ao longo desta pesquisa, pelo método ou ferramenta analítica da interseccionalidade, conceito cunhado por Kimberlé Crenshaw (2002), que analisa como opressões se entrecruzam mutuamente, no caso de mulheres negras, de forma diferente que as opressões atingem mulheres brancas, por exemplo.

⁵⁴ Mais informações sobre Antonieta de Barros em: <https://sites.usp.br/pet/ocupa/mulheridades-1/>. Acesso em: 3 fev. 2025.

Notadamente, o *modus operandi* dos partidos políticos em não apoiar e instrumentalizar as candidaturas de mulheres, principalmente de mulheres negras, aponta para uma das estratégias de manutenção do domínio do campo político pelo branco e masculino, tão faladas por Bourdieu. Além disso, a capacidade para o ser político dessas mulheres, apesar de toda a opressão, tem se mostrado de resistência. Mesmo diante de todas as barreiras enfrentadas para acessar as arenas políticas, entidades não governamentais antirracistas vem se organizando com o propósito de mitigar essa sub-representação, como nos casos concretos apresentados, de iniciativas como o Enegrecer a Política, A Tenda das Candidatas e Mulheres Negras Decidem.

A sub-representação de mulheres negras na política nos remete à hipótese de que o caráter oligárquico dos partidos políticos contribui para a desigualdade de gênero e raça dentro das agremiações partidárias e se reflete na qualidade da democracia. Observamos que não há uma solução única para o enfrentamento de tais problemas, mas com o objetivo de se analisar diversos mecanismos envolvidos, enfrentamos a questão analisando cada um deles, para combater a violência política de gênero e raça nos partidos políticos.

O enfrentamento dessa sub-representação deveria ser um compromisso do Estado, em conformidade com a Convenção Contra Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, aprovada pela ONU em 1979 e promulgada pelo Brasil através do Decreto 4377, de 13 de setembro de 2002 (Santos, 2022).

Cabe aqui analisar brevemente um tema correlacionado, mas que não é o foco central deste trabalho. Refere-se ao cometimento de fraudes, por parte dos partidos políticos, através das chamadas candidaturas fictícias ou “laranjas”,⁵⁵ que vitimizam mulheres candidatas e caracterizam investidas concretas para impedir que elas possam de fato acessar as arenas políticas em condições de igualdade na disputa eleitoral com homens. Assim, seguimos a passos lentos para alcançarmos a equidade de gênero e raça na política (Laena, 2022).

De acordo com a série histórica de anistias a partidos políticos que não cumpram leis eleitorais, tornou-se corriqueiro que não haja sequer na legislação normas que prescrevam a necessidade de fiscalização no caso de descumprimento dessas regras. O que assegura a impunidade dos partidos políticos neste contexto são manobras legislativas transvestidas de PECs, que de tempos em tempos perdoem essas infrações sem que nenhuma sanção ocorra e a atuação partidária continue a acontecer nos moldes de sempre. Isso é de uma fragilidade patente

⁵⁵ Roberta Laena discute esse tópico no livro *Fictícias: candidaturas de mulheres e violência política de gênero*. Uma notícia sobre esse tipo de caso é “TSE apura 16 mil candidatos sem voto e uso de 'laranjas' para cumprir cota feminina”, de Flávio Ilha (2016). Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2016/12/14/ministerio-publico-investiga-128-candidatas-que-nao-receberam-nenhum-voto-no-rs.htm>. Acesso em: 4 fev. 2025.

para as políticas públicas que visam enfrentar a sub-representação de mulheres na política.

À medida que a presença das mulheres na política aumenta, a violência política contra elas também avança. E esse é um fenômeno mundial. Estudo⁵⁶ realizado pela União Interparlamentar, por meio de entrevistas com 55 mulheres no legislativo de 39 países, indica que 82% das parlamentares já vivenciaram violência psicológica ao longo de sua trajetória política; 44,4% sofreram ameaças de morte, estupro, agressão física ou sequestro; 25,5% foram vítimas de agressões físicas no espaço parlamentar e 21,2% já sofreram assédio sexual (IPU, 2016).

No território dominado pelas *high techs*, carente de regulamentação no Brasil, as redes sociais e as ruas tornaram-se palcos de horror para mulheres, sobretudo para mulheres negras e pobres, onde a violência política de gênero e raça acaba tendo a dupla finalidade de constranger as mulheres que tem a ousadia de ocupar espaços que historicamente não lhe pertencem, restringindo suas possibilidades de tomar decisões que afetem a sociedade em geral. Por isso, esse tipo de violência não apenas limita o exercício dos direitos políticos das mulheres em sua diversidade, como também impacta a qualidade da democracia, pois aprofunda o imenso déficit representativo das majorias populacionais em nosso país.

A Lei nº 14.197/2021 classificou a violência política no Código Penal (artigo 359-P) como crime contra o Estado Democrático de Direito, protegendo os direitos políticos de qualquer pessoa. A competência para processar e julgar casos tipificados no artigo acima é da Justiça Federal, com a atuação do Ministério Público Federal. O art. 359-P do Código Penal Brasileiro dispõe:

Violência política

Art. 359-P. Restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Caso ocorra um evento desse tipo, o processamento da denúncia de violência política se processará seguindo as etapas indicadas na Tabela 2.

⁵⁶ Ver mais informações em: <https://www.ipu.org/resources/publications/reports/2016-07/world-e-parliament-report-2016>. Acesso em: 4 fev. 2024.

Tabela 2 – Resumo da tramitação dos casos de violência política de gênero

ETAPA	NÚMERO DE CASOS	%
Inquérito policial	47	27%
Encerrados/arquivados	40	23%
Representação em andamento	26	15%
Pendente de informação sobre status (Ofício não respondido)	25	14%
Representação convertida em denúncia (Ação Penal Eleitoral)	12	7%
Na Procuradoria Geral Eleitoral	8	4%
Na Procuradoria Geral da República	8	4%
Convertido em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) ou Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME)	5	3%
Aguardando análise da 2ª Câmara Criminal (CCR) sobre arquivamento ou declínio	4	2%
TOTAL	175	100%

Fonte: Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero (GT-VP) do MPF (2024).

Legenda: tabela atualizada após buscas feitas nos sistemas da justiça eleitoral de cada estado.

Cabe destacar que a violência política atinge as mulheres de maneira desigual, a depender de seu pertencimento étnico-racial, de sua classe social, de sua orientação sexual, dentre outras características. E ela afeta não somente mulheres candidatas e eleitas, como também ativistas, defensoras de direitos humanos, militantes de partidos políticos e de movimentos sociais, analistas políticas, defensoras ambientais, cientistas políticas e advogadas eleitoralistas. Também pode prejudicar outras profissionais que atuem em assuntos relacionados à política.

O Código Eleitoral Brasileiro, em seu Artigo 326-B, ao fixar a violência política de gênero como crime eleitoral, no dispositivo legal atrai a competência da Justiça Eleitoral, com atuação do Ministério Público Eleitoral no processamento e julgamento desses casos.

Art. 326-B. Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço), se o crime é cometido contra mulher:

I – gestante;

II – maior de 60 (sessenta) anos;

III – com deficiência.

Diante de tais fatos, é possível reafirmar a hipótese de que os partidos políticos brasileiros se apresentam como oligarcas, quando não preveem mecanismos eficientes de mulheres negras, sobretudo pobres, terem acesso aos recursos materiais e estruturais

necessários para a instrumentalização da participação política, seja nas instâncias intrapartidárias ou no cenário político eleitoral, para que possam disputar o campo político com homens brancos de alto poder aquisitivo e influência. Também não possuem ferramentas efetivas de proteção dessas mulheres negras perante a violência política de gênero e raça perpetrada no seio dos próprios partidos políticos, onde não são tratadas com a equidade que o aparato normativo estatal prevê, como exemplo na distribuição de verbas do fundo eleitoral a contento para obterem êxitos ou garantirem minimamente uma competitividade frente a outros candidatos.

Os dados abaixo (Quadro 42) corroboram com tal argumentação, no que se refere ao gênero dos denunciados por violência política no país em um recorte do ano de 2021 até 2023:

Quadro 42 – Cargo e gênero dos acusados e das vítimas de violência política de gênero nas ações

NÚMERO DA AÇÃO PENAL ELEITORAL	CARGO DAS MULHERES VÍTIMAS	GÊNERO DOS ACUSADOS	CARGO DOS ACUSADOS
0600099-71.2021.6.10.0009	Vereadora	Homem	Vereador
0600214-41.2022.6.26.0000	Deputada estadual	Homem	Deputado estadual
0600472-46.2022.6.19.0000	Vereadora	Homem	Deputado estadual
0600027-09.2022.6.15.0010	Deputada estadual	Homem	Pré-candidato a deputado estadual
0600052-48.2022.6.16.0057	Vereadora	Homem	Vereador
0600040-77.2022.6.21.0030	Prefeita e secretária de educação	Homem	Vereador
0600001-04.2021.6.21.0099	Vereadora	Homem	Pré-candidato a vice-prefeito e a vereador
0600036-86.2023.6.06.0009	Deputada estadual	Homem	Vereador
0600038-56.2022.6.26.0002	Deputada estadual	Homem	Candidato a deputado estadual
0600057-06.2023.6.13.0288	Deputada estadual	Homem	Vereador e assessor do parlamentar
0600975-41.2022.6.02.0000	Deputada estadual	Homem	Deputado estadual
0600036-53.2023.6.07.0011	Deputada federal	Mulher	Cidadã

Fonte: Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero do MPF.

Legenda: penais eleitorais ajuizadas até janeiro de 2024.

O sistema partidário, a nosso ver, parece engendrar o racismo, o classismo e o machismo presentes na sociedade brasileira, criando estratégias para alijar do campo político as maiorias minorizadas, haja vista que não fazem parte desse sistema um rol de políticas públicas formuladas sob a lupa da interseccionalidade, que esteja atenta às opressões múltiplas que afetam mulheres negras, possibilitando que elas possam adentrar as disputas no campo político em igualdade de condições com homens brancos, com a agravante de estar inseridas

em um sistema político, social e econômico que é estruturalmente racista e patriarcal. Resta como tarefa hercúlea para essas mulheres ocuparem espaços de poder e decisão (Bourdieu, 2002).

Lado outro, quando o debate recai sobre a formulação de políticas públicas que tenham como destinatárias as maiorias minorizadas, sob o nosso recorte as mulheres negras, é imperioso que os especialistas responsáveis pelo desenho, formulação, avaliação e monitoramento dessas políticas, as quais esta pesquisadora intitula de “políticas de transformação”, sejam cientistas sociais com letramento suficiente sobre as temáticas de gênero, raça e classe. Ademais, que tenham entendimento dos meandros que envolvem os estudos feministas, com enfoque no pensamento social negro, para empreender com êxito a árdua empreitada de incidir politicamente em processo legislativo, para aprovação de políticas públicas de inclusão desses grupos socialmente racializados. Também é imprescindível estabelecer um diálogo aberto com movimentos sociais e organizações da sociedade civil, se o que se pretende é construir uma política de forma coletiva, levando em consideração que não se faz políticas públicas a portas fechadas no *modus operandi* ultrapassado de burocratas, e sim com o fundamento de acolher reivindicações históricas.

Na mesma linha de pensamento, Frey (2000) nos faz refletir sobre o contexto brasileiro para a formulação de políticas públicas, ao analisarmos o estágio de desenvolvimento do Brasil e suas peculiaridades. Desta feita, entendemos ser essencial pensar em formulação de políticas públicas neste país sob o pano de fundo do seu passado escravocrata, visando reparar historicamente os erros cometidos.

O'Donnell (1991) diferencia as democracias não consolidadas e não institucionalizadas, mas que, apesar disso, podem ter um caráter persistente, das intituladas democracias delegativas. Essa categoria de democracia, na qual, segundo o autor, nosso país está inserido, é caracterizada pela fraqueza e reduzida densidade de suas instituições, nas quais a influência sobre as decisões políticas fica reservada a uma elite classista (O'Donnell, 1991). Assim, o poder de decisões que impactam toda a sociedade resta monopolizado somente por alguns indivíduos, em contramão à legitimidade de participação de todos os interessados em uma questão concreta, que resta prejudicada.

Nos processos de decisão política, incluindo a implementação das políticas públicas, a influência é requisito fundamental, porém em linhas gerais é exercida de forma direta e não de forma agregada, intermediada por partidos políticos e associações e outras entidades dessa natureza. Portanto, há maior influência da ação privada dos indivíduos em detrimento da construção coletiva que uma política pública demanda (O'Donnell, 1991).

Com isso, a democracia liberal no Brasil tem se mostrado de baixa densidade, haja visto que, conforme Wood (2020, p. 184),

na democracia capitalista, a separação entre a condição cívica e a posição de classe opera nas duas direções: a posição socioeconômica não determina o direito à cidadania – e é isso o democrático na democracia capitalista –, mas como o poder do capitalista de apropriar-se do trabalho excedente dos trabalhadores não depende de condição jurídica ou civil privilegiada, a igualdade civil não afeta diretamente nem modifica significativamente a desigualdade de classe – e é isso que limita a democracia no capitalismo.

Vale salientar que a sub-representação que atinge as mulheres negras na política dialoga com o contexto histórico das lutas travadas no período escravocrata e no período pós-abolição, bem como com a reivindicação das mulheres pelos seus direitos políticos no Brasil. Ao tecer o contraponto entre as lutas históricas, ficou evidente a exclusão das mulheres negras da luta pelos direitos políticos e como elas foram inseridas precariamente nesse campo, o que impactou fortemente a sua representação, provocando um déficit democrático.

6 CONCLUSÕES

Nesta tese, foi possível observar a sub-representação de mulheres negras no cenário político como um problema social e expor os fundamentos necessários para “enegrecer a política”, sendo este um papel também dos partidos políticos. Por meio de um debate teórico que traz em seu bojo a identificação da ausência ou exclusão de mulheres negras do campo político, reconhecendo, nesse contexto, o papel do racismo estrutural e a insuficiência do ordenamento jurídico brasileiro, propomos lançar mão do uso da ferramenta analítica da interseccionalidade para elaboração de políticas públicas que possam alcançar essas maiorias minorizadas e alçá-las a um patamar de igualdade de disputas.

Observa-se, diante da realidade demonstrada pelos dados coletados, que há uma exclusão de mulheres negras do campo político, e que quando falamos em gênero e raça no Brasil é necessário refletir sobre quais mulheres estamos falando, considerando que o ponto de partida a ser considerado para lutas históricas, como a do voto, não é o mesmo para mulheres brancas e negras. Para isso, o nosso recorte demarca inicialmente o período escravagista para conceber esse diferencial.

Conclui-se, ainda, que é necessário recontar a história de lutas das mulheres negras, para entendermos como foi concebida precariamente a inserção delas na vida política, já que, mesmo no pós-abolição, a liberdade reservou a elas lugares subalternizados na sociedade, dando vazão a esse lugar de não representadas. Desse debate, é possível verificar que a violência política de gênero e raça se mostra como uma agravante que afasta e desincentiva a presença de mulheres negras no campo político, e que os partidos políticos se mostram resistentes a inseri-las, por serem maciçamente dominados por homens brancos, que possuem toda autoridade e mando nos processos decisivos de seleção e recrutamento de candidatos, bem como são autores e destinatários de todas as leis que vão reger a organização partidária.

A criação das leis de cotas, importante ferramenta de incentivo à participação de mulheres na política, não se mostra suficientemente capaz de reverter o baixo número de mulheres nas diversas esferas de poder. Embora se trate de um marco importante no enfrentamento à sub-representação, que levou à discussão sobre a complexidade que é a assimetria de gênero, de forma a colocar em evidência as manobras impostas para burlar o dispositivo legal, a problemática perdura. E quando se adiciona a esse debate a questão racial, o problema se torna muito mais latente.

Além do mais, observa-se que há alguns elementos fundamentais para se ter sucesso eleitoral e um deles é o financiamento de campanha, porém a distribuição dos recursos

financeiros às candidaturas de mulheres e às pessoas negras é feita pelas agremiações partidárias a partir de critérios decididos por uma minoria que detém o poder no interior dos partidos políticos. Outro recorte foi o universo intrapartidário analisado, em que se consideraram as eleições de 2016, 2020 e 2024. A partir disso, foi possível apontar diferentes motivos para essa exclusão ou ausência, como a divisão sexual e racial do trabalho, o domínio de homens brancos nos partidos políticos, a violência política de gênero e raça, a precariedade da entrada de mulheres negras na vida política e um processo político masculinizado e fruto de uma estrutura social racista.

Sendo o objeto de investigação da pesquisa a sub-representação de mulheres negras dentro das agremiações partidárias, partimos da premissa de que quanto mais mulheres negras estiverem presentes nas instâncias de poder dos partidos políticos, maior a sua participação no campo político. Para tanto, investigou-se a forma de organização dos partidos, com o intuito de pontuar que, mesmo com denominações diversas, estes possuem um centro de poder, fechado e burocrático, o que confirma a hipótese suscitada de que os partidos políticos contribuem para a desigualdade de gênero e raça na seara intrapartidária, impactando no cenário político eleitoral.

Para verificar o compromisso partidário no que se refere às mulheres negras, um diagnóstico situacional foi realizado por meio da análise do conteúdo dos estatutos partidários, operacionalizado por dimensões de investigação que recaíram sobre a utilização de linguagem inclusiva na redação, ou de termos antirracistas; a existência de cotas intrapartidárias; a existência de núcleos, setoriais ou secretarias que tratem das temáticas gênero e raça nos partidos; e ainda de políticas que tratem do combate à violência de gênero e raça, conforme determina a Lei 14.192/2021. Denota-se, com isso, a existência de um apagamento e um teto de vidro em relação às mulheres negras nas agremiações partidárias, ou seja, elas não conseguem romper as barreiras que poderiam levá-las à elite partidária, onde efetivamente se concentram as decisões políticas e financeiras, que podem ser decisivas para o sucesso eleitoral.

Assim, quando se fala em uma sociedade patriarcal, racista e patrimonial, têm-se instituições que foram forjadas nesta modelagem, entre as quais os partidos políticos. A problemática abordada tem um caráter multidisciplinar, o que imprime maior complexidade quando se busca responder o problema. No entanto, esta tese se insere no âmbito da Ciência Política, portanto, é dentro desta que se propôs a debater a problemática posta.

A pergunta que norteia a investigação é: os partidos políticos no Brasil têm promovido ou constrangido o acesso de mulheres negras à política institucional? Pela pesquisa desenvolvida, aponta-se um viés relacional entre a organização partidária e a exclusão de

mulheres negras da política. Isto é, a lei de cotas para as mulheres não observa as rotas de acesso com uma lente interseccional e as agremiações partidárias não são um espaço democrático, quando se fala em maior participação política de mulheres negras.

Políticas públicas elaboradas sem a devida observância de uma abordagem interseccional e que não reconheçam o período escravagista como ponto de partida não dão conta da complexidade existente nas opressões sofridas por mulheres negras. Portanto, é possível afirmar que não há interesse dos partidos políticos na inserção dessas mulheres na política, nem igualdade de oportunidades para que se insiram nos partidos políticos de forma efetiva.

Tal argumento também resta demonstrado nos dados apresentados da presença de mulheres negras nos principais cargos das instâncias de poder dos diretórios estaduais e das Comissões Executivas Nacionais. No banco de dados da Justiça Eleitoral é possível indicar a existência de falhas que devem ser supridas com vistas a possibilitar uma melhor visualização desses dados e a feitura de pesquisas mais aprofundadas sobre a temática aqui investigada. Observou-se que mulheres negras se encontram ocupando em sua maioria “outros cargos”, mas não os principais cargos, como presidenta, vice-presidenta, secretária geral e tesoureira.

Com respeito ao lugar das mulheres negras nas instâncias intrapartidárias, foi necessária uma contextualização histórica à luz do feminismo negro para entendermos de onde partiram esses sujeitos para a precária vida política, marcadas por contornos escravocratas, estruturas institucionais oligárquicas e predominadas por um status quo imutável. Assim, o principal aprendizado para o enfrentamento de desafios futuros é a importância da utilização da lente interseccional nos debates sobre classe, raça e gênero, principalmente para o desenho e a formulação de políticas públicas de enfrentamento à sub-representação de mulheres negras.

Reafirma-se, por fim, que as políticas públicas implementadas para frear a sub-representação, influenciadas pela trajetória e a identidade de quem lidera internamente os partidos políticos, isto é, pelo compromisso partidário das lideranças, reforça a importância da presença de mulheres negras nessa hierarquia dominada por homens brancos para interromper esse ciclo vicioso, projetado pelo déficit democrático. É urgente que os partidos políticos brasileiros se conscientizem do seu papel fundamental para promover a transformação da realidade descrita nesta tese.

REFERÊNCIAS

- A TENDA DAS CANDIDATAS. Site institucional. [S. l.]: A Tenda das Candidatas, 2022a. Disponível em: www.atendadascandidatas.org. Acesso em: 19 jan. 2025.
- A TENDA DAS CANDIDATAS. **A conta não fecha**. Uma campanha da Tenda das Candidatas para denunciar a sub-representação de gênero e raça na política e pressionar por uma mudança significativa nas Eleições de 2022. [S. l.]: A Tenda das Candidatas, 2022b. Disponível em: <http://www.atendadascandidatas.org/campanhas/a-conta-nao-fecha>. Acesso em: 19 dez. 2024.
- A TENDA DAS CANDIDATAS. Desde 2020 capacitando mulheres de todo o Brasil, sobretudo negras, indígenas, quilombolas, PcDs e LGBTQ+ para campanhas eleitorais. [S. l.]: Instagram: @instadatenda, 2020. Disponível em: <https://instagram.com/instadatenda?igshid=YmMyMTA2M2Y=>. Acesso em: 19 dez. 2024.
- AFLALO, Hannah Maruci. **Aos partidos anistia, às mulheres incerteza**. São Paulo: O Estado de S. Paulo, 6 jun. 2019. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/legis-ativo/aos-partidos-anistia-as-mulheres-incerteza/>. Acesso em: 11 dez. 2024.
- AGIR. **Estatuto**. Registro de Partido Político. Disponível em: https://www.agir36.com.br/_files/ugd/acec5f_e9cb812e4c164dbab2c083357419eba2.pdf. Acesso em: 4 fev. 2025.
- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade (feminismos plurais)**. São Paulo: Pólen Livros, 2019.
- AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ALCÂNTARA, Adriana Soares; WOCHNICKI, Daniela de Cássia; SANTOS, Marina Martins. Os tetos de vidro: sub-representação feminina nas máquinas partidárias. *In*: BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Grupos de pesquisa: primeiros resultados**. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2024. p. 58-67. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/12919>. Acesso em: 4 fev. 2025.
- ALCÂNTARA, Adriana Soares. **Os partidos políticos como instrumentos de inclusão das mulheres na arena política**. 2023. 182 f. Tese (Doutorado em Políticas Públicas) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2023. Disponível em: <<http://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=111832>> Acesso em: 1 de maio de 2025.
- ALMEIDA, Débora Cristina Rezende de. Candidaturas Coletivas: Uma Nova Forma de Interação entre Movimentos Sociais e Partidos Políticos. **DADOS**, Rio de Janeiro, v. 67, n. 2, 2024: e20220047. DOI: <https://doi.org/10.1590/dados.2024.67.2.320>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/9VsssQPNDJWBz7jKgxcTtLm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 jan. 2025.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é o racismo estrutural?** Belo Horizonte, BH:

Letramentos, 2018.

ÁLVARES, Maria Luzia Miranda. Mulheres brasileiras em tempo de competição eleitoral: seleção de candidaturas e degraus de acesso aos cargos parlamentares. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 51, n. 4, p. 895–939, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/NSTZHR6nhF4PfNDhS6s6mwr/?lang=pt>. Acesso em: 4 fev. 2025.

ÁLVARES, Maria Luzia Miranda. A questão de gênero e a violência doméstica e sexual. **Revista Teológico-Pastoral**, Belém-PA, p. 25-30, 2003. Disponível em <http://www.ufpa.br/projetogepem/administrator/questaoodegenero.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2024.

ALVES, Branca. M. **Ideologia e feminismo: a luta pelo voto no Brasil**. Petrópolis: Editora Vozes, 1980.

ARAÚJO, C.; ALVES, J. E. D. A. Impactos de indicadores sociais e do sistema eleitoral sobre as chances das mulheres nas eleições e suas interações com as cotas. **Dados: Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, p. 535–577, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/b7x7pwPWdRPcXd7hPmTghB/>. Acesso em: 10 jan. 2025.

ARAÚJO, Clara. Valores e desigualdade de gênero: mediações entre participação política e representação democrática. **Revista Civitas**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. e38-61, abr./jun. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/civitas/a/phBRYZwBddvtmSTckc3ZVTB/?format=pdf>. Acesso em: 30 jan. 2025.

ARAÚJO, Clara. Gênero e acesso ao poder legislativo no Brasil: as cotas entre as instituições e a cultura. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 2, p. 23-59, jul./dez. 2009. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/3365>. Acesso em: 29 jan. 2025.

ARAÚJO, Clara. Por que las cuotas no funcionan en Brasil? In: TOBAR, M (ed). **Mujer y política: el impacto de las cuotas de género en América Latina**. Santiago: Catalonia, 2008.

ARAÚJO, Clara. Partidos políticos e gênero: mediações nas rotas de ingresso das mulheres na representação política. **Revista de Sociologia e Política**, n. 24, p. 193–215, jun. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/tGtdSWCqjLRJX4cSsLDHfdB/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 29 jan. 2025.

ARAÚJO, Clara. As cotas por sexo para a competição legislativa: o caso brasileiro em comparação com experiências internacionais. **Dados**, v. 44, n. 1, p. 155–195, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/Scw9NG5yy3MwysqCWYLKSrk/?lang=pt>. Acesso em: 29 jan. 2025.

ARCHENTI, Nélida; ALBAINE, Laura. O Feminismo na política. Paridade e violência política de gênero na América Latina. **Cadernos Adenauer**, v. XIX, n. 1, p. 9-24, 2018. Disponível em: https://ri.conicet.gov.ar/bitstream/handle/11336/177163/CONICET_Digital_Nro.03c6e610-

e240-4395-9115-ccc10ee5e1b3_B.pdf?sequence=2&isAllowed=y. Acesso em: 29 jan. 2025.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. Tradução Roberto Raposo. Revisão técnica Adriano Correia. 13ª ed. Rio de Janeiro: Forense, [1958] 2020.

ARISTÓTELES. **Política**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

ASSASSINOS de **Marielle Franco e Anderson Gomes são condenados em julgamento histórico**. [S. l.]: Focus Brasil, Fundação Perseu Abramo, 5 nov. 2024. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/focusbrasil/2024/11/05/assassinios-de-marielle-franco-e-anderson-gomes-sao-condenados-em-julgamento-historico/#:~:text=Ap%C3%B3s%20dois%20dias%20de%20julgamento,motorista%20Anderson%20Gomes%2C%20em%202018>. Acesso em: 26 jan. 2025.

AVELAR, Lucia. Onde as mulheres se representam? Avenida da representação extraparlamentar das mulheres brasileiras. **Revista Gênero**, Niterói, v. 14, n. 2, p. 29-50, 2014. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31188/18277>. Acesso em: 4 fev. 2025.

AVELAR, Lucia; RANGEL, Patrícia. Como as mulheres se representam na política? Os casos de Argentina e Brasil. In: BLAY, Eva; AVELAR, Lucia (eds.). **50 anos de feminismo: Argentina, Brasil e Chile. A construção das mulheres como atores políticos e democráticos**. São Paulo: Editora FAPESP, 2017.

BALDEZ, Lisa. The Pros and Cons of Gender Quota Laws: What Happens When You Kick Men Out and Let Women In? **Politics & Gender**, v.2, n.1, p. 102-109, 2006. doi:10.1017/S1743923X06221019. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/politics-and-gender/article/abs/pros-and-cons-of-gender-quota-laws-what-happens-when-you-kick-men-out-and-let-women-in/89EC2EA6179F6B8B8448CC71326FC12B>. Acesso em: 4 fev. 2025.

BALLINGTON, Julie; MATLAND, Richard. Political Parties and Special Measures: Enhancing Women's Participation in Electoral Processes. In: UN EXPERT MEETING: Enhancing Women's Participation in Electoral Processes in Post-conflict Countries. Office of the Special Adviser on Gender Issues and Advancement of Women (OSAGI); Department of Political Affairs Expert Group Meeting, Glen Cove, USA, 19-22 January 2004. Glen Cove, United Nations, 2004. **Proceedings** [...]. Disponível em: <https://www.un.org/womenwatch/osagi/meetings/2004/EGMelectoral/EP8-BallingtonMatland.PDF>. Acesso em: 4 fev. 2025.

BARBERÀ, Òscar. **Political alliances and organisational change in political parties: a framework for analysis**. WP, n. 270. Barcelona: Institut de Ciències Polítiques i Socials, 2008. Disponível em: <https://www.icps.cat/archivos/WorkingPapers/wp270.pdf?noga=1>. Acesso em: 4 fev. 2025.

BEBEL, Ferdinand August. **Die Frau und die Sozialismus**. 62. Auflage, Berlin/DDR: Dietz Verlag, 1973.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018. v. 1. 252p.

BIROLI, Flávia. **Violência política contra as mulheres**. São Paulo: Blog da Boitempo, 2016. Disponível em <https://blogdaboitempo.com.br/2016/08/12/violencia-politica-contra-as-mulheres/>. Acesso em: 20 mar. 2024.

BIROLI, Flávia. **Mulheres, individualidade e agência**. São Paulo: Blog da Boitempo, 2015. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2015/04/30/mulheres-individualidade-e-agencia/>. Acesso em: 12 jul. 2022.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luís Felipe. **Feminismo e política: uma introdução**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

BIROLI, Flávia. **Autonomia e desigualdades de gênero: contribuições do feminismo para a crítica a democracia**. Vinhedo: Horizonte, 2013.

BIROLI, Flávia; MARQUES, Danusa. Violência contra as mulheres/de gênero na política. *In*: PERISSINOTTO, R.; BOTELHO, J. C. A.; BOLOGNESI, B.; BATISTA, M.; SANTOS, M. L. (orgs.). **Política Comparada: teoria e método**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2022. p. 645-678.

BLASZAK, José Luís. Democracia interna nos partidos: Direito partidário. *In*: FUX, Luiz; PEREIRA, Luís Fernando Casagrande; AGRA, Walber de Moura (coord.); PECCININ, Luiz Fernando (org.). Belo Horizonte: Fórum, 2018.

BOBBIO, Norberto. **A teoria das formas de governo**. Tradução Sérgio Bath. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1998.

BOBBIO, Norberto. **Direita e esquerda: razões e significados de uma distinção política**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995a.

BOBBIO, Norberto. Estado, Poder e Governo. *In*: **Estado, Governo e Sociedade**. São Paulo: Paz e Terra, 1995b. [Original de 1985].

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 13ª ed., 5ª reimp. Brasília: Universidade de Brasília, 2016, v.1 e v.2.

BOLDRINI, Ângela. **Bancada negra no Congresso é sub-representada em postos de comando**. São Paulo: Folha de São Paulo, 16 nov. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/11/bancada-negra-no-congresso-e-sub-representada-em-postos-de-comando.shtml>. Acesso em: 2 jan. 2024.

BOLOGNESI, Bruno. A seleção de candidaturas no DEM, PMDB, PSDB e PT nas eleições legislativas federais brasileiras de 2010: percepções dos candidatos sobre a formação das listas. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 21, n. 46, p. 45-68, junho de 2013a.

BOLOGNESI, Bruno. A seleção de candidatos no Brasil: processos e consequências nas eleições de 2010 para a Câmara dos Deputados. *In*: FÓRUM BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA, 3., 2013, Curitiba. **Anais do III FBCP**. [Curitiba]: FBCP, 2013b.

BOLOGNESI, Bruno. **Caminhos para o poder: a seleção de candidatos a Deputado Federal nas eleições de 2010**. 2013. 229 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2013c. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4110>. Acesso em: 5 fev. 2025.

BOLOGNESI, Bruno. A cota eleitoral de gênero: política pública ou engenharia eleitoral? **Paraná Eleitoral**, v. 1, n. 2, p. 113-129, 2012. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/7306>. Acesso em: 5 fev. 2025.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 31ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. 1ª ed. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRAGA, Maria do Socorro S.; PIMENTEL JR, Jairo. Os partidos políticos brasileiros realmente não importam? **Opinião Pública**, v. 17, n. 2, p. 271–303, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/yBzsBCXGzsPK5GyMCQbwJ5L/>. Acesso em: 5 fev. 2025.

BRAGA, Maria do Socorro Sousa; VEIGA, Luciana Fernandes; MIRIADE, Angel. Recrutamento e perfil dos candidatos e dos eleitos à Câmara dos Deputados nas eleições de 2006. **Revista brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo. vol.24, n.70, p.123-142. 2009.

BRASIL. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 1º dez. 2024.

BRASIL. Casa Civil. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934)**. Rio de Janeiro: Assembléa Nacional Constituinte, 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 19 dez. 2022.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 12.034 de 29 de setembro de 2009**. Altera as Leis nº 9096, de 19 de setembro de 1995- Lei dos Partidos Políticos, Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições e Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965- Código Eleitoral. Brasília, DF: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: seção 1, 30 set. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12034.htm. Acesso em: 1º dez. 2020.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Brasília, DF: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: seção 1, 5 jan. 1916. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em: 24 nov. 2021.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995**. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Brasília, DF: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: seção 1, 20 set. 1995. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19096.htm. Acesso em: 29 mar. 2022.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995**. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996 e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: seção 1, 2 dez. 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9100.htm. Acesso em: 1º dez. 2020.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997**. Estabelece normas para as eleições. Brasília, DF: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: seção 1, 1º out. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm. Acesso em: 1º dez. 2020.

BRASIL. Casa Civil. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932**. Código Eleitoral. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União - Seção 1 - 26/2/1932. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 4.269, de 17 de janeiro de 1921**. Regula a Repressão do Anarchismo. Rio de Janeiro: Coleção de Leis do Brasil - 1921, Página 219 Vol. 1. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4269-17-janeiro-1921-776402-publicacaooriginal-140313-pl.html>. Acesso em: 24 nov. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de lei nº 2436 de 2011**. Acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para estabelecer a distribuição paritária entre os sexos no preenchimento de cargos nos órgãos de direção e de deliberação partidários. Brasília: Câmara dos Deputados, 2011. Disponível em: camara.leg.br/proposicoesweb/fichadetramitacao?idProposicao=522267. Acesso em: 28 mar. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de lei nº 2826 de 2020**. Altera a Lei N. 9.096, de 19 de setembro de 1995, que dispõe sobre partidos políticos, e a Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para eleições, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicoes=2253473. Acesso em: 28 mar. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de lei nº 3540 de 2020**. Dispõe sobre a destinação obrigatória de lugares nos órgãos de direção partidária para mulheres. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256368. Acesso em: 29 mar. 2022.

BRASIL. **Decreto-lei nº 7.586, de 28 de maio de 1945**. Regula, em todo o país, o alistamento eleitoral e as eleições a que se refere o art. 4º da Lei Constitucional nº 9, de 28 de fevereiro de 1945. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 1945. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-7586-28-maio-1945-417387-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19 dez. 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 117**. Brasília, em 5 de abril de 2022. Altera o art. 17 da

Constituição Federal para impor aos partidos políticos a aplicação de recursos do fundo partidário na promoção e difusão da participação política das mulheres, bem como a aplicação de recursos desse fundo e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e a divisão do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para candidaturas femininas. Brasília: Diário Oficial da União, 2022. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/35647460/publicacao/35649607>. Acesso em: 19 dez. 2022.

BRASIL. **Informe – Ministério da Igualdade Racial**. Edição Censo Demográfico 2022. Brasília, DF: MIR, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/composicao/secretaria-de-gestao-do-sistema-nacional-de-promocao-da-igualdade-racial/diretoria-de-avaliacao-monitoramento-e-gestao-da-informacao/informativos/Informe-edicao-censo-demografico2022.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2025.

BRASIL. Ministério Público Eleitoral. Procuradoria Geral Eleitoral. **Consulta nº 0603816-39.2017.6.0000**. Brasília, DF: MPE, PGE, 2017. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/Consulta060381639.2017.6.00.0000.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5617**. Relator Min. Edson Fachin. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 23 de mar de 2018. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/dowloadsPeca.asp?id=15338766077&ext=pdf>. Acesso em: 30 mar. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Comunista do Brasil**. Brasília, PCdoB, 2019. Disponível em: <https://pcdob.org.br/estatuto/>. Acesso em: 25 abr. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Avante**. Belo Horizonte, MG: Avante, 2018. Disponível em: https://avante70.org.br/wp-content/uploads/2019/05/Estatuto_Avante-70.pdf. Acesso em: 22 abr. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Cidadania**. Brasília: Cidadania, 2019. Disponível em: <https://cidadania23.org.br/estatuto/>. Acesso em: 21 abr. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido União Brasil**. Brasília: União Brasil 2022. Disponível em: https://uniaobrasil.org.br/wp-content/uploads/2024/08/estatuto_registrado_cartorio.pdf. Acesso em: 10 maio 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido da Democracia Cristã**. Brasília: DC, 2018. Disponível em: https://www.justicaeleitoral.jus.br/+++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-psdc-de-27-6-2017-deferido-em-17-5-2018-1554227207213/@@download/file/tse-estatuto-psdc-de-27.6.2017-deferido-em-17.5.2018.pdf. Acesso em: 1º maio 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido da Mulher Brasileira**. Rio de Janeiro: Partido da Mulher Brasileira, 2021. Disponível em: https://www.tse.jus.br/+++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos-1/estatuto-pmb-de-24-4-2021-aprovado-em-10-2.2022/@@download/file/folha-de-rosto-e-estatuto-pmb-aprovado-em-10-2-2022.pdf. Acesso em: 10 maio 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido da Social Democracia Brasileira**. Brasília, PSDB, 2018. Disponível em:

https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/arquivos/tse-estatuto-psdb-de-09-12-2017-deferido-em-21-8-2018-substituicao-em-10-2-2020/@@download/file/tse-estatuto-psdb-de-09.12-2017-deferido-em-21-8-2018%20-substiu%C3%A7%C3%A3o-em-10.2.2020.pdf. Acesso em: 16 abr. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido da União Popular**. Recife: União Popular, 2019. Disponível em:

https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos/tse-estatuto-unidade-popular/@@download/file/TSE_estatuto_unidade_popular_deferido-10-12-2019.pdf. Acesso em: 10 maio 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Democrata Trabalhista**. Brasília: PDT, 2022. Disponível em:

https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos/estatuto-do-partido-de-21-1-2022-aprovado-em-30-6.2022/@@download/file/TSE-estatuto-do-partido-pdt-de-21-1-2022-aprovado-em-30.6.22.pdf. Acesso em: 29 mar. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido dos Trabalhadores**. Brasília: PT, 2023. Disponível em:

https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos-1/tse-estatuto-do-partido-de-20-7-2022-aprovado-em-1-6.2023/@@download/file/Folha-de-rosto-e-estatuto-PT.pdf. Acesso em: 31 mar. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Liberal**. Brasília: PL, 2023. Disponível em:

https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos-1/estatuto-do-pl-de-19-12-2022-aprovado-em-18-5.2023/@@download/file/folha-de-rosto-e-estatuto-pl-19-12-2022-aprovado-em-18-5-2023.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Novo**. 2020. Disponível em: <https://www.tre-ro.jus.br/partidos/partidos-politicos/partido-novo>. Acesso em: 5 fev. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Patriota**. 2021. Disponível em: [tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos-1/estatuto-patriota-aprovado-em-29-10-2021/rybena_pdf?file=https://www.tse.jus.br/partidos](https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos-1/estatuto-patriota-aprovado-em-29-10-2021/rybena_pdf?file=https://www.tse.jus.br/partidos). Acesso em: 6 maio 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Progressista dos Trabalhadores Unificados**. 2014. Disponível em: [justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-pstu\[1\]aprovado-em-11-9-2014/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse\[1\]estatuto-do-pstu-/](https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-pstu[1]aprovado-em-11-9-2014/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse[1]estatuto-do-pstu-/). Acesso em: 25 abr. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Progressista**. 2021. Disponível em: [tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/arquivos/estatuto-do-partido-progressista-aprovado\[1\]em-agosto-2021/rybena_pdf?file=https://www.tse.jus.br/partidos/](https://tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/arquivos/estatuto-do-partido-progressista-aprovado[1]em-agosto-2021/rybena_pdf?file=https://www.tse.jus.br/partidos/). Acesso em: 22 abr. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Rede Sustentabilidade**. 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro**. 2018. Disponível em: [justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-prtb-aprovado\[1\]em-25-11-2017-deferido-tse-em-28-06-2018-15344199020704/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/](https://justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-prtb-aprovado[1]em-25-11-2017-deferido-tse-em-28-06-2018-15344199020704/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/). Acesso em: 1º maio 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Republicano da Ordem Social**. 2015. Disponível em: [justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-partido-pros-aprovado\[1\]em-21-5-2015/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/](https://justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-partido-pros-aprovado[1]em-21-5-2015/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/). Acesso em: 6 maio 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Republicanos**. 2020. Disponível em: www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos/estatuto-do-partido-de-7-5-2019-aprovado-em-28-8-2020/rybena_pdf?file=https://www.tse.jus.br/partidos. Acesso em: 5 maio 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Social Democrático**. 2018. Disponível em: [justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-psd-deferido-em-20-fevereiro\[1\]2018/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/](https://justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-psd-deferido-em-20-fevereiro[1]2018/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/). Acesso em: 6 maio 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Socialismo e Liberdade**. 2018. Disponível em: [justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-psol-de-2-12-2017-deferido-em\[1\]11-12-2018/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto...](https://justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-psol-de-2-12-2017-deferido-em[1]11-12-2018/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-...). Acesso em: 5 maio 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Socialista Brasileiro**. 2013. Disponível em: [justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-psb-de-02-12-2011-deferido-em\[1\]28-5-2013/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-psb](https://justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-psb-de-02-12-2011-deferido-em[1]28-5-2013/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-psb). Acesso em: 13 abr. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Solidariedade**. 2019. Disponível em: [tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos/estatuto-2019-solidariedade\[1\]registrado/rybena_pdf?file=https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados](https://tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos/estatuto-2019-solidariedade[1]registrado/rybena_pdf?file=https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados). Acesso em: 6 maio 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Trabalhista Brasileiro**. 2017. Disponível em: [justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-ptb-de-26-11-2016-aprovado-no\[1\]tse-em-29-6-2017/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse/estatuto](https://justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-ptb-de-26-11-2016-aprovado-no[1]tse-em-29-6-2017/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse/estatuto). Acesso em: 29 mar. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido Verde**. 2020. Disponível em: tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos/tse-estatuto-pv-26-06-2020/rybena

_pdf?file=https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos. Acesso em: 21 abr. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do PMN**. 2018. Disponível em: tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/arquivos-1/estatuto-do-partido-de-16-12-2018/rybena_pdf?file=https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no/. Acesso em: 19 abr. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Podemos**. 2017. Disponível em: justica_eleitoral.jus.br/arquivos/estatuto-podemos-de-19-2-2016-aprovado-em-16-5-2017/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/estatuto. Acesso em: 03 maio 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do PSC**. 2018. Disponível em: tse.jus.br/

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Partidos registrados no TSE**. Disponível em: tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse. Acesso em: 21 mar. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatuto do Partido da Causa Operária**. 1995. Disponível em: justicaeleitoral.jus.br/arquivos/estatuto-do-partido-da-causa-operaria-de-9-12-1995/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/estatuto-do-partido. Acesso em: 3 maio 2022.

BRASIL. **VII Relatório Brasileiro da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**. Brasília, 2013. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/acoes-internacionais/Articulacao/articulacao-internacional/onu-1/CEDAW%20VII%20Relatorio%20_portugues_.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.

BRASILEIRO, Cyntia Carolina Beserra; FERREIRA, Vanderlânia Crislany da Silva; SOUZA, Amanda Lima. Cotas eleitorais e seus impactos: uma análise interseccional das candidaturas e representação feminina negra no Legislativo federal. **Mediações - Revista de Ciências Sociais, Londrina**, v. 29, n. 3, p. 1–24, 2023. DOI: 10.5433/2176-6665.2024v29n3e49776. Disponível em: https://www.ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/49776. Acesso em: 31 jan. 2025.

BUENO, Natália; DUNNING, Thad. Race, resources, and representation: evidence from Brazilian politicians. **World Politics**, v. 69, n. 2, p. 327–365, 2017. Disponível em: http://www.jstor.org/stable/26347376. Acesso em: 5 fev. 2025.

CAMPOS, Luiz Augusto; MACHADO, Carlos. **Raça e eleições no Brasil**. Porto Alegre: Editora Zouk, 2022.

CAMPOS, Luiz Augusto; MACHADO, Carlos. A cor dos eleitos: determinantes da sub-representação política dos não brancos no Brasil. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, DF, n. 16, p. 121-151, jan./abr. 2015. DOI: https://doi.org/10.1590/0103-335220151606. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/fnzjjpV7bQgZ7fjv8rPC4yc/abstract/?lang=pt. Acesso em: 25 jan. 2025.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro,

2011.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 49, p. 117-132, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/Zs869RQTMGGDj586JD7nr6k/?format=pdf>. Acesso em: 3 fev. 2025.

CARRICONDE, Gabriel. **Cresce participação de mulheres negras na política, mas violência persiste**. Curitiba, PR: Brasil de Fato, 31 jul. 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/07/31/cresce-participacao-de-mulheres-negras-na-politica-mas-violencia-persiste>. Acesso em: 26 jan. 2025.

CARVALHO JÚNIOR, Orlando Lyra de; ANGELO, Vitor. Quem as representa? A subrepresentação parlamentar de gênero e raça no Brasil: estudo de casos. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, [s. l.], v. 4, n. 1, p. 103-122, 2018. DOI: <https://doi.org/10.15210/rsulacp.v4i1.12095>. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/rsulacp/article/view/12095>. Acesso em: 6 jan. 2025.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual. **Revista Dados**, v. 40, n. 2, p. 229-250, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/bTjFzwWgV9cxV8YWnYtMvrz/?lang=pt>. Acesso em: 3 fev. 2025.

CASSINELLI, Charles William. The Law of Oligarchy. **The American Political Science Review**, v. 47, n. 3, p. 773-784, 1953.

CAUCUS. Merriam-Webster Dictionary. [S. l.]: Merriam-Webster, © 2025. Disponível em: <https://www.merriam-webster.com/dictionary/caucus>. Acesso em: 17 jan. 2025.

CHACON, Vamireh. **História dos partidos políticos brasileiros: discurso e práxis dos seus programas**. 2ª ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1985.

CHAGAS, Reimy Solange. **A união faz a força: expressões do mito familiar em famílias negras**. São Paulo: Intermeios, 2016.

PORTELA, Narciso. **Executiva Nacional aprova critérios para candidatura única**. Disponível em: cidadania23.org.br/executiva-nacional/. Acesso em: 2 jun. 2024.

CONCEIÇÃO, Bruno da Silva; VASCONCELOS, Camila de. Quem paga a conta dos políticos locais? Análise do financiamento das campanhas municipais nas capitais brasileiras em 2012. **Teoria & Sociedade**, [s. l.], n. 23, p. 79-102, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4557>. Acesso em: 6 out. 2024.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 jan. 2025.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. **University of Chicago Legal Forum**, Chicago, v. 1989, n. 1, p. 139-167, 1989. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=uclf>. Acesso em: 25 jan. 2025.

DA SILVA, Salete Maria. Supremacia masculina nos partidos políticos: violência política simbólica contra as mulheres? **Estudos Eleitorais**, Brasília, DF, v. 16, n. 2, p. 128-155, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/11949>. Acesso em: 5 fev. 2025.

DAHLERUP, Drude. **Women, Quotas and Politics**. New York, Routledge, 2006.

DAVIS, Ângela. **Mulheres, cultura e política**. Trad. Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

DAVIS, Ângela. **Mulheres, raça e classe**. Trad. Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, Edição Kindle, 2016.

‘DEIXEM o Nordeste votar’: operações da PRF são assunto nas redes sociais. São Paulo: UOL, 30 out. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/10/30/deixem-o-nordeste-votar-redes-sociais-prf-segundo-turno.htm>. Acesso em: 19 dez. 2022.

DEMOCRACIA CRISTÃ – DC. **Comissão Executiva Diretório Nacional** – Vigência 30/09/2019 à 30/09/2023. Disponível em: democraciacrista.org.br/nacional/. Acesso em: 8 jun. 2024.

DIVISÃO do Fundo Eleitoral e do tempo de TV deve ser proporcional ao total de candidatos negros, decide TSE. Brasília, DF: TSE, 25 ago. 2020. [Atualizado em 17 nov. 2023]. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Agosto/tse-distribuicao-fefc-candidatos-negros>. Acesso em: 26 jan. 2025.

DOMINGUES, Petrônio. Frentenegrinas: notas de um capítulo da participação feminina na história da luta anti-racista no Brasil. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 28, p. 345–374, jan. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/BxK3GdGdpbRc8XCygctTGcx/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 26 jan. 2025.

DOS SANTOS, Yago da Costa Nunes; BORGES, Lázaro Alves. Ação afirmativa de destinação de cotas do fundo eleitoral e do direito de antena para candidaturas de pessoas negras. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**, v. 14, n. 1, 2021. DOI: 10.21680/1982-310X.2021v14n1ID24703. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/24703>. Acesso em: 5 fev. 2025.

DUVERGER, Maurice. **Os partidos políticos**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.

DUVERGER, Maurice. **Sociologia política**. Rio de Janeiro: Forense, 1968.

EXIGÊNCIAS em anúncio de vaga para babá causam indignação. **Correio Popular**, Campinas, 10 jun 2021. Disponível em: <https://correio.rac.com.br/campinasermc/exigencias-em-anuncio-de-vaga-para-baba-causam-indignac-o-1.246435>. Acesso em: 5 fev. 2025.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. São Paulo: Globo, 2001.

FAUSTO, Boris. A Revolução de 1930. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **Corpo e alma do Brasil**. Vol. XXIII. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

FEITOSA, F. A participação política das mulheres nas eleições de 2010: panorama geral de candidatos eleitos. In: ALVES, J. E. D.; PINTO, C. R. J.; JORDÃO, F. (orgs.). **Mulheres nas eleições 2010**. São Paulo: ABCP/SPM, 2012. p. 139-166.

FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classes**. Vol. I. Ensaio de Interpretação Sociológica. 5ª ed. São Paulo: Globo, 2008.

FILHA de uma ex-escrava foi a primeira deputada negra do Brasil. [S. l.]: History Channel Brasil, 2020. Disponível em: https://www.canalhistory.com.br/historia-geral/filha-de-uma-ex-escrava-foi-primeira-deputada-negra-do-brasil#google_vignette. Acesso em: 25 jan. 2022.

FRENTE Negra Brasileira comemora 80 anos. Brasília, DF: Nações Unidas Brasil, 15 set. 2011. Disponível em: [https://brasil.un.org/pt-br/57813-frente-negra-brasileira-comemora-80-anos#:~:text=Fundada%20em%2016%20de%20setembro,feira%20\(16%2F9\)](https://brasil.un.org/pt-br/57813-frente-negra-brasileira-comemora-80-anos#:~:text=Fundada%20em%2016%20de%20setembro,feira%20(16%2F9)). Acesso em: 19 dez. 2024.

FREY, Klaus. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática na análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento de Políticas Públicas**, n. 21, p. 211-259, jun. 2000. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/89/158>. Acesso em: 23 nov. 2022.

FUNK, Kendall D.; HINOJOSA, Magda; PISCOPO, Jennifer M. Still Left Behind: Gender, Political Parties, and Latin America's Pink Tide. **Social Politics: International Studies in Gender, State & Society**, v. 24, n. 4, p. 399-424, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1093/sp/jxx012>. Disponível em: <https://academic.oup.com/sp/article-abstract/24/4/399/4775165?redirectedFrom=fulltext>. Acesso em: 23 nov. 2024.

GATTO, Malu A. C. The Variation of Quota Designs and Their Origins in Latin America (1991-2015). In: DOŠEK, Tomás et al. (eds.). **Women, Politics, and Democracy in Latin America**. Crossing Boundaries of Gender and Politics in the Global South. New York: Palgrave Macmillan, 2017.

GIACOMINI, Sonia Maria. **Mulher e escrava**: uma introdução histórica ao estudo da mulher negra no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1988.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOMES, Bianca. **Trajetórias interrompidas**: representatividade feminina na política

aumentou nos últimos anos, mas permanência ainda é desafio. São Paulo: O Globo, 8 mar. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2024/03/08/trajetorias-interrompidas-representatividade-feminina-na-politica-aumentou-nos-ultimos-anos-mas-permanencia-ainda-e-desafio.ghtml>. Acesso em: 3 fev. 2025.

GOMES, Flávio dos Santos; SCHWARCZ, Lília Moritz (Org). **Dicionário da escravidão e liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

GONZALEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira: uma abordagem político-econômica. In: RIOS, Flavia Rios; LIMA, Márcia (org). **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p. 43-57.

GONZALEZ, Lélia. Mulher negra. **Afrodíaspóra**: Revista de Estudos do Mundo Negro, Rio de Janeiro, Ipeafro, v. 3, n. 6/7, p. 94-104, 1985.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, São Paulo, v. 2, p. 223-244, 1984.

GRANJEIA, Julianna. **Brasil levará 120 anos para ter equilíbrio entre homem e mulher na política**. São Paulo: Universa UOL, 8 mar. 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2022/03/08/brasil-levara-120-anos-para-alcancar-paridade-de-genero-na-politica.htm>. Acesso em: 4 fev. 2025.

GUARNIERI, Fernando. **A força dos "partidos fracos" - um estudo sobre a organização dos partidos brasileiros e seu impacto na coordenação eleitoral**. 2009. 183 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

GUIMARAES, Andre Rehbein Sathler; RODRIGUES, Malena Rehbein; BRAGA, Ricardo de João. A oligarquia desvendada: organização e estrutura dos partidos políticos brasileiros. **Revista Dados**, Rio de Janeiro, v. 62, n. 2, p. 1-41, 2019. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/8597>. Acesso em: 4 fev. 2025.

HANDS, Gordon. Robert Michels and the Study of Political Parties. **British Journal of Political Science**, v. 1, n. 2, p. 155-172, 1971.

HOOKS, Bell. **Ensinando pensamento crítico**: sabedoria prática. São Paulo: Elefante, 2020.

HOOKS, Bell. **Erguer a voz**. Pensar como feminista, pensar como negra. São Paulo: Elefante, 2019.

HOOKS, Bell. **Olhares negros**: Raça e Representação. São Paulo: Elefante, 2019.

HTUN, Mala. Why women, but not blacks or indians, got quotas in Politics in Latin America. In: ANNUAL MEETING OF THE MIDWEST POLITICAL SCIENCE ASSOCIATION, 2005, Chicago. **Proceedings [...]**: Chicago: Midwest Political Science Association, 2005.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Distribuição percentual da População por Sexo - Brasil - 1980 a 2010**. [S. l.]: IBGE, © 2025. Disponível em: <http://brasilemsintese.ibge.gov.br/populacao/distribuicao-da-populacao-por->

sexo.html. Acesso em: 1 jul. 2024.

IDEA – International Institute for Democracy and Electoral Assistance. **Global State of Democracy Report 2021**. Stockholm, Sweden: IDEA, 2021. Disponível em: <https://www.idea.int/gsod-2021/global-report/>. Acesso em: 5 fev. 2025.

IDEA – International Institute for Democracy and Electoral Assistance. **Gender Quotas Around the World**. Stockholm, Sweden: IDEA, 2018. Disponível em: <https://www.idea.int/data-tools/data/gender-quotas>. Acesso em: 1 mar. 2024.

IDEA – International Institute for Democracy and Electoral Assistance. **Gender Quotas Database: Brasil**. Stockholm, Sweden: IDEA, 2013. Disponível em: <http://www.idea.int/data-tools/data/gender-quotas/country-view/68/35>. Acesso em: 31 jul. 2022.

ILHA, Flávio. **TSE apura 16 mil candidatos sem voto e uso de 'laranjas' para cumprir cota feminina**. Alvorada; Gravataí, RS: UOL, 14 dez. 2016. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2016/12/14/ministerio-publico-investiga-128-candidatas-que-nao-receberam-nenhum-voto-no-rs.htm>. Acesso em: 5 jun. 2022.

INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos. **Eleições 2024**. Perfil dos eleitos e eleitas. Brasília, DF: INESC, 15 out. 2024. Disponível em: <https://inesc.org.br/eleicoes-2024-perfil-dos-eleitos-e-eleitas/>. Acesso em: 26 jan. 2025.

INSTITUTO ALZIRAS. **Monitor da Violência Política de Gênero e Raça (2021-2023)**. Rio de Janeiro: Instituto Alziras, 2024. Disponível em: <https://www.alziras.org.br/violenciapolitica>. Acesso em: 31 jan. 2025.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO; JUSTIÇA GLOBAL; TERRA DE DIREITOS. **A Violência Política Contra as Mulheres Negras**. Rio de Janeiro/RJ: Instituto Marielle Franco, Justiça Global e Terra de Direitos, 2020. Disponível em: violenciapolitica.org. Acesso em: 26 jul. 2024. Disponível em: <https://www.violenciapolitica.org/2020>. Acesso em: 29 jan. 2025.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO. **Violência política de gênero e raça no Brasil**: dois anos da Lei 14.192/2021. Coordenação de Brisa Lima da Silva e Fabiana Pinto. Rio de Janeiro: Instituto Marielle Franco, 2023. Disponível em: <https://violenciapolitica.org>. Acesso em: 26 jul. 2024.

INTER-PARLIAMENTARY Union. **Women in national parliaments, 2019**. Disponível em: <http://archive.ipu.org/wmn-e/world.htm>. Acesso em: 28 jul. 2024.

MANIN, Bernard. *Principles of representative government*. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 1997. (Themes in the Social Sciences).

IPU – Inter-Parliamentary Union. **Women in National Parliaments Database**, 2018. Geneva, Switzerland: IPU, 2018. Disponível em: <http://archive.ipu.org/wmn-e/world.htm>. Acesso: 30 de junho de 2018.

IPU – Inter-Parliamentary Union. **Las mujeres en el parlamento en 2020**: perspectiva anual.

Geneva, Switzerland: IPU, 2020. Disponível em: <https://www.ipu.org>. Acesso em: 4 ago. 2021.

JUSTIÇA manda União pagar R\$ 15 mi por falas machistas de Bolsonaro. São Paulo: UOL, 24 jun. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/06/24/justica-manda-uniao-pagar-r-15-mi-por-falas-machistas-de-bolsonaro.htm>. Acesso em: 19 dez. 2022.

KARAWAJCZYK, Mônica. **Mulher deve votar?** O Código Eleitoral de 1932 e a conquista do sufrágio feminino através das páginas dos jornais Correio da Manhã e A Noite. Jundiaí, São Paulo: Paco Editora, Edição versão digital, 2019.

KARAWAJCZYK, Mônica. **As filhas de Eva querem votar:** primórdios da questão à conquista do sufrágio feminino no Brasil. (c. 1850-1932). 2013. 398 f. Orientador: Celi Regina Jardim Pinto. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de pós Graduação em História, Porto Alegre, 2013. Disponível em: lume.ufrgs.br/handle/10183/72742. Acesso em: 20 out. 2024.

KARAWAJCZYK, Monica. O voto feminino no Congresso Constituinte de 1891: Primeiros Trâmites Legais. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, XXVI., 2011, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: Associação Nacional de História, 2011. p. 1-16. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/3998>. Acesso em: 5 fev. 2025.

KIMURA, Alexandre Issa. **Teoria constitucional do partido político:** os partidos entre o direito e a política. 2007. 263 f. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

KINZO, Maria D'Alva. Partidos, deputados estaduais e dimensão ideológica. In: KINZO, Maria D'Alva G., BRAGA, Maria do Socorro (orgs). **Eleitores, partidos e representação política na democracia brasileira.** São Paulo: Humanitas, 2007.

KINZO, Maria D'Alva. **Radiografia do quadro partidário brasileiro.** São Paulo: Konrad Adenauer, 1993.

KITTILSON, M. C.; SCHWINDT-BAYER, L. A. **The gendered effects of electoral institutions:** political engagement and participation. 1st ed. Oxford, United Kingdom: Oxford University Press, 2012.

KROOK, Mona Lena; RESTREPO SANÍN, Juliana. Género y violencia política en América Latina. Conceptos, debates y soluciones. **Política y gobierno**, v. 23, n. 1, p. 127-162, 2016.

KROOK, Mona Lena. **Quotas for women in politics:** gender and candidate selection reform worldwide. New York: Oxford University Press, 2009.

KROOK, Mona Lena. Gender Quotas, Norms, and Politics. **Politics & Gender**, v. 2, n. 1, p. 110-118, 2006. doi:10.1017/S1743923X06231015.

KROOK, Mona Lena. Gender Quotas as a Global Phenomenon: Actors and Strategies in Quota Adoption. **European Political Science**, v. 3, n. 3, 2004.

LAENA, Roberta. **Fictícias**: candidaturas de mulheres e violência política de gênero. 1ª Edição. Fortaleza: Radiadora, 2022.

LIBÓRIO, Bárbara. **Mulheres são principais autoras de texto sobre atuação feminina na política**. [S. l.]: Universa UOL, 18 jun. 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/azmina/2020/06/18/mulheres-sao-principais-autoras-de-texto-sobre-atuacao-feminina-na-politica.htm>. Acesso em: 19 dez. 2022.

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina C. Partidos Políticos na Câmara dos Deputados: 1989-1994. **Revista Dados**, v. 38, n. 3, p. 497-525, 1995. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/000898982>. Acesso em: 19 dez. 2024.

LINS, Igor. Da baixada à zona sul: caminhos da violência política de raça no Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 17, n. 1, p. 188-207, 2023.

LIPJAHRT, Arend. **Modelos de democracia**: desempenho e padrões de governo em 36 países. Tradução Vera Caputo. 4a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

LIPSET, Seymour Martin. **O homem político**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

LOVENDUSKI, Joni. The dynamics of gender and party. In: NORRIS, Pippa; LOVENDUSKI, Joni; (Edit.) **Gender and Party Politics**. California: Thousand Oaks, 1993.

MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos; ALMEIDA, Jéssica Teles de. Em defesa das cotas de candidatura e por que proteger juridicamente a participação política da mulher no Brasil. **Estudos Eleitorais**, Brasília, DF, v. 14, n. 1, ed. especial, p. 168-187, jan./abr. 2020.

MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos. **Direito eleitoral**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MAIORIA da população no Brasil, negros são minoria nas Eleições 2016. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 01 set. 2016. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2016/Setembro/maioria-da-populacao-no-brasil-negros-sao-minoria-nas-eleicoes-2016>.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845–1846). São Paulo: Boitempo, 2007.

MAY, John D. Democracy, Organization, Michels. **The American Political Science Review**, v. 59, n. 2, p. 417-429, 1965.

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**. São Paulo: N-1, 2018.

MDB – Movimento Democrático Brasileiro. **MDB Mulher**. Brasília: MDB, © 2024. Disponível em: mdb.org.br/nucleo/mdb-mulher/. Acesso em: 16 abr. 2022.

MDB – Movimento Democrático Brasileiro. **Comissão Executiva Nacional**. Disponível em: mdb.org.br/conheca/comissao-executiva-nacional. Acesso em: 30 maio 2022.

MEMÓRIA POLÍTICA DE SANTA CATARINA. **Biografia Antonieta de Barros**. Santa

Catarina: ALESC, UFSC, 2022. Disponível em: https://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/68-Antonieta_de_Barros. Acesso em: 19 dez. 2022.

MENEGON, Valdenia; BENTO, Ana Flávia da Silva; SANTOS, Michele Messias dos. A violência política de gênero e raça. Mulheridades e o dispositivo de proteção no Brasil. In: SEMANA DA DIVERSIDADE HUMANA E INTERCULTURALIDADE CRÍTICA, 8., 2023, Centro Universitário São Lucas, Porto Velho. **Anais [...]**. Porto Velho: São Lucas, 2023. Disponível em: <https://periodicos.saolucas.edu.br/index.php/diversidadehumana/article/view/2488>. Acesso em: 5 fev. 2025.

MENEGUELLO, Rachel; MANO, Máira Kubik; GORSKI, Caroline. Alguns condicionantes do déficit representativo de mulheres e negros na política. In: MENEGUELLO, Rachel *et al.* (Org.). **Mulheres e negros na política: estudo exploratório sobre o desempenho eleitoral em 4 estados brasileiros**. Campinas: Unicamp/Cesop, 2012. p. 5-66.

MENEGUELLO, Rachel; SPECK, Bruno Wilhelm; SACCHET, Teresa; MANO, Máira Kubik; SANTOS, Fernando Henrique dos; GORSKI, Caroline. **Mulheres e negros na política: estudo exploratório sobre o desempenho eleitoral em quatro estados brasileiros**. 1. ed. Campinas, SP: UNICAMP/CESOP, 2012. 106 p.

MERLO, Marina. **Mulheres tomando partido e partidos fazendo candidatas: a atuação partidária na trajetória das eleitas**. 2018. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-21052018-171334/publico/2018_MarinaMerlo_VCorr.pdf. Acesso em: 25 jan. 2025.

MEZZAROBBA, Orides. **Teoria Geral do Direito Partidário e Eleitoral**. Florianópolis: Qualis Editora, 2018.

MEZZAROBBA, Orides. **Introdução ao Direito Partidário Brasileiro**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2004.

MICHEL, Robert. **Sociologia dos partidos políticos**. Tradução de Arthur Chaudon. Brasília: UNB, 1982.

MICHEL, Robert. **Para uma sociologia dos partidos políticos na democracia moderna**. Lisboa: Antígona, 1911.

MIGUEL, L. F.; MARQUES, D.; MACHADO, C. Capital Familiar e Carreira Política no Brasil: Gênero, Partido e Região nas Trajetórias para a Câmara dos Deputados. **Dados**, v. 58, n. 3, p. 721–747, jul. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/Tt9CxbWZZcc6HQQBKqhnszD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 jan. 2025.

MIGUEL, Luís Felipe (org.). **Mulheres e representação política**. Porto Alegre: ZOUK, 2022.

MIGUEL, Luis Felipe. **Democracia e representação: territórios em disputa**. São Paulo:

UNESP, 2014.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia (orgs.). **Teoria política feminista**. Vinhedo: Horizonte, 2013.

MIGUEL, Luis Felipe; MARQUES, Danusa; MACHADO, Carlos. Capital familiar e carreira política no Brasil: gênero, partido e região nas trajetórias para a Câmara dos Deputados. **Revista Dados**, [s. l.], v. 58, n. 3, p. 721–747, jul. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/Tt9CxbWZZcc6HQQBKqhnszD/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 5 fev. 2025.

MULHERES ainda são minoria de candidatas nas eleições brasileiras. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 7 mar. 2018. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Marco/mulheres-ainda-sao-minoria-de-candidatas-nas-eleicoes-brasileiras>. Acesso em: 4 fev. 2024.

MOISÉS, José Álvaro; SIMONI JR, S. O Congresso Nacional, os partidos políticos e o sistema de integridade: representação, participação e controle interinstitucional no Brasil contemporâneo. In: MOISÉS, José Álvaro (org.). **Um índice para medir a força do Legislativo**. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2014.

MORAES, Thiago Pérez Bernardes de; SANTOS, Romer Mottinha; TORRECILLAS, Geraldo Leopoldo da Silva; LEÃO, Elany Castelo de Souza. Mulheres, política e sub-representação. Um estudo sobre a correlação entre qualidade da democracia, ideologia e mulheres nos parlamentos. **Derecho y Cambio Social**, n. 36, Lima, Peru, 2014.

MOREIRA, M. S. **Partidos políticos e política de assistência social nos municípios brasileiros**: uma análise do impacto dos partidos no período entre 2005 e 2012. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, 2015.

MOTA, Fernanda Ferreira; BIROLI, Flávia. O gênero na política: a construção do “feminino” nas eleições presidenciais de 2010. **Cadernos Pagu**, São Paulo, n. 43, p. 197-411, jul./dez. 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/0104-8333201400430197>. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645142>. Acesso em: 2 nov. 2024.

MOTA, Carlos Guilherme. Para uma visão de conjunto: a história do Brasil pós-1930 e seus juristas. In: MOTA, Carlos Guilherme; SALINAS, Natacha Schimitt Caccia. **Os juristas na formação do Estado-nação brasileiro**: 1930 - dias atuais. São Paulo: Saraiva, 2008.

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB. **Estatuto do Movimento Democrático Brasileiro**. Brasília: MDB, 2018. Disponível em: <https://www.mdb.org.br/estatuto/>. Acesso em: 29 mar. 2022.

MULHERES NEGRAS DECIDEM. **Eleições 2016-2020 e o panorama de mulheres negras candidatas e eleitas**. [S. l.]: Mulheres Negras Decidem, 2021. Disponível em:

<https://mulheresnegrasdecidem.org/dados/#2016-2020>. Acesso em: 13 set. 2021.

NANIVADEKAR, Medha. Are Quotas a Good Idea? The Indian Experience with Reserved Seats for Women. **Politics & Gender**, v.2, n.1, p. 119–128, 2006.

doi:10.1017/S1743923X06241011. Disponível em:

<https://www.cambridge.org/core/journals/politics-and-gender/article/abs/are-quotas-a-good-idea-the-indian-experience-with-reserved-seats-for-women/DCBF51AD9FFEA29C91FB9745F5EF0444>. Acesso em: 2 fev. 2025.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. São Paulo: Perspectivas, 2016.

NASCIMENTO, Anne Heloíse; OLIVEIRA, Aron Giovanni; SILVA, Brisa Lima da (coord.). **A primeira lei sobre violência política no Brasil e a interseccionalidade**. 2023.

NASCIMENTO, Priscila da Silva; MARTINS, Adan Richard Moreira. A luta das mulheres no México e a perspectiva de um feminismo indígena: o caso das mulheres indígenas zapatistas. **Revista Ártemis – Estudo de Gênero, Feminismo e Sexualidade**, v.19, p. 64-72, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/26200/14094>. Acesso em: 24 ago. 2024.

NETO, João Andrade; GRESTA, Roberta Maia; SANTOS, Polianna Pereira. Fraude à cota de gênero como fraude à lei: os problemas conceituais e procedimentais decorrentes do combate às candidaturas femininas fictícias. In: FUX, Luiz; PEREIRA, Luiz Fernando Casagrande; AGRA, Walber de Moura (Coord.); PECCININ, Luiz Eduardo (Org.). **Traçado de Direito Eleitoral**, v. 7. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

NICOLAU, Jairo. **Eleições no Brasil: do Império aos dias atuais**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

NORRIS, Pippa. Recrutamento político. **Revista de Sociologia e Política**, v. 21, n. 46, p. 11-32, jun. 2013. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rsocp/a/Rn3TtZQDgvfN4HtdHFY937k/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 5 fev. 2025.

NORRIS, Pippa. The impact of electoral reform on women's representation. **Acta Política**, v. 41, p. 197-213, 2006. Disponível em:

<https://link.springer.com/content/pdf/10.1057/palgrave.ap.5500151.pdf>. Acesso em: 5 fev. 2025.

NORRIS, Pippa. **Electoral Engineering**. Cambridge University Press, 2004.

NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento a espécie**. Tradução de Susana de Castro. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

O'DONNELL, Guillermo. Democracia delegativa? **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 31, p. 25-40, out. 1991.

OHMAN, Magnus. Introduction to Political Finance in E. Falguera, S. Jones and M. Ohman (eds), **Funding of Political Parties and Election Campaigns: A Handbook on Political**

Finance. Stockholm: International IDEA, 2014.

FUNDAÇÃO TIDE SETUBAL; TENDA DAS CANDIDATAS. **Orçamentos sensíveis a gênero e raça**. São Paulo: Fundação Tide Setubal, 27 abr. 2022. Disponível em: <https://fundacaotidesetubal.org.br/publicacoes/orcamentos-sensiveis-a-genero-e-raca/>. Acesso em: 19 dez. 2022.

ONU MULHERES. **Marco normativo para consolidar a democracia paritária**. [S. l.]: ONU Mulheres, 2018. Disponível: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2018/06/Marco-Normativo-Democracia-Paritaria_FINAL.pdf. Acesso em: 30 maio 2024.

PANEBIANCO, Angelo. **Modelos de partido: organização e poder nos partidos políticos**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PANKE, Luciana. **Campanhas eleitorais para mulheres: desafios e tendências**. Curitiba: UFPR, 2016.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. **Carta Compromisso do Candidato e da Candidata Petista**. [S. l.]: PT, [2016]. Disponível em: <https://redept.org/uploads/biblioteca/CARTA-COMPROMISSO-DO-CANDIDATO-E-DA-CANDIDATA-PETISTA-1.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2024.

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB. **Comissão Executiva Nacional**. Disponível em: pcdob.org.br/tag/comissao-executiva-nacional/ Acesso em: 1º jun. 2022.

PARTIDO DEMOCRATA TRABALHISTA – PDT. **Comissão Executiva Nacional**. Disponível em: pdt.org.br/index.php/o-pdt/quem-e-quem/executiva-nacional. Acesso em: 20 maio 2022.

ONU MULHERES. **Declaração e plataforma de ação da IV conferência mundial sobre a mulher**. [S. l.]: ONU Mulheres, 1995. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf Acesso em: 14 set. 2020.

PERISSINOTTO, Renato Monseff; BOLOGNESI, Bruno. Recrutamento político no PT e no PFL paranaenses nas eleições de 2006: sugestões de pesquisa. **Mediações - Revista de Ciências Sociais**, Londrina, v. 14, n. 1, p. 143–169, 2009. DOI: 10.5433/2176-6665.2009v14n1p143. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/3353>. Acesso em: 5 fev. 2025.

PETRONE, Talíria. **Discurso da deputada do PSOL/RJ na sessão da Comissão de Constituição e Justiça sobre a PEC 9/2023**. Brasília: 20 set. 2023.

PHILLIPS, Anne. **The politics of presence: the political representation of gender, race, and culture**. Oxford: Clarendon Press, 1995.

PITKIN, Hanna Fenichel. Representação: palavras, instituições e ideias. **Lua Nova**, São Paulo, v. 67, p.15-47, 2006. Disponível em: scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0102-64452006000200003&Ing=em&nrm=isso&tlng=pt. Acesso em: 26 abr. 2023.

PITKIN, Hanna. **The concept of representation**. Berkeley: University of California Press, 1967.

PRÁ, Jussara Reis. Cidadania de gênero, democracia paritária e inclusão política das mulheres. **Gênero na Amazonia**. Dossiê, Belém, n.4, jul./dez, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/generoamazonia/article/view/13162>. Acesso em: 05 jul. 2023.

PROGRESSISTAS. Partido Progressista. **Comissão Executiva Nacional**. Disponível em: progressistas.org.br/executiva-nacional/. Acesso em: 08 jun. 2022.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB. **Mulheres socialistas**. Disponível em: mulheressocialistas.org.br. Acesso em: 13 abr. 2022.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB. **Comissão Executiva Nacional**. Disponível em: psd40.org.br/quem-somos/executiva-nacional/. Acesso em: 1º jun. 2022.

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC. Partido Social Cristão. **Comissão Executiva Nacional**. Disponível em: [psc.org.br/ estrutura-partidária](http://psc.org.br/estrutura-partidaria). Acesso em: 2 jun. 2022.

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA – PSD. **Comissão Executiva Nacional**. Disponível em: [psd.org.br/ quem-e-quem/](http://psd.org.br/quem-e-quem/). Acesso em: 9 jun. 2022.

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB. **Comissão Executiva Nacional**. Disponível em: psdb.org.br/conheca/quem-e-quem/membros-da-executiva. Acesso em: 1º jun. 2022.

PSDBMULHER. Site Institucional. Disponível em: www.psdb-mulher.org.br. Acesso em: 16 abr. 2022.

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL. **Comissão Executiva Nacional**. Disponível em: psol50.org.br/partido/executiva-nacional/. Acesso em: 9 jun. 2022.

PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT. **Comissão Executiva Nacional**. Disponível em: [pt.org.br/ comissão-executiva-nacional/](http://pt.org.br/comissao-executiva-nacional/). Acesso em: 1º jun. 2022.

PARTIDO VERDE – PV. **Comissão Executiva Nacional**. Disponível em: [pv.org.br/comissao\[1\]executiva-nacional/](http://pv.org.br/comissao[1]executiva-nacional/). Acesso em: 8 jun. 2022.

RAMOS, Luciana O. **Os tribunais eleitorais e a desigualdade de gênero: ampliando ou reduzindo a representação de mulheres na política?** 2014. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2014.

REDE. **Comissão Executiva Nacional**. Disponível em: [redesustentabilidade.org.br/ organização-da-rede/](http://redesustentabilidade.org.br/organizacao-da-rede/). Acesso em: 9 jun. 2022.

REPUBLICANOS. Partido Republicanos. **Comissão Executiva Nacional**. Disponível em: republicanos10.org.br/quem-e-quem/executiva-nacional/. Acesso em: 8 jun. 2022.

REZENDE, Daniela; SARMENTO, Rayza; TAVARES, Louise. Mulheres nos partidos

políticos brasileiros: uma análise dos estatutos partidários e sítios eletrônicos. **Revista Debates**, Porto Alegre, v.14, n.3, 2020. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/108752>. Acesso em: 17 jun. 2020.

REZENDE, Daniela. Partidos políticos como instituições generificadas. In: MARQUES, Danuza; REZENDE, Daniela; MANO, Máira; SARMENTO, Rayza; FREITAS, Viviane Gonçalves (org.). **Feminismos em rede**. Porto Alegre, RS: Zouk, 2019.

RIBEIRO, Pedro Floriano. A lei da oligarquia de Michels: modos de usar. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo v. 29, n. 85, p. 179-193, jun. 2014.

RIBEIRO, Pedro Floriano. Organização e poder nos partidos brasileiros: uma análise dos estatutos. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n.10, p. 225-265, 2013.

RIOS, Flávia; PAZ, Huri. Violência política de gênero e raça no Brasil: a responsabilidade dos partidos políticos. In: INSTITUTO MARIELLE FRANCO. **Violência política de gênero e raça no Brasil**: dois anos da Lei 14.192/2021. Rio de Janeiro: Instituto Marielle Franco, 2023. Disponível em: <https://violenciapolitica.org>. Acesso em: 26 jul. 2024.

RIOS, Flavia; PEREIRA, Ana; RANGEL, Patrícia. Paradoxo da Igualdade: gênero, raça e democracia. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 69, n. 1, p. 39-44, 2017. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252017000100015. Acesso em: 25 jan. 2025.

RIOS, Renata. **Dados revelam que 68% do total de mulheres assassinadas são negras**. Brasília, DF: Correio Brasiliense, 27 ago. 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2020/08/4871548-dados-revelam-que-68--do-total-de-mulheres-assassinadas-sao-negras.html>. Acesso em: 28 nov. 2022.

RODRIGUES, Cristiano; FREITAS, Viviane Gonçalves. Ativismo feminista negro no Brasil: do movimento de mulheres negras ao feminismo interseccional. **Revista Brasileira de Ciência política**, v. 34, p.1-54, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/NFdhTdVVLSPRHZdDzVpBYMq/>. Acesso em: 5 fev. 2025.

RODRIGUES, Ricardo J. P. A evolução da política de cota de gênero na legislação eleitoral e partidária e a sub-representação feminina no parlamento brasileiro. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Itajaí, v. 12, n. 1, p. 27-51, 2017. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/3667>. Acesso em: 5 fev. 2025.

SACCHET, Teresa, SPECK Bruno W. Financiamento eleitoral, representação política e gênero: uma análise das eleições de 2006. **Opinião Pública** v.18. n. 1, p. 177-197, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/9dSM7QLtmYmCHfsGSWmMYmq/>. Acesso em: 5 fev. 2025.

SACCHET, Teresa; REZENDE, Daniela. Partidos políticos, gênero e raça: estudos e debates sobre estruturas internas, eleições e representação política. **Revista Feminismos**, v. 9, n. 2, p. 156-161, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/47336>. Acesso em: 5 fev. 2025.

SACCHET, Teresa. A culpa é dos partidos: desigualdades de gênero em disputas eleitorais.

In: BIROLI, Flávia et al. (ed.). **Mulheres, poder e ciência política**: debates e trajetórias. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020.

SALGADO, Eneida Desiree. Índice de democracia intrapartidária: uma proposta de mensuração a partir dos estatutos dos partidos políticos brasileiros. **Revista de Investigações Constitucionais**, v. 7, n. 1, p. 107–136, jan. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rinc/a/9b9XTdSJR9SqTKfw85ywSsq/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 13 out. 2024.

SALGADO, Eneida Desiree.; GUIMARÃES, Guilherme Athaides; MONTE-ALTO, Eric Vinicius Lopes Costa. Cotas de gênero na política: entre a história, as urnas e o parlamento. **Gênero & Direito**, Paraíba, n. 3, v. 4, p. 156-182, 2015. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/3591>. Acesso em: 13 out. 2024.

SANCHEZ, B. R. Representação política das mulheres: uma visão crítica da bibliografia. **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, [s. l.], n. 80, p. 103–117, 2015. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/410>. Acesso em: 25 jan. 2025.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A difícil democracia**: reinventar as esquerdas. São Paulo: Boitempo, 2016.

SANTOS, Laura Astrolábio dos. **A sub-representação de mulheres negras na Câmara dos Deputados**: o déficit democrático no sistema político classista, racista e sexista. 2023. 94 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas em Direitos Humanos) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

SANTOS, Laura Astrolábio dos. **Vencer na vida como ideologia**: meritocracia, heroísmo e ações afirmativas. 1ª ed. São Paulo: Tirant lo blanch, 2022.

SANTOS, Rodrigo Dolandeli dos. Partidos na arena eleitoral: o financiamento das listas de candidatos a deputado federal no Rio de Janeiro em 2010. **Paraná Eleitoral**: revista brasileira de direito eleitoral e ciência política, Curitiba, v. 3, n. 1, p. 133-169, 2014. https://doi.org/10.5380/pr_eleitoral.v3i1.42792

SANTOS, Steffane. A sub representação das mulheres negras no Brasil: Quem representa a base da pirâmide social? **Revista Três Pontos**, v. 17, n. 2, p. 28-37, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/view/35206>. Acesso em: 25 jan. 2025.

SANTOS, Tânia M. A mulher nas Constituições brasileiras. *In*: SEMINÁRIO NACIONAL DE CIÊNCIA POLÍTICA: AMÉRICA LATINA EM DEBATE, 2., 2009, UFRGS, Porto Alegre, RS. **Anais [...]**. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/389213608/A-mulher-nas-constituicoes-brasilerias-Tania-Maria-dos-Santos#>. Acesso em: 6 fev. 2025.

SARMENTO, Daniel (org.). **Igualdade, diferença e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 111-145.

SARTORI, G. **Partidos e sistemas partidários**. Rio de Janeiro, Zahar; Brasília, Editora

Universidade de Brasília, 1982. [1ª ed. 1976].

SCARROW, S. Political activism and party members. *In*: DALTON, R.; KLINGEMANN, H-D. **Oxford handbook of political behavior**. Oxford: University Press, 2007.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARTZENBERG, Roger-Gérard. **Sociologia Política**: elementos de ciência política. São Paulo: Difel/Difusão Editorial, 1979.

SEILER, Daniel-Louis. Maurice Duverger et les partis politiques. **Revue Internationale de Politique Comparée**, 2010, v. 17, n. 1, p. 55-65. <https://doi.org/10.3917/ripc.171.0055>.

SEIS em cada dez municípios têm a maioria do eleitorado feminina. Brasília, DF: TSE, 2024. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Julho/seis-em-cada-dez-municipios-tem-a-maioria-do-eleitorado-feminina>. Acesso em 25 jan. 2024.

SENADO FEDERAL. Secretaria de Transparência. Coordenação de Controle Social. Serviço de Pesquisa DataSenado. **Mulheres na política**. Brasília, DF: DataSenado, set. 2014. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/pesquisa-aponta-que-para-83-da-populacao-o-sexo-do-candidato-nao-faz-diferenca-na-hora-de-escolher-candidatos>. Acesso em: 1 fev. 2025.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 jan. 2025.

SOUZA, M. do C. Federalismo no Brasil: aspectos político-institucionais (1930-1964). **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 21, n. 61, p. 7-40, jun. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/H7pmKMJ3CwJd98CHZNWsk3P/>. Acesso em: 24 jan. 2025.

SPECK, B. W.; SACCHET, T. Patrimônio, instrução e ocupação dos candidatos: uma análise das candidaturas de mulheres e homens nas eleições gerais de 2010 no Brasil. *In*: ALVES, J. E. D.; PINTO, C. R. J.; JORDÃO, F. (orgs.). **Mulheres nas eleições 2010**. São Paulo: ABCP/SPM, 2012. p. 167-206.

SPECK, Bruno Wilhelm. O Financiamento de Campanhas Eleitorais. *In*: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima (org.). **Reforma Política no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

TARROW, S. **Power in movement**. Social movements and contentious politics. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

TELLES, Lorena Féres da Silva. Amas de leite. *In*: GOMES, Flávio dos Santos; SCHWARCZ, Lilia Moritz (org.). **Dicionário da escravidão e liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

COSTA, Débora Thomé. **A mulher e a política**: marcas do viés de gênero na política e na política pública no Brasil. 2019. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, 2019.

TRANSPARÊNCIA BRASIL. **Minas de dados lançam projeto para inclusão de mulheres negras na política**. São Paulo: Transparência Brasil, 19 mar. 2018. Disponível em: <https://www.transparencia.org.br/blog/minas-de-dados-lancam-projeto-para-inclusao-de-mulheres-negras-na-politica/>. Acesso em: 28 nov. 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE. **Estatísticas de eleição**. [2016, 2020, 2024]. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao/estatisticas-eleicao?session=12624518690068>. Acesso em: 6 fev. 2025.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE. **Portal de Dados Abertos do TSE**. Estatísticas. Disponível em: <https://dadosabertos.tse.jus.br/>. Acesso em: 6 fev. 2025.

VARGAS, Eliziane Fardin de; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. Discriminação estrutural e cotas raciais para candidaturas negras em partidos políticos: análise da decisão do Supremo Tribunal Federal na arguição de descumprimento de preceito fundamental 738/DF. **Revista de Investigações Constitucionais**, v. 10, n. 1, p. e240, 2023.

VASCONCELOS, Alissa. Dinastias políticas e gênero uma análise das deputadas federais da 55ª legislatura (2015 – 2019). 2018. 78 f. Monografia (Bacharelado em Sociologia) – Departamento de Sociologia, Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Sociais, 2018. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/24013/1/2018_AlissaKabichenkoDeVasconcelos_tcc.pdf. Acesso em: 6 fev. 2025.

VESCESLAU, Pedro; BERALDO, Paulo; CARVALHO, Ana Luiza. **Mulheres são minoria nas cúpulas dos partidos**. São Paulo: Estadão, 2019. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/mulheres-sao-minoria-nas-cupulas-dos-partidos/?srsltid=AfmBOoo2JEpmvrlr4z7GyGUB9JYpyXYONSts67OaO5TXrovLMCQUR33T>. Acesso em: 3 fev. 2025.

VIEIRA, R. S. **Partidos políticos brasileiros**: das origens ao princípio da autonomia político-partidária. Criciúma: UNESC, 2010.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. Brasília: UnB, 1999.

WOOD, Ellen Meiksins. **Democracia contra capitalismo**: a renovação do materialismo histórico. São Paulo: Boitempo, 2020.

WYLIE, Kristin; SANTOS, Pedro dos. A law on paper only: electoral rules, parties, and the persistent underrepresentation of women in Brazilian legislatures. **Politics and Gender**, Cambridge, v. 12, n. 3, p. 415-442, 2016. DOI: 10.1017/S1743923X16000179.

YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova**, São Paulo, v. 67, p. 139-190, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/346M4vFfVzg6JFk8VZnWVvC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso

em: 6 fev. 2025.